



Supremo Tribunal Federal

Ofício nº 4.175/P

Brasília, 21 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

SIP 2/2017

INQUÉRITO Nº 4.483

AUTOR: Ministério Público Federal
INVESTIGADOS: Michel Miguel Elias Temer Lulia
Rodrigo Santos da Rocha Loures

Senhor Presidente,

Nos termos da decisão proferida pelo Senhor Ministro Edson Fachin, Relator, em 21 de setembro de 2017, cópia anexa, encaminho o presente inquérito, em mídia digital (*pen drive*), de acordo com a legislação vigente, para os fins de direito.

Atenciosamente,

Carmen Lucia Costa Leite
Ministra CARMEN LÚCIA
Presidente

*Recebido em 21/09/2017
às 20:31h
Wagner - SEM*



INQUÉRITO 4.483 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
AUTOR(A/S)(ES) : **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**
INVEST.(A/S) : **MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA**
ADV.(A/S) : **ANTONIO CLAUDIO MARIZ DE OLIVEIRA E OUTRO(A/S)**
INVEST.(A/S) : **RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES**
ADV.(A/S) : **CEZAR ROBERTO BITENCOURT E OUTRO(A/S)**

DECISÃO CONJUNTA NOS INQUÉRITOS 4.327 E 4.483: 1. O Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal vem de decidir no Inquérito 4.483 a Questão de Ordem suscitada por esta relatoria indeferindo pedido de sustação da denúncia apresentada pelo Procurador-Geral da República. Em decorrência, declarou-se prejudicada a Questão de Ordem no Inquérito 4.327.

Ambas as Questões de Ordem se encontravam na pauta da sessão deste dia 21 de setembro de 2017, a fim de que sobre a matéria o Tribunal Pleno se pronunciasse, como o fez.

Em decorrência, consoante a decisão plenária mencionada, impende agora enviar os autos de ambos os inquéritos (4.327 e 4.483) à Presidência do Supremo Tribunal Federal a fim de que a e. Ministra Presidente se digne promover o encaminhamento institucional da denúncia oferecida à Presidência da Câmara dos Deputados, para os fins do disposto no artigo 51, inciso I, e artigo 86 da Constituição da República, nos termos regimentais e legais.

Rememoro, para fins de registro, que o Procurador-Geral da República ofereceu denúncia (fls. 1.016-1.260) em face de Michel Miguel Elias Temer Lulia, Eduardo Cosentino da Cunha, Henrique Eduardo Lyra Alves, Geddel Quadros Vieira Lima, Rodrigo Santos da Rocha Loures, Eliseu Lemos Padilha, Wellington Moreira Franco, Joesley Mendonça Batista e Ricardo Saud, a todos imputando condutas definidas como ilícitos na Lei 12.850/2013.

Requeru, na mesma peça acusatória, o regular processamento do feito com (i) a notificação dos acusados para os fins do art. 4º da Lei



INQ 4483 / DF

8.038/1990 (ii) e encaminhamento da denúncia à Câmara dos Deputados, para os fins do art. 86, *caput*, da Constituição da República.

Submeti, como já o disse, ao Plenário do Supremo Tribunal Federal duas Questões de Ordem que entendi relevantes, acerca de pretensões formuladas, incidentalmente, pela defesa do denunciado Michel Miguel Elias Temer Lulia.

2. Ao analisar situação idêntica recentemente, assinalei quanto ao procedimento para processamento de peça acusatória contra o Presidente da República:

“(…)

Passo à análise, então, do pedido formulado pelo Procurador-Geral da República para que sejam os acusados previamente notificados, nos termos do art. 4º da Lei 8.038/1990, para apresentarem resposta à acusação e, apenas posteriormente, promover-se a remessa à Câmara dos Deputados para os fins do que dispõe o art. 86 da Constituição da República.

O oferecimento de denúncia em face de Presidente da República, no exercício de suas funções, põe em discussão as regras extraíveis dos dispositivos aparentemente desarmônicos do art. 51, I, e art. 86, *caput* e art. 86, § 1º, I, todos da Constituição da República.

Com efeito, assim estão redigidos, sem grifos no original:

Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I – autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado;

(…)

Art. 86. Admitida a acusação contra o Presidente da República, por dois terços da Câmara dos Deputados, será ele submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, nos crimes de responsabilidade.

§ 1º O Presidente ficará suspenso de suas funções:

INQ 4483 / DF

I - nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Supremo Tribunal Federal; De tais regras, a primeira dúvida que poderia emergir seria a respeito da precedência do juízo de admissibilidade da denúncia, ou seja, sobre qual das instituições caberia realizar, por primeiro, o controle da acusação por delito comum contra o Presidente da República. Se ao Supremo Tribunal Federal ou à Câmara dos Deputados.

Como se sabe, dadas as magnânimas funções da Presidência da República, instituição à qual, num regime de governo presidencialista, compete, a um só tempo, a Chefia de Governo e a Chefia de Estado, a Constituição Federal condiciona a instauração de processo penal por crime comum contra seu titular a um duplo juízo de admissibilidade.

Nessa toada, a Câmara dos Deputados realiza um juízo predominantemente político de admissibilidade da acusação, enquanto compete ao Supremo Tribunal Federal um juízo técnico-jurídico. O juízo político a ser efetivado pela Câmara dos Deputados, deve preceder à análise jurídica por parte do Supremo Tribunal Federal, porque, como visto, assim o determina a correta interpretação da Carta Magna.

A despeito de eventual interpretação que pudesse potencializar a literalidade da expressão constitucional do art. 51, I, da Constituição Federal, o qual aparenta condicionar a manifestação da Câmara dos Deputados apenas à instauração do processo, e que, do ponto de vista da teoria da relação jurídica, ocorreria somente com a citação, ao que tudo indica, a teleologia da norma constitucional em questão é outra.

Isso exsurge claro da dicção do art. 86, caput, da Constituição da República quando impõe à Câmara dos Deputados, também, fazer um juízo de admissibilidade da denúncia, nos seguintes termos: admitida a acusação contra o Presidente da República, por dois terços da Câmara dos Deputados, será ele submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, nos crimes de responsabilidade (g.n.).

INQ 4483 / DF

Nessa linha, somente após a autorização da Câmara dos Deputados é que tem cabimento dar sequência à persecução penal no âmbito do Supremo Tribunal Federal, conclusão que ressaí cristalina quando se atenta para a redação do art. 86, §1º, I, da Constituição Federal, o qual determina o afastamento do Presidente da República das suas funções se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Supremo Tribunal Federal.

A realização de um juízo de admissibilidade, pelo Supremo Tribunal Federal, prévio ao da Câmara dos Deputados, implicaria admitir que a Constituição teria imposto ao Presidente da República a necessidade de enfrentar o juízo predominantemente político, a ser realizado pela Câmara dos Deputados, fora do exercício de suas funções.

Concepção tal, ademais, teria o condão de, eventualmente, aniquilar o próprio escopo protetivo da Presidência da República buscado pela Constituição ao submeter a acusação por crime comum a um juízo prévio, predominantemente político, a ser realizado pelos senhores Deputados Federais.

Afinal, condicionando o processamento do Presidente da República à autorização da Câmara dos Deputados, tem a Constituição, justamente, a finalidade de proteger a soberania do voto popular, impondo que, quem fora eleito pelo sufrágio, só seja afastado do exercício de seu mandato com a autorização dos representantes do próprio povo. Essa é a razão, também, pela qual a Constituição Federal elegeu a Câmara dos Deputados para realizar esse juízo político, eis que se trata da Casa do Congresso Nacional tradicionalmente associada à representação do povo. É um imperativo constitucional próprio das democracias.

No que diz respeito à necessidade de se colher, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, a defesa prevista no art. 4º da Lei 8.038/1990, antes de submeter a denúncia à Câmara dos Deputados, compreendo que não cabe a esta Corte, após o oferecimento da denúncia e antes dessa eventual autorização, a promoção de qualquer ato processual que não seja meramente ordinatório.

INQ 4483 / DF

Sem, evidentemente, menoscabar os augustos princípios da ampla defesa e do contraditório, entendo que a cada um dos juízos de admissibilidade compreende uma defesa prévia específica e própria. Os temas sobre os quais poderá versar a defesa, ademais, poderão não coincidir, pois questões exclusivamente políticas, por exemplo, a respeito das quais o Presidente da República poderá legitimamente discorrer como forma de dissuadir os Deputados Federais a dar a autorização ao Poder Judiciário para seu processamento, não teriam o mesmo cabimento na ambiência do ato processual a ser praticado com fulcro no art. 4º da Lei 8.038/1990 perante esta Corte.

Assim, cabe ao Presidente da República, inicialmente, apresentar sua defesa, previamente ao juízo predominantemente político a ser realizado pela Câmara dos Deputados, naquela especialidade, como, aliás, prevê o Regimento Interno daquela Casa Legislativa em seu art. 217, nos seguintes termos:

Art. 217. A solicitação do Presidente do Supremo Tribunal Federal para instauração de processo, nas infrações penais comuns, contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado será recebida pelo Presidente da Câmara dos Deputados, que notificará o acusado e despachará o expediente à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, observadas as seguintes normas: I - perante a Comissão, o acusado ou seu advogado terá o prazo de dez sessões para, querendo, manifestar-se (...);

Após a autorização da Câmara dos Deputados, caso seja deferida, o Supremo Tribunal Federal determinará, nos termos do art. 4º da Lei 8.038/1990, que seja o denunciado notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar sua resposta à acusação.

Nesse sentido, realçando o papel do relator, leciona o eminente Ministro Alexandre de Moraes:

Nos crimes comuns o Presidente da República será



INQ 4483 / DF

processado e julgado pelo Supremo Tribunal Federal, depois que a Câmara dos Deputados declarar procedente a acusação (art. 86 da Constituição Federal), exercendo juízo de admissibilidade político, conforme já analisado no caso de crimes de responsabilidade. (...)

Autorizada a instauração pela Câmara dos Deputados, o relator, antes do recebimento ou da rejeição da denúncia ou da queixa, mandará notificar o acusado para oferecer resposta escrita no prazo de 15 dias.

(MORAES, Alexandre. Direito constitucional . 33 ed. São Paulo: Atlas, 2017. pp. 524 e 527) (g.n.).

Cabe arrostar, neste momento, a necessidade de compreensão do percurso a ser trilhado para colher autorização da Câmara dos Deputados apta a dar seguimento à persecução penal por crime comum em face de Presidente da República. Entretanto, quando se tratava da aplicação da redação original do art. 53, § 1º, da Constituição da República, hoje modificado pela superveniência da EC nº 35 de 2001, o qual à época dispunha, que desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Casa, tradicionalmente, este Supremo Tribunal Federal solicitava autorização do Poder Legislativo previamente à notificação para apresentação da resposta a que alude o art. 4º da Lei 8.038/1990.

Nessa linha, colaciono os seguintes precedentes monocráticos: Inq. 1.643/DF, Rel. Min. Ellen Gracie, despacho proferido em 10.4.2001; Inq. 1.640/MT, Rel. Min. Sepúlveda Perte nce, despacho proferido em 14.11.2000; Inq. 1.637/SP, Rel. Min. Celso de Mello, despacho proferido em 14.9.2001; Inq. 1.636/SP, Rel. Min. Moreira Alves, despacho proferido em 19.9.2001; Inq. 1.613/AC, Rel. Min. Sidney Sanches, despacho proferido em 4.12.2001; Inq. 1.607/RR, Rel. Min. Nelson Jobim, despacho proferido em 5.9.2001; Inq. 1.591/DF, Rel. Min. Néri da Silveira, despacho proferido em 3.5.2001; Inq. 1.588/DF, Rel. Min. Celso de Mello, despacho proferido em 2.2.2000; Inq.



INQ 4483 / DF

1.547/SP, Rel. Min. Carlos Velloso, despacho proferido em 2.12.2001; Inq. 1.482/MG, Rel. Ilmar Galvão, despacho proferido em 3.8.2001; Inq. 888/SC, Rel. Min. Octavio Gallotti, despacho proferido em 21.11.1994 e Inq. 445/DF, Rel. Min. Francisco Rezek, despacho proferido em 31.8.1994.

Além disso, quando ainda vigorava perante esta Suprema Corte a compreensão segundo a qual às Constituições Estaduais era constitucionalmente legítimo, por simetria, exigir do Poder Judiciário a obtenção de prévia licença das Assembleias Legislativas para processar os respectivos Governadores de Estado, chegou a Segunda Turma, em acórdão da lavra do eminente Ministro Celso de Mello, por ocasião do julgamento do HC 80.511-6/MG, a considerar constrangimento ilegal, sanável pela via do habeas corpus, a notificação expedida pelo Superior Tribunal de Justiça, a Governador do Estado para apresentação da resposta prevista no art. 4º da Lei 8.038/1990, antes de obtida a respectiva autorização da Assembleia Legislativa para processamento do Chefe do Poder Executivo estadual. Naquela oportunidade, a Segunda Turma, por votação unânime, deferiu, o pedido de habeas corpus, para invalidar a decisão questionada e assegurar, ao paciente, o direito de apresentar a resposta, a que se refere o art. 4º da Lei 8.038/90, somente após a eventual concessão, por parte da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, da pertinente e necessária autorização (g.n.). Colho da respectiva ementa o seguinte trecho, cujos grifos não correspondem ao original:

Essa orientação - que submete, à Assembléia Legislativa local, a avaliação política sobre a conveniência de autorizar-se, ou não, o processamento de acusação penal contra o Governador do Estado - funda-se na circunstância de que, recebida a denúncia ou a queixa-crime pelo Superior Tribunal de Justiça, dar-se-á a suspensão funcional do Chefe do Poder Executivo estadual, que ficará afastado, temporariamente, do exercício do mandato que lhe foi conferido por voto popular, daí resultando verdadeira 'destituição indireta de suas funções', com grave comprometimento da própria autonomia



INQ 4483 / DF

político-institucional da unidade federada que dirige (HC 80.511, Segunda Turma, DJ 14.9.2001).

Nesse passo, registro que, como sabido, são atribuições do Relator ordenar e dirigir o processo (nos termos do inciso I, do art. 21 do Regimento Interno do STF); a presente decisão, de caráter ordinatório, tem se agasalhado na regra do inciso XVI do mesmo artigo 21 do RISTF, em todas as matérias e nos processos sujeito à competência do Relator, inclusive em relação às comunicações com os demais Poderes da República, verbis:

Art. 21. São atribuições do Relator:

I ordenar e dirigir o processo;

(...)

XVI assinar a correspondência oficial, em nome do Supremo Tribunal Federal, nas matérias e nos processos sujeito à sua competência jurisdicional, podendo dirigir-se a qualquer autoridade pública, inclusive aos Chefes dos Poderes da República;

(...)

Tal regra resultou da redação conferida a esse dispositivo pela Emenda Regimental número 7, de 06 de abril de 1998.

Fora de dúvida, por conseguinte, tratar-se de atuação própria do Relator.

Considerando-se, na hipótese, de autorização prevista constitucionalmente, nos artigos 51, I e 86 da CRFB, deve ser harmonizar o dispositivo antes citado com o que prevê o próprio RISTF no artigo 13:

Art.13. São atribuições do Presidente:

(...)

II representá-lo perante os demais Poderes e autoridades;

(...)

Somente poderá ser instaurado processo após a autorização; logo, processar e julgar, atribuições do Plenário do STF, apenas emergirão em se concretizando tal hipótese.

Tal harmonização, em nosso ver, apreende a melhor hermenêutica o caso concreto à luz dos poderes de representação, vale dizer, da Presidência do Supremo Tribunal

INQ 4483 / DF



Federal perante a Presidência dos demais Poderes, e a esse fim, a comunicação, no caso, entendo há de ser pela Presidência da Suprema Corte, consoante o inciso II do art. 13 também do RISTF, para os fins constitucionais.

Sob essas considerações, é de se indeferir o pedido de prévia notificação tal como formulado pelo Procurador-Geral da República e, desde logo, remeter o feito à Presidência do Supremo Tribunal Federal para que proceda ao encaminhamento institucional ao Presidente da Câmara dos Deputados, da denúncia oferecida, com cópia integral dos autos, para deliberação nos termos do art. 51, I e art. 86 da Constituição da República”.

Ao lado dessas considerações, ressalto que no julgamento da Questão de Ordem no Inquérito 4.483 decidiu-se, nitidamente, que o juízo político de admissibilidade por dois terços da Câmara dos Deputados em face de acusação contra o Presidente da República, nos termos da norma constitucional aplicável (art. 86, *caput*, da Constituição Federal), precede a análise jurídica pelo Supremo Tribunal Federal, se assim autorizado for a examinar o recebimento da denúncia, para conhecer e julgar qualquer questão ou matéria defensiva suscitada pelo denunciado.

3. Ante o exposto, determino a remessa dos autos do Inquérito 4.327, em que encartada a denúncia, além dos autos do Inquérito 4.483 que compõem o caderno apuratório e aos quais a peça acusatória se refere expressamente, à Presidência do Supremo Tribunal Federal, a fim de que a Excelentíssima Senhora Presidente, Ministra Cármen Lúcia, se digne promover o encaminhamento institucional à Presidência da Câmara dos Deputados, para os fins do disposto no art. 51, I e art. 86 da Constituição da República Federativa do Brasil, e assim colher a respectiva deliberação parlamentar quanto à autorização para instauração de processo.

Oficie-se à Presidência do Supremo Tribunal Federal.

Remetam-se ambos os autos de Inquéritos à Presidência desta Suprema Corte.

Publique-se. Intime-se.



INQ 4483 / DF

Brasília, 21 de setembro de 2017.

Ministro **EDSON FACHIN**

Relator

Documento assinado digitalmente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Secretaria-Geral da Mesa - SGM

DOCUMENTO EM SUPORTE ESPECIAL

Solicitação para Instauração de Processo 2/2017

Anexo do Ofício 4175/2017-STF (INQ 4483)

Contém cópia do INQ 4483.

INQ 4483

Supremo Tribunal Federal
Praça dos Três Poderes
70.175-900 - Brasília - DF

O conteúdo disponível na mídia anexada à folha 12 dos autos originais pode ser acessado por meio do endereço eletrônico <http://www.camara.leg.br/stf/sip2-17>

Supremo Tribunal Federal



PLENÁRIO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

QUESTÃO DE ORDEM NO INQUÉRITO 4.483

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN

AUTOR(A/S) (ES) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROC. (A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

INVEST. (A/S) : MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA

ADV. (A/S) : ANTONIO CLAUDIO MARIZ DE OLIVEIRA (23183/SP) E

OUTRO (A/S)

INVEST. (A/S) : RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES

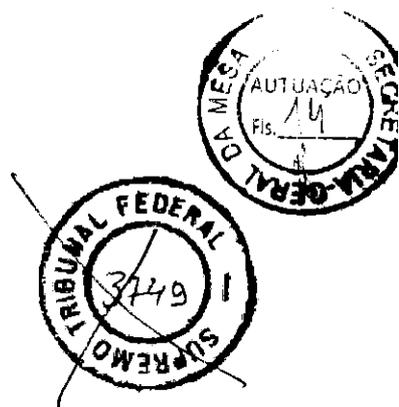
ADV. (A/S) : CEZAR ROBERTO BITENCOURT (11483/RS) E OUTRO (A/S)

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epigrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Decisão: Após o relatório e as sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Ausente o Ministro Roberto Barroso, participando do seminário anual denominado *Global Constitutionalism*, na Universidade de Yale/EUA. Falaram: pelo investigado Michel Miguel Elias Temer Lulia, o Dr. Antonio Claudio Mariz de Oliveira; pelo investigado Rodrigo Santos da Rocha Loures, o Dr. Cezar Roberto Bitencourt; e, pelo Ministério Público Federal, o Dr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, Vice-Procurador-Geral Eleitoral. Presidência da Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 13.9.2017.

Decisão: Após o voto do Ministro Edson Fachin (Relator), resolvendo Questão de Ordem no sentido de que: (i) o juízo político de admissibilidade pcr dois terços da Câmara dos Deputados em face de acusação contra o Presidente da República, nos termos da norma constitucional aplicável (CRFB, art. 86, caput), precede a análise jurídica pelo Supremo Tribunal Federal, se assim autorizado for a examinar o recebimento da denúncia, para conhecer e julgar qualquer questão ou matéria defensiva suscitada pelo denunciado; (ii) a possibilidade de rescisão ou de revisão, total ou parcial, do acordo de colaboração premiada, em decorrência de descumprimento de deveres assumidos pelo colaborador, devidamente reconhecida pelo Poder Judiciário, não propicia, no caso concreto, conhecer e julgar alegação de imprestabilidade das provas, porque a rescisão ou revisão tem efeitos somente entre as partes, não atingindo a esfera jurídica de terceiros, no que foi acompanhado pelos Ministros Alexandre de Moraes, Roberto Barroso, Rosa Weber, Luiz Fux, Dias Toffoli e Ricardo Lewandowski, e após o voto do Ministro Gilmar Mendes, divergindo do Relator, o julgamento foi suspenso. Presidência da Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 20.9.2017.

Supremo Tribunal Federal



Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, Ministro Edson Fachin, resolveu Questão de Ordem no sentido de que: (i) o juízo político de admissibilidade por dois terços da Câmara dos Deputados em face de acusação contra o Presidente da República, nos termos da norma constitucional aplicável (CRFB, art. 86, caput), precede a análise jurídica pelo Supremo Tribunal Federal, se assim autorizado for a examinar o recebimento da denúncia, para conhecer e julgar qualquer questão ou matéria defensiva suscitada pelo denunciado; (ii) a possibilidade de rescisão ou de revisão, total ou parcial, do acordo de colaboração premiada, em decorrência de descumprimento de deveres assumidos pelo colaborador, devidamente reconhecida pelo Poder Judiciário, não propicia, no caso concreto, conhecer e julgar alegação de imprestabilidade das provas, porque a rescisão ou revisão tem efeitos somente entre as partes, não atingindo a esfera jurídica de terceiros. Vencido o Ministro Gilmar Mendes, nos termos de seu voto. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 21.9.2017.

Presidência da Senhora Ministra Cármen Lúcia. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Dias Toffoli, Luiz Fux, Rosa Weber, Roberto Barroso, Edson Fachin e Alexandre de Moraes.

Procuradora-Geral da República, Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge.

p/ Doralúcia das Neves Santos
Assessora-Chefe do Plenário



Supremo Tribunal Federal

Ofício nº 4.179/P

Brasília, 21 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

INQUÉRITO Nº 4.327
AUTOR: Ministério Público Federal
INVESTIGADOS: Aníbal Ferreira Gomes e outros

Senhor Presidente,

Nos termos da decisão proferida pelo Senhor Ministro Edson Fachin, Relator, em 21 de setembro de 2017, cópia anexa, encaminho o presente inquérito, em mídia digital (*pen drive*), de acordo com a legislação vigente, para os fins de direito.

Atenciosamente,

Ministra CARMEN LÚCIA
Ministra CARMEN LÚCIA
Presidente

*Recebi em 21/09/2017
às 20:31h
Wagner - SEM*



INQUÉRITO 4.327 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: MIN. EDSON FACHIN
AUTOR(A/S)(ES)	: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INVEST.(A/S)	: ANÍBAL FERREIRA GOMES
ADV.(A/S)	: MANOEL AGUIMON PEREIRA ROCHA
ADV.(A/S)	: GUSTAVO ADOLPHO DANTAS SOUTO
INVEST.(A/S)	: EDUARDO CONSENTINO CUNHA
ADV.(A/S)	: DÉLIO LINS E SILVA E OUTRO(A/S)
INVEST.(A/S)	: HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INVEST.(A/S)	: ALEXANDRE SANTOS
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INVEST.(A/S)	: ALTINEU CORTES FREITAS COUTINHO
ADV.(A/S)	: RAPHAEL CASTRO HOSKEN
ADV.(A/S)	: CLEBER LOPES DE OLIVEIRA E OUTRO(A/S)
INVEST.(A/S)	: JOÃO MAGALHÃES
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INVEST.(A/S)	: MANOEL JUNIOR
ADV.(A/S)	: LUIS MAXIMILIANO LEAL TELESKA MOTA
INVEST.(A/S)	: NELSON BOUNIER
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INVEST.(A/S)	: SOLANGE ALMEIDA
ADV.(A/S)	: CLAUDIO ORAINDI RODRIGUES NETO
INVEST.(A/S)	: ANDRÉ ESTEVES
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INVEST.(A/S)	: FERNANDO ANTONIO FALCÃO SOARES
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INVEST.(A/S)	: ANDRÉ MOURA
ADV.(A/S)	: MARIA CLAUDIA BUCCHIANERI PINHEIRO
INVEST.(A/S)	: ARNALDO FARIA DE SÁ
ADV.(A/S)	: CAIO CHRISTOVAM RIBEIRO GUIMARAES
INVEST.(A/S)	: CARLOS WILLIAN
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INVEST.(A/S)	: LÚCIO BOLONHA FUNARO
ADV.(A/S)	: JOAO FRANCISCO NETO
INVEST.(A/S)	: MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
INVEST.(A/S)	: GEDDEL QUADROS VIEIRA LIMA



INQ 4327 / DF

INVEST.(A/S) : RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES
INVEST.(A/S) : ELISEU LEMOS PADILHA
INVEST.(A/S) : WELLINGTON MOREIRA FRANCO
INVEST.(A/S) : JOESLEY MENDONCA BATISTA
INVEST.(A/S) : RICARDO SAUD

DECISÃO CONJUNTA NOS INQUÉRITOS 4.327 E 4.483: 1. O Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal vem de decidir no Inquérito 4.483 a Questão de Ordem suscitada por esta relatoria indeferindo pedido de sustação da denúncia apresentada pelo Procurador-Geral da República. Em decorrência, declarou-se prejudicada a Questão de Ordem no Inquérito 4.327.

Ambas as Questões de Ordem se encontravam na pauta da sessão deste dia 21 de setembro de 2017, a fim de que sobre a matéria o Tribunal Pleno se pronunciasse, como o fez.

Em decorrência, consoante a decisão plenária mencionada, impende agora enviar os autos de ambos os inquéritos (4.327 e 4.483) à Presidência do Supremo Tribunal Federal a fim de que a e. Ministra Presidente se digne promover o encaminhamento institucional da denúncia oferecida à Presidência da Câmara dos Deputados, para os fins do disposto no artigo 51, inciso I, e artigo 86 da Constituição da República, nos termos regimentais e legais.

Rememoro, para fins de registro, que o Procurador-Geral da República ofereceu denúncia (fls. 1.016-1.260) em face de Michel Miguel Elias Temer Lulia, Eduardo Cosentino da Cunha, Henrique Eduardo Lyra Alves, Geddel Quadros Vieira Lima, Rodrigo Santos da Rocha Loures, Eliseu Lemos Padilha, Wellington Moreira Franco, Joesley Mendonça Batista e Ricardo Saud, a todos imputando condutas definidas como ilícitos na Lei 12.850/2013.

Requeru, na mesma peça acusatória, o regular processamento do feito com (i) a notificação dos acusados para os fins do art. 4º da Lei 8.038/1990 (ii) e encaminhamento da denúncia à Câmara dos Deputados, para os fins do art. 86, *caput*, da Constituição da República.

Submeti, como já o disse, ao Plenário do Supremo Tribunal Federal



INQ 4327 / DF

duas Questões de Ordem que entendi relevantes, acerca de pretensões formuladas, incidentalmente, pela defesa do denunciado Michel Miguel Elias Temer Lulia.

2. Ao analisar situação idêntica recentemente, assinali quanto ao procedimento para processamento de peça acusatória contra o Presidente da República:

“(…)

Passo à análise, então, do pedido formulado pelo Procurador-Geral da República para que sejam os acusados previamente notificados, nos termos do art. 4º da Lei 8.038/1990, para apresentarem resposta à acusação e, apenas posteriormente, promover-se a remessa à Câmara dos Deputados para os fins do que dispõe o art. 86 da Constituição da República.

O oferecimento de denúncia em face de Presidente da República, no exercício de suas funções, põe em discussão as regras extraíveis dos dispositivos aparentemente desarmônicos do art. 51, I, e art. 86, caput e art. 86, § 1º, I, todos da Constituição da República.

Com efeito, assim estão redigidos, sem grifos no original:

Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I – autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado;

(…)

Art. 86. Admitida a acusação contra o Presidente da República, por dois terços da Câmara dos Deputados, será ele submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, nos crimes de responsabilidade.

§ 1º O Presidente ficará suspenso de suas funções:

I - nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Supremo Tribunal Federal; De tais regras, a primeira dúvida que poderia emergir



INQ 4327 / DF

seria a respeito da precedência do juízo de admissibilidade da denúncia, ou seja, sobre qual das instituições caberia realizar, por primeiro, o controle da acusação por delito comum contra o Presidente da República. Se ao Supremo Tribunal Federal ou à Câmara dos Deputados.

Como se sabe, dadas as magnânimas funções da Presidência da República, instituição à qual, num regime de governo presidencialista, compete, a um só tempo, a Chefia de Governo e a Chefia de Estado, a Constituição Federal condiciona a instauração de processo penal por crime comum contra seu titular a um duplo juízo de admissibilidade.

Nessa toada, a Câmara dos Deputados realiza um juízo predominantemente político de admissibilidade da acusação, enquanto compete ao Supremo Tribunal Federal um juízo técnico-jurídico. O juízo político a ser efetivado pela Câmara dos Deputados, deve preceder à análise jurídica por parte do Supremo Tribunal Federal, porque, como visto, assim o determina a correta interpretação da Carta Magna.

A despeito de eventual interpretação que pudesse potencializar a literalidade da expressão constitucional do art. 51, I, da Constituição Federal, o qual aparenta condicionar a manifestação da Câmara dos Deputados apenas à instauração do processo, e que, do ponto de vista da teoria da relação jurídica, ocorreria somente com a citação, ao que tudo indica, a teleologia da norma constitucional em questão é outra.

Isso exsurge claro da dicção do art. 86, caput, da Constituição da República quando impõe à Câmara dos Deputados, também, fazer um juízo de admissibilidade da denúncia, nos seguintes termos: admitida a acusação contra o Presidente da República, por dois terços da Câmara dos Deputados, será ele submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, nos crimes de responsabilidade (g.n.).

Nessa linha, somente após a autorização da Câmara dos Deputados é que tem cabimento dar sequência à persecução penal no âmbito do Supremo Tribunal Federal, conclusão que



INQ 4327 / DF

ressai cristalina quando se atenta para a redação do art. 86, §1º, I, da Constituição Federal, o qual determina o afastamento do Presidente da República das suas funções se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Supremo Tribunal Federal.

A realização de um juízo de admissibilidade, pelo Supremo Tribunal Federal, prévio ao da Câmara dos Deputados, implicaria admitir que a Constituição teria imposto ao Presidente da República a necessidade de enfrentar o juízo predominantemente político, a ser realizado pela Câmara dos Deputados, fora do exercício de suas funções.

Concepção tal, ademais, teria o condão de, eventualmente, aniquilar o próprio escopo protetivo da Presidência da República buscado pela Constituição ao submeter a acusação por crime comum a um juízo prévio, predominantemente político, a ser realizado pelos senhores Deputados Federais.

Afinal, condicionando o processamento do Presidente da República à autorização da Câmara dos Deputados, tem a Constituição, justamente, a finalidade de proteger a soberania do voto popular, impondo que, quem fora eleito pelo sufrágio, só seja afastado do exercício de seu mandato com a autorização dos representantes do próprio povo. Essa é a razão, também, pela qual a Constituição Federal elegeu a Câmara dos Deputados para realizar esse juízo político, eis que se trata da Casa do Congresso Nacional tradicionalmente associada à representação do povo. É um imperativo constitucional próprio das democracias.

No que diz respeito à necessidade de se colher, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, a defesa prevista no art. 4º da Lei 8.038/1990, antes de submeter a denúncia à Câmara dos Deputados, compreendo que não cabe a esta Corte, após o oferecimento da denúncia e antes dessa eventual autorização, a promoção de qualquer ato processual que não seja meramente ordinatório.

Sem, evicentemente, menoscar os augustos princípios da ampla defesa e do contraditório, entendo que a cada um dos juízos de admissibilidade compreende uma defesa prévia



INQ 4327 / DF

específica e própria. Os temas sobre os quais poderá versar a defesa, ademais, poderão não coincidir, pois questões exclusivamente políticas, por exemplo, a respeito das quais o Presidente da República poderá legitimamente discorrer como forma de dissuadir os Deputados Federais a dar a autorização ao Poder Judiciário para seu processamento, não teriam o mesmo cabimento na ambiência do ato processual a ser praticado com fulcro no art. 4º da Lei 8.038/1990 perante esta Corte.

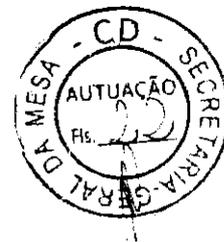
Assim, cabe ao Presidente da República, inicialmente, apresentar sua defesa, previamente ao juízo predominantemente político a ser realizado pela Câmara dos Deputados, naquela especialidade, como, aliás, prevê o Regimento Interno daquela Casa Legislativa em seu art. 217, nos seguintes termos:

Art. 217. A solicitação do Presidente do Supremo Tribunal Federal para instauração de processo, nas infrações penais comuns, contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado será recebida pelo Presidente da Câmara dos Deputados, que notificará o acusado e despachará o expediente à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, observadas as seguintes normas: I - perante a Comissão, o acusado ou seu advogado terá o prazo de dez sessões para, querendo, manifestar-se (...);

Após a autorização da Câmara dos Deputados, caso seja deferida, o Supremo Tribunal Federal determinará, nos termos do art. 4º da Lei 8.038/1990, que seja o denunciado notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar sua resposta à acusação.

Nesse sentido, realçando o papel do relator, leciona o eminente Ministro Alexandre de Moraes:

Nos crimes comuns o Presidente da República será processado e julgado pelo Supremo Tribunal Federal, depois que a Câmara dos Deputados declarar procedente a acusação (art. 86 da Constituição Federal), exercendo



INQ 4327 / DF

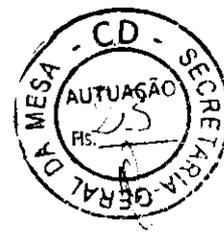
juízo de admissibilidade político, conforme já analisado no caso de crimes de responsabilidade. (...)

Autorizada a instauração pela Câmara dos Deputados, o relator, antes do recebimento ou da rejeição da denúncia ou da queixa, mandará notificar o acusado para oferecer resposta escrita no prazo de 15 dias.

(MORAES, Alexandre. Direito constitucional . 33 ed. São Paulo: Atlas, 2017. pp. 524 e 527) (g.n.).

Cabe arrestar, neste momento, a necessidade de compreensão do percurso a ser trilhado para colher autorização da Câmara dos Deputados apta a dar seguimento à persecução penal por crime comum em face de Presidente da República. Entretanto, quando se tratava da aplicação da redação original do art. 53, § 1º, da Constituição da República, hoje modificado pela superveniência da EC nº 35 de 2001, o qual à época dispunha, que desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Casa, tradicionalmente, este Supremo Tribunal Federal solicitava autorização do Poder Legislativo previamente à notificação para apresentação da resposta a que alude o art. 4º da Lei 8.038/1990.

Nessa linha, colaciono os seguintes precedentes monocráticos: Inq. 1.643/DF, Rel. Min. Ellen Gracie, despacho proferido em 10.4.2001; Inq. 1.640/MT, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, despacho proferido em 14.11.2000; Inq. 1.637/SP, Rel. Min. Celso de Mello, despacho proferido em 14.9.2001; Inq. 1.636/SP, Rel. Min. Moreira Alves, despacho proferido em 19.9.2001; Inq. 1.613/AC, Rel. Min. Sidney Sanches, despacho proferido em 4.12.2001; Inq. 1.607/RR, Rel. Min. Nelson Jobim, despacho proferido em 5.9.2001; Inq. 1.591/DF, Rel. Min. Néri da Silveira, despacho proferido em 3.5.2001; Inq. 1.588/DF, Rel. Min. Celso de Mello, despacho proferido em 2.2.2000; Inq. 1.547/SP, Rel. Min. Carlos Velloso, despacho proferido em 2.12.2001; Inq. 1.482/MG, Rel. Ilmar Galvão, despacho proferido em 3.8.2001; Inq. 888/SC, Rel. Min. Octavio Gallotti, despacho



INQ 4327 / DF

proferido em 21.11.1994 e Inq. 445/DF, Rel. Min. Francisco Rezek, despacho proferido em 31.8.1994.

Além disso, quando ainda vigorava perante esta Suprema Corte a compreensão segundo a qual às Constituições Estaduais era constitucionalmente legítimo, por simetria, exigir do Poder Judiciário a obtenção de prévia licença das Assembleias Legislativas para processar os respectivos Governadores de Estado, chegou a Segunda Turma, em acórdão da lavra do eminente Ministro Celso de Mello, por ocasião do julgamento do HC 80.511-6/MG, a considerar constrangimento ilegal, sanável pela via do habeas corpus, a notificação expedida pelo Superior Tribunal de Justiça, a Governador do Estado para apresentação da resposta prevista no art. 4º da Lei 8.038/1990, antes de obtida a respectiva autorização da Assembleia Legislativa para processamento do Chefe do Poder Executivo estadual. Naquela oportunidade, a Segunda Turma, por votação unânime, deferiu, o pedido de habeas corpus, para invalidar a decisão questionada e assegurar, ao paciente, o direito de apresentar a resposta, a que se refere o art. 4º da Lei 8.038/90, somente após a eventual concessão, por parte da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, da pertinente e necessária autorização (g.n.). Colho da respectiva ementa o seguinte trecho, cujos grifos não correspondem ao original:

Essa orientação - que submete, à Assembléia Legislativa local, a avaliação política sobre a conveniência de autorizar-se, ou não, o processamento de acusação penal contra o Governador do Estado - funda-se na circunstância de que, recebida a denúncia ou a queixa-crime pelo Superior Tribunal de Justiça, dar-se-á a suspensão funcional do Chefe do Poder Executivo estadual, que ficará afastado, temporariamente, do exercício do mandato que lhe foi conferido por voto popular, daí resultando verdadeira 'destituição indireta de suas funções', com grave comprometimento da própria autonomia político-institucional da unidade federada que dirige (HC 80.511, Segunda Turma, DJ 14.9.2001).

Nesse passo, registro que, como sabido, são atribuições do



INQ 4327 / DF

Relator ordenar e dirigir o processo (nos termos do inciso I, do art. 21 do Regimento Interno do STF); a presente decisão, de caráter ordinatório, tem se agasalhado na regra do inciso XVI do mesmo artigo 21 do RISTF, em todas as matérias e nos processos sujeito à competência do Relator, inclusive em relação às comunicações com os demais Poderes da República, verbis:

Art. 21. São atribuições do Relator:

I ordenar e dirigir o processo;

(...)

XVI assinar a correspondência oficial, em nome do Supremo Tribunal Federal, nas matérias e nos processos sujeito à sua competência jurisdicional, podendo dirigir-se a qualquer autoridade pública, inclusive aos Chefes dos Poderes da República;

(...)

Tal regra resultou da redação conferida a esse dispositivo pela Emenda Regimental número 7, de 06 de abril de 1998.

Fora de dúvida, por conseguinte, tratar-se de atuação própria do Relator.

Considerando-se, na hipótese, de autorização prevista constitucionalmente, nos artigos 51, I e 86 da CRFB, deve ser harmonizar o dispositivo antes citado com o que prevê o próprio RISTF no artigo 13:

Art.13. São atribuições do Presidente:

(...)

II representá-lo perante os demais Poderes e autoridades;

(...)

Somente poderá ser instaurado processo após a autorização; logo, processar e julgar, atribuições do Plenário do STF, apenas emergirão em se concretizando tal hipótese.

Tal harmonização, em nosso ver, apreende a melhor hermenêutica o caso concreto à luz dos poderes de representação, vale dizer, da Presidência do Supremo Tribunal Federal perante a Presidência dos demais Poderes, e a esse fim, a comunicação, no caso, entendo há de ser pela Presidência da Suprema Corte, consoante o inciso II do art. 13 também do



INQ 4327 / DF

RISTE, para os fins constitucionais.

Sob essas considerações, é de se indeferir o pedido de prévia notificação tal como formulado pelo Procurador-Geral da República e, desde logo, remeter o feito à Presidência do Supremo Tribunal Federal para que proceda ao encaminhamento institucional ao Presidente da Câmara dos Deputados, da denúncia oferecida, com cópia integral dos autos, para deliberação nos termos do art. 51, I e art. 86 da Constituição da República”.

Ao lado dessas considerações, ressalto que no julgamento da Questão de Ordem no Inquérito 4.483 decidiu-se, nitidamente, que o juízo político de admissibilidade por dois terços da Câmara dos Deputados em face de acusação contra o Presidente da República, nos termos da norma constitucional aplicável (art. 86, *caput*, da Constituição Federal), precede a análise jurídica pelo Supremo Tribunal Federal, se assim autorizado for a examinar o recebimento da denúncia, para conhecer e julgar qualquer questão ou matéria defensiva suscitada pelo denunciado.

3. Ante o exposto, determino a remessa dos autos do Inquérito 4.327, em que encartada a denúncia, além dos autos do Inquérito 4.483 que compõem o caderno apuratório e aos quais a peça acusatória se refere expressamente, à Presidência do Supremo Tribunal Federal, a fim de que a Excelentíssima Senhora Presidente, Ministra Cármen Lúcia, se digne promover o encaminhamento institucional à Presidência da Câmara dos Deputados, para os fins do disposto no art. 51, I e art. 86 da Constituição da República Federativa do Brasil, e assim colher a respectiva deliberação parlamentar quanto à autorização para instauração de processo.

Oficie-se à Presidência do Supremo Tribunal Federal.

Remetam-se ambos os autos de Inquéritos à Presidência desta Suprema Corte.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 21 de setembro de 2017.



INQ 4327 / DF

Ministro EDSON FACHIN

Relator

Documento assinado digitalmente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Secretaria-Geral da Mesa - SGM

DOCUMENTO EM SUPORTE ESPECIAL

Solicitação para Instauração de Processo 2/2017

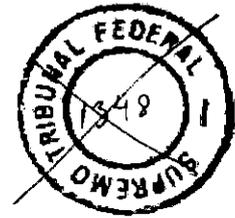
Anexo do Ofício 4179/2017-STF (INQ 4327)

Contém cópia do INQ 4327

INQ 4327

Supremo Tribunal Federal
Praça dos Três Poderes
70.175-900 - Brasília - DF

O conteúdo disponível na mídia anexada à folha 27 dos autos originais pode ser acessado por meio do endereço eletrônico <http://www.camara.leg.br/stf/sip2-17>



PLENÁRIO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

QUESTÃO DE ORDEM NO INQUÉRITO 4.327

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN

AUTOR(A/S) (ES) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROC. (A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

INVEST. (A/S) : ANÍBAL FERREIRA GOMES

ADV. (A/S) : MANOEL AGUIMON PEREIRA ROCHA (DF027230//)

ADV. (A/S) : GUSTAVO ADOLPHO DANTAS SOUTO (DF014717//)

INVEST. (A/S) : EDUARDO CONSENTINO CUNHA

ADV. (A/S) : DÉLIO LINS E SILVA (3439/DF) E OUTRO(A/S)

INVEST. (A/S) : HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES

ADV. (A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INVEST. (A/S) : ALEXANDRE SANTOS

ADV. (A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INVEST. (A/S) : ALTINEU CORTES FREITAS COUTINHO

ADV. (A/S) : RAPHAEL CASTRO HOSKEN (35614/DF)

ADV. (A/S) : CLEBER LOPES DE OLIVEIRA (15068/DF) E OUTRO(A/S)

INVEST. (A/S) : JOÃO MAGALHÃES

ADV. (A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INVEST. (A/S) : MANOEL JUNIOR

ADV. (A/S) : LUIS MAXIMILIANO LEAL TELESKA MOTA (14848/DF)

INVEST. (A/S) : NELSON BOUNIER

ADV. (A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INVEST. (A/S) : SOLANGE ALMEIDA

ADV. (A/S) : CLAUDIO ORAINDI RODRIGUES NETO (58311/RS)

INVEST. (A/S) : ANDRÉ ESTEVES

ADV. (A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INVEST. (A/S) : FERNANDO ANTONIO FALCÃO SOARES

ADV. (A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INVEST. (A/S) : ANDRÉ MOURA

ADV. (A/S) : MARIA CLAUDIA BUCCHIANERI PINHEIRO (25341/DF)

INVEST. (A/S) : ARNALDO FARIA DE SÁ

ADV. (A/S) : CAIO CHRISTOVAM RIBEIRO GUIMARAES (0028243/DF)

INVEST. (A/S) : CARLOS WILLIAN

ADV. (A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INVEST. (A/S) : LÚCIO BOLONHA FUNARO

ADV. (A/S) : JOAO FRANCISCO NETO (147291/RJ)

INVEST. (A/S) : MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA

INVEST. (A/S) : GEDDEL QUADROS VIEIRA LIMA

INVEST. (A/S) : RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES

INVEST. (A/S) : ELISEU LEMOS PADILHA

INVEST. (A/S) : WELLINGTON MOREIRA FRANCO

INVEST. (A/S) : JOESLEY MENDONCA BATISTA

INVEST. (A/S) : RICARDO SAUD

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe,



em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou prejudicada a questão de ordem. Ausente, neste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 21.9.2017.

Presidência da Senhora Ministra Cármen Lúcia. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Dias Toffoli, Luiz Fux, Rosa Weber, Roberto Barroso, Edson Fachin e Alexandre de Moraes.

Procuradora-Geral da República, Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge.

p/ Doralúcia das Neves Santos
Assessora-Chefe do Plenário

2016

Supremo Tribunal Federal STFDigital

14/09/2017 17:28 0053163



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria-Geral da República



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR
EDSON FACHIN**

**Nº 236110/2017 – GTLJ/PGR
Inquéritos n. 4.327/DF e 4.483/DF
Relator: Ministro Edson Fachin**

“O poder não corrompe o homem; é o homem que corrompe o poder. O homem é o grande poluidor, da natureza, do próprio homem, do poder. Se o poder fosse corruptor, seria maldito e proscrito, o que acarretaria a anarquia.” – Ulysses Guimarães

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no exercício da função institucional prevista no art. 129, inciso I, da Constituição de 1988, no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar n. 75/1993 e no art. 24 do Código de Processo Penal, tendo em vista os fatos apurados nos Inquéritos n. 4.327/STF e 4.483/STF, vem oferecer DENÚNCIA em face de:

10/17



MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA (“MICHEL TEMER”), brasileiro, casado, Presidente da República, natural de Tietê/SP, nascido no dia 23 de setembro de 1940, filho de Miguel Elias Temer Lulia e de March Barbar Lulia, portador da Identidade Civil n. 2586876-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 069.319.878-87, residente na rua Pedroso Alvarenga, n. 900, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP e no Palácio do Jaburu, Lago Paranoá, Brasília/DF, com domicílio funcional na Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Brasília/DF;

EDUARDO COSENTINO DA CUNHA (“EDUARDO CUNHA”), brasileiro, casado, ex-Deputado Federal, nascido em 29/09/1958, filho de Elza Cosentino da Cunha e Elcy Teixeira da Cunha, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 504.479.717-00, residente no SHIS 12, Conjunto 11, Casa 05, Brasília/DF, atualmente recolhido no Complexo Médico Penal – CMP do Paraná, localizado na Avenida Ivone Pimentel, s/n., Canguiri, Pinhais/PR, onde poderá ser citado;

HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES (“HENRIQUE ALVES”), brasileiro, em união estável, ex-Deputado Federal, nascido em 09/12/1948, filho de Ivone Lyra Alves e Aluizio Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 130.470.197-20, residente na Rua Dionisio Filgueira, n. 864, apartamento 1901, Petrópolis, Natal/RN, atualmente recolhido na Academia da Polícia Militar Coronel Milton Freire, localizada na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, n. 959, Lagoa Seca, Natal/RN, onde poderá ser citado;

GEDDEL QUADROS VIEIRA LIMA (“GEDDEL VIEIRA LIMA”), brasileiro, casado, empresário, ex-

1018

Deputado Federal, nascido em 18/03/1959, filho de Marluce Quadros Vieira Lima e Afrisio de Souza Vieira Lima, inscrito no CPF/MF sob o n. 220.627.341-15, residente na Rua Plínio Moscoso, 64, apto 901, Chame-Chame, Salvador/BA;



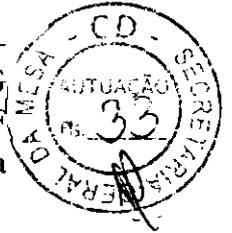
RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES (“RODRIGO LOURES”), brasileiro, casado, ex-Deputado Federal, natural de Curitiba/PR, nascido no dia 13 de novembro de 1966, filho de Rodrigo Costa da Rocha Loures e Vera Lilia Santos da Rocha Loures, portador da Identidade Civil n. 97635005-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 090.847.958-14, residente na Rua SHIS QI 25, CH 22, Casa Lago Sul, Brasília/DF;

ELISEU LEMOS PADILHA (“ELISEU PADILHA”), brasileiro, casado, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil, nascido em 23/12/1945, filho de Olinda Dalri Padilha e Solon Padilha, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.227.730-68, residente na Rua Hilário Ribeiro, 177, apto 601, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, com endereço profissional na Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4ª andar, onde poderá ser citado; e

WELLINGTON MOREIRA FRANCO (“MOREIRA FRANCO”), brasileiro, casado, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, nascido em 19/10/1944, filho de Kerma Moreira Franco e Francisco das Chagas Franco, inscrito no CPF/MF sob o n. 103.568.787-91, residente na Avenida Prefeito Mendes de Moraes, 1250, apto 501, São Conrado, Rio de Janeiro/RJ, com endereço profissional na Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, onde poderá ser citado.

~~10/10~~

JOESLEY MENDONÇA BATISTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 54.852.547-X SSP/SP ou RG 967.397/SSP/DF, e CPF 376.842.211-91, residente na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, São Paulo/SP; e



RICARDO SAUD, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.607.129, inscrito no CPF/MF sob o n.º 446.626.456-20, residente e domiciliado à Marginal do Rio Tietê, n.º 500, Bloco 1, 3. andar, São Paulo/SP.

1020



Sumário

1. Síntese das imputações.....	6
2. Imputação e justa causa.....	9
2.1 A associação criminosa: gênese, estrutura e modo de operação.....	9
2.2 Dos crimes praticados por integrantes da organização criminosa.....	56
2.2.1 Petrobras.....	57
2.2.2 FURNAS.....	84
2.2.3 Ministério da Integração Nacional.....	95
2.2.4 Caixa Econômica Federal.....	98
2.2.5 Secretaria de Aviação Civil.....	140
2.2.6 Ministério da Agricultura.....	164
2.2.7 Câmara dos Deputados.....	169
2.2.8 Outras áreas.....	195
.....	202
2.2.9 Da obstrução às investigações.....	202
2.2.9 Dos demais crimes praticados na atual gestão de MICHEL TEMER.....	220
3. Adequação típica das condutas narradas.....	235
4. Requerimentos e pedidos.....	237

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials.

3025

35

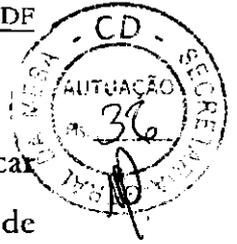
1. Síntese das imputações

Desde meados de 2006 até os dias atuais, **MICHEL TEMER, EDUARDO CUNHA, HENRIQUE ALVES, GEDDEL VIEIRA LIMA, RODRIGO LOURES, ELISEU PADILHA e MOREIRA FRANCO**, na qualidade de membros do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), com vontade livre e consciente, de forma estável, profissionalizada, preordenada, com estrutura definida e com repartição de tarefas, agregaram-se ao núcleo político de organização criminosa para cometimento de uma miríade de delitos, em especial contra a Administração Pública, inclusive a Câmara dos Deputados.

No caso desses denunciados, os concertos das ações ilícitas praticadas voltaram-se especialmente para a arrecadação de propina por meio da utilização de diversos entes e órgãos públicos, tais como a Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), FURNAS, Caixa Econômica Federal, Ministério da Integração Nacional, Ministério da Agricultura, Secretaria de Aviação Civil, Câmara dos Deputados. O esquema desenvolvido no âmbito desses órgãos permitiu que os ora denunciados recebessem, a título de propina, pelo menos R\$ 587.101.098,48¹. Além disso, os crimes praticados pela organização geraram prejuízo também aos cofres públicos. Nesse sentido, em acórdão lavrado pelo TCU, estimou-se que a atuação cartelizada perante a Petrobras implicou prejuízos à Estatal que podem ter chegado a R\$ 29 bilhões².

1 Sendo US\$ 62.000.000,00 em dólares

2 **Documentos.** Acórdão n. 3089/2015 – TCU – Plenário. Destaca-se o seguinte trecho:



A organização criminosa aqui exposta, para além de praticar infrações penais cujas sanções máximas superam quatro anos de privação de liberdade, adquiriu caráter transnacional, demonstrável, principalmente, por dois de seus mecanismos de ocultação e dissimulação de valores ilícitos: (i) as transferências bancárias internacionais, na maioria das vezes com o mascaramento em três ou mais níveis, isto é, movimentações sucessivas, tendentes a distanciar a origem dos valores; e (ii) a aquisição de instituição financeira com sede no exterior, com o objetivo de controlar, amainando-as, as práticas de *compliance* e, assim, dificultar o trabalho das autoridades.³

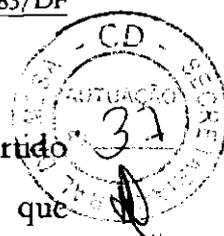
Além desses denunciados, o núcleo político da referida

"9.1.4. o overcharge em 17 pontos percentuais então estudado, considerando a massa de contratos no valor total da amostra de R\$ 52,1 bilhões (valor corrigido pelo IPCA), apontam uma redução do desconto nas contratações de, pelo menos, R\$ 8,8 bilhões, em valor reajustado pelo IPCA até a data da conclusão do estudo que ora se apresenta; 9.1.5. se ampliado o escopo dos estudos para além da diretoria de abastecimento (em exata sincronia de critérios utilizados pela Petrobras em seu balanço contábil RMF-3T-4T14, peça 13), o prejuízo total pode chegar a R\$ 29 bilhões; 9.1.6. os prejuízos prováveis então estimados referem-se somente à redução do desconto na fase de oferta de preços (sem contar aditivos, que não foram criados por concorrência e não enfrentam, em tese, os efeitos diretos da negociação de preços entre as "concorrentes"); (...)". Vide também Laudo de Perícia Criminal Federal n. 2311/2015-SETEC/SR/DPF/PR.

3 **Relatórios.** A PGR analisou mais de um milhão de arquivos do servidor que hospedava o *Druuys* na cidade de Estocolmo, Suécia. São e-mails, planilhas, comprovantes de pagamento, entre outros dados, utilizados pelo Setor de Operações Estruturadas da Odebrecht. Observou-se que, em dezembro de 2011, a Odebrecht possuía 50 contas correntes (*current accounts*), 5 contas de investimento (*investment accounts*), 5 contas pessoais (*personal accounts*) e 4 fundos de investimento (*investment funds*) no Meink Bank de Antígua, banco que teve parte das ações adquiridas em 2010 pela Odebrecht com o objetivo de abastecer contas no exterior (Relatório de Análise n. 059/2017-SPEA/PGR).

Feitos outras instâncias. Em outros processos judiciais, restou comprovado que EDUARDO CUNHA, por causa de sua atividade na organização criminosa, era titular de quatro contas no Banco Merrill Lynch, depois sucedido pelo Banco Julius Baer: *"Essa é uma conta aberta com os recursos do Sr. EDUARDO CUNHA (...) Ele atualmente mantém cinco milhões de dólares em quatro contas no Merrill Lynch (as principais sendo Orion e Triumph). Kopek é uma conta para cartão de crédito do Sr. Cunha e esposa. Netherlon é para novos negócios (pouco financiados até o momento), espera mais rendas para investimentos em 2012 quando negócios de energia se desenvolverem."* [tradução] (Processo n. 5051606-23.2016.4.04.7000/JFPR, evento 2, arquivo ap-inqpol24, fls. 3/35, apenso 07 do inquérito; evento 205, extr3, extr1 e comp2; e, especialmente, evento 2, arquivo ap-inqpol20, fl. 82, apenso 04 do inquérito).

1023



organização era composto também por integrantes do Partido Progressista - PP e do Partido dos Trabalhadores - PT, que compunham subnúcleos políticos específicos, além de outros integrantes do chamado "PMDB do Senado". Não havia entre os integrantes do PMDB, do PP e do PT uma relação de subordinação e hierarquia, a relação mantida era de aderência de interesses comuns, marcada por uma certa autonomia. Porém, houve por parte dos integrantes do PT um papel mais relevante na organização no período de 2002 ao início de 2016, em razão da concentração de poderes no Chefe do Poder Executivo Federal, especialmente no que tange às nomeações dos cargos públicos chaves, que, conforme se verá, foi o instrumento principal para prática dos crimes de corrupção da organização criminosa. Em maio de 2016, com a reformulação do núcleo político da organização criminosa, os integrantes do "PMDB da Câmara", especialmente MICHEL TEMER, passaram a ocupar esse papel de destaque.

Quanto aos demais integrantes do núcleo político dessa organização, que pertencem a outras agremiações, como PMDB (Senado Federal), PT e PP, suas condutas foram objeto de peças acusatórias apartadas. A presente denúncia trata especificamente do núcleo da organização criminosa composta por integrantes do chamado "PMDB da Câmara" que possuem prerrogativa de foro ou que suas condutas estão diretamente imbricadas às das autoridades com foro.

Por fim, ao denunciado MICHEL TEMER imputa-se



também o crime de embaraço às investigações relativas ao crime de organização criminosa, em concurso com JOESLEY BATISTA e RICARDO SAUD, por ter o atual presidente da República instigado os empresários a pagarem vantagens indevidas a Lúcio Funaro e EDUARDO CUNHA, com a finalidade de impedir estes últimos de firmarem acordo de colaboração.

2. Imputação e justa causa

Inicialmente, no presente tópico, mostra-se como os integrantes da organização criminosa se associaram e se estruturaram.

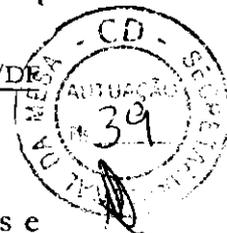
Posteriormente, no segundo subtópico, narram-se os crimes concretamente cometidos por alguns deles.

2.1 A associação criminosa: gênese, estrutura e modo de operação

A organização criminosa objeto da investigação no âmbito da Operação Lava Jato foi constituída em 2002 para a eleição do ex-presidente Luís Inácio Lula Da Silva – Lula à presidência da República, quando integrantes do PT⁴ uniram-se a grupos econômicos com o objetivo de financiar a campanha de Lula em troca do compromisso assumido pelo então candidato e outros integrantes da or-

4 Foram denunciados pela Procuradoria-Geral da República Luiz Inácio Lula Da Silva, Dilma Vana Rousseff, Antonio Palocci Filho, Guido Mantega, Gleisi Helena Hoffman, Paulo Bernardo Silva, João Vaccari Neto e Edson Antonio Edinho Da Silva.

1025.



ganização criminosa do PT de atender interesses privados lícitos e ilícitos daqueles conglomerados.⁵

Com isso, Lula foi eleito e a organização criminosa passou a ganhar corpo após a sua posse, quando então se estruturou um *modus operandi* que consistia em cobrar propina em diversos órgãos, empresas públicas, sociedades de economia mista controladas pela União e Casas do Congresso Nacional, a partir de negociações espúrias com as empresas que tinham interesse em firmar negócios no âmbito do governo federal e na aprovação de determinadas medidas legislativas.

Foram nomeados para cargos públicos responsáveis por grandes orçamentos pessoas já de antemão comprometidas com a arrecadação da propina. Essas pessoas, que compuseram o núcleo administrativo da organização criminosa, faziam a ponte com os empresários (núcleo econômico), que, por sua vez, pagavam os valores devidos por meio de doleiros, depósitos em contas no exterior em nome de *offshores*, doação eleitoral oficial e, também, em alguns casos, de estruturas desenvolvidas no âmbito das próprias empresas para ocultar a origem dos recursos ilícitos. Esses operado-

⁵ **Depoimentos colaboradores.** Emílio Alves Odebrecht, Termos de Colaboração n. 4 e 5; Pedro Augusto Ribeiro Novis, Termo de Colaboração n. 3; Alexandrino de Salles Ramos de Alencar, Termo de Colaboração n. 9.

Relatórios. Além dos repasses ilícitos efetuados pela Odebrecht, a campanha presidencial de LULA em 2002 recebeu aproximadamente R\$ 39 milhões mediante doações eleitorais oficiais, sendo grande parte desses recursos originados de sociedades empresárias, como Odebrecht, Braskem e OAS, estas últimas posteriormente beneficiadas com esquema instituído pela organização criminosa ora denunciada. Conforme os Anexos 1 e 3 do Relatório de Pesquisa n. 1092/2017 da Assessoria de Pesquisa e Análise da Procuradoria-Geral da República, LULA recebeu, através de doações oficiais, o valor de R\$ 21.072.475,98, enquanto o Comitê PT - Comitê Financeiro Nacional para Presidente, R\$ 18.313.322,86, quantias que, somadas, alcançam aproximadamente R\$ 39 milhões.

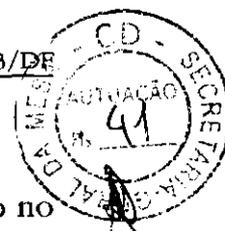


res eram os responsáveis pelo núcleo financeiro da organização criminosa.

Porém, todo este estratagema não foi desenvolvido para beneficiar indevidamente apenas os integrantes do PT que constituíram a organização criminosa, serviu também para atender interesses escusos de integrantes de outras agremiações partidárias que, ao longo do governo Lula, aderiram ao núcleo político desta organização criminosa com o objetivo de comandar, por meio da nomeação de cargos ou empregos públicos chaves, órgãos e entes da Administração, um verdadeiro sistema de arrecadação de vantagens indevidas em proveito, especialmente, dos integrantes da organização criminosa. Em contrapartida aos cargos públicos obtidos junto aos integrantes do PT envolvidos no esquema ilícito, os integrantes do PMDB e do PP que ingressaram na organização criminosa ofereceram apoio aos interesses daqueles no âmbito do Congresso Nacional.

Todos os integrantes desta organização criminosa, independentemente do núcleo a que pertenciam, tinham um interesse em comum que os uniu, qual seja, obter, a partir dos negócios disponíveis no âmbito dos entes e órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta e do Congresso Nacional, o máximo de vantagem econômica indevida pra si e para outrem, independentemente de tais negócios atenderem ou não o interesse público.

No caso dos autos, interessa-nos de forma mais direta a atuação dos integrantes do núcleo **político** da organização, mais preci-



samente daqueles que possuem foro por prerrogativa de função no âmbito do Supremo Tribunal Federal⁶ e que integram ou integraram um grupo conhecido no próprio âmbito da organização criminosa como "PMDB da Câmara dos Deputados".

Para entender a participação de cada um dos denunciados na organização criminosa objeto da presente imputação, é importante traçar a cronologia de certos acontecimentos marcantes.

Entre 2001 e 2002, MICHEL TEMER⁷ assumiu a Presidência do PMDB com a missão de unificar o Partido em torno de uma solução viável para as eleições presidenciais daquele ano. À época, GEDDEL VIEIRA LIMA era líder do PMDB na Câmara dos Deputados; Renan Calheiros era líder do Senado; e MOREIRA FRANCO era Presidente da Fundação Ulysses Guimarães. Em 15 de junho de 2002, a Convenção Nacional do PMDB ratificou a decisão de se coligar com o PSDB. O nome de HENRIQUE ALVES⁸

- 6 Por essa razão, apenas figuram como denunciados aqueles que ou possuem foro ou têm condutas imbricadamente relacionadas a estes que justificam o processamento conjunto das imputações.
- 7 Desenvolvimento. No dia 5/2/1997, MICHEL TEMER foi eleito Presidente da Câmara dos Deputados, auxiliado pelos integrantes do Poder Executivo Federal à época. O controle sobre a bancada do "PMDB da Câmara" em apoio à chamada "emenda da reeleição", na votação do primeiro turno, rendeu a MICHEL TEMER o apoio do Palácio do Planalto, que procurava assegurar a votação em segundo turno e a colocação de aliado em posição-chave para o período seguinte de governo. MICHEL TEMER contou com o apoio de GEDDEL VIEIRA LIMA, um dos coordenadores de sua campanha. A aliança política mantida entre o "PMDB da Câmara" e o PSDB rendeu a indicação do cargo de Ministro do Transporte, para o qual foi nomeado, em maio de 1997, o então Deputado Federal ELISEU PADILHA, com o aval do líder do PMDB na Câmara GEDDEL VIEIRA LIMA. Já no ano 2000, foi a vez de MOREIRA FRANCO ser indicado para assessor especial da presidência da República entre 2000 e 2002, com a missão de ser o interlocutor do presidente da República com a cúpula do "PMDB da Câmara dos Deputados", que à época já era integrada por MICHEL TEMER, GEDDEL VIEIRA LIMA e ELISEU PADILHA.
- 8 **Biografias.** HENRIQUE ALVES elegeu-se ininterruptamente Deputado Federal por 11 legislaturas. Foram 44 anos na Câmara, chegando a presidir-la e a liderar a bancada do PMDB. Foi filiado ao MDB e ao PP, e, desde 1982, compõe as fileiras do PMDB.

4028

42

chegou a ser cogitado para integrar a chapa de José Serra, mas restou inviabilizado em razão da notícia de que teria feito depósitos bancários no valor total de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares) em contas de paraísos fiscais⁹.

Com a vitória de Lula nas eleições presidenciais, a princípio, o PMDB ficaria fora do governo. Contudo, como Lula não tinha maioria no Congresso, após a sua posse, começou a se articular para conseguir obter mais apoio no âmbito do Congresso Nacional.

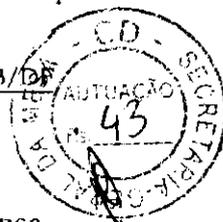
Nesse contexto, em 2003, Renan Calheiros, Romero Jucá, José Sarney e Valdir Raupp acertaram o ingresso do PMDB do Senado na base aliada do governo, em troca da indicação do diretor da Área Internacional da Petrobras, da Presidência da TRANSPETRO, entre outros.

Quanto ao grupo do "PMDB da Câmara", as negociações de apoio passaram a orbitar, por volta de 2006, primordialmente em torno de dois interesses: (i) a prorrogação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)¹⁰, que ficaria nas mãos do PMDB, na relatoria de EDUARDO CUNHA, e foi utilizada como objeto de barganha com o Governo¹¹; (ii) a necessidade de

9 **Desenvolvimento.** Ano 2002. Segundo reportagem de 22/05/2002: "Henrique Eduardo, conhecido no Rio Grande do Norte como Henriquinho, garantiu a tucanos e a peemedebistas que seu passado é imune a dossiês. Com essas garantias, PSDB e PMDB decidiram que o deputado potiguar será o vice de Serra. 'O nome será o deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES e queremos anunciar esta semana', diz o presidente do PMDB, Michel Temer (SP)". No entanto, segundo a reportagem, em processo judicial de divórcio, a ex-mulher de HENRIQUE ALVES acabou revelando diversas contas do parlamentar no exterior, em paraísos fiscais, além de gastos incompatíveis com o seu rendimento declarado à época.

10 **Documentos.** Tratou-se da PEC n. 558/2006, apresentada em julho de 2006. EDUARDO CUNHA foi designado relator em maio de 2007.

11 **Depoimentos colaboradores.** De acordo com o ex-Senador do PT Delcídio do Amaral, "o PMDB da Câmara condicionou a aprovação da CPMF a eles indicarem o Diretor da Diretoria Internacional; QUE o PMDB do Senado aceitou passar a Diretoria Internacional para o PMDB da



ampliação da base do governo em razão do processo do “Mensalão” que havia enfraquecido o poder político da cúpula do Poder Executivo Federal integrada por membros do PT¹².

Esses temas foram negociados por MICHEL TEMER e HENRIQUE ALVES, na qualidade de presidente e líder do PMDB, que concordaram com ingresso do “PMDB da Câmara” na base do governo em troca de cargos-chaves, tais como a Presidência de FURNAS, a Vice-presidência da VIFUG/CEF (Vice-presidência de Fundos de Governo e Loterias na Caixa Econômica), o Ministério da Integração Nacional, a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), a Diretoria Internacional da Petrobras, entre outros.

Assim, no dia 30 de novembro de 2006, o Conselho Nacional do PMDB aprovou a integração da legenda, em bloco, à base aliada do Governo Lula, em contrapartida o grupo político dos ora denunciados foram agraciados com os seguintes cargos:

Câmara” (Termo de Colaboração n. 2).

Desenvolvimento. Ano 2007 e documento “EDUARDO CUNHA – Trajetória”. Notícias jornalísticas corroboram o fato da utilização do tema “CPMF” nas negociações do PMDB com o PT. EDUARDO CUNHA foi relator, em 2007, do projeto de prorrogação da CPMF: “Releve a proposta durante três meses na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) até que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva nomeasse o ex-prefeito do Rio e seu aliado, Luiz Paulo Conte, para a presidência de FURNAS” (G1, 14/09/2016, atualizado em 31/03/2017). “Cunha voltou atrás e deu parecer favorável ao texto do Palácio do Planalto, que apenas prorroga a cobrança sem alterações, ou seja, sem a redução da alíquota e a partilha com Estados e municípios reivindicadas pela oposição, governadores e prefeitos” (Estadão, 15/08/2007).

12 Depoimentos colaboradores. Segundo Delcídio do Amaral, “em 2005 e 2006, o depoente ‘caiu em desgraça’ e a bancada do PT do Mato Grosso do Sul também, em especial pela maneira como o depoente conduziu a CPI dos Correios; QUE o problema foi que o depoente foi escolhido como Presidente da CPI, com apenas dois anos de mandato e, portanto, sem experiência, e acreditavam que o depoente iria levar a CPI a nada; QUE, porém, o efeito foi o inverso, pois foi da CPI dos CORREIOS que apareceu o escândalo do Mensalão, que atingiu diretamente o PT e os partidos aliados; QUE por isto o depoente caiu em desgraça politicamente e ficou sem apoio, inclusive no seu Estado; QUE o PMDB percebeu a fragilidade do depoente e, também, que o governo do Presidente Lula precisaria de base parlamentar para se manter no Congresso; QUE o PMDB se aproveitou da situação e ‘assumiu’ NESTOR CERVERÓ, adotando-o; QUE a força do PMDB na Petrobras surgiu, portanto, após o escândalo do Mensalão, pois o governo Lula precisava de apoio do referido partido para governar” (Termo de Colaboração n. 2).

1030

44

INDICADO	CARGO	DATA ENTRADA	DATA SAÍDA
Geddel Vieira Lima	Ministro da Integração Nacional	16/03/2007	31/03/2010
	Vice-Presidente CEF	07/04/2011	26/12/2013
Morceira Franco	Vice-Presidente CEF	03/07/2007	17/08/2010
	Secretário de Assuntos Estratégicos	01/01/2011	15/03/2013
	Ministro da Aviação Civil	15/03/2013	01/01/2015
Wagner Rossi	Conab	20/06/2007	31/03/2010
	Ministro da Agricultura	31/03/2010	18/08/2011
Luiz Paulo Conte	Diretor-Presidente FURNAS	08/2007	10/2008
Jorge Luiz Zelada	Diretor Internacional da Petrobras	04/03/2008	20/07/2012
Elias Fernandes Neto	Diretor-Geral DNOCS	15/05/2007	27/01/2012
Fábio Cleto	Vice-Presidente CEF	06/04/2011	09/12/2015
Antônio Andrade	Ministro da Agricultura	15/03/2013	14/03/2014
Mauzo Hauschild	Presidente INSS	14/01/2011	24/10/2012
Eliseu Padilha	Ministro da Aviação Civil	01/01/2015	07/12/2015
Henrique Alves	Ministro do Turismo	16/04/2015	28/03/2016

Feita a aliança, GEDDEL VIEIRA LIMA assumiu, em março de 2007, o Ministério da Integração Nacional, por indicação de MICHEL TEMER e HENRIQUE ALVES, à época líder da bancada peemedebista na Câmara. Sobre esse ponto, vale ressaltar que o grupo do “PMDB do Senado”¹³, que também integra a organização criminosa, tentara emplacar o nome de Roseana Sarney para o cargo, mas teve seus interesses preteridos para acomodar melhor os pleitos dos integrantes do “PMDB da Câmara” ora denunciados.¹⁴

¹³ Denunciados no Inquérito n. 4.326: Edison Lobão, Jader Fontenelle Barbalho, José Renan Vasconcelos Calheiros, José Sarney, José Sérgio de Oliveira Machado, Romero Jucá Filho e Valdir Raupp de Matos.

¹⁴ Mais à frente, MICHEL TEMER daria outra prova de força na organização criminosa, no momento em que logrou afastar Valdir Raupp da presidência do Partido para posicionar-se em condições de superar, em números, a propina repassada pela JBS a senadores do PMDB. Recebeu R\$ 15.000.000,00 da empresa; e Renan Calheiros, R\$ 8.000.000,00. **Desenvolvimento. Ano 2007.**

1031

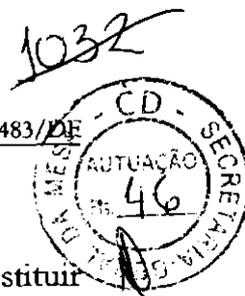
45

Ainda em 2007, MOREIRA FRANCO foi nomeado Vice-Presidente da Caixa Econômica Federal e Wagner Rossi foi nomeado presidente da CONAB, por indicação de MICHEL TEMER, que juntamente com HENRIQUE EDUARDO ALVES também chancelou a indicação de Luiz Paulo Conte, por EDUARDO CUNHA¹⁵, à Presidência de FURNAS.

No final de 2007¹⁶, EDUARDO CUNHA liderou o movimento da bancada de Minas Gerais do “PMDB da Câmara” para conseguir a Diretoria Internacional da Petrobras, à época ocupada por Nestor Cerveró. As tratativas foram intermediadas por MICHEL TEMER e lograram êxito quando, por indicação de EDU-

15 **Biografias.** Eleger-se pela primeira vez ao cargo de Deputado Federal em representação do Partido Progressista, no ano de 2002. Em 2003, passou a integrar as fileiras do PMDB, reelegendo-se até a cassação de seu mandato, em setembro de 2016. Foi líder do PMDB na Câmara dos Deputados entre 2013 e 2015, e Presidente da Casa entre fevereiro de 2015 e julho de 2016.

16 **Desenvolvimento.** O ano de 2007 também foi marcado pela disputa interna no âmbito do PMDB pela sua presidência. Nelson Jobim e MICHEL TEMER disputavam o cargo. Contudo, nas vésperas da eleição, Nelson Jobim desistiu da disputa em razão da vitória iminente de MICHEL TEMER, que contou com o apoio decisivo da bancada do PMDB liderada por EDUARDO CUNHA.



ARDO CUNHA, Jorge Luiz Zelada¹⁷ foi nomeado para substituir Nestor Cerveró.

É importante registrar que não há ilicitude por si só nas tratativas descritas. De fato, a relevância do registro histórico da relação construída entre os diversos integrantes do núcleo político da organização criminosa se deve ao fato de eles terem utilizado como instrumento para o desenvolvimento de diversas ações criminosas os partidos políticos que integravam (e ainda integram), bem como seus mandatos políticos e cargos públicos ocupados. Nesse sentido, frise-se, o ilícito não está na constituição de alianças políticas, mas sim no uso delas como ferramenta para arrecadar propina, a partir dos negócios firmados no âmbito destes cargos.

17 Feitos outras instâncias. Zelada assumiu a Diretoria predeterminado à prática de infrações penais que trouxessem vantagens econômicas e políticas para a organização criminosa. Manteve duas contas secretas no Principado de Mônaco, uma delas com saldo sequestrado de \$ 10.294.460,10 euros no bojo do Processo n. 5004367-57.2015.4.04.7000/JFPR (evento 15, arquivo inf3; e evento 39, out7). Além disso, tinha contato frequente com um dos operadores financeiros da organização, João Augusto Henriques Rezende, como se constata da agenda oficial da Petrobras: reunião entre Jorge Zelada e João Henriques em 23/08/2006; reunião entre Jorge Zelada e João Henriques em 03/11/2006; reunião entre Jorge Zelada e João Henriques em 17/11/2006; reunião entre Jorge Zelada, João Henriques e Miloud Alain em 12/06/2007; reunião entre Jorge Zelada e João Henriques em 09/01/2008; reunião entre Jorge Zelada, João Henriques e Miloud Alain em 11/06/2008; reunião entre Jorge Zelada e João Henriques em 11/12/2008 (Processo n. 5012091-78.2016.4.04.7000/JFPR, anexos 59 a 64). É certo afirmar que João Augusto Henriques Rezende mantinha influência dentro da Petrobras, tendo em conta que ele próprio disse que "possui amigos" com cargos na companhia que ele prefere não declinar o nome. Na reportagem da Revista Época, João Henriques cita, a título de exemplo, as pessoas de José Carlos Amigo (este apareceu em anotações na busca e apreensão de Vitor Pereira Delphim), Clovis Correa, Sócrates José, além do próprio ex-diretor Zelada (Processo n. 5039475-50.2015.404.7000/JFPR, evento 1, anexo 51 e anexo 56, p. 4). Segundo trechos da matéria: "Para garantir que as operações do partido correriam como esperado, João Augusto recrutou técnicos de sua confiança na Petrobras. Distribuiu, pela área internacional, seus colegas de turma na Universidade Federal do Rio de Janeiro. Sócrates José virou chefe de gabinete de Zelada. Era o cicerone dos parceiros do grupo que visitavam a sede da Petrobras para fazer reuniões. 'Se o projeto fosse bom para a Petrobras, eu levava adiante. Fazia isso por amizade', diz Sócrates. Ele também tinha como missão reportar o que via e ouvia a João Augusto."

Desenvolvimento. Ano 2013. Ver reportagem da Revista Época sobre João Augusto Henriques.

1033

47

Por óbvio, não se questiona o fato de um governo conquistar ampla base política e de ter êxito na aprovação de suas medidas no parlamento. Alianças, negociações e divisão de poder são da essência da política e é dessa forma que usualmente se obtém maioria para governar.

A questão central aqui, que torna a conduta dos denunciados ilícitas, é diversa. No caso em tela, no lugar de negociações políticas, temos negociatas ilícitas nas quais a moeda de troca não era simplesmente divisão de poder para governar, mas sim a compra de apoio político com a utilização de dinheiro público. Diversos princípios constitucionais fundamentais e que regem a Administração Pública foram desprezados em um suposto projeto de governo. Não há nem pode haver exercício regular da atividade política contra a Constituição, as leis do país e em detrimento justamente da sociedade que se pretende governar. Definitivamente, portanto, não se trata aqui de política e muito menos se está aqui a “criminalizar a política”.

Desde o início das negociações a respeito dos cargos que poderiam ser ocupados por eles ou pessoas por eles indicadas, o propósito motor dos ajustes foi obter cargos que lhes permitissem administrar orçamentos e/ou interesses economicamente relevantes, de forma a lhes possibilitar desenvolver no âmbito dos órgãos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista um sistema de arrecadação de propina.



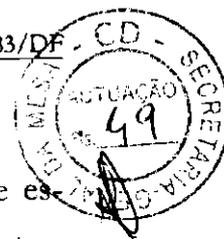
1034

48

Isso ficou bastante evidenciado quando, durante o primeiro mandato de Dilma Rousseff, a intitulada “Operação Lava Jato” desvendou grande esquema de corrupção de agentes públicos e de lavagem de dinheiro primordialmente relacionado à Petrobras, mas a esta não se restringindo. A operação assim denominada abrange, na realidade, um conjunto diversificado de investigações e ações penais, que findaram por demonstrar, inicialmente, o mencionado uso da Petrobras e de suas subsidiárias como moeda de troca de apoio político¹⁸.

18 No início, procurava-se apurar esquema de lavagem de dinheiro envolvendo o ex-Deputado Federal José Jancene, o doleiro Carlos Habib Chater e as empresas CSA Project Finance Ltda. e Dunel Indústria e Comércio Ltda. Essa apuração resultou no ajuizamento da ação penal objeto do Processo n. 5047229-77.2014.404.7000. A investigação inicial foi, a seu tempo, ampliada para alcançar a atuação de diversos outros doleiros, revelando a ação de grupos distintos, mas interligados. Isso deu origem a quatro operações, que acabaram, em seu conjunto, conhecidas como “Operação Lava Jato”: a) Operação Lava Jato (propriamente dita), referente às atividades do doleiro Carlos Habib Chater, denunciado nos autos dos Processos n. 5025687-03.2014.404.7000 e n. 5001438-85.2014.404.7000; b) Operação Bidone, referente às atividades do doleiro Alberto Youssef, denunciado nos autos do Processo n. 5025699-17.2014.404.7000 e em diversas outras ações penais; c) Operação Dolce Vita I e II, referente às atividades da doleira Nelma Kodama, denunciada nos autos do Processo n. 5026243-05.2014.404.7000; d) Operação Casa Blanca, referente às atividades do doleiro Raul Henrique Srouf, denunciado nos autos do Processo n. 025692-25.2014.404.7000. O aprofundamento das apurações levou à constatação de que, no mínimo entre os anos de 2004 e 2012, como mencionado, as diretorias da sociedade de economia mista estavam divididas entre partidos políticos responsáveis pela indicação e manutenção dos respectivos diretores. Ademais, apurou-se que as empresas que possuíam contratos com a Petrobras, notadamente as maiores construtoras brasileiras, criaram um cartel, que passou a atuar de maneira mais efetiva a partir de 2004. Esse cartel era formado, entre outras, pelas empreiteiras Odebrecht, UTC, OAS, Camargo Corrêa, Queiroz Galvão, Mendes Júnior, Andrade Gutierrez, Galvão Engenharia, IESA, Engevix, SETAL, TECHIN1, PROMON, MPE, Skanska e GDK. Eventualmente, participavam das fraudes as empreiteiras ALUSA, Fidens, Serveng, Jaraguá Equipamentos, Tomé Engenharia, CONSTRUCAP e Carioca Engenharia. Os agentes públicos, notadamente os diretores da Petrobras, em que pese as evidências das irregularidades praticadas pelas empresas contratadas, não adotavam qualquer medida no sentido de evitar as práticas criminosas, muito pelo contrário, a convivência dos gestores era deliberada. Isto porque as empresas contratadas eram na verdade importante fonte de arrecadação de propina. Vale ressaltar que os agentes políticos responsáveis pelas nomeações dos agentes públicos não eram apenas coniventes com os ilícitos praticados por estes, eles eram na verdade os grandes mentores do esquema, na medida em que escolhiam as pessoas a serem nomeadas para o cargo público a partir da apuração destas para arrecadar propina. Para que fosse possível o trânsito das vantagens indevidas entre os dois pontos da cadeia – ou seja, das empreiteiras para os diretores e políticos – atuavam profissionais encarregados da lavagem de ativos, os “operadores” ou “intermediários”. Referidos operadores se encarregavam de lavar o

1035



Com o avanço das investigações, descobriu-se que esse esquema de corrupção não estava adstrito à Petrobras, mas foi implantado em diversas empresas públicas, como Caixa Econômica Federal e FURNAS, além do Congresso Nacional e de órgãos da administração pública federal.

Em outras linhas, tem-se verdadeira organização criminosa, espelhada na estrutura de Estado, com núcleos autônomos e interdependentes, em verdadeira e típica organização nodal, como sói ocorrer em crimes de “colatino branco”.

Com relação à interação entre os núcleos político e administrativo da organização criminosa, a distribuição dos cargos ocupados pelos membros deste núcleo (administrativo) no âmbito do governo federal foi sempre um processo dinâmico, que envolvia constante tensão com o chefe do poder executivo federal e marcado por fortes disputas internas por espaços. Isso porque todos estavam

dinheiro, mediante estratégias de ocultação e dissimulação da origem dos recursos e, assim, permitiam que a vantagem indevida chegasse aos seus destinatários de maneira insuspeita ou menos exposta. No âmbito da Petrobras, o operador do PP, por exemplo, em boa parte do período em que funcionou o esquema, era Alberto Youssef. O operador do PT era João Vaccari Neto. Entre os operadores de políticos do PMDB, podem ser citados João Augusto Rezende Henriques, que atuava especialmente em favor dos ora denunciados, Fernando Antônio Falcão Soares, conhecido como Fernando Baiano, e Jorge Luz. Havia ao menos quatro formas de repasse das quantias aos beneficiários das vantagens indevidas: a) A primeira forma – uma das mais comuns entre os políticos – consistia na entrega de valores em espécie, que era feita por meio de empregados ou prepostos dos operadores, os quais faziam viagens principalmente em voos comerciais, com valores ocultos no corpo, ou em voos fretados. As vezes o transporte entre diferentes unidades da Federação também era feito de carro; b) A segunda forma era a realização de transferências eletrônicas para empresas ou pessoas indicadas pelos destinatários ou, ainda, o pagamento de bens ou contas dos beneficiários; c) A terceira forma ocorria por meio de transferências e depósitos em contas no exterior, em nome de empresas offshore de responsabilidade dos agentes ou de seus familiares; e, d) A quarta forma, adotada sobretudo em épocas de campanhas eleitorais, era a realização de doações “oficiais”, devidamente declaradas, pelas construtoras ou empresas coligadas, diretamente para os políticos ou para o diretório nacional ou estadual do partido respectivo, as quais, em verdade, consistiam em vantagem indevida paga e disfarçada do seu real propósito.

1036

50

interessados nos cargos públicos que lhes garantissem a melhor rentabilidade em termos de arrecadação de propina.

A disputa não se dava apenas entre os membros de agremiações distintas que pertenciam à organização criminosa, ela ocorria inclusive no âmbito do grupo dos ora denunciados, já que eles não atuavam juntos em todos os esquemas ilícitos¹⁹.

O papel de negociar os cargos junto aos demais membros do núcleo político da organização criminosa, no caso do subnúcleo do "PMDB da Câmara", era desempenhado por MICHEL TEMER de forma mais estável, por ter sido ele o grande articulador para a unificação do Partido em torno do governo Lula. Depois de definidos os espaços que seriam ocupados pelo grupo dos denunciados, MICHEL TEMER e HENRIQUE EDUARDO ALVES²⁰, este último líder do Partido entre 2007 e 2013, eram os responsáveis maiores pela distribuição interna dos cargos, e por essa razão recebiam parcela da propina arrecadada por MOREIRA FRANCO, GEDDEL VIEIRA LIMA, ELISEU PADILHA e especialmente EDUARDO CUNHA.

19 **Depoimentos colaboradores.** Segundo Lúcio Bolonha Funaro, "GEDDEL LIMA, no começo, era adversário do EDUARDO CUNHA no PMDB, quando ele migrou para o PMDB, entre 2004 a 2005; QUE deixou de ser adversário a partir de 2011, quando assumiu a vice-presidência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, momento em que se aproximou de CUNHA; QUE, com a ida de LUCIO VIEIRA LIMA, irmão de GEDDEL, à Câmara, também ocorreu a aproximação de GEDDEL com CUNHA, pois seu irmão precisava de cargos" (Termo de Depoimento n. 5).

20 **Depoimentos colaboradores.** Lúcio Funaro disse que "a divisão de cargos do PMDB era feita entre o Senado e Câmara, mas MICHEL também tinha cargos próprios para distribuir; QUE no caso da Câmara, CUNHA pegava o maior número de membros possíveis do PMDB e escolhia um cargo para pleitear, em seguida encaminhava os pleitos a um líder do PMDB, que era HENRIQUE EDUARDO ALVES na época, e este solicitava os cargos ao governo, com apoio de TEMER; QUE quem atuava no "varejo" era CUNHA e, no "atacado", era HENRIQUE ALVES e TEMER; QUE o PMDB na época só não era maior que a bancada do PT, mas o PMDB sempre tinha direito a muitos cargos no governo" (Termo de Depoimento n. 5).



Diversos elementos de prova aduzem o papel central de MICHEL TEMER na organização criminosa. Ao entrar na base do Governo Lula, mapeou, de pronto, as oportunidades na Petrobras: “[...] em 2006 já havia a perspectiva de negócios grandes na Diretoria Internacional [da Petrobras], o que certamente já era do conhecimento do PMDB”²¹. Assim, buscou a indicação de pessoas predeterminadas à prática de infrações penais: “o nome do PMDB era João Augusto Rezende Henriques, que era muito ligado a MICHEL TEMER; que o nome de Henriques foi avaliado pelo MICHEL TEMER; que, no entanto, o nome de João Augusto Rezende Henriques foi vetado [...] que João Augusto Rezende Henriques indicou Jorge Zelada; que Jorge Zelada foi chancelado por MICHEL TEMER”²². Segundo o próprio EDUARDO CUNHA, “a informação que chegou pelo Fernando Diniz à época... o próprio Michel... que quem cuidou disso, o interlocutor, foi o Michel Temer e o Henrique Alves”²³.

MICHEL TEMER, HENRIQUE ALVES e EDUARDO CUNHA eram os responsáveis pela obtenção de espaços para o seu grupo político junto ao governo do PT. O seu poderio advinha da influência que detinham sobre a bancada do PMDB na Câmara dos Deputados, instrumentalizando-a para criar as condições necessárias ao bom posicionamento da organização criminosa: “o PMDB da Câmara condicionou a aprovação da CMPF a eles indicarem o Diretor da Diretoria Internacional; que o PMDB do Senado aceitou passar a Diretoria Internacional para o PMDB da Câmara”²⁴.

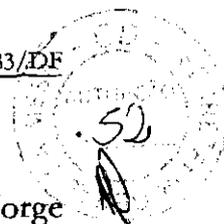
21 Depoimentos colaboradores. Nestor Cuñat Cerveró, Termo de Colaboração n. 3.

22 Depoimentos colaboradores. Delcídio do Amaral, Termo de Colaboração n. 2.

23 Feitos outras instâncias. Ver sentença do Processo n. 5051606-23.2016.4.04.7000/JFPR, evento 243, p. 41.

24 Depoimentos colaboradores. Delcídio do Amaral, Termo de Colaboração n. 2.

1038



O processo de substituição de Nestor Cerveró por Jorge Luiz Zelada durou aproximadamente seis meses. Foi o tempo de articulação com outros membros da organização criminosa, principalmente relacionados ao PT e ao PMDB do Senado, para reacomodação dos esquemas criminosos: *“a substituição não foi de uma hora pra outra, foi um processo que levou uns 6 meses, uma coisa assim, se iniciou com uma pressão do PMDB da câmara [...] Eu estive com o Michel Temer, levado até pelo doutor Bumlai, que conhecia ... Bumlai ... eu tinha conhecido o doutor Bumlai. E ligou, marcou uma audiência com o deputado Michel Temer, no escritório dele em São Paulo, e eu fui lá, e ele me recebeu muito bem, inclusive ele confirma isso, porque isso faz parte do meu depoimento, mas me disse isso, que ele não podia contrariar os interesses, o objetivo da bancada que ele comandava. Que ele era o presidente do PMDB”*²⁵.

ELISEU PADILHA, RODRIGO LOURES, HENRIQUE ALVES, EDUARDO CUNHA, MOREIRA FRANCO e GEDDEL VIEIRA LIMA orbitavam em torno da liderança e coordenação de MICHEL TEMER. *“A relação do núcleo do PMDB envolvia o sr. MICHEL TEMER, hoje Presidente da República, o sr. HENRIQUE EDUARDO ALVES, pessoa que eu não tenho qualquer relação, o sr. PADILHA, que eu tenho relação, o sr. WELLINGTON MOREIRA FRANCO e o sr. GEDDEL VIEIRA LIMA, esse era o núcleo que figurava no PMDB da Câmara a essa época”*²⁶. *“Esse trio, é sabido, não é Cláudio quem tá dizendo, é sabido, pela mídia tal, que tem um peso, sempre teve um peso expressivo junto ao sr. MICHEL TEMER [...], então esse trio eu*

25 Feitos outras instâncias. Processo n. 5051606-23.2016.4.04.7000/JFPR, evento 160, p. 6, depoimento judicial de Nestor Cerveró.

26 Depoimentos colaboradores. Cláudio Melo Filho, Termo de Colaboração n. 10, ver vídeo, 16'55 a 17'15.



*também sabia que se eu precisasse ter alguma discussão em nível de Congresso Nacional, eu teria neles um apoio [...] é o sr. GEDDEL VIEIRA LIMA, o sr. ELISEU PADILHA e o sr. WELLINGTON MOREIRA FRANCO*²⁷.

Sérgio de Oliveira Machado realizou gravação ambiental de conversa com o Senador Romero Jucá, e presenciou uma expressão do forte vínculo entre MICHEL TEMER e EDUARDO CUNHA: “[Renan] não gosta do Michel porque o Michel é EDUARDO CUNHA... Renan esquece o EDUARDO CUNHA o EDUARDO CUNHA tá morto porra...”²⁸. Cláudio Melo Filho, executivo da Odebrecht, afirmou que “o momento em que de fato eu realizei que o sr. Eliseu Padilha atuava como preposto do Presidente MICHEL TEMER foi durante um jantar que eu fui convidado com o Marcelo, que ocorreu no Palácio do Jaburu, onde estava o sr. Presidente da República, o sr. então Vice-Presidente da República, perdoe, e o sr. Eliseu Padilha, à época Ministro da Secretaria de Aviação Civil, acredito eu. Nesse momento houve uma discussão [...] em que houve uma solicitação direta a Marcelo Odebrecht e a pessoa designada pra acompanhar parte da realização dessa solicitação foi o sr. Eliseu Padilha”²⁹.

Em diálogo captado do aparelho celular de EDUARDO CUNHA apreendido e objeto de análise pela Polícia Federal, constatou-se a importância de MICHEL TEMER para os demais integrantes da organização: “Jaburu”, “Vem para cá”, disse EDU-

27 **Depoimentos colaboradores.** Cláudio Melo Filho, Termo de Colaboração n. 2, ver vídeo, 11'26 a 11'54.

28 **Depoimentos colaboradores.** Feitos STF. Dado de corroboração nominado “ROMERO_10_03_PARTE_4.wav”, 0'34 a 0'40 (colaboração de Sérgio Machado). Ver Informação n. 70/2016 – SPEA/PGR, Inquérito n. 4.367, Ação Cautelar n. 4.173, mídia de fl. 194.

29 **Feitos STF. Depoimentos colaboradores.** Inquérito n. 4.462/STF, Cláudio Melo Filho, Termo de Colaboração n. 12, vídeo 4'07 a 4'52.

1040

54

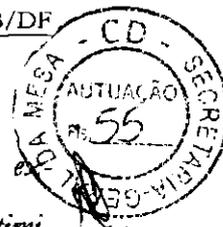
ARDO CUNHA, sucedido pela resposta de HENRIQUE ALVES: “*Vou p ai. MICHEL chamou Mendes??*”³⁰. O indivíduo referenciado como “*Mendes*” era provavelmente Sérgio Cunha Mendes, vinculado à empresa Mendes Júnior.

EDUARDO CUNHA mostrava apreensão quanto a eventuais atritos que pudessem atingir MICHEL TEMER. Em diálogo do dia 22/08/2012, HENRIQUE ALVES tentou redirecionar, para si, um terço de propina que iria para MICHEL TEMER, o que preocupou EDUARDO CUNHA. No contexto da conversa, o termo “*convites*” traduz “*propina*”: “*Joes aqui. Saindo . Confirme dos 3 convites , 1 RN 2 SP!Disse a ele!*”. EDUARDO CUNHA respondeu: “*Ou seja ele vai tirar o de sao paulo para dar a vc?*”, “*Isso vai dar merda com michel?*” (mensagens por volta de 12:37[UTC+0]). Em 26/08/2012, o próprio EDUARDO CUNHA disse “*Vou resolver dentro de outra otica,sem tocar em michel?*”, “*O cara foi malandro e você caiu e não vamos nos atritar por isso,ele vai resolver e pronto,deixa para lá?*” (mensagens por volta de 23:56[UTC+0]).³¹

MICHEL TEMER dava a necessária estabilidade e segurança ao aparato criminoso, figurando ao mesmo tempo como cúpula e alicerce da organização. O núcleo empresarial agia nesse pressuposto, de que poderia contar com a discrição e, principalmente, a orientação de MICHEL TEMER. Sobre as pretensões ilícitas do grupo J&F dentro da organização criminoso, Joesley Batista disse:

30 Feitos STF. Mensagens de 01/08/2012, por volta de 00:02:13(UTC+0), Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016, pp. 118/120, Ação Cautelar n. 4.044/STF.

31 Feitos STF. Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016, pp. 80/83, Ação Cautelar n. 4.044/STF.

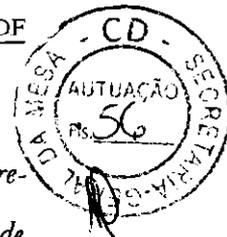


“nesse dia do almoço, RODRIGO [LOURES] tentou conversar comigo, e eu tentei não plorar o que seria, mas como eu não conhecia o RODRIGO, não tinha intimidade nenhuma de conversar nada com ele, eu me ative a esperar então ir lá no dia seguinte falar com o Presidente MICHEL [TEMER]”³². As declarações de Márcio Faria, executivo da Odebrecht, também demonstram esse papel de MICHEL TEMER. Sobre reunião com a cúpula do PMDB, no ano de 2010, para tratar de esquema de propina na obra PAC-SMS da Petrobras, disse: “fomos anunciados, entramos numa sala maior e nessa sala estava presente o MICHEL TEMER, ele sentou na cabeceira [...], eu sentei aqui, Rogério aqui, do lado de lá EDUARDO CUNHA, o Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES e o João Augusto mais atrás. [...] foi a única vez que tive com o TEMER; perguntei 'Dr. como é que é ser Vice-Presidente da Dilma, eu não conheço a Dilma, dizem que é uma pessoa muito complicada'. Aí o pessoal riu, aquela coisa toda, e pra minha surpresa, assim até com intimidade pra quem nunca o tinha visto, falou: 'Não, se acontecer qualquer coisa aí, esses dois, esses rapazes aqui', ele apontou pros dois Deputados, HENRIQUE EDUARDO ALVES e EDUARDO CUNHA, falou: 'não, pode deixar que ela vem e fica aqui; esse jovens, esses rapazes resolvem pra mim lá, não estou preocupado'. [Fica aqui sinalizando] pro colo dele”³³.

MICHEL TEMER certas vezes também atuava de forma direta, sem interlocutores. Em depoimento à Polícia Federal, Joesley

32 Feitos STF. Depoimentos colaboradores. Inquérito n. 4.483/DF, Áudio “PR1 14032017.wav”, gravação autêntica, conforme Laudo nº 1103/2017-INC/DITEC/PF; e vídeo “TD 02 Joesley Mendonça 20170407”, 5'30 a 5'44.

33 Feitos STF. Depoimentos colaboradores. Inquérito n. 4.383/STF, mídia de fl. 15, Termo de Colaboração n. 2, vídeo 12'40 a 18'52.



Batista afirmou que *“já fez pagamentos de 'propina' a pedido direto do Presidente MICHEL TEMER; que exemplo disso, foi o caso de mesada de aproximadamente de R\$ 100 mil que pagou para Wagner Rossi e de R\$ 20 mil pagos a Milton Hortolan quando os mesmos deixaram o Ministério da Agricultura e ficaram contrariados com a dispensa”*³⁴. Ainda sobre isso, José Sérgio de Oliveira Machado disse que *“próximo à eleição para prefeito de São Paulo em 2012, salvo engano em setembro, o depoente foi ao seu encontro no fim da tarde, início da noite; QUE o depoente se encontrou com TEMER na base militar em Brasília antes dele embarcar para São Paulo; [...] que MICHEL TEMER então disse que estava com problema no financiamento da candidatura do Gabriel Chalita e perguntou se o depoente poderia ajudar; que então o depoente disse que faria um repasse através de uma doação oficial no valor de R\$ 1 milhão e 500 mil reais; que a doação oficial feita pela construtora QUEIROZ GALVÃO a pedido do depoente ao diretório nacional do PMDB”*³⁵³⁶.

34 Feitos STF. Inquérito n. 4.327/STF, fl. 257.

35 Depoimentos colaboradores. José Sérgio de Oliveira Machado, Termo de Colaboração n. 12.

TSE. Registros do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais demonstram que a Construtora Queiroz Galvão S.A doou R\$ 11.830.000,00 ao Diretório Nacional do PMDB em 2012, uma delas no valor de R\$ 1.500.000,00 em 28/09/2012, mês em que houve a reunião entre MICHEL TEMER e Sérgio Machado, e outras três no valor total de R\$ 2.500.000,00 entre 1 e 4/10/2012. Observe-se que o Diretório Nacional doou R\$ 1.000.000,00 no dia 28/09/2012 para a campanha de prefeito de Gabriel Chalita e mais R\$ 500.000,00 no dia R\$ 02/10/2012, além de outros R\$ 670.000,00, no total, em 05/10/2012 e 24/10/2012.

36 Feitos STF. Inquérito n. 4.327/STF, fls. 245/250. Depoimento de Lúcio Bolonha Funaro: *“durante a gestão de Fábio Ferreira Cleto junto à VIFUG foram efetuadas operações perante o FIFUGTS para as empresas BRVLAS e ILLX, as quais geraram comissões expressivas, no montante total aproximado de R\$ 20 milhões, do qual se beneficiaram principalmente à campanha do ex Deputado Federal Gabriel Chalita para Prefeito de São Paulo/SP no ano de 2012, e a campanha para Presidência da República no ano de 2014, sendo que ambas foram por orientação/pedido do presidente MICHEL TEMER”*

1043

.57

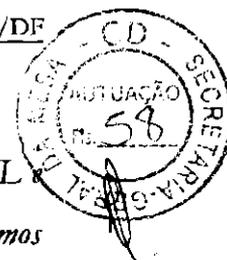
Os encontros que envolviam a participação de MICHEL TEMER eram feitos em regra no Palácio do Jaburu, quando aconteciam em Brasília, ou em seus escritórios em São Paulo.

O Relatório de Análise nº 137/2016 registra que, em 01.08.2012, por volta de 00:02(UTC+0), EDUARDO CUNHA mandou mensagem para HENRIQUE ALVES: – “Jaburu”, “Vem para cá”, no que HENRIQUE ALVES respondeu: – “Estão em Michel?”. – “Isso no jaburu”. – “Vou p ai. MICHEL chamou Mendes??”, “MICHEL queria ter uma conversa com ele mas esta tarde. Amanha eu e Zmichel conversamos com ele. Indo p ai.”. Duas horas depois, EDUARDO CUNHA diz para Léo Pinheiro, executivo da OAS: – “Se desse tempo aqui seria melhor pois henrique tá aqui”, o que indicava a intenção de se reunir com o empresário no próprio Palácio do Jaburu, naquele dia. Além disso, o indivíduo referenciado como “Mendes” era provavelmente Sérgio Cunha Mendes, vinculado à empresa Mendes Júnior.³⁷ Outra mensagem relativa a encontro no Palácio do Jaburu foi enviada em 06.08.2012, de EDUARDO CUNHA para Otávio Azevedo, por volta de 11:57 e 22:31(UTC+0): “Na sala de reuniao em cima da lider”, “Ta confirmado 2030 jaburu”.³⁸

Em mensagens extraídas dos celulares de Roberto Zardi Ferreira e Bruno Semino, ambos vinculados à empresa OAS, a determinada altura (02.10.2013 03:33:20[UTC+0]), em grupo de *iMessage*, “Leo Pinheiro Cel/SP” enviou mensagem com o seguinte teor:

37 Feitos STF. Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016, pp. 118/120, Ação Cautelar n. 4.044/STF.

38 Feitos STF. Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016, pp. 120, Ação Cautelar n. 4.044/STF.

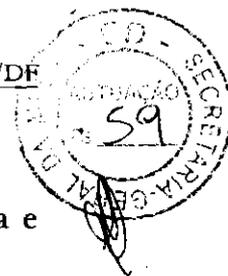


“Parece que não foi ele. Acabou uma reunião há pouco com MT, MF, GVL e outros onde ele entrou em campo para não interromper o processo. Vamos aguardar a reunião das 9:30”. No contexto da conversa, “*ele*” é MF, ou seja, MOREIRA FRANCO; MT é MICHEL TEMER; e GVL é GEDDEL VIEIRA LIMA.³⁹

ELISEU PADILHA, GEDDEL VIEIRA LIMA, HENRIQUE EDUARDO ALVES, MOREIRA FRANCO e RODRIGO LOURES têm relação próxima e antiga com MICHEL TEMER, daí por que nunca precisaram se valer de intermediários nas conversas diretas com aquele. Eram eles que faziam a interface junto aos núcleos administrativo e econômico da organização criminosa a respeito dos assuntos ilícitos de interesse direto de MICHEL TEMER, que, por sua vez, tinha o papel de negociar junto aos demais integrantes do núcleo político da organização criminosa os cargos a serem indicados pelo seu grupo e era o único do grupo que tinha alguma espécie de ascensão sobre todos.

Esse escudo ao redor de MICHEL TEMER fica claro na relação de seus liderados com o empresariado da construção civil, grande responsável pela produção de caixa dois de campanha e pelos pagamentos de propina a políticos e outros funcionários públicos. De 2012 a 2014, houve contatos telefônicos entre Léo Pinheiro e GEDDEL VIEIRA LIMA, ELISEU PADILHA e MOREIRA FRANCO. Foram 1.723 (mil setecentos vinte e três) registros de ligações e mensagens de texto entre o terminal atribuído a Léo Pinheiro e o vinculado GEDDEL VIEIRA LIMA; 84 (oitenta e

³⁹ Feitos STF. Processo n. 4.462/STF, fls. 12/24.



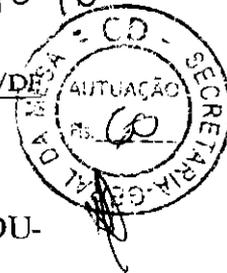
quatro) entre o empresário e ELISEU PADILHA; e 85 (oitenta e cinco) registros envolvendo MOREIRA FRANCO.⁴⁰

Foram também identificados 37 (trinta e sete) registros de ligações telefônicas e mensagens de texto entre um terminal atribuído a HENRIQUE ALVES e os terminais vinculados a RODRIGO LOURES, entre 2012 e 2014. Outros 57 (cinquenta e sete) registros de contatos entre HENRIQUE ALVES e ELISEU PADILHA. Mais 41 (quarenta e um) registros relacionando HENRIQUE ALVES e MOREIRA FRANCO. E 270 (duzentos e setenta) registros de ligações e mensagens entre os terminais de HENRIQUE ALVES e GEDDEL VIEIRA LIMA.⁴¹

No que tange a EDUARDO CUNHA, apesar de ser um político influente no Rio de Janeiro, apenas teve seu primeiro mandato como Deputado Federal em 2003, mas então deixou o PP e passou a integrar o PMDB. Na época, ele comandava, com a ajuda do operador Lúcio Funaro, um esquema ilícito no âmbito da Prece Fundo de Previdência Complementar da Companhia de Água e Esgoto do Rio de Janeiro (CEDAE) que gerou um prejuízo de R\$ 300 milhões ao Fundo e um caixa de propina a Lúcio Funaro e EDUARDO CUNHA, utilizado, em parte para comprar o apoio de outros parlamentares, inclusive de MICHEL TEMER e HENRIQUE EDUARDO ALVES. Assim, à medida que foi distribuindo cada vez mais dinheiro obtido de forma ilícita especialmente para ajudar nas

40 **Relatórios.** Relatório de Análise n. 113/2017 – SPEA/PGR. Caso Sittel 001-MPF-002330-01.

41 **Relatórios.** Relatório de Análise n. 113/2017 – SPEA/PGR. Caso Sittel 001-MPF-002330-01.



campanhas de deputados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, EDUARDO CUNHA foi se tornando uma liderança no âmbito da Câmara em razão do seu crescente número de aliados, que não se restringiam a parlamentares do PMDB.⁴²

Foram identificados os seguintes registros: 30 (trinta) de ligações telefônicas e mensagens de texto entre EDUARDO CUNHA

42 Documentos. O relatório da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) no PAS 006/2012 apontou fraude na Prece, em que estavam envolvidos EDUARDO CUNHA e Lúcio Bolonha Funaro. O esquema gerava ajustes do dia negativos (perdas) para a Prece e ajustes do dia positivos (ganhos) para determinados clientes das corretoras. Também o relatório final da CPMI dos Correios apontou a influência política no Fundo, que perdeu cerca de R\$ 300.000.000,00 na Bolsa de Valores. Entre as empresas beneficiadas com as operações da Prece estava a Erste Banking Empreendimento e Participações Ltda, pertencente a Lúcio Bolonha Funaro (procedimento e relatório em anexo). Constataram do relatório da CPMI as seguintes observações: “Percebe-se uma significativa mudança no quadro de diretores deste fundo de pensão, especialmente entre os anos de 2002 e 2003. A ocupação dos principais cargos da Prece por indicações políticas é uma marca inquestionável da fundação. A cada mudança de governo, verifica-se uma alteração no quadro diretivo da CEDAE e, por consequência, também da Prece. No curso das investigações, foram constatados importantes indícios de desvios de conduta e graves irregularidades. Os mais significativos foram identificados nas transações efetuadas nos períodos entre agosto de 2002 e agosto de 2005”.

Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro conheceu EDUARDO CUNHA “em 2002 quando ele era deputado estadual do RJ, apresentado por Albano Reis, com o intuito de ver se conseguia pegar o fundos da PRECE (fundos de pensão – CEDAE) e indicar quem iria administrá-lo; Que ao dizer “administrar” significa que já vivava à prática de ilícitos; Que Albano Reis informou que se Rosinha Garotinho ganhasse o leilão, quem iria o comando da CEDAE e PRECE seria EDUARDO CUNHA [...] Que naquela época CUNHA resolveu fazer uma poupança no exterior, para sua segurança, ele sempre operou muito no mercado; Que ele abriu uma conta na Merrill Lynch, que se chamava GLORIETA LLP, em NYC; Que esses valores depositados nessa conta eram oriundos de ganhos ilícitos na PRECE e CEDAE, assim como ganhos oriundos de operação em mercados de capitais; QUE Antônio Garotinho tinha percentual do que CUNHA fazia na PRECE e na CEDAE, pois ele queria ser presidente do Brasil então tinha uma estrutura de poder cara; Que a GLORIETA era uma offshore na Austrália ou Nova Zelândia; Que depois CUNHA fechou a GLORIETA e migrou os valores nela constantes para a Julius Baer (na Suíça), banco que comprou o Merrill Lynch; Que sabe da GLORIETA pois CUNHA lhe falou ter aberto a offshore, que era mais seguro; Que o objetivo era investir todo o recurso arrecadado para eleger o Henrique Eduardo Alves como Governador do Rio Grande do Norte, e para eleger os deputados que EDUARDO CUNHA queria eleger, para que estes, depois, votassem em CUNHA para presidente da Câmara; Que acredita que foi arrecadado um total de 80-90 milhões para as campanhas dos seguintes políticos de 2014: Henrique Eduardo Alves, Marcelo Miranda (IO), Geddel (Senado), Sandro Mabel, Marcelo de Castro (PI), Antonio Andrade (MG) – via Mateus Moura, Lucio Vieira Lima, Priante, Manoel Júnior, Fernando Jordão, Soraya Santos, Rose de Freitas ao Senado, Cândido Vaccarezza, Carlos Bezerra; Que para Henrique Eduardo Alves sabe que foi repassado 15 milhões; Que o depoente disponibilizou linha de crédito para CUNHA no valor de 30 milhões, para que este financiasse campanhas de políticos aliados; Que em 2014 emitiu 10 milhões de nota para CUNHA, e que o restante dos 20 milhões CUNHA tratou direto com Joesley; Que sabe que esses candidatos receberam valores por que após voltar de uma viagem encontrou com Denilton da JBS e conferiu com ele cada pagamento, para abastecer sua planilha de acompanhamento” (Termo de Depoimento n.



e RODRIGO LOURES, no período de 2012 a 2014; 1.158 (mil cento e cinquenta e oito) de contatos entre EDUARDO CUNHA e ELISEU PADILHA; 507 (quinhentos e sete) entre terminais de EDUARDO CUNHA e MOREIRA FRANCO; 5.299 (cinco mil duzentos e noventa e nove) entre terminais de EDUARDO CUNHA e GEDDEL VIEIRA LIMA.⁴³

Quanto à relação dos políticos com Lúcio Funaro, veja-se os 105 (cento e cinco) registros de ligações telefônicas e mensagens de texto entre os terminais cadastrados em nome de EDUARDO CUNHA e do doleiro. Há também 65 (sessenta e cinco) registros entre terminais vinculados a HENRIQUE ALVES e Lúcio Funaro. EDUARDO CUNHA ainda tem 3.987 (três mil novecentos e oitenta e sete) registros de ligações e mensagens com seu operador Altair Alves Pinto. E, entre EDUARDO CUNHA e HENRIQUE ALVES, há nada menos que 9.523 (nove mil quinhentos e vinte e três) registros de ligações telefônicas, mensagens de texto e multimídia, também no período entre 2012 e 2014.⁴⁴

A capacidade demonstrada por EDUARDO CUNHA de fazer negócios ilícitos de volumes expressivos e de movimentar um número cada vez maior de parlamentares na direção por ele indicada, cacifou-o perante às lideranças⁴⁵ do "PMDB da Câmara", es-

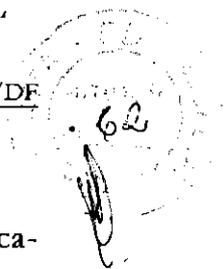
7).

43 **Relatórios.** Relatório de Análise n. 113/2017 – SPEA/PGR. Caso Sittel 001-MPF-002330-01.

44 **Relatórios.** Relatório de Análise n. 113/2017 – SPEA/PGR. Caso Sittel 001-MPF-002330-01.

45 **Depoimentos colaboradores.** Ainda de acordo com Lúcio Funaro, "*Que EC [EDUARDO CUNHA] tinha o controle da bancada do PMDB em MG e do RJ, dando aos Deputados cargos, dinheiro; Que esse controle tinha raras exceções, Que ele não tinha controle, por exemplo, de Nilton Cardoso, nem de Leonardo Pisciani; Que CUNHA tem knowhow de comprar deputados desde 2003; Que quando CUNHA rompe com Garotinho, ele passou a ter o controle de toda*

5048



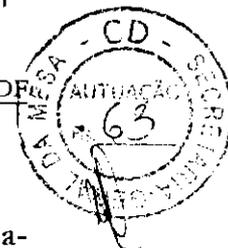
pecialmente depois das eleições de 2006, quando conseguiu arrecadar valores relevantes para as campanhas do partido.

Por isso, EDUARDO CUNHA também participou das negociações em torno da adesão dos ora denunciados à organização criminosa já constituída pelas lideranças de PT, PP e PMDB do Senado.⁴⁶ Nesse contexto, liderou a bancada do PMDB de Minas Gerais para retirar a Diretoria Internacional da Petrobras do nicho de atuação dos integrantes da organização criminosa do Senado, além de ter conseguido indicar o Presidente de Furnas, o Vice-Presidente dos Fundos de Governo e Loterias da Caixa Econômica Federal, o Ministro da Agricultura, além do presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara. Todos esses cargos foram usados por EDUARDO CUNHA para a formatação de um projeto de poder que tinha por escopo aumentar sua influência em setores da máquina estatal de onde pudesse advir um “bom negócio”, vale dizer, de onde pudesse arrecadar um maior volume de propina para si e seu grupo criminoso⁴⁷.

bancada do PMDB vinculada a Garotinho; Que CUNHA tinha ao seu lado deputados também do PSC, já que na origem este partido nasceu lá atrás como pastor Everaldo e Garotinho; Que na sua bancada CUNHA conta também com Deputados do PMDB, PT, PP, DEM, PR; Que a ideia de distribuir relatórios em comissão objetivava alcançar a maior quantidade de dinheiro através delas” (Termo de Depoimento n. 7).

46 **Depoimentos colaboradores.** De acordo com Lúcio Funaro, “entre 2007 e 2010, houve vários embates entre CUNHA e o governo; QUE CUNHA conseguiu indicação na presidência de FURNAS e na diretoria internacional da Petrobras, sendo indicado JORGE ZELADA em substituição a NESTOR CERVERO” (Termo de Depoimento n. 5). Ainda: “Que João Henriques operava para Cunha na Petrobras; Que CUNHA colocou Benjamin Katz para trabalhar com pequenas empreiteiras em Furnas, com as quais Furnas tinha contrato, e que Benjamin foi colocado nessa posição para que EDUARDO CUNHA não precisasse se expor; Que João Henriques colocou Jorge Zelada na Petrobras; Que isso serviu para “acomodar” o PMDB no governo” (Termo de Depoimento n. 7).

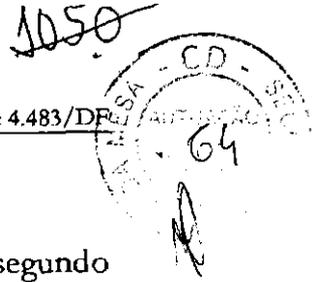
47 **Feitos STF.** Inquérito n. 4.327, Relatório Conclusivo da Polícia, p. 20: “Importa ainda trazer à baila documento apreendido na residência de EDUARDO CUNHA, aonde se observa que de fato há uma divisão de cargos e onde se apresenta algumas posições ocupadas pela “Bancada da Câmara” e outros que se pretendiam obter”. Vide imagem do documento na página referida.



O projeto de poder de EDUARDO CUNHA estava intimamente ligado à sua capacidade de se articular com a cúpula do seu Partido, há anos composta por MICHEL TEMER, GEDDEL VIEIRA LIMA, ELISEU PADILHA, HENRIQUE EDUARDO ALVES e MOREIRA FRANCO, especialmente para práticas espúrias. Destes, os mais importantes e influentes eram MICHEL TEMER e HENRIQUE EDUARDO ALVES, tendo aquele uma posição ainda mais proeminente que este.

Essa relação pode ser demonstrada no diálogo mantido, no dia 22.08.2012, entre HENRIQUE ALVES e EDUARDO CUNHA, extraído do celular deste último apreendido na Operação Catilinárias, no qual HENRIQUE ALVES citou o termo “convites” em contexto que traduz “propina”: “*Joes aqui. Saindo. Confirme dos 3 convites, 1 RN 2 SP! Disse a ele!*”. EDUARDO CUNHA respondeu: “*Ou seja ele vai tirar o de sao paulo para dar a vc?*”, “*Isso vai dar merda com michel*” (mensagens por volta de 12:37[UTC+0]). HENRIQUE ALVES é o “RN”, em referência ao Rio Grande do Norte; e “michel” referência a MICHEL TEMER, o “SP”, ligado a São Paulo. Os três repasses originados do acerto com o grupo JBS⁴⁸ (referência a “Joes”, de Joesley Batista) eram para MICHEL TEMER, porém houve a intervenção de HENRIQUE ALVES para que um “convite” (propina) fosse direcionado ao Rio Grande do Norte, fato que po-

⁴⁸ **Relatórios.** De acordo com o Relatório de Inteligência Financeira n. 27182.169.2793.1918, “*A empresa JBS S.A foi objeto de comunicações de operações financeiras de que trata a Lei 9.613/98 com valor associado de R\$ 214.855.014.678,00, no período de 2003 a 2017, dos quais R\$ 190.045.675,00 referem-se a operações em espécie e R\$ 189.262.953.774,00 em operações suspeitas*”.



deria gerar alguma indisposição com MICHEL TEMER, segundo EDUARDO CUNHA.⁴⁹

Em 26/08/2012, o próprio EDUARDO CUNHA disse “*Vou resolver dentro de outra otica, sem tocar em michel*”, “*O cara foi malandro e você caiu e não vamos nos atritar por isso, ele vai resolver e pronto, deixa para lá*” (mensagens por volta de 23:56[UTC+0]).⁵⁰ O diálogo exprime a reverência de EDUARDO CUNHA em relação a MICHEL TEMER. Diante do atrito que ocasionaria a subtração de repasse de MICHEL TEMER, EDUARDO CUNHA buscou outro caminho para o pagamento a HENRIQUE ALVES.

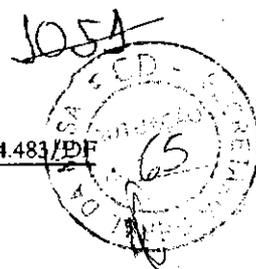
Lúcio Bolonha Funaro explicitou que, “*no caso da Câmara, CUNHA pegava o maior número de membros possíveis do PMDB e escolhia um cargo para pleitear, em seguida encaminhava os pleitos a um líder do PMDB, que era HENRIQUE EDUARDO ALVES na época, e este solicitava os cargos ao governo, com apoio de TEMER; QUE quem atuava no “varejo” era CUNHA e, no “atacado”, era HENRIQUE ALVES e TEMER; QUE o PMDB na época só não era maior que a bancada do PT, mas o PMDB sempre tinha direito a muitos cargos no governo*”.⁵¹ Ainda, “*presenciou, em diversos momentos, EDUARDO CUNHA ao telefone com MICHEL TEMER tratando de doações de campanha [...]. Em suma, TEMER estava a par de todos os acertos, sendo que quando o DEPOENTE solicitava a CUNHA algum tipo de ação de TEMER, este o fazia em sequência*”.⁵²

49 Feitos STF. Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016, pp. 80/83, Ação Cautelar n. 4.044/STF.

50 Feitos STF. Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016, pp. 83, Ação Cautelar n. 4.044/STF.

51 Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro, Termo de Depoimento n. 5.

52 Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro, Termo de Depoimento n. 4.

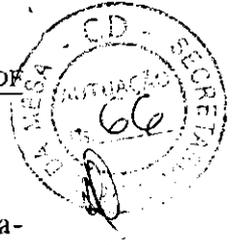


A parceria formada entre EDUARDO CUNHA e HENRIQUE ALVES serviu de anteparo a MICHEL TEMER, resguardado do trato mais periférico sobre os esquemas. “Entre 2007 a 2010, a hierarquia do PMDB, na Câmara, era CUNHA e HENRIQUE ALVES e a maioria apoiava; QUE HENRIQUE ALVES fazia a interface entre CUNHA e o governo; [...] QUE, quando se trata de algum assunto que esses dois não podiam interferir, pediam o auxílio de TEMER, mas era incomum, pois os dois resolviam os problemas junto ao PT, também com a participação de ANDRÉ VARGAS; [...] QUE CUNHA e TEMER tinham uma relação boa, mas flutuante, havia momentos com mais ou menos contato; QUE quando CUNHA assumiu a presidência da Câmara, TEMER, enciumado pelo poder do deputado CUNHA, diminuiu o contato com ele; QUE, em outros momentos, eles trabalhavam mais alinhados; QUE HENRIQUE ALVES tinha uma relação muito boa com TEMER e CUNHA; QUE HENRIQUE ALVES era muito jeitoso, funcionava como uma esponja para evitar o atrito entre CUNHA e TEMER e governo”⁵³.

Explica-se a rápida ascensão de EDUARDO CUNHA no âmbito do PMDB e na organização criminosa, entre outros fatores, por sua atuação direta e incisiva na arrecadação de valores lícitos ou ilícitos; e pelo mapeamento e controle que fazia dos cargos e pessoas que o ajudariam nos seus projetos.⁵⁴

53 Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro, Termo de Depoimento n. 5.

54 Depoimentos colaboradores. Segundo Lúcio Funaro, “no ano de 2015, CUNHA pressionou bastante DILMA ROUSSEF para que HENRIQUE ALVES obtivesse o cargo do Ministro do Turismo; [...] QUE, com o amplo conhecimento do regimento interno, conseguia ampliar seu poder; QUE, como presidente da Câmara, com apoio da maioria dos deputados, ele tinha um grande poder na mão” (Termo de Depoimento n. 5). “Que CUNHA tem knowhow de comprar deputados desde 2003; Que quando CUNHA rompe com Garotinho, ele passou a ter o controle de toda bancada do PMDB vinculada a Garotinho; Que CUNHA tinha ao seu lado deputados também do PSC, já que na origem este partido nasceu lá atrás como pastor Everaldo e Garotinho; Que na sua bancada CUNHA conta também com Deputados do PMDB, PT, PP, DEM, PR; Que a ideia de distribuir relatorias em



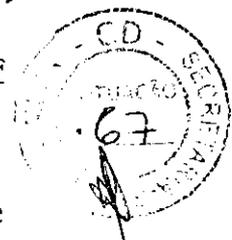
Nesse contexto, EDUARDO CUNHA conseguiu a nomeação de Fábio Cleto em detrimento de MOREIRA FRANCO numa das Vice-Presidências da CEF, quando, então, MOREIRA FRANCO foi acomodado na Secretaria de Assuntos Estratégicos. É evidente que houve perdas para MOREIRA FRANCO, uma vez que a Secretaria de Assuntos Estratégicos tinha um orçamento ínfimo, o que dificultava a cobrança de propina. Mas MICHEL TEMER sabia que o potencial para arrecadar propina de EDUARDO CUNHA era bem superior ao de MOREIRA FRANCO e por isso concordou com o pedido de EDUARDO CUNHA⁵⁵.

Vale ressaltar que, em regra, EDUARDO CUNHA repartia uma parcela da propina por ele arrecadada com MICHEL TEMER

comissão objetivava alcançar a maior quantidade de dinheiro através delas” (Termo de Depoimento n. 7).

- 55 **Depoimentos colaboradores.** Lúcio Funaro: “houve uma reunião, que foi informada por narrativa de CUNHA, entre MOREIRA FRANCO, TEMER e ANDRÉ DE SOUZA; QUE na época TEMER era, salvo engano, presidente da Câmara; QUE, pelo que sabe, TEMER contou dessa reunião para CUNHA; QUE essa reunião ocorreu na residência oficial do presidente da Câmara, ou seja, na residência oficial de MICHEL TEMER; QUE, nessa reunião, CUNHA disse que ANDRÉ DE SOUZA explicou para TEMER como funcionava o FI-FGTS, que aquilo seria como um “mini BNDES”; QUE MOREIRA FRANCO falou para o TEMER que isso seria uma “oportunidade para fazer dinheiro”; QUE, a partir daí, inicia uma briga entre o grupo de CUNHA, DEPOENTE e HENRIQUE ALVES, contra MOREIRA FRANCO, que queria manter JOAQUIM LIMA no cargo; QUE MOREIRA FRANCO manteve JOAQUIM LIMA até o início do primeiro mandato da Presidente DILMA; QUE o objetivo do grupo político do DEPOENTE era conseguir o FI-FGTS, pois era uma fonte de renda” (Termo de Depoimento n. 5). “Sobre o apoio político que o DEPOENTE tinha na CAIXA, tem a esclarecer que estava amparado pelo grupo político composto por EDUARDO CUNHA, HENRIQUE EDUARDO ALVES e MICHEL TEMER, bem como deputados da bancada do RJ que eram controlados por CUNHA; QUE GEDDEL VIEIRA LIMA não tinha nenhuma relação com a área do FI-FGTS; QUE GEDDEL tinha capital político próprio; QUE EDUARDO CUNHA, HENRIQUE EDUARDO ALVES e MICHEL TEMER davam apoio à manutenção de FÁBIO CLETO na CAIXA; QUE foi o depoente que capitaneou a ideia de colocar CLETO na VIFUG, mas foi EDUARDO CUNHA, com o apoio de HENRIQUE ALVES e o aval de Michel Temer quem garantiu a indicação de FÁBIO CLETO para a Vice-Presidência da CAIXA; QUE foi HENRIQUE ALVES que dirigiu o pedido à Casa Civil; QUE era MICHEL TEMER, como integrante do grupo e pessoa com contato com DILMA ROUSSEFF, Presidente da República, que pedia e garantia o espaço” (Termo de Depoimento n. 4).

1053



e HENRIQUE EDUARDO ALVES, como forma de garantir que seus pleitos fossem por eles atendidos.

EDUARDO CUNHA ainda conseguiu indicar o Ministro da Agricultura Antônio Andrade, sempre com o aval de HENRIQUE EDUARDO ALVES e MICHEL TEMER.

O cargo de Ministro da Agricultura havia sido destinado ao grupo do “PMDB da Câmara”, relacionado à organização criminosa, desde as articulações em torno da eleição presidencial de 2010, quando MICHEL TEMER negociou também a vice-presidência da República, a Secretaria de Assuntos Estratégicos, além de duas vice-presidências e da Diretoria de Logística, ambas na CEF, e a Diretoria Internacional da Petrobras.

Diálogos entre EDUARDO CUNHA e HENRIQUE ALVES indicam que o grupo tinha ingerência também sobre o INSS. “*Msuro fará o q eu quiser mas tenho q entrar seguro na retaguarda!*” (mensagem de 07/09/2012), disse HENRIQUE ALVES a EDUARDO CUNHA sobre um problema que teria de resolver quanto à Presidência do INSS, à época titularizada por Mauro Hauschild, particularmente sobre seu chefe de gabinete.⁵⁶ Depois, em 18.09.2012, EDUARDO CUNHA e Francisco Bruzzi, então assessor de HENRIQUE ALVES, conversaram sobre um possível nome para a gerência executiva do INSS no Rio de Janeiro, cargo que estava vago.⁵⁷

56 Feitos STF. Por volta de 0:48(UTC+0) do dia 07/09/2012, HENRIQUE ALVES mandou a seguinte mensagem para EDUARDO CUNHA: “*Msuro fará o q eu quiser mas tenho q entrar seguro na retaguarda!*”. EDUARDO CUNHA respondeu: “*Mas o chefe de gabte la não e flor que se cheirê*”. HENRIQUE ALVES: “*Ok*”, “*Diga q conte comigo se for sacanagem mesmo a ente tira é o cara de lá . Mas preciso saber dessa questão q me falou do MP*” (Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016, p. 27, Ação Cautelar n. 4.044/STF).

57 Feitos STF. Francisco J Bruzzi: “*Gerencia executiva INSS rio. Qual nome?*”. EDUARDO



Paralelo aos nichos de poder ocupados em cargos nomeados pelo governo federal, EDUARDO CUNHA, HENRIQUE EDUARDO ALVES e MICHEL TEMER eram pessoas de grande influência e prestígio no cenário político, especialmente no âmbito da Câmara dos Deputados, como demonstra os cargos por eles ocupados. MICHEL TEMER havia sido o Presidente, em 2009/2010, e previamente ao Governo Lula, entre 1997 e 2001.⁵⁸

Lá, praticavam os crimes relacionados à venda de legislação e a constrangimentos, entre outros. Em um primeiro momento, ELISEU PADILHA foi o negociador em nome do “PMDB da Câmara” com grupos econômicos interessados na modificação de atos legislativos⁵⁹. A partir de 2006, com o ingresso de EDUARDO CU-

CUNHA: “Perd”, “Queremos manter”, “Nao consegui falar espera eleicao”. Diálogo de 18/09/2012, por volta de 17:02[UTC+0] (Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016, p. 28, Ação Cautelar n. 4.044/STF).

- 58 **Biografias.** Ver arquivos com dados sobre a biografia de EDUARDO CUNHA, Henrique Eduardo Alves e Michel Temer. MICHEL TEMER foi Presidente da Câmara, em 2009/2010, e previamente ao Governo Lula, entre 1997 e 2001. No cargo de líder do Partido, HENRIQUE ALVES esteve em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011/2013; e EDUARDO CUNHA entre 2013 e 2015. Este último foi presidente da Câmara em 2015/2016 e HENRIQUE EDUARDO ALVES, entre 2013/2014. Ou seja, estenderam por quase nove anos a sua influência no âmbito do “PMDB da Câmara”.
- 59 **Feitos STF.** Nas palavras de Marcelo Bahia Odebrecht: “[...] na Câmara, tinha a questão do ELISEU PADILHA, certo, que era quem coordenava um grupo, mas aí era um pouco mais difuso porque tinha o EDUARDO CUNHA; [...] então o Cláudio [Melo Filho] era mais... funcionava com o Jucá, coordenando os interesse do PMDB no Senado e o ELISEU PADILHA na Câmara” (Processo n. 4.462/STF, mídia de fl. 62, Marcelo Bahia Odebrecht, Termo de Colaboração n. 21, 2’00 a 2’28). Em depoimento, Cláudio Melo Filho afirmou: “O momento em que de fato eu realizei que o sr. ELISEU PADILHA atuava como preposto do Presidente MICHEL TEMER foi durante um jantar que eu fui convidado com o Marcelo, que ocorreu no Palácio do Jaburu, onde estava o sr. Presidente da República, o sr. então Vice-Presidente da República, perdoe, e o sr. ELISEU PADILHA, à época Ministro da Secretaria de Aviação Civil, acredito eu. Nesse momento houve uma discussão [...] em que houve uma solicitação direta a Marcelo Odebrecht e a pessoa designada pra acompanhar parte da realização dessa solicitação foi o sr. ELISEU PADILHA” (Processo n. 4.462/STF, mídia de fl. 62, Cláudio Melo Filho, Termo de Colaboração n. 12, 4’07 a 4’52). Em reunião com MICHEL TEMER, ocorrida no dia 07/03/2017, no Palácio do Jaburu, Joesley Batista disse ao Presidente da República que “estava conversando” com “GEDDEL” e com “PADILHA” para tratar de assuntos de interesse seu e do Grupo J&F. Afirmou que, em razão das investigações decorrentes da Operação Lava Jato, gostaria de saber com quem deveria falar, ou seja, quem seria o interlocutor do Presidente (Inquérito n. 4.483/STF, mídia de fl. 59, Áudio PR114032017.wav, a partir de 9’02).



NHA nos quadros do Partido, este passou a ser um grande articulador na venda de legislação tributária, especialmente à medida que conseguiu formar, a partir da distribuição dos valores arrecadados com propina, uma grande massa de aliados.

O negócio espúrio em torno da venda de legislação passava também por uma articulação no âmbito do Senado Federal e do Poder Executivo, já que a propina só era paga quando sancionada a medida legislativa. No Senado, a articulação era feita especialmente pelo Senador Romero Jucá, que tinha bom relacionamento com ELISEU PADILHA e EDUARDO CUNHA⁶⁰, Poder Executivo, o papel era desempenhado pelo líder do PT⁶¹ e pelo ex-ministro Antônio Palocci⁶².

60 Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro: “era comum a bancada o PMDB negociar dentro da Câmara e Senado pagamentos de propinas em troca de aprovações; QUE a parte operacional e de pagamentos de valores eram negociadas na Câmara por EDUARDO CUNHA, e no SENADO pelo SENADOR ROMERO JUCÁ; QUE tem conhecimento que o esquema funciona dessa maneira desde a ascensão de EDUARDO CUNHA dentro do PMDB e na Casa, até a prisão do DEPOENTE, principalmente depois de 2009; QUE CUNHA tinha áreas de influência no PSC, bancada evangélica e outros; QUE devido ao seu relacionamento com CUNHA, sempre viveu a parceria entre EDUARDO CUNHA e ROMERO JUCÁ nas negociações dentro do Congresso; QUE ROMERO JUCA era a pessoa que negociava os projetos que queriam aprovar dentro do Congresso com caciques do PMDB dentro do Senado, como RENAN CALHEIROS, JADER BARBALHO, EUNICIO DE OLIVEIRA, VITAL DO REGO – que acabou sendo substituído pelo SENADOR RAYMUNDO LYRA e os antigos caciques como EDISON LOBAO e JOSÉ SARNEY” (Termo de Depoimento n. 3).

61 Vacarezza foi líder do PT na Câmara dos Deputados entre janeiro de 2010 e março de 2012. Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/deputados/pesquisa/layouts/deputados/biografia?pk=141396&tipo=1>>

62 Depoimentos colaboradores. Segundo Marcelo Odebrecht, “a relação com o PMDB no Congresso, quer dizer, com os principais caciques do PMDB no Congresso, ela se dava através de Cláudio Melo. (...) O que Cláudio sempre dizia a gente era que, no Senado, a pessoa que ele sempre se referia, várias vezes, a gente sempre dizia, era o Jucá. Jucá era quem coordenava o PMDB no Senado e o que Cláudio falava pra gente sempre era que todos os interesses financeiros, de campanha, tudo, do Renan, do Eunício, eram coordenados pelo Jucá, o que facilitava muito no nosso modo ver. E, na Câmara, tinha a questão do Eliseu Padilha, certo, que era quem coordenava um grupo, mas era um pouco mais difuso porque tinha também EDUARDO CUNHA” (Termo de Colaboração n. 21, relativo ao anexo 7, vídeo 1’08 a 2’09). Corroborando o relato de Marcelo Odebrecht, segundo o qual Eliseu Padilha era quem coordenava a arrecadação de propina para o PMDB na Câmara, em 21/06/2017, ouvido pela autoridade policial nos autos no Inquérito n. 4.462 (fls. 310/314), Cláudio Melo Filho disse que “foi ao encontro de Eliseu Padilha no Instituto Ulisses Guimarães;



De forma coordenada, os integrantes do núcleo político da organização criminosa “vendiam espaço” em medidas provisórias – a prática de inclusão dos popularmente chamados “jabutis”; organizavam a interlocução com empresários e com o Governo para ma-

QUE Eliseu Padilha pediu que o declarante “visse” para ele algo relacionado com uma espécie de promessa, conforme conotação dada pelo próprio Eliseu Padilha, que Paulo Cesena teria feito ao “Moreira”, que é como ele se referia ao Moreira Franco; QUE a promessa era de doação para a campanha eleitoral do PMDB em 2014; (...) QUE repassou a demanda de Eliseu Padilha inicialmente para Benedito Junior e num segundo momento a Paulo Cesena; QUE Benedito comentou com o declarante que não haveria jeito de não contribuir, teriam que fazer alguma contribuição dada a importância dos envolvidos, Eliseu Padilha e Moreira Franco (...). Especificamente quanto à compra de legislação envolvendo integrantes do PMDB Câmara, Nelson Mello, ex-diretor de relações institucionais da Hypermarcas, destacou “Que em 2014 o depoente estava acompanhando a MP 627, de matéria tributária, para taxar lucros de empresas com subsidiárias fora do Brasil; QUE foi introduzida uma emenda, salvo engano 338, que tratava de arrolamento de bens; QUE isso despertou interesse porque a HYPERMARCAS vinha sofrendo autuações, inclusive com arrolamento de bens de diretores (...) QUE em uma das visitas ao FUNARO perguntou sobre a chance de a MP andar; QUE FUNARO perguntou se o depoente estava disposto a pagar pelo apoio político, sem entrar em detalhes, mas o quantificou em R\$ 3.000.000,00 (...) QUE os R\$ 3.000.000,00 não foram ditos claramente se destinar a EDUARDO CUNHA, mas foi dito que era para apoio nos gastos de campanha e toda a máquina” (Termo de Colaboração n. 1). Vide os seguintes dados de corroboração: contrato entre Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A e Araguaia Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. e notas fiscais emitidas sem a respectiva prestação de serviço, nos valores de R\$ 500.000,00 (27/01/2015), R\$ 500.000,00 (19/02/2015) e R\$ 470.000,00 (09/03/2015); contrato entre Cosmed Indústria e Comércio de Medicamentos S/A Araguaia Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. e notas fiscais emitidas sem a respectiva prestação de serviço, nos valores de R\$ 500.000,00 (27/01/2015), R\$ 500.000,00 (19/02/2015) e R\$ 470.000,00 (09/03/2015). Nesse sentido, Joesley Batista descreve como se deu o pagamento de propina no contexto da compra de legislação no interesse do Grupo J&F. Prometeu e pagou, no ano de 2016, R\$ 20 milhões a EDUARDO CUNHA, para assegurar que este último não articulasse a revogação, via medida provisória, da desoneração do setor de aves, vigente desde a Lei 12.839/2013): “EDUARDO CUNHA explicou ao depoente que estava para entrar em pauta na Câmara dos Deputados a renovação da desoneração da folha de pagamento e pediu 20 milhões em propina para que o setor de aves mantivesse sua desoneração [...] a propina foi paga integralmente em espécie; QUE dos 20 milhões, cerca de 12 foram pagos por meio de entregas de dinheiro por Florisvaldo a Altair, algumas no Rio de Janeiro e outras em São Paulo, entre março e setembro de 2016; QUE outros 3 milhões foram entregues pessoalmente pelo próprio depoente a EDUARDO CUNHA, em parcelas de um milhão, entregues sempre no Aeroporto de Jacarepaguá, onde o depoente aterrissava sempre aos domingos; QUE os outros 5 milhões foram pagos depois da prisão de EDUARDO CUNHA; QUE EDUARDO CUNHA antecipa que seria preso e combinou com o depoente o pagamento de outras parcelas da propina, por meio de duas entregas de Florisvaldo a Altair, uma de 2,8 milhões e outra de 2,2 milhões, ambas em São Paulo” (Termo de Colaboração Unilateral n. 5). Sobre o fato, Florisvaldo Caetano de Oliveira confirmou que “a função do depoente é a entrega de dinheiro em espécie a diversas pessoas que lhe eram indicadas por JB, WB, Demilton e Ricardo Sand; QUE a pedido de JB, o depoente entregou diversas vezes dinheiro em



pear interesses; aceleravam ou desaceleravam a tramitação dos projetos, a depender do proveito.⁶³

A expertise de EDUARDO CUNHA na área tributária fez com que concentrasse os esquemas de vendas de medidas provisórias nessa temática e assumisse protagonismo em práticas desse tipo.⁶⁴ A sua relação com a bancada era baseada na distribuição de cargos dentro das comissões, na indicação das relatorias dos projetos nos quais tinha interesse, na conjunção de forças para as nomeações em órgãos do Governo e nos pagamentos de propinas.⁶⁵ Por meio desses expedientes, galgava

espécie a pessoa de nome Altair, em São Paulo e no Rio de Janeiro; QUE o depoente sabia que tais valores seria destinados a EDUARDO CUNHA, mas não sabia a origem do negócio que gerou o pagamento da propina; QUE em algumas vezes Altair enviava outra pessoa para receber o dinheiro que vinha com uma senha que era previamente informada ao depoente, mas não se recorda o nome dessa pessoa” (Termo de Colaboração Unilateral n. 38). Lúcio Funaro confirmou que a Araguaia era empresa por ele controlada para recebimento de propina: *“o depoente recebia propinas pagas por JOESLEY basicamente por meio de notas fiscais que suas empresas emitiam (VISCAYA e ARAGUALA), cerca de 95%”* (Termo de Depoimento n. 2). Confirmou também o esquema específico com Nelson Mello: *“o acerto não foi honrado de início, e depois pagaram R\$ 2.940 milhões, por meio de 4 notas fiscais de 500 mil reais e 2 notas de 470 mil reais emitidas em favor da empresa do colaborador (Araguaia); Que as notas fiscais foram emitidas por duas empresas do grupo Hypermarcas: COSMED e BRAIN FARM”* (Termo de Depoimento n. 7).

63 Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro: *“o referido esquema funcionava da seguinte maneira; quando um projeto de lei ou Medida Provisória chegava ao Congresso ou era feito dentro no Congresso, era definido internamente qual político iria conversar com os empresários que iriam se beneficiar ou pleiteavam essa aprovação; QUE, assim, o político pedia valores em troca para que a medida fosse aprovada; QUE, quando a empresa tinha área de relacionamento institucional, o próprio diretores de relações institucionais procurava o grupo político; QUE as negociações eram lideradas pelo político que fosse o mais próximo do setor beneficiado; QUE era comum também a troca de emendas e de favores entre parlamentares, entre Senado e Câmara; QUE então os Deputados e Senadores conversavam para definir a estratégia de aprovação da referida medida; QUE sempre era CUNHA quem liderava na Câmara, e, no Senado, na maioria das vezes, ROMERO JUCA e, eventualmente, também RENAN CALHEIROS; QUE as formas de pagamento de propina para os parlamentares eram ou em dinheiro, ou em doações eleitorais, independentemente de se em caixa 1 ou caixa 2”* (Termo de Depoimento n. 3). *“Que na MP 627/2013 foi inserido um “jabuti” pelo Dep. Sandro Mabel, que proibia o arrolamento de bens de pessoas físicas em execuções fiscais de pessoas jurídicas cujo valor não ultrapassasse 30% do capital social da empresa ou do patrimônio líquido”* (Termo de Depoimento n. 7).

64 Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro, Termos de Depoimento 3, 5 e 7.

65 Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro: *“na sua bancada CUNHA conta também com Deputados do PMDB, PT, PP, DEM, PR; Que a ideia de distribuir relatorias em comissão objetivava alcançar a maior quantidade de dinheiro através delas; Que para a aprovação de medidas legislativas, no PT o principal aliado de CUNHA era Vacarezza, e depois, André Vargas, até este ser cassado”* (Termo de Depoimento n. 7).



espaços cada vez maiores dentro da organização criminosa.

A Câmara dos Deputados e suas comissões de forma especial eram utilizadas para pressionar terceiros, como no caso de Júlio Camargo, cuja empresa foi objeto de requerimentos no âmbito da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) da Câmara dos Deputados, com o objetivo de pressioná-lo a pagar propina ajustada.⁶⁶

A relação entre os integrantes do núcleo político da organização criminosa não era sempre harmoniosa, especialmente na Câmara dos Deputados. Um dos piores atritos ocorreu em 2013,

⁶⁶ Feitos STF. EDUARDO CUNHA elaborou os dois requerimentos logado no sistema *Active Directory* da Câmara dos Deputados como o usuário "Dep. EDUARDO CUNHA", utilizando sua senha pessoal e intransferível. Os arquivos dos requerimentos criados por EDUARDO CUNHA receberam os metadados do usuário logado no momento de sua criação – "Dep. EDUARDO CUNHA" (conferir depoimento de Luiz Antonio Souza da Eira e das informações prestadas pela Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados por meio dos Ofícios n. 59, 62 e 63/2015-DG, em cumprimento à requisição do STF nos autos da Ação Cautelar n. 3.865, fls. 27/91, apensada ao Inquérito n. 3.983).

Feitos outras instâncias. Reinquirição de Júlio Camargo nos autos da ação penal (audiência de 16/07/2015), sobre a pressão de Fernando Baiano e EDUARDO CUNHA para receber a sua parte da propina: "*Fernando realmente nós estamos com problema'. E aí ele me disse 'Júlio realmente nós estamos com problema porque eu estou sendo pressionado violentamente, inclusive pelo deputado EDUARDO CUNHA, e isso aí vai chegar numa situação muito embaraçosa para mim, mas para você com certeza vai ser muito mais embaraçosa'. [...] Ele falou 'Júlio, ele não quer conversar com você, ele quer receber'. Eu falei 'bom Fernando, vamos, eu vou mais uma vez verificar, vamos ver o que é possível', e ele falou 'olha, inclusive ele me disse que possivelmente vai fazer uma requisição na câmara contra você e contra a Mitsui'. [...] E passado algum tempo, mais ou menos em agosto de 2011, um representante, diretor da Mitsui no Rio de Janeiro, senhor Takai, me procurou no meu escritório do Rio de Janeiro bastante assustado com o requerimento assinado pela deputada Solange e nesse requerimento encaminhado ao Ministro de Minas e Energia, ministro Lobão, ela pedia então que todos os processos da Mitsui, sejam com a Petrobras diretamente, ou seja com qualquer subsidiária da Petrobras onde a Mitsui tivesse participação, que fossem remetidos ao Ministério de Minas e Energia para uma avaliação e eventual remessa dessa documentação ao TCU, e dizia também que pedia uma avaliação, se eu não estou enganado no termo, mais ou menos, uma avaliação sobre a minha performance dentro desses contratos [...] Tivemos um encontro, o deputado EDUARDO CUNHA, Fernando Soares e eu. Num encontro que eu fui bastante apreensivo, o deputado EDUARDO CUNHA conhecido como uma pessoa agressiva, mas confesso que comigo foi extremamente amistoso dizendo que ele não tinha nada pessoal contra mim, mas que havia um débito meu com o Fernando no qual ele era merecedor de US\$ 5.000.000,00 e que isso estava atrapalhando porque estava em véspera de campanha, se não me engano era uma campanha municipal, e que ele tinha uma série de compromissos e que eu vinha alongando esse pagamento há bastante tempo e que ele não tinha mais condição de aguardar [...]" (Processo n. 5083838-59.2014.4.04.7000/JFPR, evento 553 – ver transcrição na sentença, evento 602)*



quando EDUARDO CUNHA era líder do PMDB na Câmara dos Deputados. Houve divergência entre o interesse defendido por ele e o que pretendia a cúpula do governo a respeito da Medida Provisória que tratava das novas regras para exploração de portos. EDUARDO CUNHA propôs várias mudanças no texto e isso trouxe forte atrito com o governo. A não aprovação das sugestões de EDUARDO CUNHA fez com que ele obstruísse a votação da Medida Provisória e o governo solicitasse a intervenção de MICHEL TEMER para resolver o problema⁶⁷.

⁶⁷ **Documentos.** A Medida Provisória n. 595/2012 dispunha sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários. Na Câmara dos Deputados, a conversão em lei deixou de ser apreciada por diversos momentos, “em face do cancelamento da Ordem do Dia”, em 29/04/2013 e 30/04/2016, por “acordo de líderes”, em 07/05/2013. Em 13/05/2013, a votação foi adiada “em face do encerramento da sessão”. Em 14/05/2013, EDUARDO CUNHA requereu a retirada de pauta da Medida (pedido prejudicado) e, na sequência, fez mais dois requerimentos, um para adiamento da votação por duas sessões, outro para adiamento da votação por uma sessão. Também chegou a solicitar a votação artigo por artigo, pedido prejudicado. Na mesma sessão, EDUARDO CUNHA fez a Questão de Ordem n. 302, que teve a seguinte ementa: “Durante a apreciação da MPV 595/2012, o Deputado EDUARDO CUNHA suscita a questão de ordem para indagar até qual momento é possível apresentar destaques; Afirma ainda que deveria ser aberto o prazo para a apresentação de novos destaques, tendo em vista que se permitiu a retirada das emendas; Afirma ainda que uma vez que permitiu a retirada da proposição, está considerando prejudicada a emenda aglutinativa, quando o entendimento seria considerar prejudicada apenas a parte dos destaques das emendas que foram retiradas, já que a parte da aglutinativa sem suporte em outros destaques?”. HENRIQUE ALVES presidiu a sessão; indeferiu a Questão de Ordem; o que fez EDUARDO CUNHA apresentar recurso à Comissão de Constituição e Justiça. A votação somente se encerrou em 16/05/2013 (vide informações de tramitação em anexo, emenda aglutinativa n. 1, Questão de Ordem n. 302). Também disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadctramitacao?idProposicao=562615>>. Declarações atribuídas ao então líder do governo na Câmara, Arlindo Chinaglia (PT-SP), foram no sentido de que “o líder do PMDB na Câmara, EDUARDO CUNHA (RJ), anunciou que sua bancada irá obstruir a sessão nesta noite convocada pelo presidente da Casa, Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN), para apreciar a MP. Sem citar o nome, informou que outro partido pode também obstruir. Trata-se do PP” (<<http://www2.valor.com.br/politica/3121536/lder-do-governo-admite-dificuldades-para-aprovar-mp-dos-portos>>). A Medida Provisória acabou sendo convertida na Lei n. 12.815/2013, contando com mais de dez vetos da então Presidente Dilma Rousseff. Vide, sobre o papel de MICHEL TEMER: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2013/05/camara-retoma-sessao-para-votar-mp-dos-portos-nesta-quarta.html>>.



Apesar da turbulência na relação entre os integrantes do “PMDB da Câmara” e os do PT, ambos do núcleo político da organização criminosa, nas eleições de 2014, a aliança entre os dois grupos se manteve. Grande parte da propina arrecadada pelos diversos esquemas operados pela organização criminosa foi direcionada à chapa Dilma/TEMER, inclusive houve pedidos de propina feitos pelo PT em favor do PMDB como forma de assegurar a aliança.

Nesse sentido, em 04.07.2014, Joesley Batista se reuniu com o então Ministro da Fazenda Guido Mantega em seu escritório no prédio do Banco do Brasil na Av. Paulista, em São Paulo, e pediu que fossem repassados ao “PMDB do Senado” R\$ 35 milhões do valor de propina devido pelo grupo J&F aos integrantes do PT da organização criminosa em razão dos negócios ilícitos envolvendo o BNDES e os Fundos de pensão. Entretanto, uma parte do valor da propina teve que ser repassada também ao grupo do “PMDB da Câmara” da organização criminosa, uma vez que MICHEL TEMER ficou sabendo, por intermédio de Ricardo Saud, em seu escritório em São Paulo, acerca do pedido de Guido Mantega.⁶⁸

MICHEL TEMER, na oportunidade, disse que havia negociado com os integrantes do PT do núcleo político da organização

⁶⁸ **Depoimentos colaboradores.** Foi realizado pedido de repasse a seis Senadores do PMDB: Valdir Raupp (4 milhões), Renan Calheiros (10 milhões), Eduardo Braga (6 milhões), Jader Barbalho (8 milhões), Vital do Rego (6 milhões), Eunício Oliveira (6 milhões), segundo Ricardo Saud e Joesley Batista (Termo de Colaboração n. 8 de Ricardo Saud, Vídeo “RS-05May17-15.06-Dep8” e dados de corroboração nominados “Anexo 31 - Vital do Rego (TCU) - Senador”, “Anexo 31 e 26 - PMDB - Renan Calheiros - Senador - Ricardo Saud”, “Anexo 31_26_ - PMDB - Jader Barbalho - Senador”, “Anexo 26 - Eduardo Braga - Senador - Ricardo Saud”, “Anexo 26 e 33 - Eunício Oliveira - Senador - Ricardo Saud - 1ª parte” e “Anexo 25 - Planilha Geral da Campanha 2014 - Ricardo Saud”). Ainda: Termo de Colaboração n. 1 de Ricardo Saud, Vídeo “RS-05May17-11.10-Dep1 e Termo de n. 3 de Ricardo Saud, Vídeo “RS-05May17-12.17-Dep3”.



criminoso o repasse ao seu grupo de R\$ 15 milhões por parte da J&F. Diante dessa informação, o repasse pela J&F ficou suspenso e só foi liberado em 18.08.2014, quando Guido Mantega autorizou Joesley a pagar a MICHEL TEMER R\$ 15 milhões da propina devida pelo grupo J&F aos integrantes do PT.⁶⁹

O pagamento desta parcela da propina foi feito, ao longo de alguns meses, sob a orientação direta de MICHEL TEMER a Ricardo Saud. Assim, após diversas reuniões mantidas entre os dois, os R\$ 15 milhões foram pagos da seguinte forma: R\$ 2 milhões para Paulo Skaff por meio de pagamento em 29.08.2014, com nota fiscal, para consultoria JEMC, ligada a Duda Mendonça; R\$ 9 milhões por meio de doação eleitoral para o Diretório Nacional do

⁶⁹ **Depoimentos colaboradores.** Ricardo Saud, Vídeo "RS-05May17-15.06-Dep8", 8'20 a 14'07. Ver: fotos da casa na Rua Juatuba, reportagem sobre a Argeplan, planilhas e anotações dos pagamentos a Temer e Paulo Skaf, nota fiscal fria do contrato com a JECM, tudo disponível no dado de corroboração "Anexo 31 - Temer - Ricardo Saud". Ver também: fl. 1 do dado de corroboração "Anexo 36 - Anotações Propinas e terceiros - Ricardo Saud" (Termo de Colaboração n. 8 de Ricardo Saud, Vídeo "RS-05May17-15.06-Dep8"). Ricardo Saud disse que "[...] realmente, o Edinho depois foi [...] e chegou lá com esse papel [...] ele foi me falando - 'ó tanto pra um tanto pra outro' [...] bom aí, falou - 'tanto pra cada partido, tanto pra cada partido', aí eu falei - 'ó Edinho, o Temer tá cobrando lá, esse negócio de vir cá toda hora tá ficando ruim pra mim, o homem é 15 milhões, tá tá deixando cinco aqui', aí o Edinho falou - 'não deixa eu analisar isso direitinho, vou ver como é que é tal', aí veio a ordem pra dar os 15 milhões pro Temer, do PT para o PMDB, pra campanha do Temer. Isso feito, eu fui lá e comuniquei ao Temer - 'ó presidente [...] tá lá agora chegaram os 15 milhões, tá tudo certo, o sr... tá à disposição do sr. pro sr. gastar', ele falou - 'tá então tá me dá aí uma semana que eu já vou te mostrar como que nós vamos fazer com esse dinheiro' [...] aí, nós fizemos da seguinte forma: dos 15 milhões, ele acabou ajudando o EDUARDO CUNHA, ele acabou ajudando o Henrique Alves, acabou pondo uma parte, maior parte, 9 milhões, no PMDB nacional, que aí ele mandou pra vários Estados [...] dois milhões ele pediu pra gente dar no Paulo Skaf, numa empresa do Duda Mendonça [...] e o Duda Mendonça pegou e emitiu uma nota pra mim de 2 milhões, numa das empresas dele, e nós pagamos simulado como se ele tivesse prestado serviço de marketing pra nós [...] 9 milhões dissimulados em doações para o PMDB nacional, propina dissimulada em forma de doação oficial [...] 3 milhões ele mandou dar pro EDUARDO CUNHA, aí resolveu não dar nada pro Henrique Alves [...] 'do jeito que ele achar melhor' [...] aí nós procuramos o EDUARDO CUNHA [...] 'então vou pedir ao Altair pra pegar o dinheiro, vocês me entregam esse dinheiro lá no Rio, tal, em dinheiro vivo' [...] O Temer me deu um papelzinho e falou 'ó Ricardo tem um milhão que eu quero que você entregue em dinheiro nesse endereço aqui' [...] Temer falou isso na porta do escritório dele, na calçada, só eu e ele na rua [...] na praça panamericana ele me deu o coisa e falou 'ó na Rua Juatuba' [...] e lá funciona uma empresa que já foi investigada na Lava Jato, que é a tal de Argeplan [...] quem recebeu ele [Florivaldo, funcionário de Ricardo Saud] lá foi o João Batista Lima e Filho, eu acho que é vulgo Coronel Lima parece [...]"



PMDB (depósito de R\$ 2 milhões em 05.09.2014, de R\$ 3 milhões em 15.09.2014 e em 01.10.2014, e de R\$ 500 mil em 21.10.2014 e 22.10.2014); R\$ 3 milhões para EDUARDO CUNHA em valores em espécie entregues por Florisvaldo a Altair Alves Pinto, operador de Cunha, no Rio de Janeiro; e R\$ 1 milhão para MICHEL TEMER, entregue por indicação direta deste na empresa Argeplan Arquitetura e Engenharia Ltda, em 02.09.2014, por Florisvaldo⁷⁰.

As campanhas de 2014 tiveram a maior arrecadação histórica de valores repassados por pessoas jurídicas e isso certamente é fruto do vasto esquema criminoso montado nos mais diversos órgãos e empresas estatais. Só o PMDB teve um incremento, em 2014, de R\$ 122.755.083,92 em relação aos valores recebidos em 2010⁷¹.

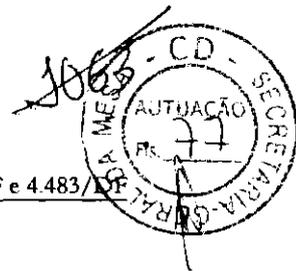
Embora a organização criminoso tenha conhecido o ápice da sua arredação de propina no ano de 2014, foi neste ano também

70 Depoimentos colaboradores.

Essa narrativa é consentânea com o Termo de Colaboração n. 13 de José Sérgio de Oliveira Machado, colhido em maio de 2016. Ver: fotos da casa na Rua Juatuba, reportagem sobre a Argeplan, planilha e anotações dos pagamentos, nota fiscal fria do contrato com a JECM, tudo no dado de corroboração "Anexo 31 - Temer - Ricardo Saud". Ver também: fl. 1 do dado de corroboração "Anexo 36 - Anotações Propinas e terceiros - Ricardo Saud" (Termo de Colaboração n. 8 de Ricardo Saud, Vídeo "RS-05May17-15.06-Dep8"). Ainda: Termo de Colaboração n. 3 de Ricardo Saud, Vídeo "RS-05May17-12.17-Dep3", e fl. 2 do dado de corroboração "Anexo 26 - PMDB - HENRIQUE EDUARDO ALVES - DEP FED - Ricardo Saud".

TSE. Em pesquisa no Sistema de Prestação de Contas Eleitorais, Eleições 2014, observou-se que, do total doado pela JBS ao Diretório Nacional do PMDB, R\$ 6.500.000,00 foram repassados à candidatura de MICHEL TEMER e ao Diretório Estadual do Rio Grande do Norte, nicho de HENRIQUE ALVES. Esse valor equivale a 72% dos R\$ 9.000.000,00 indicados pela JBS como doação a título de propina. Os dados podem ser melhor visualizados no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, especificamente: <<http://inter01.tse.jus.br/spcweb.consulta.reccitasdespesas2014/resumoDespesasByComite.action>>.

71 TSE. Dados retirados do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais, anos 2010 e 2014. Abrange todas as doações eleitorais formalizadas aos diretórios nacionais e comitês financeiros dos partidos indicados, feitas por pessoas físicas e jurídicas.



que teve início a Operação Lava Jato, a princípio focada nas irregularidades praticadas no âmbito da Petrobras. Ocorre que, como havia um verdadeiro loteamento das diretorias da Companhia entre todos os partidos aliados do governo, havia também o receio de que as investigações chegassem a outras agremiações do núcleo político da organização criminosa.

Em 2015, a relação entre os integrantes do "PMDB da Câmara" ora denunciados e a ex-presidente Dilma Rousseff estava fortemente abalada, especialmente pela exoneração de MOREIRA FRANCO da Secretaria de Aviação Civil sem prévio ajuste com MICHEL TEMER.⁷²

No meio deste clima de descontentamento, no início de 2015, EDUARDO CUNHA decidiu não observar o acordo de alternância entre PT e PMDB e lançou-se candidato à Presidência da Câmara dos Deputados numa disputa com o candidato do PT Arlindo Chinaglia. Esse episódio marcou uma virada importante no relacionamento entre os integrantes do núcleo político da organização criminosa do "PMDB da Câmara" e do PT. Os caciques do PMDB achavam que o governo não estava agindo para barrar a Operação Lava Jato em relação aos "aliados" por que queriam que as investigações prejudicassem os peemedebistas; já os integrantes do PT da organização criminosa desconfiavam que aqueles queriam fazer uma manobra política para afastar a então presidente Dilma do poder e assumir o seu lugar.

⁷² **Desenvolvimento.** Ano 2015. Vide Decreto publicado no Diário Oficial da União (documento nominado "2015 Exoneração Moreira Aviação").

5064

28

As desconfianças foram alimentadas pela instauração no âmbito do Supremo Tribunal Federal de inúmeros inquéritos relacionados à Operação Lava Jato. Embora eles também atingissem integrantes do PT, a crença dos denunciados era de que apenas os inquéritos contra os “aliados” avançariam. Por outro lado, foi formulada no âmbito da Câmara dos Deputados representação de impedimento contra a então presidente Dilma em 01.09.2015, aditada em 17.09.2015 e, depois, em 21/10/2015.

A tensão originada entre os integrantes do núcleo político da organização criminosa, em especial integrantes que pertenciam ao PT e ao "PMDB da Câmara", ocasionou uma forte crise política. Coube a MICHEL TEMER expor, numa carta, a insatisfação do seu grupo político com o governo. Nesta carta, MICHEL TEMER cita expressamente o seu descontentamento com o tratamento dispensado pela então Presidente Dilma para com seus aliados de sempre MOREIRA FRANCO e ELISEU PADILHA.⁷³

A crise dentro do núcleo político da organização criminosa aumentava à medida que a Operação Lava Jato avançava, desvendando novos nichos de atuação do grupo criminoso.

Nesse cenário, os articuladores do PMDB do Senado Federal, em especial o Senador Romero Jucá, iniciaram uma série de tra-

⁷³ Trecho da carta, publicada na imprensa: “A senhora, no segundo mandato, à última hora, não renovou o Ministério da Aviação Civil onde o Moreira Franco fez belíssimo trabalho [...] Sabia que ele era uma indicação minha. Quis, portanto, desvalorizar-me. [...] No episódio Eliseu Padilha, mais recente, ele deixou o Ministério em razão de muitas ‘desfeitas’, culminando com o que o governo fez a ele, Ministro, retirando sem nenhum aviso prévio, nome com perfil técnico que ele, Ministro da área, indicara para a ANAC [...]”. Carta de 07/12/2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/processo-de-impeachment-de-dilma/noticia/2015/12/temer-nao-propos-rompimento-com-dilma-em-carta-diz-assessoria.html>>



tativas para impedir que a Operação Lava Jato continuasse a avançar. 747576

Como não lograram êxito em suas tratativas, em 29.03.2016, o PMDB decidiu deixar formalmente a base do governo e, em 17.04.2016, o pedido de abertura de impeachment da Presidente Dilma Rousseff foi aprovado pela Câmara dos Deputados.

- 74 **Feitos STF.** Em diálogo captado, Romero Jucá e Sérgio Machado aduzem essa solução: “SERGIO - Saiu na imprensa e... mais inteligente ela sair de licença. Passar o poder para o MICHEL. Ela tinha que garantir o que? Tinha que garantir que ela ficaria protegida. ROMERO - É, também acho... SERGIO - e só pode ser protegido pelo MICHEL. Então você tem a saída da renúncia que é melhor... mas ela deixaria... acho que a licença... ROMERO - A licença é a mais suave, né? Num, num... SERGIO - Num... É mais suave e ela continua presidente... ROMERO - Negocia proteção ao Lula. SERGIO - Ela, ela sairia e continuaria presidente... SERGIO - Tem que ter um... ROMERO - Eu acho que tem um, um pacto... SERGIO - Um pacto (...) o que for melhor pra segurança dela. Pede licença. Continua presidente. ROMERO - Num perde o forum.” (Inquérito n. 4.367, Ação Cautelar n. 4.173, mídia de fl. 236, Relatório de Informação n. 72/2016, pp. 6/7).
- 75 **Feitos STF.** SERGIO - Proteger a família do Lula. Fazer um acordo com o Supremo (...). ROMERO - (...) SERGIO - Se inicia no supremo (...) Ou corta as asa da JUSTIÇA e do MINISTÉRIO PÚBLICO ou fudeu, e quando esta coisa baixar tem que ter essa possibilidade, tem que cortar as asas do MINISTÉRIO PÚBLICO. ROMERO - Ah. SERGIO - Hum? ROMERO - Ah na constituinte. SERGIO - É. Um abraço, se fala mais tarde. (Inquérito n. 4.367, Ação Cautelar n. 4.173, mídia de fl. 236, Relatório de Informação n. 72/2016, pp. 14/15).
- 76 **Feitos STF.** ROMERO - e explode socialmente, então (...) porra, se eu te falar, o RENAN teigo com a solução de MICHEL, (...) porra, o MICHEL é uma solução que a gente pode, antes de resolver, negociar como é que vai ser, MICHEL, vem cá, é isso, isso, isso e isso; vai ser assim, as reformas são essas. [...] ROMERO - tem que ter impeachment, não tem saída. SÉRGIO - quem tem que segurar esse grupo. ROMERO - mas, mas tá, conversa boa, conversa, mas vamos ter outrOkas pela frente. [...] SÉRGIO - Rapaz, a solução mais fácil era botar o MICHEL. ROMERO - É só o RENAN que tá contra essa porra. SÉRGIO - Um acordo. ROMERO - Que não gosta do MICHEL porque o MICHEL é o EDUARDO CUNHA. Eu disse, RENAN esquece o EDUARDO CUNHA, EDUARDO CUNHA tá morto, porra. SÉRGIO - Não. É um acordo. Botar o MICHEL. Um grande acordo nacional. [...] SÉRGIO - Então tá...então a situação...é grave. (Porque ROMERO), eles querem pegar todos os políticos. É aquele documento que foi dado... ROMERO - Acabar com a classe política para ressurgir, construir uma nova casta pura que não tem nada a ver com isso. SÉRGIO - Não tem nada a ver com isso...e pegar todo mundo. E o PSDB não, não sei se caiu a ficha. ROMERO - Caiu a ficha! Ontem eles disseram isso. SÉRGIO - Caiu? ROMERO - Todos eles. ALOYSIO, SERRA, AÉCIO. SÉRGIO - TASSO também caiu? ROMERO - Também, também. Todo mundo com o mesmo...todo mundo na bandeja pra ser comido. SÉRGIO - Exatamente...isso é bom sinal. Eles achavam que iam comer os outros e não ia sobrar pra ele. [vozes sobrepostas]. ROMERO - É, ia sobrar pra eles e iam ganhar a eleição. SÉRGIO - É. ROMERO - Entendeu! Vê a cabeça. Ontem já saíram na real. SÉRGIO - O primeiro a ser comido vai ser o AÉCIO. [...] (Inquérito n. 4.367, Ação Cautelar n. 4.173, mídia de fl. 194, Relatório de Informação n. 70/2016-SPEA/PGR).



A partir daí, houve um rearranjo no núcleo político da organização apenas para se excluir dele os integrantes do PT, sem que isso tenha significado o término das atividades ilícitas por parte da organização criminosa. Com a mudança de mãos da cúpula do Poder Executivo Federal, houve necessidade de acomodação dos demais integrantes que permaneceram na organização.

MICHEL TEMER assumiu a Presidência da República em 12.05.2016, provisoriamente, e, em definitivo, no dia 31.08.2016. Na sua gestão, garantiu espaços relevantes aos líderes do PP e do PMDB que já pertenciam à organização criminosa, com destaque ao papel atribuído a Romero Jucá:

MINISTRO	PARTIDO	ÓRGÃO
Blairo Maggi	PP	Min. Agricultura
Ricardo Barros	PP	Min. Saúde
Romero Jucá	PMDB	Min. Planejamento
Sarney Filho	PV	Min. Meio Ambiente
Helder Barbalho	PMDB	Min. Integração Nacional
Gilberto Occhi	PP	Presidência Caixa Econômica Federal

Além desses, MOREIRA FRANCO foi nomeado Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República; ELISEU PADILHA, Ministro-Chefe da Casa Civil; GEDDEL VIEIRA LIMA, Ministro Chefe da Secretaria de Governo; HENRIQUE



EDUARDO ALVES, Ministro do Turismo. Esses são os articuladores mais próximos de MICHEL TEMER.⁷⁷

Com relação a EDUARDO CUNHA, em razão do afastamento do seu cargo determinado pelo Supremo Tribunal Federal (em 05.05.2016) e da prisão do seu principal operador, Lúcio Furnaro, não pode ser indicado a um cargo no primeiro escalão. Porém, como forma de atenuar isso, MICHEL TEMER, atendendo pedido seu, fez do Deputado André Moura (PSC-SE) o líder do Governo na Câmara, a partir de 18.05.2016⁷⁸.

MICHEL TEMER nomeou ainda Osmar Serraglio para o cargo de Ministro da Justiça (em 7/03/17), abrindo espaço na Câmara dos Deputados ao suplente RODRIGO LOURES, pessoa da sua estrita confiança.⁷⁹

77 Feitos STF. Em depoimento, Cláudio Melo Filho afirmou: “O momento em que de fato eu realizei que o sr. ELISEU PADILHA atuava como preposto do Presidente MICHEL TEMER foi durante um jantar que eu fui convidado com o Marcelo, que ocorreu no Palácio do Jaburu, onde estava o sr. Presidente da República, o sr. então Vice-Presidente da República, perdoe, e o sr. ELISEU PADILHA, à época Ministro da Secretaria de Aviação Civil, acredito eu. Nesse momento houve uma discussão [...] em que houve uma solicitação direta a Marcelo Odebrecht e a pessoa designada pra acompanhar parte da realização dessa solicitação foi o sr. ELISEU PADILHA” [4’07 a 4’52] (Processo n. 4.462/STF, Cláudio Melo Filho, Termo de Colaboração n. 12). Sobre a relação entre os articuladores, disse Cláudio Melo Filho: “conheci o sr. ELISEU PADILHA; me tornei, posso dizer, com uma certa proximidade dele muito em função do relacionamento pessoal que eu tinha com o sr. GEDDEL VIEIRA LIMA, que é amigo dele, companheiro dele como parlamentar e de dita estrita confiança de um com o outro, então através disso o sr. ELISEU PADILHA começou a perceber que de uma forma ou de outra ele podia ter um relacionamento comigo, de uma certa confiança, porque eu tinha a confiança de uma pessoa que era próxima a ele” [2’58 a 3’30] (Processo n. 4.462/STF, Cláudio Melo Filho, Termo de Colaboração n. 12); “pelas mesmas razões que tive com o sr. ELISEU PADILHA, eu tive também um pouco com sr. MOREIRA FRANCO, porque ele tinha uma relação de amizade e de confiança com um amigo meu, uma pessoa de minha relação que era o sr. GEDDEL VIEIRA LIMA, então essa relação de amizade e a proximidade desse trio faz com que me aproxime deles de forma mais... com um certo grau de confiança” [2’40 a 3’05] (Processo n. 4.462/STF, Cláudio Melo Filho, Termo de Colaboração n. 13).

78 Sendo que, a partir de 07/03/2017, passou a ser líder do Governo no Congresso Nacional.
Disponível em: http://www2.camara.leg.br/deputados/pesquisa/layouts_deputados_biografia?pk=189159&tipo=0.

79 Imprensa. Vide dado de corroboração nominado “Posse de Osmar Serraglio”.
Feitos STF. Em reunião com MICHEL TEMER, ocorrida no dia 07/03/2017, no Palácio



Embora não se tenha elementos probatórios da atuação de RODRIGO LOURES na organização criminosa antes de 2016, ele sempre esteve muito próximo a MICHEL TEMER⁸⁰ Com o envolvimento do nome de GEDDEL VIEIRA LIMA E ELISEU PADILHA nas investigações sobre crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro, surgidas da Ação Cautelar n. 4.044/STF (Operação Catilinárias)⁸¹, RODRIGO LOURES passou a ser a pessoa de confiança de MICHEL TEMER para tratar dos seus interesses escusos.

Nesse sentido, em conversa mantida com Joesley Batista indicou expressamente o nome de RODRIGO como sendo o seu novo interlocutor em substituição a GEDDEL e PADILHA, vejamos:

Em reunião com MICHEL TEMER, ocorrida no dia 07/03/2017, no Palácio do Jaburu, Joesley Batista disse ao Presi-

do Jaburu, Joesley Batista disse ao Presidente da República que “estava conversando” com “GEDDEL” e com “PADILHA” para tratar de assuntos de interesse seu e do Grupo J&F. Afirmou que, em razão das investigações decorrentes da Operação Lava Jato, gostaria de saber com quem deveria falar, ou seja, quem seria o interlocutor do Presidente. A certa altura da gravação ambiental, escuta-se, de MICHEL TEMER: “...é o Rodrigo”. Joesley Batista busca confirmação: “É o Rodrigo?”. MICHEL TEMER reafirma: “o Rodrigo”. (Inquérito n. 4.483/STF, Áudio PR114032017.wav (mídia de fl. 59), a partir de 8'54 e, depois, em 16'00; de gravação constante das fls. 27/28 do Laudo n. 1103/2017 – INC/DITEC/PF (fl. 1299 e seguintes).

Depoimentos colaboradores. Ver Termo de Colaboração n. 2 de Joesley Batista, Vídeo “TD 02 Joesley Mendonça 20170407”.

⁸⁰ Feitos STF. Ver Diário Oficial da União de 26/05/2011, 23/01/2015, 29/04/2015 e 22/09/2016, além de vídeo de MICHEL TEMER durante a campanha de RODRIGO LOURES (Inquérito n. 4.483/STF). Em 2011, foi convidado para ser Chefe de Gabinete de MICHEL TEMER na Vice-Presidência da República. Em janeiro de 2015, RODRIGO LOURES tornou-se chefe de assessoria parlamentar de MICHEL TEMER na Vice-Presidência. Em abril de 2015, foi nomeado Chefe de Gabinete da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República. Por fim, foi nomeado Assessor Especial do Gabinete Pessoal do Presidente da República.

⁸¹ Culminou na abertura do Processo n. 75108-93.2016.4.01.3400/JFDF, de dezembro de 2016. A Operação Catilinárias foi deflagrada em 15/12/2015 e serviu de base à Operação Cui Bono, de janeiro de 2017.



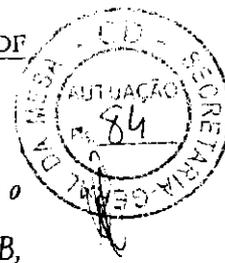
dente da República que “*estava conversando*” com “*GEDDEL*” e com “*PADILHA*” para tratar de assuntos de interesse seu e do Grupo J&F. Afirmou que, em razão das investigações decorrentes da Operação Lava Jato, gostaria de saber com quem deveria falar, ou seja, quem seria a partir de então o interlocutor do Presidente. A certa altura da gravação ambiental, escuta-se, de MICHEL TEMER: “...*é o Rodrigo*”. Joesley Batista busca confirmação: “*É o Rodrigo?*”. MICHEL TEMER reafirma: “*o Rodrigo, pessoa da minha mais alta confiança*.”⁸²

Isso fica claro também do diálogo entre Joesley Batista e RODRIGO LOURES do dia 13.03.2017, em que este último disse: “*Ele [MICHEL TEMER] até disse assim: ‘É, então quando... mas diga a ele [Joesley Batista] que se ele quiser falar, que ele pode falar com você...’*”. Joesley Batista: “*Isso, isso*”, “*Mas agora eu estou autorizado*”, “*Ele me autorizou*”.⁸³

Esse interlocutor tinha o senso de missão perfeitamente entendido: – “*recebi a nova missão, e soldado só tem uma alternativa, tem que cumprir, é tem que atender*”, disse RODRIGO LOURES ao Presidente do CADE Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, referindo-se à assunção do cargo de Deputado Federal em razão da nomeação de Osmar Serraglio para o Ministério da Justiça. Depois, em conversa com Ricardo Saud, no dia 24 de abril 2017, RODRIGO LOURES explicitou a subserviência: – “*Aí dois dias depois ele [MICHEL TE-*

82 Feitos STF. Inquérito n. 4.483/STF, Áudio PR114032017.wav (mídia de fl. 59), a partir de 8'54 e, depois, em 16'00; de gravação constante das pp. 27/28 do Laudo n. 1103/2017 – INC/DITEC/PF (fl. 1299 e seguintes).

83 Feitos STF. Inquérito n. 4.483/STF. Degravação constante das pp. 75/76 do Laudo n. 1247/2017 – INC/DITEC/DPF.



*MER] me chama e diz: você vai para a Câmara. Ai eu disse: tá bom, o que o senhor quer que eu faça? [...] você vai ser vice-líder do governo, do PMDB, você vai para CCJ. [...] Ele me deu toda a receita [...] Eu vou lá com o Presidente toda quinta-feira”.*⁸⁴

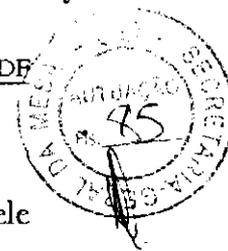
No caso tratado entre MICHEL TEMER e Joesley Batista, por intermédio de RODRIGO LOURES, originou-se o ajuste de pagamento de propina de R\$ 500.000,00 por semana ao primeiro e um lucro ao grupo J&F de aproximadamente R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

O negócio escuso firmado com o grupo J&F é prova cabal de que a organização ora denunciada continuou suas atividades criminosas com o término do governo Dilma, sendo que desde então os integrantes do núcleo político do PMDB assumiram o protagonismo nessa organização, em especial MICHEL TEMER, em razão de ser hoje o Chefe do Poder Executivo Federal.

Ressalte-se que a própria Petrobras fora novamente envolvida em negociação ilícita, já que a solução apresentada ao problema levado por Joesley Batista foi a celebração de um acordo com estatal, no dia 13.04.2017, um mês depois de Joesley ter se reunido com MICHEL TEMER e em seguida com RODRIGO LOURES.

Além disso, a conversa entre MICHEL TEMER e Joesley Batista revelou a conduta daquele no sentido de que Joesley manti-

⁸⁴ Feitos STF. De acordo com os elementos de informação produzidos na Ação Cautelar n. 4.316/STF, RODRIGO LOURES exercia interlocução sobre assuntos do Palácio do Planalto e gozava de franco acesso à pessoa do Presidente da República, realizando viagens com o mesmo e participando de eventos oficiais (Inquérito n. 4.483/STF, relatório policial às fls. 857/858); Informação Policial n. 031-GINQ/STF/DICOR/PF, fls. 787 e ss; áudio REC003.wav, a partir de 1h20, Ação Cautelar n. 4.315/STF e IDs n. 2971164, 2995308, 3331818, 3332669, 3075228 e 3134359; Ação Cautelar n. 4.316/STF fls. 51/54).



vesse os pagamentos indevidos a Lúcio Funaro para evitar que ele firmasse acordo de colaboração premiada, fatos estes também objeto de imputação na presente denúncia.⁸⁵

Esse e outros crimes serão detalhados nos casos concretos envolvendo os crimes praticados pela organização criminosa no que toca especificamente à participação dos denunciados, dos seus operadores financeiros e dos grupos econômicos que a eles se associaram para a prática de diversos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro, dentro e fora do Brasil.

2.2 Dos crimes praticados por integrantes da organização criminosa

Embora o crime de organização criminosa não exija a prática dos crimes para os quais os agentes se associaram, os integrantes ora denunciados efetivamente os cometeram por diversas vezes.

Neste tópico, passa-se a narrar, sucintamente, alguns dos crimes que envolveram os denunciados do "PMDB da Câmara dos Deputados" e coautores. Importante lembrar, contudo, que os crimes da organização não precisam ser nem foram cometidos sempre por todos os seus integrantes, pois, como já dito, mesmo dentro do subnúcleo do PMDB ao qual pertencem os denunciados havia uma

⁸⁵ Feitos STF. Inquérito n. 4.483/STF, gravação de áudio constante das fls. 20/22 do Laudo n. 1103/2017 – INC/DITEC/PF (fl. 1299 e seguintes).



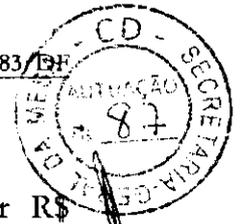
divisão interna entre estes, especialmente entre MOREIRA FRANCO, GEDDEL VIEIRA LIMA e EDUARDO CUNHA, embora isso não signifique que estes não tenham atuado de forma conjunta em certos casos, como por exemplo no âmbito da Caixa Econômica Federal.

No caso de MICHEL TEMER e HENRIQUE EDUARDO ALVES em alguma medida, embora operassem ilicitamente de forma direta determinados cargos, eles tinham também participação na propina arrecadada pelos demais membros da organização criminosa do "PMDB da Câmara" por que lhes cabia o papel de distribuir entre estes os cargos que seriam usados como instrumento de obtenção de vantagens indevidas.

Ademais, continuam as investigações da Lava Jato e seus desdobramentos. Sendo assim, novas provas podem ser coletadas indicando a prática de outros de crimes. Logo, por um e outro motivo, os crimes a seguir narrados não têm caráter exaustivo.

2.2.1 Petrobras

A Petrobras se tornou uma das principais fontes de recursos ilícitos que aportaram na organização criminosa objeto dos autos devido ao tamanho da empresa, ao seu apetite orçamentário e de investimento. Entre 2007 e 2010, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), a União investiu R\$ 54,8 bilhões no país. No mesmo período, as empresas estatais federais investiram



R\$ 142,930 bilhões, dos quais a Petrobras respondeu por R\$ 135,387 bilhões. Isso significa que todo o Governo Federal (orçamento fiscal, seguridade social e estatais) investiu R\$ 197.730 bilhões, sendo que o Grupo Petrobras foi responsável por 68,47% de tudo o que foi investido no país entre aqueles anos.⁸⁶

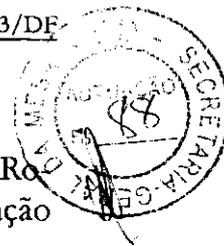
Por essas características, a Petrobras foi largamente utilizada por integrantes do Partido dos Trabalhadores para obter apoio de partidos da base aliada, receber financiamento eleitoral de grupos empresariais e auferir recursos diretamente vinculados a crimes praticados contra a estatal. As vantagens indevidas eram posteriormente submetidas a operações financeiras para ocultação de sua origem criminosa, sendo utilizados, normalmente, os seguintes métodos de lavagem de dinheiro: contratos fraudulentos, doleiros, remessas de recursos no exterior para contas não declaradas em nome de *offshores*, entregas de valores em espécie e doações eleitorais.

Nesse contexto, a Petrobras foi loteada entre integrantes do núcleo político da organização criminosa como contrapartida ao apoio conferido pelos parlamentares do do PP e do PMDB à base do governo federal.

A repartição política das diretorias da Petrobras se revelou mais evidente em relação à Diretoria de Abastecimento, à Diretoria de Serviços e à Diretoria Internacional, envolvendo sobretudo o PP, o PT e o PMDB, da seguinte forma:

⁸⁶ Feitos outras instâncias. Esses números estão disponíveis no parecer sobre as contas do governo que o Tribunal de Contas da União elaborou em 2010 (Processo n. 5046512-94.2016.404.7000/JFPR, evento 3, anexo 49).

3074



- a) A Diretoria de Abastecimento, ocupada por Paulo Roberto Costa entre 2004 e 2012, era inicialmente de indicação do PP, com posterior apoio do PMDB do Senado;
- b) A Diretoria de Serviços, ocupada por Renato Duque entre 2003 e 2012, era de indicação do PT; e,
- c) A Diretoria Internacional, ocupada por Nestor Cerveró entre 2003 e 2008 e por Jorge Zelada entre 2008 e 2012, era de indicação inicialmente do PT e depois do PMDB.

No caso do subnúcleo do "PMDB da Câmara", do qual trata especificamente a presente denúncia, o ingresso na divisão dos cargos no âmbito da Petrobras aconteceu no final de 2007, quando a bancada do "PMDB da Câmara" de Minas Gerais, liderada por EDUARDO CUNHA⁸⁷ e Fernando Alberto Diniz⁸⁸ articulou junto ao próprio Partido e ao PT para obter a Diretoria Internacional da Petrobras, então chefiada por Nestor Cuñat Cerveró⁸⁹, até então

87 Feitos outras instâncias. EDUARDO CUNHA tinha uma relação muito próxima com Fernando Diniz, inclusive no tocante a questões financeiras, como atesta o depoimento judicial de Nelson Roberto Bornier de Oliveira: "o ex-deputado EDUARDO CUNHA era muito ligado ao Fernando Diniz. Os dois conversavam muito sobre principalmente essa questão financeira... falavam muito em finanças os dois. Via-se uma aproximação muito de perto dos dois, com mais relação até do que os próprios deputados do Rio de Janeiro, do partido. Tinham uma relação muito próxima realmente, mais até do que os deputados de Minas da bancada do PMDB, muito mais. [...] Eles falavam muito sobre dinheiro. Os dois falavam muito sobre situação financeira. Parece-me que o Fernando Diniz tinha qualquer coisa de fundo ou tinha aplicações lá fora, no exterior. Eles trocavam muita ideia, porque a gente se reunia ali na mesa, na liderança do partido, do PMDB [...]" (Processo n. 5051606-23.2016.4.04.7000/JFPR, evento 253; ver também evento 243).

88 Deputado Federal pelo PMDB entre 1991 e 2009 (já falecido).

89 Depoimentos colaboradores. Pedro da Silva Corrêa de Oliveira Andrade Neto, Termo de Colaboração n. 16: "QUE nos entendimentos perante o Governo Federal, foi acertada a manutenção na Petrobras do substituto de DELCÍDIO AMARAL (eleito Senador pelo PT do Mato Grosso do Sul), no caso NESTOR CERVERÓ, na Diretoria da Área Internacional da estatal; QUE, apesar de a indicação inicial de NESTOR CERVERÓ ter sido realizada por DELCÍDIO DO AMARAL e ZECA DO PT, FERNANDO DINIZ, deputado do PMDB-MG, procurou acertar que o referido diretor teria a responsabilidade mensal de repassar US\$ 700 mil dólares para o PMDB em propina, ajuste este, na verdade, feito por EDUARDO CUNHA; QUE NESTOR CERVERÓ não conseguiu cumprir com o compromisso de pagamento de US\$ 700 mil dólares e foi substituído por JOÃO AUGUSTO HENRIQUES, indicado por EDUARDO CUNHA e pelo PMDB, não tendo ele



vinculada aos interesses do grupo da organização criminosa do Senado Federal. O objetivo era conseguir US\$ 700.000,00 (setecentos mil dólares) mensais em propina para seu grupo. Como Nestor Cerveró não conseguia arrecadar a propina neste montante e frequência, foi retirado do cargo, a pedido do "PMDB da Câmara", mais precisamente de EDUARDO CUNHA, que comandava a bancada do Partido em MG. Antes de sair, o então diretor conversou diretamente com MICHEL TEMER: *"Eu estive com o Michel Temer, levado até pelo doutor Bumlai, que conhecia... Bumlai ... eu tinha conhecido o doutor Bumlai. E ligou, marcou uma audiência com o deputado Michel Temer, no escritório dele em São Paulo, e eu fui lá, e ele me recebeu muito bem, inclusive ele confirma isso, porque isso faz parte do meu depoimento, mas me disse isso, que ele não podia contrariar os interesses, o objetivo da bancada que ele comandava. Que ele era o presidente do PMDB"*⁹⁰.

As negociações em torno da redistribuição da Diretoria Internacional integraram o pacote de cargos que foram oferecidos pe-

sido nomeado para o cargo por enfrentar um problema no TCU; QUE quem assumiu a Diretoria Internacional foi JORGE ZEILADA, indicado pelo PMDB, após a palavra final de EDUARDO CUNHA". Nestor Cerveró, Termo de Colaboração n. 3: *"QUE nessa época, o Presidente Lula desejava manter a CPMF e necessitava de apoio político; QUE então o PMDB passou a dizer ao Presidente Lula que apenas iria apoiar a CPMF se ganhasse a Diretoria Internacional; QUE FERNANDO DINIZ era a pessoa que capitaneou o movimento do PMDB nesse sentido; QUE o nome que o PMDB da Câmara pretendia indicar para a Diretoria Internacional era JOÃO AUGUSTO REZENDE HENRIQUES, Ex-Diretor da BR DISTRIBUIDORA; [...] não lhe interessava quem ficaria na Diretoria - se JOÃO AUGUSTO ou o declarante -, desde que houvesse um pagamento mensal de propina no valor de US\$ 700.000,00"*.

Feitos outras instâncias. *"[...] a substituição não foi de uma hora pra outra, foi um processo que levou uns 6 meses, uma coisa assim, se iniciou com uma pressão do PMDB da câmara, um grupo de ... foi dito depois nos contatos que eu tive com o pessoal em Brasília, que eu fui procurar, quer dizer, esse apoio do grupo do senado, que me disse isso, que havia um grupo muito grande de deputados do PMDB liderados pelo falecido deputado Fernando Diniz, do PMDB de Minas, que pediam a minha substituição na diretoria internacional [...]"* (Processo n. 5051606-23.2016.4.04.7000/JFPR, evento 160, depoimento judicial de Nestor Cerveró). Ver, ainda, Termo de Colaboração n. 37 de Nestor Cerveró.

⁹⁰ (Processo n. 5051606-23.2016.4.04.7000/JFPR, evento 160, depoimento judicial de Nestor Cerveró).



los integrantes do PT para obter o ingresso do "PMDB da Câmara" à base do governo federal, o que aconteceu, conforme já visto, em 2007. À época havia um forte desgaste da base do governo em razão da denúncia envolvendo o mensalão. Além disso, interessava ao poder executivo federal aprovar a renovação da CMPF, para o que seria imprescindível o apoio da bancada do "PMDB da Câmara".

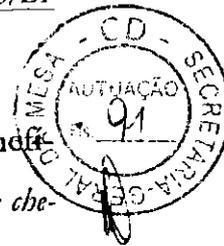
Pois bem, EDUARDO CUNHA queria para o cargo de diretor da Diretoria Internacional João Augusto Rezende Henriques⁹¹. Contudo, o nome dele restou inviabilizado por conta de entraves no Tribunal de Contas da União. João Augusto indicou então o nome de Jorge Luiz Zelada, como alguém que atenderia os pleitos do grupo representado por EDUARDO CUNHA, como de fato aconteceu. Jorge Luiz Zelada operou em vários esquemas ilícitos dentro da Diretoria Internacional.

Mas a negociação em torno do novo Diretor não passou apenas pelas mãos de EDUARDO CUNHA e da bancada de Minas Gerais, ela contou também com a participação de MICHEL TEMER e HENRIQUE ALVES, que deram o aval necessário e imprescindível à escolha de EDUARDO CUNHA⁹², que, a essa altura,

91 **Feitos STF.** A relação próxima entre EDUARDO CUNHA e João Augusto é atestada por conversas entre os dois, extraídas do aparelho de celular de EDUARDO CUNHA, apreendido na Operação Catilina (Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016, pp. 12/15, Ação Cautelar n. 4.044/STF). Vide também o Relatório Conclusivo da Polícia Federal no Inquérito n. 4.327, pp. 58/59.

92 **Feitos outras instâncias.** Foram descobertas duas contas secretas da titularidade de Jorge Zelada, mantidas no Principado de Mônaco, uma delas com saldo sequestrado de \$ 10.294.460,10 euros (Processo n. 5004367-57.2015.4.04.7000/JFPR). Jorge Zelada sucedeu Nestor Cerveró no comando da Diretoria Internacional da Petrobras. Pelo apoio na indicação e manutenção de Jorge Zelada na Petrobras, EDUARDO CUNHA recebeu, entre 2010 e 2011, \$ 1.311.700,00 francos suíços somente em decorrência de contrato de exploração conjunta com a empresa Compagnie Béninoise des Hydrocarbures (CBH), na República do Benin (Processo n. 5051606-23.2016.4.04.7000/JFPR; e Inquérito n. 4.146/STF). Antes da indicação de Jorge Zelada, foi aventado o nome de João Augusto

1077



já tinha se mostrado importante arrecadador de propina em benefício daqueles, especialmente junto à FURNAS: “A informação que chegou pelo Fernando Diniz à época... o próprio Michel... que quem cuidou disso, o interlocutor, foi o Michel Temer e o Henrique Alves. A informação trazida pelo Michel Temer e pelo Henrique Alves foi de veto. O veto foi por causa do processo, segundo que teria um processo no Tribunal de Contas”⁹³. Além

Rezende Henriques. Houve, no entanto, veto a essa nomeação. Em depoimento judicial, Eduardo Costa Vaz Musa afirmou que “a indicação era do PMDB mineiro, mas que o deputado EDUARDO CUNHA era que sacramentava a opinião, era uma opinião fundamental para realizar a nomeação dele [Jorge Zelada]” (Processo n. 5051606-23.2016.4.04.7000/JFPR, evento 146). Também Nestor Cerveró, em depoimento judicial, disse que: “[...] a substituição não foi de uma hora pra outra, foi um processo que levou uns 6 meses, uma coisa assim, se iniciou com uma pressão do PMDB da câmara, um grupo de ... foi dito depois nos contatos que eu tive com o pessoal em Brasília, que eu fui procurar, quer dizer, esse apoio do grupo do senado, que me disse isso, que havia um grupo muito grande de deputados do PMDB liderados pelo falecido deputado Fernando Diniz, do PMDB de Minas, que pediam a minha substituição na diretoria internacional [...] Eu estive com o Michel Temer, levado até pelo doutor Bumlai, que conhecia ... Bumlai ... eu tinha conhecido o doutor Bumlai. E ligou, marcou uma audiência com o deputado Michel Temer, no escritório dele em São Paulo, e eu fui lá, e ele me recebeu muito bem, inclusive ele confirma isso, porque isso faz parte do meu depoimento, mas me disse isso, que ele não podia contrariar os interesses, o objetivo da bancada que ele comandava. Que ele era o presidente do PMDB” (Processo n. 5051606-23.2016.4.04.7000/JFPR, evento 160).

Depoimentos colaboradores. Segundo Delcídio do Amaral, “o nome do PMDB era JOÃO AUGUSTO REZENDE HENRIQUES, que era muito ligado a MICHEL TEMER; QUE o nome de HENRIQUES foi avalizado pelo MICHEL TEMER; QUE, no entanto, o nome de JOÃO AUGUSTO REZENDE HENRIQUES foi vetado [...] QUE JOÃO AUGUSTO REZENDE HENRIQUES indicou JORGE ZELADA; QUE JORGE ZELADA foi chancelado por MICHEL TEMER e a bancada do PMDB na Câmara; QUE o falecido deputado FERNANDO DINIZ teve participação ativa na nomeação de JORGE ZELADA; QUE, então, foi indicado JORGE ZELADA para a Diretoria Internacional; QUE JOÃO AUGUSTO sempre atuou nas “sombras” de JORGE ZELADA[...].” (Termo de Colaboração n. 2). Ainda: “JOÃO AUGUSTO HENRIQUES foi diretor na BR DISTRIBUIDORA, entre 1998 e 2000; QUE a diretoria de JOÃO AUGUSTO HENRIQUES tinha, entre outras atribuições, a compra de etanol e, por conta disso, mantinha relação estreita com usineiros; QUE a gestão de JOÃO AUGUSTO HENRIQUES foi polêmica e, por isso, acabou sendo demitido da BR DISTRIBUIDORA; QUE JOÃO AUGUSTO HENRIQUES foi cotado para ser Diretor da Diretoria Internacional da Petrobras, em 2007 ou 2008, com o apadrinhamento de MICHEL TEMER e da bancada do PMDB na Câmara, mas teve seu nome vetado pela Presidente DILMA Rousseff, diante dos desmandos havidos quando foi diretor na BR DISTRIBUIDORA; QUE as diretorias que estão envolvidas com compra e venda de etanol são muito cobiçadas na BR DISTRIBUIDORA; QUE JOÃO AUGUSTO HENRIQUES fazia operações, enquanto diretor na BR DISTRIBUIDORA, para obter recursos a partir da variação do preço de compra do etanol junto às usinas; QUE a forma de obtenção de recursos ilícitos nas operações de compra de etanol consistia na manipulação das margens de preço do produto, estabelecidas pela assim chamada “Escola de Piracicaba”, ligada à área de agronomia e que possui o nome “Luís de Queirós”; QUE estes fatos deram-se entre os anos de 1999 e 2000; QUE o depoente sabe dizer que JOÃO AUGUSTO HENRIQUES era apadrinhado por MICHEL TEMER, ao menos até a tentativa de ser Diretor na Diretoria Internacional da Petrobras” (Termo de Colaboração n. 13).

93 Feitos outras instâncias: Depoimento de EDUARDO CUNHA no Processo n. 5051606-

1078

disso, o apoio dos parlamentares liderados por EDUARDO CUNHA tinha sido decisivo na disputa à presidência do PMDB em 2007, quando MICHEL TEMER foi eleito.

92

Jorge Luiz Zelada assumiu a Diretoria Internacional da Petrobras em março de 2008, com ele, João Augusto Rezende Henriques passou a ser o grande operador financeiro da arrecadação da propina em proveito dos ora denunciados, em especial de EDUARDO CUNHA, HENRIQUE EDUARDO ALVES e MICHEL TEMER. Antes disso, porém, EDUARDO CUNHA já tinha tido participação na cobrança de propina relacionada a contrato firmado na gestão de Nestor Cerveró. Vejamos:

Entre os anos de 2006 e 2007, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho, bem como o ex-Senador Delcídio do Amaral, solicitaram e receberam de Nestor Cerveró, à época diretor da área internacional da Petrobras, US\$ 6.000.000,00, quantia essa que era parte da vantagem indevida de Cerveró por ter facilitado a contratação da empresa Samsung para a construção do navio-sonda Petrobras 10.000⁹⁴.

O repasse de tais quantias aos parlamentares foi feito em contrapartida ao apoio dos partidos políticos, notadamente PMDB, à indicação e à manutenção de Nestor Cerveró na Diretoria

23.2016.4.04.7000/JFPR (Evento 268, SENT1, Página 77).

94 Feitos STF. Os relatos dos colaboradores Fernando Antônio Falcão Soares, conhecido como Fernando Baiano (Termo de Declarações n. 01 e n. 09) e Nestor Cerveró, diretor da área internacional da Petrobras entre 2003 e 2008 (termos de declaração prestados nos Inquéritos n. 4.171 e n. 4.172 em 01/03/2016), revelaram a existência de esquema de pagamento de propina envolvendo o contrato de aquisição do navio-sonda Petrobras 10.000, bem como o contrato de alienação da empresa argentina Transener, entre os anos de 2006 e 2007 (Inquérito n. 4.171/STF, fls. 02/17 e 284/286); e Inquérito n. 4.172/STF, fls. 02/11 e 125/126).



Internacional da Petrobras. A operacionalização do pagamento da propina se deu com o auxílio de Fernando Baiano e Jorge Luz, tendo este último se responsabilizado pela entrega aos políticos.

Além de Nestor Cerveró e Fernando Baiano, Julio Gerin de Almeida Camargo⁹⁵, agindo como representante da Samsung, também participou das tratativas ilícitas envolvendo o contrato de aquisição do navio-sonda Petrobras 10.000.

Os contratos foram obtidos mediante o oferecimento de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares) e US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares), para cada avença, a título de propina.⁹⁶

O primeiro navio-sonda, o Petrobras 10000, foi recebido em julho de 2009; o segundo, VITORIA 10000, em julho de 2010. A partir de então, a Samsung parou de pagar as comissões para Júlio Camargo, o que inviabilizou o repasse da propina aos destinatários finais.⁹⁷ Fernando Baiano solicitou, então, a intervenção de EDU-

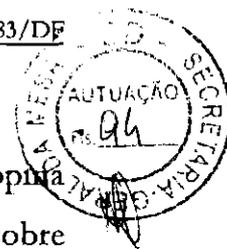
⁹⁵ **Feitos outras instâncias.** Todos eles, que não possuem foro por prerrogativa de função no Supremo Tribunal Federal, já foram denunciados e sentenciados em primeiro grau por tais fatos (Ação Penal n° 5083838-59.2014.404.7000, que tramitou perante a 13ª Vara Federal de Curitiba).

Feitos STF. Perante o Supremo Tribunal Federal, o caso vem sendo investigado no Inquérito n. 4.171/DF.

⁹⁶ **Feitos outras instâncias.** Conforme contratos de recebimento de comissões por Júlio Camargo, pagos pela Samsung Heavy Industries; auditoria interna da Petrobras demonstrando uma série de desconformidades nas contratações dos navios-sondas; Termo de Colaboração n. 4 de Júlio Camargo, entre outras provas (Processo n. 5083838-59.2014.4.04.7000/JFPR, evento 1, anexos 2, 5 e 9, evento 396, out2, e evento 485).

⁹⁷ **Feitos outras instâncias.** Extratos da conta de Júlio Camargo (Piemonte, Banco Winterbotham, no Uruguai) apontam diversos créditos consistentes com as comissões contratadas e com a falta de pagamento das últimas parcelas, além de demonstrar transferência de uma parte dos valores para conta do operador Fernando Soares. O rastreamento também alcançou conta da *offshore* Russel Advisors, constituída no Panamá, cujo beneficiário final era Nestor Cerveró (Processo n. 5083838-59.2014.4.04.7000/JFPR, evento 1, anexo 10, e eventos 23, 549 e 556). Quanto ao segundo contrato de Sondas, observe-se transferências realizadas diretamente pelas empresas Treviso Empreendimentos

1080

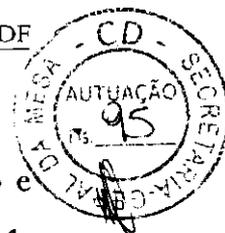


ARDO CUNHA para pressionar Júlio Camargo a pagar a propina negociada, em contrapartida ao pagamento de um percentual sobre o valor cobrado. EDUARDO CUNHA concordou e para pressionar Júlio Camargo se valeu, em julho de 2011, de dois requerimentos perante a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) da Câmara dos Deputados. Os requerimentos foram feitos pela aliada de EDUARDO CUNHA, a então Deputada Federal Solange Almeida, que apresentou, como próprios, os textos elaborados por EDUARDO CUNHA.⁹⁸

Ltda. e Piemonte Empreendimentos Ltda. de Júlio Camargo, para as empresas Hawk Eyes Administração de Bens Ltda. e Technis Planejamento e Gestão em Negócios Ltda., controladas por Fernando Soares (Processo n. 5083838-59.2014.4.04.7000/JFPR, evento 1, anexos 13 a 18).

98 Feitos STF. EDUARDO CUNHA elaborou os dois requerimentos logado no sistema *Active Directory* da Câmara dos Deputados como o usuário "Dep. EDUARDO CUNHA", utilizando sua senha pessoal e intransferível. Os arquivos dos requerimentos criados por EDUARDO CUNHA receberam os metadados do usuário logado no momento de sua criação – "Dep. EDUARDO CUNHA" (conferir depoimento de Luiz Antonio Souza da Eira e das informações prestadas pela Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados por meio dos Ofícios n. 59, 62 e 63/2015-DG, em cumprimento à requisição do STF nos autos da Ação Cautelar n. 3.865, fls. 27/35. EDUARDO CUNHA foi denunciado originalmente por esse caso nos autos do Inquérito n. 3.983. O processo atualmente tramita sob o n. 0100707-22.2016.4.02.0000/TRF2).

Feitos outras instâncias. Reinquirição de Júlio Camargo nos autos da ação penal (audiência de 16/07/2015), sobre a pressão de Fernando Baiano e EDUARDO CUNHA para receber a sua parte da propina: "*Fernando realmente nós estamos com problema*". E *at ele me disse 'Júlio realmente nós estamos com problema porque eu estou sendo pressionado violentamente, inclusive pelo deputado EDUARDO CUNHA, e isso aí vai chegar numa situação muito embaraçosa para mim, mas para você com certeza vai ser muito mais embaraçosa'*. [...] Ele falou 'Júlio, ele não quer conversar com você, ele quer receber'. Eu falei 'bom Fernando, vamos, eu vou mais uma vez verificar, vamos ver o que é possível', e ele falou 'olha, inclusive ele me disse que possivelmente vai fazer uma requisição na câmara contra você e contra a Mitsui'. [...] E passado algum tempo, mais ou menos em agosto de 2011, um representante, diretor da Mitsui no Rio de Janeiro, senhor Takai, me procurou no meu escritório do Rio de Janeiro bastante assustado com o requerimento assinado pela deputada Solange e nesse requerimento encaminhado ao Ministro de Minas e Energia, ministro Lobão, ela pedia então que todos os processos da Mitsui, sejam com a Petrobras diretamente, ou seja com qualquer subsidiária da Petrobras onde a Mitsui tivesse participação, que fossem remetidos ao Ministério de Minas e Energia para uma avaliação e eventual remessa dessa documentação ao TCU, e dizia também que pedia uma avaliação, se eu não estou enganado no termo, mais ou menos, uma avaliação sobre a minha performance dentro desses contratos [...] Tivemos um encontro, o deputado EDUARDO CUNHA, Fernando Soares e eu. Num encontro que eu fui bastante apreensivo, o deputado EDUARDO CUNHA conhecido como uma pessoa agressiva, mas confesso que comigo foi extremamente amigável dizendo que ele não tinha nada pessoal contra mim, mas que havia um débito meu com o Fernando no qual ele era merecedor de US\$ 5.000.000,00 e que isso estava atrapalhando porque estava em véspera de campanha, se não me engano era uma campanha municipal, e que ele tinha uma série de compromissos e que eu vinha



A utilização abusiva do instrumento político surtiu efeito e os pagamentos voltaram a acontecer a partir de setembro de 2011. O valor residual, cerca de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), foi pago de diversas maneiras: em contas no exterior, em espécie, por simulação de contratos de consultoria e, inclusive, em doação a Igreja vinculada a **EDUARDO CUNHA**.⁹⁹

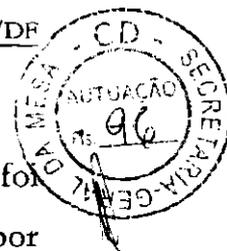
Há ainda outros exemplos de como a cobrança de propina era feita no âmbito da Diretoria Internacional já na gestão de Jorge Luiz Zelada.

Em 26.10.2010, o grupo Odebrecht celebrou contrato com a Petrobras para realização de serviços de recuperação de ativos da petroleira no exterior (projeto chamado "PAC-SMS") no valor de

alongando esse pagamento há bastante tempo e que ele não tinha mais condição de aguardar [...]".
(Processo n. 5083838-59.2014.4.04.7000/JFPR, evento 553 – ver transcrição na sentença, evento 602).

⁹⁹ **Feitos outras instâncias.** Ver contrato entre Petrobras e Samsung para o fornecimento de navios-sondas e notas fiscais comprovando que a Treviso Empreendimentos transferiu R\$ 656.950,00 em 21/12/2011 e R\$ 377.746,25 em 30/10/2012 à empresa Technis, e R\$ 298.443,00 em 17/02/2012, R\$ 469.250,00 em 30/03/2012, R\$ 469.250,00 em 23/04/2012, R\$ 309.075,00 em 25/05/2012, e R\$ 377.746,25 em 29/10/2012 à empresa Hawk Eyes. Já a Piemonte Empreendimentos transferiu R\$ 198.962,00 e R\$ 298.443,00 em 17/02/2012, R\$ 281.550,00 em 21/12/2011, R\$ 220.000,00 em 24/05/2012, e R\$ 450.000,00 em 05/10/2012 à Hawk Eyes (Processo n. 5083838-59.2014.4.04.7000/JFPR, evento 1, anexos 4 e 13 a 18). As empresas Piemonte e Treviso são de Julio Camargo; a Hawk Eyes e a Technis são de Fernando Soares. Como se verifica nas notas fiscais emitidas são elas lacônicas em relação à causa do pagamento, reportando-se unicamente a "consultoria".

Feitos STF. Os extratos bancários das empresas Piemonte Empreendimentos Ltda (CNPJ 04.733.787/0001-51) e Treviso Do Brasil Empreendimentos Ltda (CNPJ 52.445.434/0001-07), ligadas a Julio Gerin De Almeida Camargo, referentes ao período de 01/01/2006 a 01/10/2014, foram obtidos pelo Ministério Pública Federal por meio de ordem judicial expedida pelo juiz federal Sérgio Moro, que resultou no afastamento de sigilo bancário código 001-MPF-001113-78 no Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - Simba do MPF. O exame das movimentações bancárias revelou que Julio Camargo efetuou 2 (dois) pagamentos em favor da Igreja Evangélica Assembleia De Deus (CNPJ 44.595.395/0001-98), ambos no dia 31/8/2012 e no mesmo valor de R\$ 125.000,00 (Inquérito n. 3.983, Relatório de Análise n. 088/2015 – SPEA/PGR, fls. 1501 e ss). Fernando Soares, Nestor Cerveró e Júlio Camargo já foram condenados por esses fatos, no bojo do Processo n. 5083838-59.2014.4.04.7000/JFPR. **EDUARDO CUNHA** foi denunciado pela Procuradoria Geral da República.



US\$ 825.660.293,00. Rogério Araújo, executivo da Odebrecht, foi procurado alguns meses antes do lançamento da carta convite por Aluísio Teles Ferreira Filho, gerente da Diretoria Internacional da Petrobras. Em troca do pagamento de propina, Aluísio Teles prometeu a Rogério Araújo acesso a informações antecipadas sobre o projeto e manipulação dos prazos editalícios.

No dia 15 de julho de 2010, EDUARDO CUNHA, HENRIQUE ALVES e MICHEL TEMER, então candidato à vice-presidência da República na chapa com Dilma Rousseff, reuniram-se com executivos da Odebrecht para tratar da propina decorrente do esquema. Na oportunidade, buscavam uma confirmação por parte de Márcio Faria, superior hierárquico de Rogério Araújo, a respeito do arranjo. Foi-lhes reafirmado que a Odebrecht pagaria os valores, em operação associada ao doleiro João Augusto Rezende Henriques, operador financeiro do grupo político dos ora denunciados, com o chefe do Setor de Operações Estruturadas da empreiteira, Hilberto Silva. Durante o encontro, ocorrido no escritório político de MICHEL TEMER, em São Paulo, ao ser questionado por Márcio Faria da Silva sobre como seria assumir o papel de vice-presidente de Dilma, MICHEL TEMER falou: *'Não, se acontecer qualquer coisa aí, esses dois, esses rapazes aqui', ele apontou pros dois Deputados, HENRIQUE EDUARDO ALVES e EDUARDO CUNHA, falou: 'não, pode deixar que ela vem e fica aqui; esse jovens, esses rapazes resolvem pra mim lá, não estou preocupado'. [Fica aqui sinalizando] pro colo dele. [...]'*. EDUARDO CUNHA, por sua vez, tomou a palavra: *'olha, pessoal tá no processo de contratação do contrato PAC SMS com a Petrobras,*



*Diretoria Internacional, e tenho o compromisso que realmente [inaudível] vai ter uma contribuição muito importante pro Partido'. A propina acertada foi de 5%, sendo 4% para EDUARDO CUNHA, HENRIQUE EDUARDO ALVES e MICHEL TEMER, e 1% para integrantes do PT.*¹⁰⁰

100 Feitos outras instâncias. No âmbito da Justiça Estadual do Rio de Janeiro, Jorge Luiz Zelada, Aluísio Teles Ferreira Filho, João Augusto Henriques Rezende e outras pessoas foram condenadas por dar causa à modificação do ato convocatório da licitação do Plano de Ação de Certificação em SMS da Área Internacional da Petrobras, possibilitando a concessão de vantagens financeiras indevidas à Construtora Norberto Odebrecht (Processo n. 0232574-02.2014.8.19.0001/TJRJ, sentença em anexo).

Feitos STF. Em depoimento prestado à Força Tarefa da Lava Jato, Márcio Faria da Silva, executivo da Odebrecht, afirmou: *"tinha um intermediário ou lobista, o nome que você queira dar, o interlocutor entre a Diretoria Internacional da Petrobras, que era nomeada pelo PMDB, e a diretoria internacional, sr. João Augusto. Procurou Rogério e falou 'olha, esse projeto é da Diretoria Internacional e pra que ele caminhe, seja assinado e vá dentro dos trâmites normais, o Partido precisa de uma contribuição expressiva nesse contrato'. Ai, falou o número: '5%', valor muito alto [correspondeu a aproximadamente US\$ 40.000.000,00]. Rogério me trouxe e falou 'ó Márcio, o projeto só vai voar com isso'. 'E quem trouxe?' 'João Augusto Henriques'. 'E quem ele é?' 'Intermediário entre... interlocutor entre a Diretoria e o Partido'. Falei: 'ó, vamo em frente, paciência, vamo pagar' [...] Num belo dia eu recebo um e-mail do Rogério, convocando pra uma reunião que ele chamou de cúpula do PMDB. 'Bom Márcio, a reunião vai ser dia 15/07/2010' [...] E falou, olha: 'o local da reunião é no escritório político, na Rua Antônio [inaudível], 470, bem próximo da Praça Panamericana'. [...] Chegando lá eu soube que se tratava do escritório político do sr. MICHEL TEMER, à época candidato a Vice-Presidente da República na chapa com a Dilma [...] Chegando, nos anunciamos, nos colocaram na sala, num salinha de espera por muito pouco tempo. Chegando na sala, cumprimentei o ex-deputado EDUARDO CUNHA, que estava também já na sala de espera; a gente cumprimentou e logo logo fomos anunciados, fomos anunciados, entramos numa sala maior e nessa sala estava presente o MICHEL TEMER, ele sentou na cabeceira [...], eu sentei aqui, Rogério aqui, do lado de lá EDUARDO CUNHA, o Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES e o João Augusto mais atrás. Foi assim que nós chegamos e ficamos na reunião [...] Foi às apresentações, porque eu não conhecia nem o TEMER, o MICHEL TEMER, nem conhecia o Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES; apresentações, muitas amenidades, falamos da política, como é que seria; eu que não conhecia, foi a única vez que tive com o TEMER; perguntei 'Dr. como é que é ser Vice-Presidente da Dilma, eu não conheço a Dilma, dizem que é uma pessoa muito complicada' Ai o pessoal riu, aquela coisa toda, e pra minha surpresa, assim até com intimidade pra quem nunca o tinha visto, falou: 'Não, se acontecer qualquer coisa aí, esses dois, esses rapazes aqui', ele apontou pros dois Deputados, HENRIQUE EDUARDO ALVES e EDUARDO CUNHA, falou: 'não, pode deixar que ela vem e fica aqui; esse jovens, esses rapazes resolvem pra mim lá, não estou preocupado'. [Fica aqui sinalizando] pro colo dele. [...] passadas as amenidades, o EDUARDO CUNHA tomou a palavra, explicou, falou: 'olha, pessoal tá no processo de contratação do contrato PAC SMS com a Petrobras, Diretoria Internacional, e tenho o compromisso que realmente [inaudível] vai ter uma contribuição muito importante pro Partido'. Não nos falou em valores, mas entre eles estava João Augusto e eu confirmei que honraria o compromisso. [...] Totalmente vantagem indevida, porque era um percentual em cima de um contrato, ninguém falou em diretório, seja ele municipal, estadual, nada [...]'* [12'40 a 18'52] (Inquérito n. 4.383/STF, mídia de fl. 15). Entre outros documentos, há nos autos cópia do e-mail de Rogério Araújo avisando Márcio Faria da

1085



Já em 2011 foram pagos US\$ 14.850.000,00 em favor de MESTRE e TREMITO, sendo o equivalente a US\$ 3.300.000,00 pagos em espécie no Brasil e os outros US\$ 11.550.000,00 pagos no exterior.

PAC SMS - CODINOMES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL 2011
CAMPONEZ BR 250-2.637 + 5.611/10 2.670*Faria + Odebrecht+Compania							\$10.000,00 2007 - OFF HYPER (4)	\$10.000,00 0009 - OFF HYPER (4)	\$10.000,00 1010 - OFF HYPER (5)	\$10.000,00 2010 - OFF HYPER (6)	\$10.000,00 2011 - OFF HYPER (7)	\$10.000,00 1472 - OFF HYPER (8)	3.080.000
ACELERADO				450.000,00 1904 - OFF Tech Track (9)	1.000.000,00 1908 - OFF HYPER (10)	7.000.000,00 1908 - OFF HYPER (11)	1.400.000,00 7207 - OFF Tech Track (12)	1.300.000,00 7509 - OFF Tech Track (13)	1.800.000,00 7600 - OFF Tech Track (14)	1.800.000,00 7610 - OFF Tech Track (15)	1.800.000,00 7611 - OFF Tech Track (16)	1.800.000,00 7612 - OFF Tech Track (17)	13.800.000
MESTRE Rov de Dupreza / OFF			600.000,00 1304 RS 1.052		1.300.000,00 10108 - OFF GVTTEL (16)	800.000,00 7167 - OFF GVTTEL (17)	800.000,00 7168 - OFF GVTTEL (18)	800.000,00 7979 - OFF GVTTEL (19)	800.000,00 7979 - OFF GVTTEL (20)	800.000,00 7979 - OFF GVTTEL (21)	800.000,00 7979 - OFF GVTTEL (22)	800.000,00 7979 - OFF GVTTEL (23)	5.800.000
TREMITO Rov de Cunhaide / OFF			1.000.000,00 RS 800.0100 RS 800.0100 RJ		1.000.000,00 70100 - OFF GVTTEL (24)	1.000.000,00 10970 - OFF GVTTEL (25)	1.000.000,00 10970 - OFF GVTTEL (26)	1.000.000,00 10970 - OFF GVTTEL (27)	1.000.000,00 1408 - OFF GVTTEL (28)	1.000.000,00 1408 - OFF GVTTEL (29)	1.000.000,00 1408 - OFF GVTTEL (30)	1.000.000,00 1408 - OFF GVTTEL (31)	9.000.000

Por fim, no ano de 2012 a Odebrecht pagou US\$ 14.150.000,00 destinados a MESTRE e a TREMITO, sendo o equivalente a US\$ 5.900.000,00 pagos em espécie no Brasil, enquanto outros US\$ 8.250.000,00 foram pagos no exterior.

PAC SMS - CODINOMES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL 2012
CAMPONEZ BR 250-2.637 + 5.611/10 2.670*Faria + Odebrecht+Compania		810.000,00 0904 HYPER (26)	810.000,00 1102 HYPER (27)	810.000,00 0306 HYPER (28)		1.070.000,00 2279 RS 1000 1488 RS 800 1488 RS 800 HYPER (29)							2.650.000
ACELERADO			3.000.000,00 0928 HYPER (31)	1.300.000,00 2504 HYPER (32)	1.300.000,00 7168 HYPER (33)	1.800.000,00 2205 HYPER (34)	1.800.000,00 2607 HYPER (35)		1.800.000,00 1309 HYPER (36)	1.800.000,00 0929 HYPER (37)			11.250.000
MESTRE		1.300.000,00 1123 GVTTEL (38)	890.000,00 1125 GVTTEL (39)	890.000,00 2404 GVTTEL (40)	890.000,00 2404 GVTTEL (41)	890.000,00 2404 GVTTEL (42)	890.000,00 2404 GVTTEL (43)	890.000,00 2404 GVTTEL (44)	890.000,00 2404 GVTTEL (45)	890.000,00 2404 GVTTEL (46)			7.150.000
TREMITO	1.000.000,00 2001 GVTTEL (48)	1.800.000,00 1051 GVTTEL (49)	1.800.000,00 2001 GVTTEL (50)	1.800.000,00 2001 GVTTEL (51)	1.800.000,00 2001 GVTTEL (52)	1.800.000,00 2001 GVTTEL (53)	1.800.000,00 2001 GVTTEL (54)						7.000.000

Os extratos bancários encontrados no Drousys corroboram as afirmações de Márcio Faria da Silva e revelam que dos US\$ 32



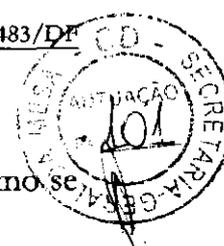
milhões, o total de US\$ 20.862.861,00 foram pagos ao PMDB no exterior a partir de contas bancárias em nome de um *offshore* vinculada à Odebrecht, denominada CONSTRUCTORA INTERNACIONAL DEL SUR, aberta no CREDICORP BANK S.A., além de outras quatro *offshores* também vinculadas à Odebrecht, denominadas KLIENFELD SERVICES LTD, TRIDENT INTER TRADING LTD, INNOVATION RESEARCH ENGINEERING AND DEVELOPMENT LTD e MAGNA INTERNATIONAL CORP, cujas contas bancárias eram no MEINL BANK de ANTÍGUA.

Conforme já apurado no curso das investigações da Operação Lava Jato, no ano de 2010 a Odebrecht adquiriu parte das ações do MEINL BANK de ANTÍGUA, no CARIBE, com o objetivo de abastecer contas no exterior para que o Setor de Operações Estruturadas da empresa pudesse distribuir a propina.

Em uma planilha obtida no Drousys foram identificadas 50 (cinquenta) contas correntes abertas pela Odebrecht no MEINL BANK de ANTÍGUA, dentre as quais as utilizadas para realizar os pagamentos de propina ao PMDB no exterior.

Os extratos bancários identificados no Drousys, com as movimentações financeiras da conta em nome da *offshore* da Odebrecht denominada CONSTRUCTORA INTERNACIONAL DEL SUR, aberta no CREDICORP BANK S.A, confirmam as afirmações do colaborador e comprovam os quatro pagamentos para o PMDB no exterior, em favor da empresa GRAND FLOURISH, totalizando

1087



US\$ 1.062.861,00, nos dias 21/7, 17/8, 20/8 e 13/9/2010, como se vê no Relatório de Análise da SPEA/PGR n. 115/2017:



ESTADO DE CUENTA
CTA. CTE. REGULAR JURIDICA LOCAL

CREDICORP BANK S.A.
RUC: 37405-45-267330 Dv 75

CONSTRUCTORA INTERNACIONAL DEL SUR S.A.

**EDIFICIO WORLD TRADE CENTER, PISO 10
PANAMA, REP. DE PANAMA.**

Página:	38
Fecha de Corte	2008/01/01
Fecha Hasta	2011/12/31
Cuenta:	4010177279

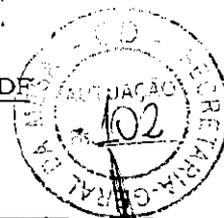
Ejecutivo:	FRANK ARCHIBOLD TOPPIN
Telefono	210-1111
Fax	
E-mail	

Fecha	Transaccion	Ref.	Retiros	Depositos	Saldo	Disponible
2010/07/21	TT ENVIADA N/O GRAND FLOUR	120	256,410.00		5,467.88	
2010/08/17	TT ENVIADA N/O GRAND FLOUR	73	268,817.00		1,110,559.88	
2010/08/20	TT N/O GRAND FLOURISH INTL C	81280	268,817.00		5,121,534.73	
2010/09/13	TT ENVIADA N/O GRAND FLOUR	65	268,817.00		6,854,937.66	

Note-se que o primeiro pagamento no exterior foi feito em 21/7/2010, apenas seis dias após a reunião dos executivos da Odebrecht com MICHEL TEMER, EDUARDO CUNHA e HENRIQUE ALVES, que se deu em 15/7/2010 no escritório de MICHEL TEMER.

Em relação ao ano de 2011, a Odebrecht pagou propina no exterior no montante de US\$ 11.550.000,00 em favor do "PMDB da Câmara" valendo-se da mesma conta.

3088



PAC 9M6 - CODINOME I	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL 2011
CAMPONEZ 0.223-2.036 - 8.011/16 2.039-Paraná-Corula-Corpanes							510.000,00 TRIDENT - OFF	810.000,00 KLIENFELD - OFF	810.000,00 MAGNA - OFF	370.000,00 MAGNA - OFF	810.000,00 KLIENFELD - OFF	810.000,00 KLIENFELD - OFF	3.060.000,00
ACFERADO				460.000,00 MAGNA - OFF	1.650.000,00 KLIENFELD - OFF	3.000.000,00 KLIENFELD - OFF	1.200.000,00 KLIENFELD - OFF	1.800.000,00 KLIENFELD - OFF	1.800.000,00 KLIENFELD - OFF	1.600.000,00 KLIENFELD - OFF	1.800.000,00 KLIENFELD - OFF	1.600.000,00 KLIENFELD - OFF	13.500.000,00
MEINLE Rua de Odebrecht / OFF				850.000,00 MAGNA - OFF		1.800.000,00 KLIENFELD - OFF	650.000,00 KLIENFELD - OFF	650.000,00 KLIENFELD - OFF	650.000,00 KLIENFELD - OFF	850.000,00 KLIENFELD - OFF	850.000,00 KLIENFELD - OFF	850.000,00 KLIENFELD - OFF	6.850.000,00
TRIDENT Rua de Odebrecht / OFF			1.000.000,00 TRIDENT - OFF		1.000.000,00 TRIDENT - OFF	9.000.000,00							

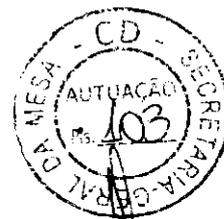
Os extratos bancários obtidos no Drousys, com as movimentações financeiras das contas em nome das *offshores* da Odebrecht KLIENFELD SERVICES LTD, TRIDENT INTER TRADING LTD, INNOVATION RESEARCH ENGINEERING AND DEVELOPMENT LTD e MAGNA INTERNATIONAL CORP, abertas no MEINL BANK de ANTÍGUA, comprovam os nove pagamentos para o PMDB no exterior, em favor da empresa GVTEL, totalizando US\$ 11.550.000,00, no ano de 2011.

Os US\$ 11.550.000,00 foram pagos em 2011 da seguinte forma: US\$ 4.600.000,00 por meio da conta INNOVATION RESEARCH ENGINEERING AND DEVELOPMENT LTD, US\$ 4.300.000,00 originários da conta KLIENFELD SERVICES LTD, US\$ 1.650.000,00 da conta MAGNA INTERNATIONAL CORP e US\$ 1.000.000,00 a partir da conta TRIDENT INTER TRADING LTD, como se vê:

1089


MEINL BANK

(Antigua) Limited

**ACCOUNT STATEMENT**

Account Name: Innovation Research Engineering and Development LTD Date: 16/ago/17

Account Number: 244006 Currency: USD

Date	Transaction	Description	Value
1-Jun-11	Internal Transfer	GVTEL Corp S.L.	-660.000,00
8-Jun-11	Internal Transfer	GVTEL Corp S.L.	-1.650.000,00
9-Sep-11	Internal Transfer	GVTEL Corp S.L.	-660.000,00
8-Nov-11	Internal Transfer	GVTEL Corp S.L.	-1.650.000,00
TOTAL			-4.600.000,00


MEINL BANK

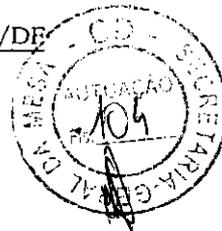
(Antigua) Limited

ACCOUNT STATEMENT

Account Name: Klienfeld Services Ltd. Date: 16/ago/17

Account Number: 244001 Currency: USD

Date	Transaction	Description	Value
19-Jul-11	Wire Transfer	Gvtel Corp S.L.	-1.000.000,00
10-Aug-11	Internal transfer	GVTEL Corp S.L.	-1.650.000,00
14-Oct-11	Internal Transfer	GVTEL Corp S.L.	-1.650.000,00
TOTAL			-4.300.000,00



MEINL  BANK
(Antigua) Limited

ACCOUNT STATEMENT

Account Name: Magna International Corp Date: 16/ago/17

Account Number: 244035 Currency: USD

Date	Transaction	Description	Value
25-Nov-11	Internal transfer	GVTEL Corp	-1.600.000,00
		TOTAL	-1.600.000,00

MEINL  BANK
(Antigua) Limited

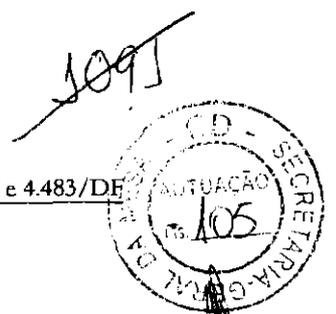
ACCOUNT STATEMENT

Account Name: Trident Inter Trading Ltd Date: 16/ago/17

Account Number: 244003 Currency: USD

Date	Transaction	Description	Value
14-Sep-11	Internal Transfer	GVTEL CORP S.L.	-1.000.000,00
		TOTAL	-1.000.000,00

No que se refere ao ano de 2012, a Odebrecht transferiu para essa mesma conta utilizada no ano anterior para pagamentos a EDUARDO CUNHA, MICHEL TEMER e HENRIQUE EDUARDO ALVES o montante de US\$ 8.250.000,00.



PAC SMS - CODINOMES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL 2012
CAMPONEZ 11 FBO-2.533 e 1.611/18 2 637-Ferrari-Dracena-Carpetas		310.000,00 1802 Transferência (26)	810.000,00 1803 Transferência (27)	810.300,00 1804 Transferência (28)		1.022.000,00 22/06 913,000 Máquina (30) 11/08 888,000 Máquina (29) 02/08 209,000 Máquina (28)							2.850.000
ADILERADO			3.000.000,00 19/08 23/03 Máquina Tech Trade (31)	1.840.000,00 25/04 Máquina Tech Trade (32)	1.840.000,00 1/05 Máquina Tech Trade (33)	1.920.000,00 27/06 Máquina Tech Trade (34)	1.800.000,00 28/07 Máquina Tech Trade (35)		1.800.000,00 12/08 Máquina Tech Trade (36)	790.000,00 08/10 Máquina Tech Trade (37)			11.250.000
CESTRE		1.300.000,00 14/12 Máquina GVTEL (38)	820.000,00 18/03 Máquina GVTEL (39)	896.000,00 24/04 Máquina GVTEL (40)	440.000,00 23/05 Máquina GVTEL (41)	650.000,00 25/06 Máquina GVTEL (42)	650.000,00 08/07 Máquina GVTEL (43)	880.000,00 22/08 Máquina GVTEL (44)	683.000,00 27/09 Máquina GVTEL (45)	630.000,00 09/10 Máquina GVTEL (46)	620.000,00 11/11 Máquina GVTEL (47)		7.160.000
TRIDENT	1.000.000,00 20/01 Máquina GVTEL (48)	1.000.000,00 14/02 Máquina GVTEL (49)	1.000.000,00 18/03 Máquina GVTEL (50)	1.000.000,00 24/04 Máquina GVTEL (51)	1.000.000,00 23/05 Máquina GVTEL (52)	1.000.000,00 28/06 Máquina GVTEL (53)	1.000.000,00 08/07 Máquina GVTEL (54)						7.000.000

Os extratos bancários identificados no Drousys, com as movimentações financeiras das contas em nome das *offshores* da Odebrecht KLIENFELD SERVICES LTD, TRIDENT INTER TRADING LTD e INNOVATION RESEARCH ENGINEERING AND DEVELOPMENT LTD, abertas no MEINL BANK de ANTÍGUA, comprovam os cinco pagamentos para o PMDB no exterior, em favor da empresa GVTEL, totalizando US\$ 8.250.000,00 no ano de 2012.

Os US\$ 8.250.000,00 foram pagos em 2012 da seguinte forma: US\$ 4.950.000,00 por meio da conta INNOVATION RESEARCH ENGINEERING AND DEVELOPMENT LTD, US\$ 2.300.000,00 originários da conta TRIDENT INTER TRADING LTD e US\$ 1.000.000,00 a partir da conta KLIENFELD SERVICES LTD, como mostram os extratos:

3092



MEINL BANK
(Antigua) Limited

ACCOUNT STATEMENT

Account Name: Innovation Research Engineering and Development LTD Date: 16/ago/17

Account Number: 244006 Currency: USD

Date	Transaction	Description	Value
26-mar-12	Internal Transfer	GVTEL CORP	-1.650.000,00
24-Apr-12	Internal Transfer	GVTEL CORP	-1.660.000,00
24-May-12	Internal Transfer	GVTEL Corp SL	-1.600.000,00
TOTAL			-4.950.000,00

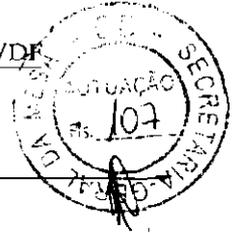
MEINL BANK
(Antigua) Limited

ACCOUNT STATEMENT

Account Name: Trident Inter Trading Ltd Date: 16/ago/17

Account Number: 244003 Currency: USD

Date	Transaction	Description	Value
14-Feb-12	Internal Transfer	GVTEL Corp	-2.300.000,00
TOTAL			-2.300.000,00



MEINL  BANK
(Antigua) Limited

ACCOUNT STATEMENT

Account Name:	Klienfeld Services Ltd.	Date:	16/ago/17
Account Number:	244001	Currency:	USD
Date	Transaction	Description	Value
30-Jan-12	Internal Transfer	GVTEL Corp S.L.	-1.000.000,00
		TOTAL	-1.000.000,00

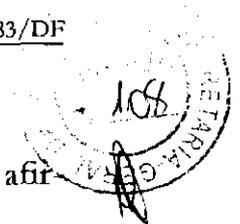
Importante ressaltar que a GVTEL, beneficiária no exterior da maior parte dos pagamentos de propina destinados ao PMDB, é uma empresa sediada na Espanha e tem como beneficiário efetivo (*beneficial owner*) Rodrigo Tacla Duran, advogado que atuava no Setor de Operações Estruturadas da Odebrecht¹⁰¹.

Nesse sentido, verifica-se que US\$ 20.862.861,00 foram destinados ao PMDB nas contas bancárias denominadas GRAND FLOURISH e GVTEL, esta última aberta no MEINL BANK de ANTÍGUA por Rodrigo Tacla Duran.

Conclui-se, portanto, que os extratos bancários obtidos no Drousys, infraestrutura de comunicação utilizado pelo Setor de

¹⁰¹Relatórios. Feitos outras instâncias. Relatório de Análise n. 115/2017 – SPEA/PGR. Tacla Duran já foi denunciado no âmbito da Operação Lava Jato pela prática, no período compreendido entre 2009 e 2015, do delito de lavagem de capitais. Em um dos casos, Rodrigo Tacla Duran dissimulou a origem de R\$ 5.341.527,54, provenientes dos crimes de cartel, fraude a licitação e corrupção, mediante a realização de onze pagamentos com lastro em contrato simulado entre a UTC Engenharia S/A e a empresa Econocell do Brasil Ltda (Processo n. 5015608-57.2017.404.7000/JFPR, vide denúncia em anexo).

1099

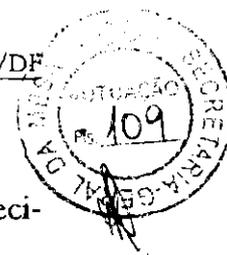


Operações Estruturadas do Grupo Odebrecht, confirmam as afirmações do executivo da Odebrecht Márcio Faria da Silva quanto aos pagamentos de propina no exterior no montante de US\$ 20,8 milhões, destinados a políticos do "PMDB da Câmara dos Deputados", nos anos de 2010, 2011 e 2012.¹⁰²

Vale ressaltar que foram identificadas outras movimentações suspeitas relacionadas à GVTEL, além dos pagamentos de propina ao PMDB no montante de US\$ 20.862.861,00, depositados em 2010, 2011 e 2012 nas contas das empresas GRAND FLOURISH e GVTEL pelas *offshores* da Odebrecht no exterior. No mesmo período, foi possível identificar outros pagamentos, no total de US\$ 71.740.484,32, originários das mesmas *offshores* da Odebrecht e também em benefício da conta da empresa GVTEL.¹⁰³

102 **Depoimentos colaboradores.** Vide Termo de Colaboração n. 2 de Márcio Faria, dado de corroboração nominado "MF – Anexo 2H", pp. 13 e ss., onde constam os extratos de transferência da conta da Magna International Corp, no Meind Bank Antigua, para a conta da empresa Tech Trade Corporation. Vide também Relatório de Análise n. 115/2017 – SPEA/PGR. "*Depois, conversando internamente, eu ouvi dizer, entendi [...] que seria pro PMDB de Minas Gerais [...] uma parte desse dinheiro*" [2'45 a 3'09] (Luiz Eduardo Soares, Termo de Colaboração n. 14, Vídeo). Sobre uma parte da propina, Luiz Eduardo Soares afirmou: "*Esses R\$ 6.500.000,00 eu te diria que tinha o PMDB de Minas envolvido, porque a pessoa que o César Rocha apresentou a mim – Ângelo Lauria – é ligado ao João Augusto Henriques, comentou várias vezes, era uma pessoa muito saladora, que ele queria receber em Belo Horizonte, porque ele tinha que pagar pro chefe dele lá [...]*" [6'33 a 7'20] (Luiz Eduardo Soares, Termo de Colaboração n. 14, Vídeo). O colaborador Márcio Faria trouxe, no seu Termo de Colaboração n. 2, a planilha referente à propina do "PAC-SMS". Nela, há indicação dos codinomes "Mestre" e "Tremito", relacionados ao "PMDB da Câmara" e a seus operadores para o caso, um deles identificado como Ângelo Lauria, e as indicações dos pagamentos. Vide, a respeito, Relatório de Análise n. 115/2017 – SPEA/PGR. Na entrevista que concedeu à Revista Época, em 2013, João Augusto Rezende Henriques acabou confessando que "*Não [gosta] de mexer com o dinheiro dos outros*", "*O Ângelo (Lauria) trabalha para as minhas coisas. Cobra a parte financeira (das empresas)*", "*O dinheiro que eu ganhava lá fora, se quisesse trazer algum, o Ângelo trazia para mim, fazia a ponte (com os doleiros)*". Disponível em: <<http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2013/08/lobista-aponta-mais-empreiteiras-com-que-tinha-bnegocios-na-Petrobrasb.html>>.

103 **Relatórios.** Ver Relatórios de Análise n. 115/2017 e 140/2017 – SPEA/PGR.



Outro exemplo da atuação da organização criminosa, especificamente no que concerne ao subnúcleo do "PMDB da Câmara", também envolveu EDUARDO CUNHA. Vejamos.

Entre o ano de 2010 e os meses de maio e junho de 2011, EDUARDO CUNHA solicitou e recebeu, no exercício e em razão de sua função parlamentar, a vantagem indevida de \$ 1.311.700,00 (um milhão, trezentos e onze mil e setecentos) francos suíços, correspondentes a R\$ 5.286.151,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e seis reais mil cento e cinquenta e um reais), recebidos a partir da conta Z203217, no Banco BSI, da *offshore* Acona International Investments Ltda., valores estes adquiridos indevidamente pela atuação do ex-parlamentar na aquisição, pela Petrobras, de um campo de petróleo em Benin, país da região ocidental da África, da *Compagnie Beninoise des Hydrocarbures Sarl* (CBH), pelo valor de US\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais).

A propina foi paga por Idalécio de Castro Rodrigues de Oliveira, proprietário do bloco petrolífero em Benin. Idalécio Oliveira contratou os serviços do lobista e operador João Augusto Rezende Henriques com vistas a facilitar e abrir as portas para a negociação. João Augusto, conforme descrito nesta denúncia, era o responsável por cobrar e receber a propina referente aos contratos da Diretoria Internacional da Petrobras e repassar aos políticos do PMDB responsáveis pela indicação e manutenção de Jorge Zelada no cargo de Diretor Internacional.



Esse operador intermediou o repasse da propina, que teve o seguinte caminho: dos US\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil dólares) pagos pela Petrobras Oil and Gas BV para a CBH (03.05.2011), a própria CBH transferiu US\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de dólares) para a conta da *holding* Lusitania Petroleum Limited. Depois, em 05.05.2011, US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) foram transferidos da conta da Lusitania para uma conta suíça titularizada pela *offshore* Acona International Investments Ltd., cujo beneficiário final era João Augusto Rezende Henriques. Dessa conta da Acona Ltd., \$Fr 1.311.700,00 (um milhão, trezentos e onze mil e setecentos) francos suíços foram transferidos para a conta de nº 4548.1602 no Banco Merrill Lynch, depois sucedido pelo Julius Baer, em Genebra, em nome de Orion SP, cujo procurador responsável era EDUARDO CUNHA^{104, 105}.

Dos US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) recebidos por João Augusto Rezende Henriques, e retirada a parte que coube diretamente a EDUARDO CUNHA, US\$ 7.860.000,00 (sete mi-

¹⁰⁴Feitos outras instâncias. Documentos bancários e carta de solicitação de transferência (Processo n. 5051606-23.2016.4.04.7000/JFPR, evento 2, arquivo AP-INQPOL21, principalmente fls. 11, 34/39, 138, 173, que corresponde ao apenso 5 do inquérito). Na documentação da conta da Orion, há referência de que EDUARDO CUNHA era titular de quatro contas na instituição financeira: “Esta é uma conta aberta com os recursos do Sr. EDUARDO CUNHA. (...) Ele atualmente mantém cinco milhões de dólares em quatro contas no Merrill Lynch (as principais sendo Orion e Triumph). Kopek é uma conta para cartão de crédito do Sr. Cunha e esposa. Netherton é para novos negócios (pouco financiados até o momento), espera mais rendas para investimentos em 2012 quando negócios de energia se desenvolverem.” [tradução] (Processo n. 5051606-23.2016.4.04.7000/JFPR, evento 2, arquivo AP-INQPOL24, fls. 3/35, que corresponde ao apenso 07 do inquérito; evento 205, extr3, extr1 e comp2; evento 2, arquivo AP-INQPOL20, que corresponde ao apenso 04 do inquérito).

¹⁰⁵Feitos outras instâncias. Ver, ainda, descrição traduzida do procedimento de investigação patrimonial adotado pelas autoridades suíças sobre contas bancárias de EDUARDO CUNHA; e Relatório de Auditoria R-05.E.003/2015 realizado pela própria Petrobras (Processo n. 5051606-23.2016.4.04.7000/JFPR, evento 2, inq1, fls. 81/87; evento 85, anexo38; e evento 87). Em razão do cometimento desses fatos, EDUARDO CUNHA foi condenado por corrupção passiva, lavagem de dinheiro e evasão fraudulenta de divisas, no Processo n. 5051606-23.2016.4.04.7000/JFPR.



lhões, oitocentos e sessenta mil) foram pulverizados em diversas contas no exterior, cujos titulares não foram ainda identificados. Observe-se, também, que EDUARDO CUNHA transmitiu parte do dinheiro por ele recebido para outras contas no exterior. O mecanismo se enquadra na regra de levantamento de propina pela organização criminosa: facilitações de contratos, recebimento de comissões por intermediários, repasse para EDUARDO CUNHA e posterior divisão entre outros integrantes do núcleo político.

O esquema ilícito no âmbito da Diretoria Internacional envolveu ainda a empresa Vantage Drilling Corporation. Entre os meses de julho e dezembro de 2008, Hamylton Padilha e Nobu Su ofereceram e prometeram vantagem indevida no valor total de US\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de dólares) ao Diretor da Área Internacional da Petrobras Jorge Luiz Zelada e ao gerente dessa Área, Eduardo Musa, para determiná-los a favorecer a empresa Vantage Drilling Corporation nas negociações para a contratação do navio-sonda Titanium Explorer pela Petrobras, ao custo de US\$ 1.816.000.000.000 (um bilhão, oitocentos e dezesseis milhões de dólares). O valor total da vantagem indevida incluía não só a propina paga ao Diretor Jorge Luiz Zelada e ao gerente Eduardo Musa, mas também os custos operacionais da transação e a parte destinada ao PMDB.

A aceitação da vantagem indevida foi intermediada pelos operadores Raul Schmidt Felipe Junior e João Augusto Rezende Henriques, os quais atuaram na negociação como verdadeiros prepostos do diretor Jorge Luiz Zelada, aceitando e recebendo parte da



vantagem indevida da operação. Vale frisar que João Augusto Rezende Henriques afirmou em entrevista jornalística que, do contrato firmado entre Petrobras e Vantage, o montante de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) foi destinado aos integrantes do PMDB da organização criminosa, partido que apadrinhou a indicação de Jorge Luiz Zelada ao cargo de Diretor Internacional. A reportagem foi objeto de análise pela Comissão Interna de Apuração nº 121/2013, que concluiu que há possibilidade concreta de que João Augusto Rezende Henriques tenha “exercido influência e atuado como intermediador de negócios de responsabilidade da área internacional”.

O pagamento de vantagem indevida destinada a EDUARDO CUNHA, HENRIQUE EDUARDO ALVES e MICHEL TEMER, responsáveis pela indicação de Jorge Zelada, ocorreu por intermédio do lobista João Augusto Rezende Henriques, operador do grupo político no âmbito da Petrobras, mediante contrato de Commission Agreement no valor de US\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil dólares), assinado entre a sociedade Valencia Drilling Corporation (Marshall Islands), empresa subsidiária do Grupo TMT e uma *offshore* indicada por João Augusto Rezende Henriques.

Mais uma vez, observe-se que o mecanismo se enquadra na regra de levantamento de propina pela organização criminosa: facilitações ou direcionamento de contratos, recebimento de comissões por intermediários e posterior repasse para integrantes do núcleo político.¹⁰⁶

¹⁰⁶Feitos outras instâncias. Ver: contrato celebrado em 04/02/2009 entre Petrobras e

1099

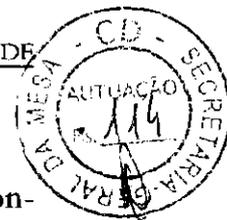


2.2.2 FURNAS

EDUARDO CUNHA, a partir da negociação feita por HENRIQUE EDUARDO ALVES e MICHEL TEMER com os integrantes do núcleo político do PT da organização criminosa, obteve o comando de FURNAS, empresa de economia mista, subsidiária da ELEBROBRAS e vinculada ao Ministério de Minas e Energia. O nome por ele indicado para o cargo de Presidente foi de Luiz Paulo Conte, nomeado para tanto em agosto de 2007¹⁰⁷.

Vantage Deepwater Company, com duração de 07/12/2012 a 06/12/2020, pelo valor de USD 1.816.000.000,00. Auditoria interna da Petrobras sobre a contratação, constatando diversas irregularidades, entre elas o fato de que houve alteração dos critérios de avaliação a pedido de Jorge Luiz Zelada, no curso do processo, o que culminou em vantagem à empresa Vantage. Interrogatório judicial de Hamylton Pinheiro Padilha Junior: Juiz Federal: *E quem seria esse intermediário?* Hamylton: *O senhor João Augusto Henrique.* Juiz Federal: *Mas nessa ocasião o senhor já sabia o nome dele?* Hamylton: *Sim, porque quando o senhor Raul Schmidt me procurou e nós tivemos essa primeira conversa antes de eu viajar pra falar com o senhor Nobu Su, ele me apresentou o senhor João Augusto Henrique.* Juiz Federal: *Apresentou pessoalmente?* Hamylton: *Pessoalmente.* Juiz Federal: *Mas lhe apresentou dizendo que ele seria a pessoa que estaria envolvida na...?* Hamylton: *Sim, falando que ele, me fez apresentação geral, citando que ele era um ex-funcionário, ex-diretor inclusive, da Petrobras em outra área e aposentado já, e que ele tinha contatos diretamente com a diretoria internacional, naquela época representada pelo senhor Jorge Zelada.* Busca e apreensão realizada na empresa de João Augusto Rezende Henriques colheu documentos relativos à manutenção por ele de contas em nome de offshore no exterior, sem declaração às autoridades brasileiras. Por fim: áudio da entrevista de João Augusto e respectiva gravação (Processo n. 5039475-50.2015.404.7000/JFPR, evento 1, anexo 97 e anexo 98, evento 1, anexo 3, evento 285, evento 138).

¹⁰⁷**Depoimento colaboradores.** No Termo de Colaboração n. 3 de Henrique Valladares, juntado aos autos do Inquérito n. 4.433 (mídia de fl. 11), descreve-se a atuação de EDUARDO CUNHA para nomear a diretoria de FURNAS. Henrique Valladares narra que o Deputado Federal teve importante papel no processo de defesa dos interesses da CNO/FURNAS, pois como detentor do feudo FURNAS e já então desafeto de Dilma Rousseff, atuava como seu presidente de fato, nomeando o próprio diretor-presidente (Luiz Paulo Conte), despachando com diretores e tomando decisões referentes à empresa. No Termo de Colaboração n. 6, também constante do Inquérito n. 4.433, Henrique Valladares declara que foi firmado pelas construtoras Norberto Odebrecht (representada por Marcelo Odebrecht) e Andrade Gutierrez (representada por Flávio Barra) contrato de dragagem com empresa estrangeira, no intuito de geração de caixa 2 para pagamento das propinas relacionadas às obras da Hidrelétrica de Santo Antônio. Os anexos 6a-6h trazem e-mails relativos ao contrato de dragagem e valores pagos no exterior. No anexo 6i é apresentada planilha referente ao pagamento em 22.12.11 dos valores de R\$ 2.300.000,00 e R\$ 68.000,00 relacionados ao codinome DRAGA. No anexo 6k, foi juntado organograma referente à estrutura societária montada pela Odebrecht para a geração de caixa 2.



A propina era cobrada de todas as empresas que tinham contratos de serviço e também daquelas consorciadas da Companhia. A cobrança se deu tanto no momento em que Luiz Paulo Conte assumiu a Presidência da empresa, como também, em 2010, por ocasião das eleições¹⁰⁸.

Nesse sentido, vê-se que houve de fato um volume expressivo de valores repassados pelas empresas que se relacionavam com FURNAS, na gestão de Luiz Paulo Conte, por meio de doações eleitorais para o PMDB¹⁰⁹.

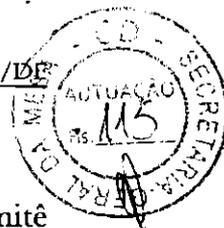
Durante o período em que Luiz Paulo Fernández Conde ocupou a presidência de Furnas Centrais Elétricas S.A (15/08/2007 a 03/10/2008), a empresa administrou mais de R\$ 7 bilhões de reais por intermédios do contratos firmados. Das empresas contratadas por Furnas, 14 (catorze) efetuaram doações a candidatos, comitês e diretórios do PMDB nas eleições de 2010, no montante de R\$ 14.627.744,87. Destacam-se as seguintes doações:

- a) Engevix Engenharia e Projetos S/A para Direção Nacional do PMDB, em 29/09/2010, no valor de R\$ 400.000,00;

108 Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro: "CUNHA colocou Benjamin Katz para trabalhar com pequenas empreiteiras em Furnas, com as quais Furnas tinha contrato, e que Benjamin foi colocado nessa posição para que EDUARDO CUNHA não precisasse se expor [...]. CUNHA tratava diretamente apenas com empreiteiras maiores, como a OAS, Odebrecht, Gutierrez, Delta; Que a maior obras de Furnas que teve no período de CUNHA foi feita pela Odebrecht e a Andrade Gutierrez, no Rio Madeira; Que Arlindo Chinaglia, EDUARDO CUNHA, Henrique Eduardo Alves e Michel Temer com certeza foram beneficiados por propina nessa obra, o que ocorreu durante todo o período da obra; Que sabe disso por que EDUARDO CUNHA comentou com ele "você tem que dividir a propina com essas pessoas"; Que, além dos integrantes do grupo de CUNHA, sabe que Chinaglia também recebeu valores ilícitos oriundos dessa operação por que, como presidente da Câmara, ajudou CUNHA a indicar o presidente de FURNAS, Luiz Paulo Conti" (Texto de Depoimento n. 7).

Relatórios. Luiz Paulo Conte foi Diretor-Presidente de Furnas entre 15/08/2007 e 03/10/2008 (Relatório de Análise n. 117/2017 – SPEA/PGR).

109 Relatórios. Ver Relatório de Análise n. 117/2017 – SPEA/PGR.



- b) Construtora Norberto Odebrecht S.A para Comitê Financeiro Único do PMDB/RJ, em 23/09/2010, no valor de R\$ 200.000,00;
- c) Orteng Equipamentos e Sistemas Ltda. para Direção Estadual do PMDB/RN, em 13/09/2010, no valor de R\$ 200.000,00;
- d) Brasif S/A Exportação Importação para Comitê Financeiro Único do PMDB/RJ, em 03/08/2010, no valor de R\$ 250.000,00;
- e) Construções e Comércio Camargo Correa S/A para Direção Nacional do PMDB, em 29/07/2010 e 30/09/2010, no valor total de R\$ 2.000.000,00; e para EDUARDO CUNHA, em 09/08/2010, no valor de R\$ 500.000,00.

Ademais, foram identificados empreendimentos realizados por FURNAS em articulação com empresas sob a forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE), um deles a UHE Santo Antônio, realizado pela SPE Madeira Energia S.A (consórcio entre FURNAS, Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia, Odebrecht Energia do Brasil S.A, Cemig Geração e Transmissão S.A, Construtora Norberto Odebrecht S.A e Andrade Gutierrez Participações S/A).

Após o cruzamento dos dados das empresas vinculadas a FURNAS com os dados de doadores de campanha de 2010, verificou-se que 5 (cinco) empresas que mantinham relação societária com FURNAS em 2008 realizaram doações a candidatos,



comitês e diretórios do PMDB nas eleições de 2010, no montante de R\$ 11.225.000,00, conforme demonstrado no quadro a seguir:

CNPJ	NOME	DOAÇÃO					
		PARTIDO	UF	CARGO	NOME	DATA	VALOR
10788628000157	DELTA CONSTRUCOES S.A	PMDB	BR		Direção Nacional	17/09/2010	350.000,00
		PMDB	BR		Direção Nacional	21/09/2010	500.000,00
		PMDB	BR		Direção Nacional	27/10/2010	300.000,00
14310577000104	CONSTRUTORA OAS	PMDB	AL		Direção Estadual/Distrital	02/07/2010	250.000,00
		PMDB	AL		Direção Estadual/Distrital	02/08/2010	250.000,00
		PMDB	BR		Direção Nacional	18/08/2010	500.000,00
		PMDB	BR		Direção Nacional	25/08/2010	500.000,00
		PMDB	BR		Direção Nacional	01/09/2010	500.000,00
		PMDB	BR		Direção Nacional	03/09/2010	75.000,00
		PMDB	BR		Direção Nacional	08/09/2010	500.000,00
		PMDB	BR		Direção Nacional	15/09/2010	500.000,00
		PMDB	BR		Direção Nacional	22/09/2010	500.000,00
		PMDB	BR		Direção Nacional	21/10/2010	500.000,00
		PMDB	CE	Senador	EUNICIO LOPES DE OLIVEIRA	18/08/2010	500.000,00
		PMDB	GO	Governador	IRIS REZENDE MACHADO	27/08/2010	250.000,00
		PMDB	GO	Governador	IRIS REZENDE MACHADO	10/09/2010	250.000,00
		PMDB	MA		Comitê Financeiro Único	09/09/2010	370.000,00
		PMDB	PB	Deputado Federal	MANOEL ALVES DA SILVA JR.	08/08/2010	50.000,00
		PMDB	PE	Deputado Federal	RAUL JEAN LOUIS HENRY JR.	06/08/2010	50.000,00
		PMDB	PR	Deputado Estadual	REINHOLD STEPHANES JUNIOR	05/08/2010	100.000,00
		PMDB	RJ	Governador	SERGIO DE O. CABRAL S. FILHO	02/08/2010	500.000,00
		PMDB	RJ		Direção Estadual/Distrital	13/08/2010	200.000,00
		PMDB	RJ		Direção Estadual/Distrital	03/09/2010	200.000,00
PMDB	RJ	Governador	SERGIO DE O. CABRAL S. FILHO	15/09/2010	500.000,00		
PMDB	RR		Direção Estadual/Distrital	01/09/2010	250.000,00		



EMPRESA CONSORCIADA		DOAÇÃO					
CNPJ	NOME	PARTIDO	UF	CARGO	NOME	DATA	VALOR
		PMDB	SP	Deputado Federal	AJURICABA DE SOUZA MENEZES	11/08/2010	50.000,00
		PMDB	SP	Deputado Estadual	JOJJI HATO	03/09/2010	100.000,00
15102288000182	CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT	PMDB	MG		Direção Estadual/Distrital	14/09/2010	200.000,00
		PMDB	RJ		Comitê Financeiro Único	23/09/2010	200.000,00
		PMDB	AL		Direção Estadual/Distrital	28/09/2010	150.000,00
19884626000136	ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	PMDB	MG	Deputado Federal	JOSE SARAIVA FELIPE	13/09/2010	50.000,00
		PMDB	RN		Direção Estadual/Distrital	13/09/2010	200.000,00
		PMDB	RR		Direção Estadual/Distrital	20/09/2010	100.000,00
		PMDB	CE	Deputado Federal	ANIBAL FERREIRA GOMES	26/08/2010	70.000,00
58580463000149	ALUMINI ENGENHARIA S.A.	PMDB	CE	Deputado Federal	ANIBAL FERREIRA GOMES	31/08/2010	35.000,00
		PMDB	CE	Deputado Federal	ANIBAL FERREIRA GOMES	10/09/2010	35.000,00
		PMDB	CE	Deputado Federal	ANIBAL FERREIRA GOMES	10/09/2010	100.000,00
		PMDB	CE	Deputado Federal	ANIBAL FERREIRA GOMES	16/09/2010	30.000,00
		PMDB	GO	Deputado Federal	THIAGO MELLO PEDOTO DA SILVA	18/08/2010	240.000,00
		PMDB	GO	Deputado Estadual	ADRIETE CORRADI FONSECA FAYAO ELIAS	26/08/2010	20.000,00
		PMDB	MA	Senador	EDISON LOBÃO	13/08/2010	100.000,00
		PMDB	MA	Senador	EDISON LOBÃO	24/08/2010	100.000,00
		PMDB	MA	Senador	EDISON LOBÃO	31/08/2010	50.000,00
		PMDB	MA	Senador	EDISON LOBÃO	16/09/2010	50.000,00
		PMDB	RJ		Comitê Financeiro Único	28/09/2010	500.000,00
		PMDB	RN		Comitê Financeiro Único	13/09/2010	50.000,00
		PMDB	RS	Senador	GERMÃO ANTÔNIO RIGOTTO	02/09/2010	50.000,00
		PMDB	SC		Direção Estadual/Distrital	26/08/2010	50.000,00
		PMDB	SC		Comitê Financeiro Único	26/08/2010	25.000,00
		PMDB	SC		Direção Estadual/Distrital	10/09/2010	80.000,00
		PMDB	SC		Comitê Financeiro Único	10/09/2010	40.000,00
PMDB	SC		Direção Estadual/Distrital	17/09/2010	70.000,00		
PMDB	SC		Comitê Financeiro Único	17/09/2010	35.000,00		

Um dos principais grupos econômicos interessados nos negócios de FURNAS era a Odebrecht.

No início do ano de 2008, após o Grupo Odebrecht ter sofrido *ataques originados em setores do Governo Federal contra a própria existência e validade da associação Odebrecht FURNAS*, Henrique Valladares procurou EDUARDO CUNHA – que, na visão dos executivos do Grupo Odebrecht, era *conhecido por ser o detentor do feudo FURNAS, com o qual havia sido agraciado pelo governo do Presidente Lula* – a fim de obter apoio do ex-parlamentar para *defender politicamente os interesses comuns de FURNAS e Odebrecht*. Henrique Valladares *tratou com o Deputado EDUARDO CUNHA o pagamento de R\$ 50 milhões, como con-*



trapartida à sua atuação em favor dos interesses comuns do consórcio entre FURNAS e Odebrecht, sendo informado pelo mesmo que tal quantia deveria ser distribuída entre atores do cenário político que dariam apoio ao tema, sendo R\$ 20 milhões para ele próprio e para distribuição entre seus aliados, R\$ 10 milhões para o então Presidente da Câmara dos Deputados, Arlindo Chinaglia, R\$ 10 milhões para o Senador Romero Jucá e R\$ 10 milhões para o Deputado Federal Sandro Mabel, os quais deveriam ser contatados quanto aos pagamentos. Destacou que sendo as obras de Santo Antônio executadas em consórcio com a Andrade Gutierrez, os pagamentos acordados deveriam ser rateados na proporção 60/40%, informando, ainda, que, com relação aos pagamentos que cabiam à Odebrecht, ou seja 60% dos R\$ 50 milhões, foram realizados pelo Setor de Operações Estruturadas.¹¹⁰

Dos R\$ 20 milhões de reais destinados a EDUARDO CUNHA, R\$ 12 milhões foram pagos pela Construtora Odebrecht e R\$ 8 milhões pela Andrade Gutierrez, sendo que a parte da Odebrecht foi entregue a Altair Alves Pinto, que compareceu periodicamente ao escritório da Odebrecht na Avenida Pasteur, Rio de Janeiro/RJ, para informar onde e como deveriam ser realizados os repasses.¹¹¹ O codinome de EDUARDO CUNHA no sistema de propina da Odebrecht era “Carangueijo”.¹¹²

¹¹⁰**Depoimentos colaboradores.** Ver Termo de Colaboração n. 1 de Henrique Valladares e respectivos dados de corroboração (anexo 01d e 01e).

¹¹¹**Feitos STF.** O caso vem sendo investigado nos Inquéritos n. 4.433 e 4.460, perante o Supremo Tribunal Federal.

¹¹²**Feitos STF. Depoimentos colaboradores.** Ver Termo de Colaboração n. 01 de Henrique Valladares e respectivos dados de corroboração. Uma das planilhas de pagamento registra: “Data: 01-Aug-08 / Discriminação: PAGAMENTO – C.08.14 15 (CARANGUEIJO) / Saídas: 600,000.00 / Saldo: 13,480,841.70” (dado de corroboração nominado “Anexo 01.a”). Os pagamentos se protraíram no tempo. Em 31/01/2011, “Tushio”, um dos usuários do *Drousys* (tushio@drousys.com) enviou e-mail para “Tulia” e “Tumaine” com o assunto “EXECUÇÕES NA CONTA AMIZADE BE” e o seguinte texto (transcreve-se uma parte): “PROJETO: MADEIRA / CODINOME: CARANGUEIJO / DATA:

1105

119

Há registros de pagamentos a EDUARDO CUNHA nos anos de 2008, 2009, 2010, 2012, 2013 e 2014¹¹³, sendo que nos últimos quatro anos existe vinculação dos pagamentos a obras específicas.¹¹⁴

Nesse sentido, dados referentes ao ano de 2010 corroboram as declarações prestadas por Henrique Valladares, de pagamentos ao ex-deputado federal no total de R\$ 5.000.000,00, relacionados ao “Projeto Madeira”. Há e-mail enviado pelo executivo via Drousys, além de registros na planilha “programações semanais-2010”, conforme segue:



27/08/10 / NR. REQUISIÇÃO: 11.41 / VALOR: 1.100.000” (dado de comprovação nominado “Anexo 01b”). Há uma planilha relacionando explicitamente o nome “EDUARDO CUNHA” ao codinome “CARANGUEIJO” (dado de comprovação nominado “Anexo 01c”). Ainda no “Anexo 01c”, consta planilha que aponta vários pagamentos a EDUARDO CUNHA em 2010 referentes ao Projeto Madeira – Em 30.7.2010 (R\$ 3.000.000,00), 25.8.2010 (R\$ 1.000.000,00), 28.9.2010 (R\$ 3.000.000,00). Há também referência ao pagamento de R\$ 600.000,00 em 01.10.2012, no que concerne às obras civis da UHE Santo Antônio. Esses e outros materiais probatórios encontram-se no Inquérito n. 4.460/STF, cópia em anexo. Cláudio Melo Filho disse que conheceu EDUARDO CUNHA “com Henrique Valladares, era o presidente da área de energia nossa, e teve um evento específico numa discussão na Câmara sobre um projeto das Usinas do Madeira e que Henrique Valladares combinou com ele de acompanhar uma audiência pública que teria lá” (Termo de Colaboração n. 15). Delcídio do Amaral chegou a afirmar que “a Diretoria de FURNAS anterior à atual (a penúltima) era muito ligada a EDUARDO CUNHA; QUE questionado quem era ligado a EDUARDO CUNHA, afirmou que LUIS PAULO CONDE, ex-Prefeito do Rio de Janeiro; QUE também CARLOS NADALUTTI FILHO também era ligado a EDUARDO CUNHA; [...] EDUARDO CUNHA tinha outras pessoas indicadas em FURNAS; QUE FURNAS chegou a ser “sócia” de uma PCH (Pequena Central Hidrelétrica) ligada a LÚCIO BOLONHA FUNARO; QUE referida PCH seria em Apertadinho, em Rondônia, e a barragem acabou se rompendo; QUE quem era responsável pela construção era a SCHAHIN; QUE passou a haver um jogo de empurrar a responsabilidade para o outro e se iniciou uma grande desavença entre FUNARO e o grupo SCHAHIN; QUE EDUARDO CUNHA “comprou esta briga” na Câmara dos Deputados, até mesmo porque era muito próximo de LÚCIO BOLONHA FUNARO” (Termo de Colaboração n. 4).

113Relatórios. Relatório de Análise n. 138/2017-SPEA/PGR. Em 2014, EDUARDO CUNHA solicitou R\$ 300 mil à Odebrecht, repasse que foi operacionalizado sob o codinome “Calota”.

114Relatórios. Ver Relatório de Análise n. 110/2017 -SPEA/PGR.



Henrique Valladares discorreu sobre um dos modelos de geração de caixa 2 pela Odebrecht e disse que a produção de valores “por fora” efetivamente ocorreu na obra do Rio Madeira, dos quais 40% pertenciam à Andrade Gutierrez, uma das consorciadas, segundo ajuste entre Marcelo Odebrecht e Flávio Barra. Isso fica claro em e-mail do *Drouys* com o assunto “Operação das Dragas – Santo Antonio” e o seguinte conteúdo: “*Tushio*” dizendo a “*Tulid*”, “*Tumaine*” e “*Waterloo*” que “[solicitou] ao Juca um pagamento no valor de USD 595.623 que é a participação da AG na operação das Dragas [...]”.¹¹⁵

Marcos de Queiroz Grillo, executivo da Odebrecht responsável pela formatação e contabilidade do caixa 2, discorreu sobre o modo de produção dos valores “por fora” na obra do Rio Madeira: primeiro, a empresa Fortress Investors Ltd, das Ilhas Virgens Britânicas, celebrou com a empresa holandesa IHC contrato de compra e venda de dragas (para o Rio Madeira), em abril de 2010; depois, a empresa holandesa Vesting International Dredging B.V, controlada pela Odebrecht, tornou-se cessionária do contrato de compra e venda de dragas, mediante pagamento à Fortress dos valores das dragas mais 4,5% de juros; na sequência, a Construtora Norberto Odebrecht celebrou afretamento das dragas junto à Vesting, e os equipamentos vieram ao Brasil sob o regime de importação temporária, para efetiva utilização nas obras. Nesse caminho, foi constituída a subsidiária da Vesting no Brasil, a Vesting Serviços e Obras de Dragagem Marítima e Fluvial Ltda, que foi responsável pela operação das dragas, em contrato com a CNO. Os honorários pagos à es-

¹¹⁵Feitos STF. Depoimentos colaboradores. Henrique Valladares, Termo de Colaboração n. 6, constante do Inquérito n. 4.433. Vide dado de corroboração nominado “Anexo 06c”.



trutura da Vesting holandesa foram equivalentes a 4,5% sobre todas as remessas para a Holanda dos valores de arrendamento e de 2% sobre todos os dividendos distribuídos pela Vesting brasileira.

Assim, de 2011 a 2014, essa estrutura de camadas societárias gerou recursos não só para a amortização dos valores originais das dragas (€ 11,1 milhões de euros mais juros), como também produziu recursos de caixa 2 da ordem de \$ 35 milhões de euros para o consórcio responsável pela obra do Rio Madeira. Anexos ao seu termo de colaboração, Marcos Grillo trouxe, entre outros documentos, o memorando de entendimentos celebrado entre a Fortress Investors Ltd e a Vesting Dredging International BV (2C), contratos de afretamento e respectivas prorrogações celebrados entre a Vesting e a Construtora Norberto Odebrecht (2D) e planilha de controle da movimentação financeira e geração de caixa 2 na estrutura de aluguel das dragas (2H).

Importante cruzar os dados de corroboração trazidos por Marcos Grillo e Henrique Valladares. Este último trouxe dado nominado “Anexo 06f” que consiste em e-mail interno do *Drousys*, tecnologia de comunicação sobre caixa 2 e propina da Odebrecht, com o assunto “RES: Ingresso Fortress EUR 562,500” e o seguinte conteúdo: “*Senhores, Confirmo recebimento na Fortress: Euros 1,125,000 em 4 fev 2014 / Euros 562,500 em 27 fev 2014 / Obrigado, Abraço, Waterloo*”. Este e-mail foi enviado em resposta a outro, com o seguinte conteúdo: “*Waterloo, Por favor, confirme o ingresso de EUR 562,500 na Fortress vindos da Vesting conforme swift anexo. O crédito é para UHE Santo Antonio – Madeira Abs. Noshua*”. A propina relativa a essa obra

1109

123

era registrada para um codinome alusivo às operações de dragagem do rio, "DRAGA", conforme "Anexo 06i" de Henrique Valladares. Marcos Grillo, em seu "Anexo 02H" trouxe vários *swifts* de pagamentos da Vesting para a Fortress, a exemplo deste, no valor de \$ 562.500,00 euros e datado de 27/02/2014, coincidente com o conteúdo do e-mail do *Drouys*.



Hold / Rework

Payment Information			
Payment Type	International Wire	Client Reference	NONREF
Transfer Amount	EUR 562.500,00	System Reference	13914
Value Date	27-02-2014	GBI	
Status	Entered	GTI	
Part of Set			

Debit Account Holder		Debit Account Holder Bank	
Name	Vesting Dredging International	Name	ABN AMRO BANK N.V.
Code	DREGING	Address	10, GUSTAV MAHLERLAAN
Address		City	AMSTERDAM
City	2241TX WABBENAAR	Zip/Postal Code	1082 PP
Zip/Postal Code		Country	NETHERLANDS
Country	Netherlands	SWIFT ID	ABNANL2A
Account	VESTING DR B EUR 243211082	Clearing System	
Is Account Resident?	Yes	Bank Sorting Code	

Beneficiary		Bank of the Beneficiary	
Status	Pre-defined	Status	Pre-defined
Name	Fortress Invesion Ltd.	Name	MEINL BANK A.G.
Code	FORTRESS	Address	
Address		City	VIENNA
City	Road Town Tortola	Zip/Postal Code	
Zip/Postal Code		Country	Austria
Country	British Virgin Islands	SWIFT ID	MEINATWW
Account	AT131824000001481040	Clearing System	
Is Account Resident?	Yes	Bank Sorting Code	

Payment Information		Intermediary Bank	
Payment Details	MOU TRANSFER	Status	
		Name	
		Address	
		City	
		Zip/Postal Code	
		Country	
		SWIFT ID	
		Clearing System	
		Bank Sorting Code	
Charges for BBI	BNA - Shared		

System Reference			
System Reference	13914		
User	EJDEWAAL	Activity	Create
		Date	27-02-2014 19:50
		Description	



Ainda sobre o caso de FURNAS, Lúcio Funaro disse, em depoimento à Procuradoria-Geral da República, que “*tem conhecimento especificamente sobre a propina paga em razão da obra no Rio Madeira [...] os valores foram recebidos por EDUARDO CUNHA e, posteriormente, foi repartido com Henrique Eduardo Alves, Arlindo Chinaglia e para Michel Temer [...] quem comentou esse fato foi o próprio Cunha*”¹¹⁶.

2.2.3 Ministério da Integração Nacional

O Ministério da Integração Nacional foi um dos postos negociados pelos integrantes do “PMDB da Câmara” ora denunciados junto aos demais integrantes do núcleo político da organização criminosa em razão da relevância do orçamento da pasta.

Em 16 de março de 2007, GEDDEL VIEIRA LIMA assumiu o Ministério, onde permaneceu até 31 de março de 2010. No âmbito desse Ministério, HENRIQUE EDUARDO ALVES¹¹⁷ já há muito tempo era o responsável pela indicação do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras contra as Secas (DNOCS), o qual, na época em que GEDDEL estava à frente da Pasta, era Elias Fernandes¹¹⁸.

¹¹⁶**Depoimentos colaboradores.** Termo de Depoimento Avulso de Lúcio Bolonha Funaro.

¹¹⁷**Feitos outras instâncias.** Há diversos dados de corroboração a respeito desses fatos. Ver notícia sobre o envolvimento de HENRIQUE ALVES e GEDDEL VIEIRA LIMA na indicação do Diretor do DNOCS (Petição n. 6.701, dado de corroboração nominado “3.A”, do Ariel Parente Costa).

¹¹⁸**Desenvolvimento.** Vide publicações no Diário Oficial da União. Ver arquivos nominados “2007 Nomeação Elias Fernandes DNOCS” e “2012 Exoneração Elias Fernandes DNOCS”.



No período que Elias Fernandes foi Diretor-Geral do DN-COS, a Controladoria-Geral da União apurou que mais de R\$ 312 milhões foram desviados dos cofres públicos¹¹⁹.

A cobrança de propina no órgão era feita por interposta pessoa, que, em nome de HENRIQUE EDUARDO ALVES, cobrava das empresas que tinham negócios com DNOCS um percentual em torno de 3% do contrato a título de propina. O mesmo percentual era cobrado em benefício de GEDDEL VIEIRA LIMA, na época em que era Ministro da Integração Nacional e responsável pelas verbas orçamentárias que viabilizavam a atuação do DNOCS.

Nesse contexto, em abril de 2008, os executivos Ariel Parente Costa e João Antônio Pacífico Ferreira, da Odebrecht, foram procurados por uma pessoa de nome Ênio Ellery Araújo que informou que o consórcio contratado para realizar a obra “Tabuleiros Litorâneos da Parnaíba”¹²⁰ deveria pagar 3% (três por cento)¹²¹ de propina para HENRIQUE ALVES, a fim de que o contrato, que havia sido assinado em 2002, tivesse início efetivo.

Os pagamentos foram realizados entre os anos de 2009 e 2010, no escritório da Odebrecht em Salvador/BA e na casa de câmbio Mônaco, em Recife/PE, operacionalizados entre a equipe

119 **Documentos.** Vide Relatório CGU DNOCS (Relatório de Auditoria n. 00190.024902/2011-11 da Controladoria-Geral da União).

120 **Feitos outras instâncias.** O contrato PGE n. 44/2002 tinha por objeto a execução de obras civis, o fornecimento e a montagem de equipamentos para os Municípios de Parnaíba/PI e Buriti dos Lopes/PI, Projeto Tabuleiros Litorâneos (ver Relatório Parcial de Habilitação da Concorrência n. 23/2002 – DA/DNOCS, Petição n. 6.701, dado de corroboração nominado “17.D”, do João Antônio Pacífico Ferreira).

121 **Feitos outras instâncias.** Sobre os recebimentos relativos ao contrato, que foi assinado no valor total de R\$ 146.901.582,80 (Petição n. 6.701, dado de corroboração nominado “17.D”, fls. 8/9, do João Antônio Pacífico Ferreira).



de Hilberto Silva, executivo da empreiteira, e Ênio Ellery Araújo, operador de HENRIQUE ALVES. O codinome do ex-Deputado Federal era “Rio Grande”, em referência ao seu Estado de origem.¹²² Da mesma forma, Ênio Ellery Araújo também cobrou os 3% de propina em benefício de GEDDEL VIEIRA LIMA, à época Ministro da Integração Nacional, os pagamentos foram registrados para “Babel”, codinome do ex-Ministro.¹²³

As informações prestadas pelos colaboradores foram confirmadas no Relatório de Análise n. 103/2017 – SPEA/PGR¹²⁴, que identificou no Drousys os referidos pagamentos, vejamos:

“As planilhas encontradas no Sistema Drousys revelam pagamentos no total de R\$ 2.110.000,00 no ano 2010 e R\$ 100.000,00 no ano 2013 feitos pela Odebrecht em favor de “BABEL”, que segundo os colaboradores é o codinome de GEDDEL VIEIRA LIMA.”

Sob a gestão de Elias Fernandes Neto, o DNOCS firmou ou manteve 462 contratos com 283 empresas, totalizando R\$

¹²²Feitos outras instâncias. Ver registro de pagamento no Sistema Drousys de propina da Odebrecht, com o seguinte conteúdo: “Moeda: R\$ / Valor: 112.000,00 / DATA: 21.09 [de 2010] / Codinome: Rio Grande / LOCAL: REC / SENHA: JABU11 / OBRA: TABULEIROS LITORANEOS”. Em 16 de julho de 2008, Ariel Parente Costa enviou e-mail para Cláudio Melo Filho avisando de que iniciaram a “obra do Piant” (Petição n. 6.701, dados de corroboração nominados “3.A” a “3.C” e “4.A” a “4.D”, de Ariel Parente Costa).
Relatórios. Relatório de Análise n. 126/2017-SPEA/PGR.

¹²³Feitos outras instâncias. Entre os vários documentos comprobatórios, destaca-se e-mail do dia 17 de dezembro de 2008, de Ariel Parente Costa para Isaias Ubiraci C Santos, com o seguinte conteúdo: “[...] solicito-lhe programar este valor para a próxima semana para a praça de Salvador, em nome do Babel, e da seguinte forma: R\$ 159.170,00 a débito da UE 3510 – Tabuleiros Litorâneos [...]” (Petição n. 6.701, dados de corroboração nominados “3.A” a “3.C” e “4.A” a “4.D”, de Ariel Parente Costa). Ainda: Termo de Colaboração n. 18 de João Pacífico e dados de corroboração 18.C e 18.D.

Relatórios. No Relatório de Análise n. 103/2017 – SPEA/PGR, destacou-se que “As planilhas encontradas no Sistema Drousys revelam pagamentos no total de R\$ 2.110.000,00 no ano 2010 e R\$ 100.000,00 no ano 2013 feitos pela Odebrecht em favor de “BABEL”, que segundo os colaboradores é o codinome de GEDDEL VIEIRA LIMA.”. O caso vem sendo investigado na Petição n. 6.701.

¹²⁴Relatórios. Ver Relatório de Análise n. 103/2017 – SPEA/PGR.



891.457.568,52.¹²⁵ Já no Ministério da Integração Nacional, durante a gestão de GEDDEL VIEIRA LIMA, foram administrados 2406 contratos, novos ou em andamento, celebrados com 1254 pessoas físicas e jurídicas, totalizando mais de R\$ 23 bilhões.¹²⁶

2.2.4 Caixa Econômica Federal

A Caixa Econômica Federal era um dos órgãos mais cobiçados na negociação entre os integrantes do núcleo político da organização criminosa, em razão especialmente dos recursos do FI-FGTS¹²⁷, que são administrados pela empresa. Por isso, à época do ingresso dos integrantes do "PMDB da Câmara" ora denunciados na organização criminosa, MICHEL TEMER negociou a Vice-presidência de Fundos de Governo e Loterias da Caixa (VIFUG), para a qual foi nomeado, em 2008, MOREIRA FRANCO, onde ficou até julho de 2010.

¹²⁵Relatórios. Ver fl. 27 e apêndice III do Relatório de Análise n. 117/2017 – SPEA/PGR.

¹²⁶Relatórios. Ver fl. 29 e apêndice IV do Relatório de Análise n. 117/2017 – SPEA/PGR.

Vide também Relatório de Análise n. 132/2017-SPEA/PGR, que confirma o Termo de Colaboração n. 30 de João Antônio Pacífico Ferreira, no sentido de que GEDDEL VIEIRA LIMA recebeu o montante de R\$ 3,6 milhões em propina como contrapartida à facilitação do contrato da Odebrecht denominado "Transporte Moderno de Salvador – TMS II".

¹²⁷O FI-FGTS é um Fundo, criado em 2008, que investe em infraestrutura, mais especificamente em sete setores: rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, hidrovias, saneamento e energia. O FI-FGTS foi criado, com dois objetivos primordiais: fomentar o mercado de trabalho e servir como funding de longo prazo de projetos de infraestrutura. O Fundo possui duas formas de investimentos: ou por meio de investimento direto na empresa (equity) – no qual o FI-FGTS passa a ser sócio da empresa, até um percentual de 49,9% - ou por meio de dívida da empresa (debt), que basicamente significa a compra de debêntures ou outros instrumentos de dívida emitidos pela empresa – situação na qual o FI-FGTS passa a ser credor da empresa.

1119

128

No âmbito da CEF, houve uma divisão dos cargos, após o ingresso dos integrantes do "PMDB da Câmara dos Deputados" e do Senado Federal denunciados na presente data.¹²⁸

O primeiro integrante do núcleo político do "PMDB da Câmara" da organização criminosa a tomar posse numa vice-presidência da CEF foi MOREIRA FRANCO, em 2008. Durante sua gestão, houve uma grande concentração dos recursos disponibilizados aos projetos de empresas do grupo Odebrecht, em especial da Odebrecht AMBIENTAL e da Odebrecht TRANSPORT. Na época, o seu filho, Pedro Moreira Franco, era executivo do grupo¹²⁹. O consórcio da Hidrelétrica Santo Antônio, formado, entre outras empresas, pela Odebrecht, obteve, em 2008, a aprovação de um financiamento de mais de R\$ 3,2 bilhões. Esse foi o segundo maior valor aprovado pelas instâncias deliberativas do FI-FGTS naquele ano. Houve ainda a aprovação de US\$ 200 milhões para a Embra

KID

128 Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro: "QUE ao que sabe, a CAIXA ECONÓMICA FEDERAL obedecia a seguinte divisão política: a) PRESIDÊNCIA era do PT; b) a Vice-Presidência de Finanças era do PT; c) a Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros era do PT; d) a Vice-Presidência de Risco era do PT; e) a Área de Marketing era do PT; f) a Vice-Presidência de Fundos de Governo e Loterias era do PMDB; g) a Vice-Presidência de Pessoa Jurídica era do PMDB; h) a Vice-Presidência de Logística era do PMDB (cargo de JOAQUIM LIMA, apadrinhado de MOREIRA FRANCO); i) a Vice-Presidência de Pessoa Física era do PMDB (cargo de FABIO LENZA, apadrinhado de JOSÉ SARNEY); j) a Vice-Presidência de Governo, ocupada por GILBERTO OCCHI, era do PP; k) a CAIXAPAR e a EGEA também faziam parte da área de controle do PT" (Termo de Depoimento n. 6).

129 Relatórios. Segundo o Relatório de Pesquisa n. 1440/2017 – SPEA/PGR, Pedro do Amaral Peixoto Moreira Franco foi empregado da Odebrecht AMBIENTAL S.A de 16/03/2008 a 02/03/2015, mas desde o ano de 2005 já trabalhava para o Grupo Odebrecht, conforme Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS juntado ao relatório.

Depoimentos colaboradores. De acordo com Lúcio Funaro, "na primeira fase do FI-FGTS, sob a gestão do MOREIRA FRANCO, a Odebrecht foi a maior beneficiada em projetos de equity; QUE a Odebrecht tinha um bom relacionamento com o Ministro MOREIRA FRANCO, tendo em vista, entre outros motivos, que a empresa empregava o filho do ministro, PEDRO MOREIRA FRANCO; QUE, no primeiro momento, a Odebrecht AMBIENTAL, na qual PEDRO MOREIRA FRANCO trabalhava, foi a principal beneficiária das operações de equity, junto ao FI-FGTS" (Termo de Depoimento n.5).

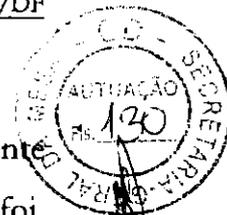


port, subsidiária da Odebrecht Transport. Em 2009, a UHE Santo Antônio foi beneficiada com mais R\$ 155 milhões e a empresa Foz do Brasil, subsidiária da Odebrecht Ambiental, teve aprovado um financiamento de R\$ 650 milhões. Em 2010, a Odebrecht Infraestrutura Logística logrou R\$ 1,3 bilhão em financiamento do FI-FGTS.

Veja-se a tabela de aprovações de 2008, de acordo com planilha da Caixa Econômica Federal:¹³⁰

EMPRESA	STATUS	VALOR
ALUPAR HOLDING	APROVADO	R\$ 127.500.000,00
UHE SANTO ANTÔNIO E UHE JIRAU	APROVADO	R\$ 3.267.218.000,00
FIDC CEEE	APROVADO	R\$ 200.000.000,00
UTE TERMOMANAUS E UTE PAU FERRO I	APROVADO	R\$ 171.000.000,00
ALL	APROVADO	R\$ 500.000.000,00
EMBRAPORT - EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.	APROVADO	US\$ 200.000.000,00
FIDC ENERGISA	APROVADO	R\$ 100.000.000,00
CCR	APROVADO	R\$ 500.000.000,00
USIMINAS	APROVADO	R\$ 1.000.000.000,00
BNDES	APROVADO	R\$ 7.000.000.000,00

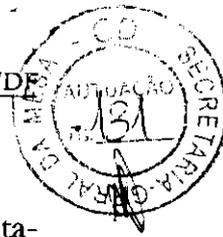
¹³⁰Relatórios. FI-FGTS, itens "a" e "b".



Mas não apenas a Odebrecht foi beneficiada indevidamente na gestão de MOREIRA FRANCO, o Grupo Bertin também o foi, com a ajuda de EDUARDO CUNHA e Lúcio Funaro.

Em 2009, executivos do Grupo Bertin procuraram o operador Lúcio Funaro pedindo auxílio para “destravar” o projeto de financiamento da empresa CIBE, que estava parado com o assessor direto de MOREIRA FRANCO, Roberto Madoglio. Lúcio Funaro então procurou EDUARDO CUNHA pra intermediar as negociações com MOREIRA FRANCO, que de fato o fez. Assim, em reunião realizada em Brasília entre representantes do grupo Bertin e MOREIRA FRANCO, foi acertado o pagamento de 4% do valor a ser aprovado pelo Comitê de Investimento do FI-FGTS. Conforme acertado, MOREIRA FRANCO deu prosseguimento ao projeto do Grupo e obteve a aprovação de R\$ 280 milhões, em que pese a existência de multas pendentes da empresa junto à ANEEL.¹³¹

131 Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro: “gostaria de registrar que está anexando na colaboração o registro de doação de um milhão e meio de reais por parte de NATALINO BERTIN a TEMER, relativo a operação do Grupo BERTIN no FI-FGTS, referente a empresa NOVA CIBE, em 2009; QUE nessa agenda, de 2010, consta 1 milhão e meio para VACAREZZA, sendo que tem confirmado 700 mil (não sabe se 300 mil teria sido feito por caixa 2), além de 2 milhões de reais para TEMER, sendo 1 milhão e meio confirmado; QUE a parte de EDUARDO CUNHA foi 1 milhão, com todo valor confirmado; QUE essa operação da NOVA CIBE ou CIBEPAR se deu na época que MOREIRA FRANCO era Vice-Presidente da VIFUG da CEF; QUE nos cadernos que foram apreendidos pela PF, no ano de 2010, tem lembretes para cobrar de NATALINO as doações realizadas a VACAREZZA, TEMER e CUNHA; QUE a operação na CEF estaria sob responsabilidade de ROBERTO MADOGGIO, que era Superintendente de Fundos Especiais da VTER da CEF; QUE esse pleito estava parado até o momento em que o SILMAR ou NATALINO BERTIN procurou o declarante, que por sua vez procurou EDUARDO CUNHA; QUE CUNHA procurou o MOREIRA FRANCO; QUE teve um almoço entre SILMAR BERTIN, o declarante, um representante do grupo EQUIP/AV, sócio da BERTIN na CIBE; QUE, depois do almoço, CUNHA já tinha agendado uma reunião com MOREIRA FRANCO; QUE, na reunião presencial com MOREIRA FRANCO, ocorrida no prédio da própria CEF, expuseram o problema e MOREIRA FRANCO falou que cuidaria do pleito; QUE, logo que eles chegaram em São PAULO, no mesmo dia, o ROBERTO MADOGGIO ligou para o grupo BERTIN para marcar uma reunião; QUE ROBERTO MADOGGIO reclamou para o pessoal do Grupo BERTIN, pois teriam procurado diretamente MOREIRA FRANCO” (Termo de Depoimento n. 5).

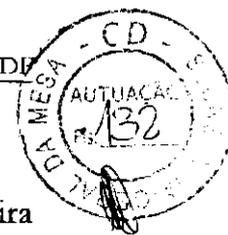


O valor da propina foi pago em espécie, em 2010, diretamente ao operador de EDUARDO CUNHA no FI-FGTS, Lúcio Funaro, que repassou 85% para EDUARDO CUNHA e ficou, a título de comissão, com 15%. O ex-parlamentar encarregou-se de direcionar os valores de MOREIRA FRANCO (60%), detentor, à época, do feudo no FI-FGTS. Lúcio Funaro aludiu a propina de R\$ 12 milhões no total. Esse valor é coerente com a aproximação do cálculo de 4% (quatro por cento) sobre o valor aprovado pelo FI-FGTS de R\$ 280 milhões para a NOVA CIBE (R\$ 11,2 milhões)".

Em 2010, EDUARDO CUNHA e HENRIQUE EDUARDO ALVES começaram a se movimentar para retirar Moreira Franco da VIFUG a fim de que lá fosse nomeado alguém indicado por EDUARDO CUNHA. À época, Luiz Paulo Conte já havia deixado FURNAS, daí a necessidade de acomodação dos interesses de EDUARDO CUNHA no âmbito dos cargos negociados para o grupo do "PMDB da Câmara" dentro da organização criminosa.

Houve relutância por parte de MOREIRA FRANCO em deixar o cargo na CEF, tanto que chegou a se reunir com MICHEL TEMER e André de Souza, outro membro do Conselho de Investimento do FI-FGTS, para tentar construir uma alternativa à sua saída, mas acabou se conformando em indicar Joaquim Lima de Oliveira para Vice-presidência de Logística da CEF e foi, ele próprio, nomeado, em 1 de janeiro de 2011, como Secretário de Assuntos Estratégicos do governo Dilma¹³². Posteriormente, já no

¹³²Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro: "houve uma reunião, que foi informada por narrativa de CUNHA, entre MOREIRA FRANCO, TEMER e ANDRÉ DE SOUZA; QUE na época TEMER era, salvo engano, presidente da Câmara; QUE, pelo que sabe, TEMER contou



governo interino de MICHEL TEMER, Joaquim Lima de Oliveira chegou a responder interinamente pela Presidência da CEF.

Esse episódio demonstra que havia concorrência entre os próprios membros do núcleo político da organização criminosa do "PMDB da Câmara dos Deputados" e que, no caso, apesar da relação mais próxima entre MICHEL TEMER e MOREIRA FRANCO, a indicação do cargo foi atribuída a EDUARDO CUNHA em razão do seu excelente desempenho como arrecadador de propina, o que beneficiava não apenas a ele mas também o próprio MICHEL TEMER, que recebeu inúmeras vezes parte das vantagens ilícitas obtidas por EDUARDO CUNHA. Esse comportamento é bem típico de organização criminosa, na qual há sempre concorrência dos seus membros para tentar elevar o seu status, se tornando cada vez mais relevante para o grupo criminoso organizado.

Assim, em meados de 2011, Fábio Ferreira Cleto foi indicado à uma das Vice-Presidências da Caixa Econômica Federal por EDUARDO CUNHA e HENRIQUE ALVES, este último líder do PMDB na Câmara dos Deputados à época. O cargo pertencia à cota do PMDB no Governo Dilma Rousseff. Fábio Cleto representaria a Caixa Econômica Federal no Comitê de Investimentos do

dessa reunião para CUNHA; QUE essa reunião ocorreu na residência oficial do presidente da Câmara, ou seja, na residência oficial de MICHEL TEMER; QUE, nessa reunião, CUNHA disse que ANDRÉ DE SOUZA explicou para TEMER como funcionava o FI-FGTS, que aquilo seria como um "mini BNDES"; QUE MOREIRA FRANCO falou para o TEMER que isso seria uma "oportunidade para fazer dinheiro"; QUE, a partir daí, inicia uma briga entre o grupo de CUNHA, DEPOENTE e HENRIQUE ALVES, contra MOREIRA FRANCO, que queria manter JOAQUIM LIMA no cargo; QUE MOREIRA FRANCO manteve JOAQUIM LIMA até o início do primeiro mandato da Presidente DILMA; QUE o objetivo do grupo político do DEPOENTE era conseguir o FI-FGTS, pois era uma fonte de renda' (Termo de Depoimento n. 5)



Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), além de exercer outras funções.¹³³ A indicação de Fábio Cleto também teve o aval de MICHEL TEMER, que era o Presidente do PMDB e, tinha o papel, juntamente com HENRIQUE EDUARDO ALVES de acomodar os interesses de todos do grupo nos cargos negociados junto à Presidente Dilma e Antônio Palocci.

Como garantia de que Fábio Cleto atenderia ao comando dos seus “padrinhos”, ele teve que deixar assinada uma carta de demissão (sem data) dirigida a HENRIQUE EDUARDO ALVES, na qualidade de líder da bancada do PMDB na Câmara dos Deputados, que seria utilizada para destitui-lo do cargo caso não correspondesse às expectativas¹³⁴.

No Comitê, Fábio Cleto tinha acesso às informações privilegiadas sobre o andamento dos processos, o poder de postergar operações por meio de pedidos de vistas, de votar contra projetos e de sensibilizar outros conselheiros sobre pontos favoráveis ou desfavore-

¹³³**Feitos STF.** Ver comprovante de nomeação de Fábio Ferreira Cleto para o cargo de Vice-Presidente da Caixa Econômica Federal, responsável pela administração e operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal (Inquérito n. 4.266/STF, fl. 813). O fato das indicações políticas de EDUARDO CUNHA ficou gravado no seu BlackBerry Message (BBM): em diálogo com “Romero J.”, no dia 06/04/2011, por volta de 12h23, disse que “*Saiu Conab também e nada de CEF*”, referindo-se, neste último caso, à aguardada nomeação de Fábio Cleto para a Vice-Presidência da Caixa Econômica Federal. “Romero J.” retrucou: “*Tá. Vamos agir*”. Pelo contexto da conversa e de acordo com os dados levantados no relatório, “Romero J.” é o Senador Romero Jucá, cujo irmão, inclusive, foi nomeado em 17/06/2011 para a Diretoria da CONAB, Companhia Nacional de Abastecimento (Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016, pp. 5/6, Ação Cautelar n. 4.044/STF).

Depoimentos colaboradores. Ver Termos de Colaboração n. 1 a 15 de Fábio Ferreira Cleto.

¹³⁴**Depoimentos colaboradores.** Lúcio Funaro: “*o DEPOENTE escreve uma carta de renúncia do cargo de Vice-Presidente da VIFUG, endereçada ao então líder do PMDB na Câmara HENRIQUE EDUARDO ALVES, e fez com que FABIO CLETO assinasse para ser utilizada no caso de FÁBIO CLETO parar de atender os interesses do DEPOENTE e do grupo político que apoiava*” (Termo de Depoimento n. 6).



ráveis de operações. O voto de Fábio Cleto, embora fosse um entre doze, tinha especial relevância, pois havia espaço nas reuniões para debate e convencimento dos demais conselheiros, especialmente porque era técnico na área.

Havia também ingerência na chamada “Carteira Administrada”. A Carteira Administrada tinha outro processo de investimento dos valores do FGTS, o qual passava pelo enquadramento da operação feito pela Vice-Presidência de Fundos de Governo e Loterias (VIFUG), área de Fábio Cleto. O enquadramento significava receber a empresa e verificar se o projeto se encaixava nas regras estabelecidas para as Carteiras, previstas em normativa estabelecida pelo Ministério das Cidades. Na Carteira Administrada não havia a aprovação pelo Comitê de Investimentos; a decisão era interna da instituição financeira.

EDUARDO CUNHA tinha grande interesse no Fundo de Investimento FI-FGTS, na qual empresas privadas tomavam recursos para obras de infraestrutura. O então parlamentar apresentava demandas diretamente a Fábio Cleto, ao qual cabia a análise e o encaminhamento de acordo com os interesses explicitados. Em reuniões semanais, Fábio Cleto, violando dever de sigilo funcional, passava a EDUARDO CUNHA todos os projetos que estavam em tramitação dentro da área do FI-FGTS e da Carteira Administrada assim como o estágio em que se encontravam. Posteriormente, EDUARDO CUNHA ou Lúcio Bolonha Funaro informavam a Fábio Cleto qual deveria ser a sua posição na votação de cada projeto, se favorável, contrária ou neutra no processo de aprovação.



Pelas dificuldades ou facilidades criadas por EDUARDO CUNHA e seu operador para o caso, Fábio Cleto, as empresas interessadas no financiamento do FGTS pagavam vantagens indevidas a título de contrapartida. Do total cobrado em propina, 80% (oitenta por cento) ficava com EDUARDO CUNHA e 20% (vinte por cento) com Lúcio Funaro, distribuídos também para Fábio Cleto e seu sócio Alexandre Margotto. Cabia a Lúcio Funaro e a EDUARDO CUNHA solicitar e receber, para si e para outrem, direta e indiretamente, em razão da função de EDUARDO CUNHA e da de Fábio Cleto, vantagem indevida.

Em 2011, Lúcio Funaro foi apresentado a Joesley Batista por um dos sócios do grupo Bertin. Joesley estava enfrentando problemas para aprovação de financiamento no âmbito do FI-FGTS para empresa ELDORADO CELULOSE e negociou com Lúcio Funaro a liberação deste projeto mediante o pagamento de 3,5% do valor do financiamento autorizado a título de propina.¹³⁵

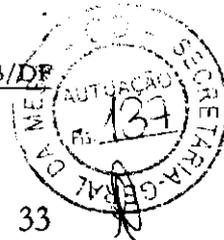
¹³⁵**Depoimentos colaboradores.** Lúcio Funaro: “o primeiro contato que teve com o grupo JBS foi através de JOESLEY BATISTA em 2011; QUE no primeiro semestre de 2011 conheceu JOESLEY através do PAULINHO DE ANDRADINA, o empresário sócio do Grupo BERTIN PAULO SERGIO FORMIGONI, conforme já narrado anteriormente; QUE a reunião se deu em uma sala anexa ao escritório de JOESLEY; QUE seis meses depois da reunião a sobrinha de JOESLEY se casou com o filho de PAULINHO; QUE o primeiro projeto que trabalhou para o Grupo JBS foi o relacionado à liberação de um financiamento do FI/FGTS para a ELDORADO CELULOSE; QUE na primeira reunião que teve com JOESLEY, este pediu que o depoente lhe apresentasse FABIO CLETO, então vice presidente na Caixa Econômica Federal; QUE o encontro se deu em um jantar na casa do depoente, numa quinta-feira, ocasião em que JOESLEY já passou a discutir com FABIO sobre o projeto Eldorado, a necessidade de funding, e se tinha como o projeto andar mais rápido dentro da CEF” (Termo de Depoimento n. 2). Segundo Joesley Batista, “em 2011, o empresário Paulo Sergio Formigoni de Oliveira, atendendo a pedido de Lúcio Funaro, o apresentou ao depoente; QUE Lúcio ficara sabendo que a Eldorado estava iniciando tratativas para obter financiamento junto ao FI-FGTS, bem como que diversas empresas do grupo igualmente iniciavam tratativas para obter financiamento junto à Caixa Econômica Federal; QUE Lúcio Funaro esteve no escritório da J&F, em São Paulo, tendo Paulo Formigoni, após apresentar Funaro ao depoente, deixado o local; QUE Lúcio Funaro afirmou ao depoente, na ocasião, que atuava em conjunto com EDUARDO CUNHA, o qual, por sua vez, ainda segundo Lúcio Funaro, contava com respaldo político do então Vice-Presidente Michel Temer; QUE Funaro, então, falando em nome próprio e do então Deputado Federal EDUARDO CUNHA, disse que poderia ajudar o depoente em sua pretensão de obter o financiamento, uma vez que teria, juntamente



Lúcio Funaro era sempre informado sobre pendências identificadas pela área técnica em projetos de interesse de empresas que pagavam propina ao grupo. De posse destas informações, as pendências eram resolvidas e os projetos aprovados, após negociação com os outros membros do Comitê de Investimento.

No caso da ELDORADO, o projeto estava tendo muitas dificuldades técnicas para avançar, porém, com os ajustes feitos a partir de informações repassadas de Fábio Cleto para Lúcio Funaro e deste para Joesley Batista, em 2012, foi liberado o financiamento

com o referido parlamentar, sido responsável pela nomeação de Fabio Cleto para o cargo de Vice-Presidente de Fundos de Governo e loterias da Caixa Econômica Federal; QUE Fabio Cleto era também representante do governo no Conselho Curador do FGTS; QUE em troca de intervenção a ser realizada, para a liberação do financiamento, que, segundo Funaro, passaria por Fabio Cleto, foi solicitado o pagamento de propina no valor de 3 a 3,5% do montante a ser financiado, QUE embora as operações fossem legais e as empresas fizessem jus ao financiamento, Funaro deixou claro durante as tratativas que poderia criar dificuldades intransponíveis, caso a propina não fosse paga” (Termo de Colaboração Unilateral n. 3). Vide dado de corroboração nominado “Anexo 4 - 5 - 6 - 9 - Funaro - Joesley Batista”, que apresenta a planilha de crédito de propina entre Lúcio Funaro e Joesley Batista. De acordo com Fábio Ferreira Cleto, “a ELDORADO é uma empresa do Grupo J&F; QUE a J&F é a holding que também controla o Frigorífico JBS (marca FRIBOI), cujo sócio é JOESLEY BATISTA; QUE JOESLEY BATISTA foi apresentado ao depoente por LÚCIO BOLONHA FUNARO em um jantar no apartamento deste último; QUE este jantar foi depois de o depoente entrar na CEF, provavelmente em meados de 2011, época que o depoente ainda mantinha relacionamento com LÚCIO BOLONHA FUNARO; QUE FUNARO havia conhecido JOESLEY pouco tempo antes deste jantar, por intermédio dos irmãos BERTIN; QUE LÚCIO BOLONHA FUNARO tinha relacionamento com os irmãos BERTIN, não sabendo com qual deles; QUE se recorda de FUNARO citar o nome de dois ou três dos irmãos, dizendo ser próximo a eles e conhecê-los; QUE lembra, inclusive, que FUNARO comentou que estava fazendo algum negócio com os BERTIN, não se recordando qual; QUE se recorda de um dos filhos dos irmãos BERTIN ter ido ao escritório de LÚCIO BOLONHA FUNARO, na Jerônimo da Veiga; QUE os irmãos BERTIN anteriormente já tinham ido à CEF, para tratar de um investimento no FI-FGTS, chamado NOVA CIBE [...] QUE especificamente em relação à operação no FGTS, JOESLEY entrou com um pleito de captação de recursos no FI-FGTS para a construção de uma fábrica de celulose no Mato Grosso do Sul, de nome ELDORADO; QUE o pleito inicial era de captar R\$ 1,8 bilhão para as obras de logística, saneamento e energia da fábrica; QUE, no entanto, como o FI-FGTS estava sobrealocado no setor de energia, pois há um limite de 40% para cada setor, o FI-FGTS não poderia investir em energia; QUE, então, acabou se estruturando uma operação para financiar apenas os setores de logística e saneamento, o que totalizava um valor de R\$ 940 milhões de reais; QUE se tratava da emissão de debêntures da própria ELDORADO; QUE o depoente comunicou a EDUARDO CUNHA que a operação estava sendo estruturada [...]”. (Termo de Colaboração n. 13). Vide dado de corroboração nominado “TC13_Cleto_planilha_Eldorado”, que apresenta planilha onde consta o nome “ELDORADO”, com a data 01/11/2012, indicando o valor total da operação (R\$ 940 milhões) e o valor da propina do colaborador (R\$ 680 mil).



de R\$ 940 milhões.¹³⁶ O valor bruto da propina foi de R\$ 33 milhões. Descontados o 27,5% de impostos e o custo das operações feitas pelos doleiros para conseguir dinheiro em espécie, a propina foi dividida entre Lúcio Funaro, EDUARDO CUNHA, Fábio Cleto, HENRIQUE EDUARDO ALVES e MICHEL TEMER¹³⁷. Os pagamentos foram feitos através de notas fiscais das empresas ARAGUAYA e VISCAYA¹³⁸, alguns pagamentos de boletos de fornecedores da campanha de Chalita e uma doação oficial de R\$ 1 milhão de reais para o PSC em 2012¹³⁹.

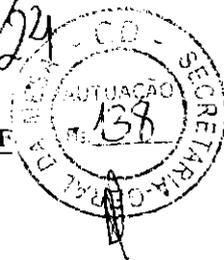
Além da ELDORADO, outro caso que ilustra o esquema existente no âmbito do FI-FGTS é o da BR VIAS, que é uma em-

¹³⁶Relatório. Relatório FI-FGTS, item "a": A ELDORADO pleiteou, em 7/11/2011, aprovação de financiamento no montante de R\$ 940 milhões. Após 289 dias, em 22/08/2012, o valor foi aprovado, na exata importância requerida (R\$ 940 milhões). A aprovação se deu na 4ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, contando com a presença de Fábio Cleto (vide item "b", REFI 52/2012).

¹³⁷Depoimentos colaboradores. Termo de Depoimento Avulso de Lúcio Bolonha Funaro: *"com relação a propina paga pela empresa Eldorado, para obtenção de benefícios junto a CEF, foi dividida entre Cunha, Henrique Eduardo Alves e Michel Temer; [...] se recorda que, em sinal de agradecimento, Michel Temer foi na inauguração da Eldorado na cidade de Três Lagoas, em Mato Grosso do Sul em dezembro de 2012"*.

¹³⁸Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 113/2017. A empresa VISCAYA HOLDING LTDA, de Lúcio Funaro, assinou "contrato guarda-chuva" com a J&F PARTICIPAÇÕES S.A, no valor de R\$ 100 milhões, para "formalizar" a conta-corrente de propina entre Jocsley Batista e o grupo de Lúcio Funaro, conta essa decorrente dos esquemas na Caixa Econômica Federal e no Ministério da Agricultura. O contrato foi assinado em 17/04/2012. Há também registros de utilização de outras empresas de Lúcio Funaro. Segundo o relatório da Polícia: *"Na planilha JOE.xls constam, em separado, registros das notas fiscais emitidas para as empresas do grupo J&F. As notas fiscais foram localizadas no HD de LÚCIO e encontram-se colacionadas junto às planilhas de "movimentação dia" que serão tratadas nesse relatório [...] Nas planilhas diárias de LÚCIO, o mesmo referia-se a JOESLEY como "JO", "JOE", "JBS", "J&F" ou "ELDORADO", constando, em cada registro, a informação de valores recebidos, bem como a forma, se por TED, depósito ou valores em espécie, e por vezes maiores informações da empresa/conta. Podemos verificar também que na maior parte dos dias em que há transferências de valores para LÚCIO há também a transferência destes valores para EDUARDO CUNHA, GEDDEL VIEIRA LIMA ou FÁBIO CLETO, a depender do facilitador dentro da CEF. Porém, a maioria dos pagamentos eram feitas através da entrega de valores em espécie, sacados com os doléiros "PRI" / "RIO" (CLAUDIO FERNANDO BARBOSA DE SOUZA)"*.

¹³⁹Feitos STF. Inquérito n. 4.327, Relatório Conclusivo da Polícia Federal, p. 11. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 104/2017.



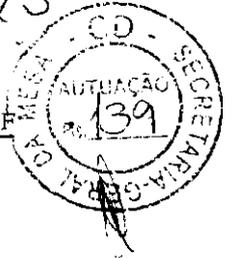
presa de concessionários de Rodovias do grupo CONSTANTINO. Vejamos.

Lúcio Funaro conheceu Henrique Constantino através de um amigo em comum. Na ocasião, Henrique Constantino falou sobre o pleito que existia junto ao FI-FGTS da BR VIAS no valor de R\$ 300 milhões e pediu o auxílio de Lúcio Funaro para resolver o problema. Henrique Constantino sabia que Lúcio Funaro estava ligado a EDUARDO CUNHA, que por sua vez tinha força dentro da CEF para aprovar projetos, os três chegaram inclusive a participar de reuniões juntos a respeito do projeto. Pois bem, foram feitas as articulações espúrias necessárias e o projeto da BR VIAS foi aprovado. Com isso o pagamento da propina, de 3%, foi feito diretamente a Lúcio Funaro, que por sua vez repassou a parte de EDUARDO CUNHA em espécie, por meio das transações feitas com docelros com o pagamento de boletos bancários.¹⁴⁰

Os valores arrecadados não iam apenas para EDUARDO CUNHA, pois este também distribuía uma parte da propina para MICHEL TEMER e HENRIQUE EDUARDO ALVES, que tinham plena ciência de como o esquema funcionava. Nesse sentido,

140 Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 110/2017. Vide diversos registros de pagamentos das empresas de Henrique Constantino para as empresas de Lúcio Funaro.

Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro: "HENRIQUE CONSTANTINO tinha uma operação de sua empresa BR Vias na caixa econômica federal, no FI-FGTS, a ser liberada, no valor de cerca de R\$ 300.000.000,00; QUE, como estava próxima a liberação dos recursos da BR VIAS, pediu o DEPOENTE a HENRIQUE CONSTANTINO a antecipação do pagamento de propina, doando dinheiro à campanha de CHALITA" (Termo de Depoimento n. 5). "A indicação de FÁBIO CLETO para a função tinha o propósito de implantar esquema de arrecadação de propina em financiamentos da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; QUE não havia percentual fixo para cobrança e repartição de vantagens indevidas, mas girava em torno de 3%, bem como a respectiva distribuição, de acordo com a empresa tomadora e o montante do financiamento" (Termo de Depoimento n. 6). "A porcentagem que recebeu referente aos contratos da CEF foram em torno de 3% dos valores liberados" (Termo de Depoimento n. 2).



por ocasião das eleições de 2012, MICHEL TEMER conversou com Henrique Constantino, a pedido de EDUARDO CUNHA, a fim de assegurar que o dinheiro destinado à campanha de Gabriel Chalita era para atender pedido de MICHEL TEMER. Depois desta conversa na qual MICHEL TEMER agradeceu a “doação” feita, Henrique Constantino pagou parte da propina acertada no negócio envolvendo a BR VIAS por meio pagamentos a pretexto de incrementar a campanha de Chalita¹⁴¹.

141 Depoimentos colaboradores. Segundo Lúcio Funaro, “HENRIQUE CONSTANTINO tinha uma operação de sua empresa BR Vias na caixa econômica federal, no FI-FGTS, a ser liberada, no valor de cerca de R\$ 300.000.000,00; QUE, como estava próxima a liberação dos recursos da BR VIAS, pediu o DEPOENTE a HENRIQUE CONSTANTINO a antecipação do pagamento de propina, doando dinheiro à campanha de CHALITA; QUE HENRIQUE CONSTANTINO afirmou que não havia problemas em antecipar a propina, mas que se sentiria mais confortável se recebesse um telefonema de MICHEL TEMER; QUE a ligação de MICHEL TEMER daria status a HENRIQUE CONSTANTINO, de estar ajudando o Vice-Presidente da República; QUE, nesse momento, o DEPOENTE mandou uma mensagem a EDUARDO CUNHA, com a solicitação de HENRIQUE CONSTANTINO; QUE tanto a solicitação de HENRIQUE quanto a mensagem a CUNHA ocorreram no escritório do DEPOENTE; QUE, após cerca de 15 minutos da emissão da mensagem a CUNHA, tocou o telefone de HENRIQUE CONSTANTINO, cujo interlocutor era o então Vice-Presidente MICHEL TEMER; QUE a mensagem a CUNHA foi enviada por meio de aplicativo de mensagens com mecanismo de autodestruição (Wickr); QUE o telefonema ocorreu na frente do DEPOENTE; QUE, a partir disso, HENRIQUE CONSTANTINO providenciou o pagamento via caixa 2, uma vez que sua empresa era concessionária de serviço público e, portanto, impedida de fazer doações legais (caixa 1); QUE o DEPOENTE indicou que HENRIQUE CONSTANTINO procurasse HUGO FERNANDES NETO, tesoureiro da campanha de CHALITA, para que este recebesse os valores acordados; QUE, também para atender os interesses de MICHEL TEMER na campanha de CHALITA, o DEPOENTE indicou que HUGO FERNANDES NETO procurasse DENILTON, pessoa ligada a JOESLEY; QUE a indicação tinha por objetivo a arrecadação de mais R\$ 3.000.000,00 para a campanha de CHALITA; QUE esse valor correspondia a um crédito que o DEPOENTE tinha junto a JBS; QUE esse valor (R\$ 3.000.000,00) foi pago por meio de boletos e de doação oficial ao PSC, partido coligado à campanha de CHALITA; QUE o valor doado ao PSC foi de R\$ 1.000.000,00; QUE a doação ao PSC foi feita, de acordo com a planilha do DEPOENTE, no dia 24 de outubro de 2012; QUE o valor de R\$ 2.000.000,00 foi usado para pagamentos de despesas de campanha escolhidas por HUGO FERNANDES e efetuados pelo grupo JBS; QUE os valores foram debitados em 2 de maio de 2012; QUE o DEPOENTE também providenciou pagamentos em espécie de outras fontes para a campanha; QUE também foram feitos repasses à campanha por meio de pagamentos de notas fiscais emitidas pela gráfica de nome ALL-WIN PRODUÇÕES E ARTES GRÁFICAS, pagamentos estes efetuados pelas empresas do DEPOENTE e pela JBS; QUE acredita que essa gráfica seja ‘empresa de fachada’; QUE não sabe se HENRIQUE CONSTANTINO fez pagamentos a gráfica ALL-WIN; QUE confirma que foram pagos para a campanha cerca de 3 milhões de reais através de JOESLEY, cerca de 3 milhões em dinheiro em espécie ao assessor de CHALITA, cerca de 3 milhões de reais através de pagamento pela empresa do COLABORADOR, e cerca de 5-7 milhões doados por HENRIQUE CONSTANTINO; QUE, com exceção da doação oficial ao PSC, todos os outros valores foram pagos via caixa 2; QUE o DEPOENTE também emprestou o seu helicóptero, prefixo PR-FMB, para uso na



Os repasses dos valores foram intermediados pela pessoa de Hugo Fernandes da Silva Neto – que cuidava da campanha de Gabriel Chalita – e “Daniel”, vinculado a Joesley Batista. Daniel organizava a ajuda financeira da campanha de Chalita, por meio do pagamento de boletos. Alguns pagamentos foram feitos por intermédio de uma gráfica chamada ALL-WIN PRODUÇÕES E ARTES GRÁFICAS, através de notas faturadas para empresa de Lúcio Funaro. Outros, por meio repasses a fornecedores da campanha de Gabriel Chalita. Exemplo de nota fiscal emitida para dissimular o pagamento da propina é a de n. 670, entre ALL-WIN e VISCAYA, esta última empresa de Lúcio Funaro:¹⁴²

campanha de CHALITA; QUE não sabe o valor total, mas acredita que pode ser calculado, com base nos registros de voos e no valor médio de R\$ 10.000,00 a hora de voo” (Termo de Depoimento n. 5).
142Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatórios de Análise de Polícia Judiciária n. 104 e 110/2017.

1127



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS
CNPJ: 08.023.310/0001-04
Nome/Razão Social: ALL WIN PROPAGANDA LTDA
Endereço: R DA CONSOLAÇÃO 8288, A12 - CONSOLAÇÃO - CEP: 01.300-008
Município: São Paulo

TOMADOR DE SERVIÇOS
CNPJ: ---
Nome/Razão Social: VISCAYA HOLDING PART. INTERMEDIACAO CORREANÇAS E SERVIÇOS S/C LTDA
Endereço: R JERÔNIMO DE VASCO 40, C/ 04 - JARDIM VASCO - CEP: 04623-900
Município: São Paulo

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Educação de "Cursos de capacitação".
Data de emissão: 13/12/2012.
Código de barras: 366701... 12081052.7

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 65.000,00

Valor Total das Contribuições (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ICMS (R\$)	Dados (R\$)
0,00	-	-	-	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 11.097/2005.
- O ICMS desta NFS-e é devido à COISA de Municípios de São Paulo.
- Condição emitida por NF-e, ou (NF-e) emitida pelo Sistema Nacional.

13/12/12
R/R/12

<https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/contribuinte/nota/print.aspx?ccm=366701...> 11/12/2012

Bradesco | Net Empresa Comprovante de Transferência TED - Titularidade Diferente

De:
Nome: VISCAYA HOLDING PARTICIPACORA
CNPJ: 8.023.310/0001-04
Agência: 3391

Para:
Beneficiário: ALL WIN PROP LTDA
CNPJ: 8.023.310/0001-04
Banco: 333
Agência: 330030007
Conta: 130030007
Valor de Transferência R\$: 65.000,00
Valor Total R\$: 65.007,88
NF de TED: 0840048
Data de Transferência: 13/12/2012

Nome do Banco: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Nome da Agência: SP-BELZENRO
Valor de Tarifa R\$: 7,88

O resumo do fôlego estará disponível após processamento das informações, desde que os dados indicados estejam corretos.

Nº de Controle: 670512721396386603 Banco Bradesco S.A. www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO
Dec:0pTgr 3IC0AReh 8vY1ghKt PR83ne03 061:4Pw 5178M7AT P47UR80 V338RTW
P40RT800 p0CYUMFR 07898F0W 4747AK00 06180004 0u011AV V32MYC00 470P821KA
7H3vTjEp 0180vurw 8047MUPf jApeh325 L4N3Z2Dn 8RNU5P4x 54223F90 02139760

13/12/12



A planilha abaixo traz registros de voos de Gabriel Chalita em aeronave emprestada por Lúcio Funaro, no período de julho a dezembro de 2012, configurando uma das formas de contribuição para a campanha do candidato e reforçando a relação entre MICHEL TEMER, patrono de Chalita em São Paulo, e o doleiro Lúcio Funaro:¹⁴³

VÔOS A109 PR-FMB JULHO					
DATA	EMPO	ORIGEM	DESTINO	PASSAGEIRO	TRIPULAÇÃO
20/07/2012	0,5	Campo de Marte	Cajamar/Marte	Sr. Chalita	Guilherme/Zaboto
20/07/2012	0,4	Campo de Marte	Cajamar/Marte	Sr. Chalita	Guilherme/Zaboto
29/07/2012	0,2	Campo de Marte	Ipiranga	Sr. Chalita	Guilherme
29/07/2012	0,2	Ipiranga	Campo de Marte	Sr. Chalita	Guilherme
31/07/2012	0,4	Campo de Marte	Osasco	Sr. Chalita	Guilherme
31/07/2012	0,4	Osasco	Campo de Marte	Sr. Chalita	Guilherme

Verificou-se nas planilhas de Lúcio Funaro que os valores repassados para Gabriel Chalita no período de 2012 a 2013 totalizaram R\$ 5.460.000,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta mil reais), identificados da seguinte forma:¹⁴⁴

EMISSOR	DATA DO PAGAMENTO	VALOR	INDICAÇÃO PLANILHA
JOESLEY	02/05/2012	R\$ 2.000.000,00	CIA
Lúcio Funaro	09/05/2012	R\$ 100.000,00	ESPÉCIE "HUGO"
Lúcio Funaro	17/05/2012	R\$ 100.000,00	ESPÉCIE "HUGO"
Lúcio Funaro	31/05/2012	R\$ 235.000,00	ESPÉCIE "HUGO"
Lúcio Funaro	01/06/2012	R\$ 215.000,00	ESPÉCIE "HUGO"
Lúcio Funaro	06/06/2012	R\$ 50.000,00	ESPÉCIE "HUGO"
Lúcio Funaro	12/06/2012	R\$ 50.000,00	ESPÉCIE "HUGO"
Lúcio Funaro	06/07/2012	R\$ 50.000,00	ESPÉCIE "HUGO"
Lúcio Funaro	06/08/2012	R\$ 200.000,00	ESPÉCIE "HUGO"

143 Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 104/2017.

144 Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 104/2017.



Lúcio Funaro	09/08/2012	R\$ 150.000,00	ESPÉCIE "HUGO"
Lúcio Funaro	17/08/2012	R\$ 100.000,00	ESPÉCIE "HUGO"
JOESLEY	24/10/2012	R\$ 1.000.000,00	DOAÇÃO PSC/IVANILDO
Lúcio Funaro	13/12/2012	R\$ 65.000,00	NF 670 ALL WIN X VISC
Lúcio Funaro	18/12/2012	R\$ 35.000,00	NF 671 ALL WIN X VISC
Lúcio Funaro	27/12/2012	R\$ 50.000,00	DEPÓSITO
Lúcio Funaro	10/01/2013	R\$ 50.000,00	ESPÉCIE "HUGO"
Lúcio Funaro	17/01/2013	R\$ 50.000,00	ESPÉCIE "HUGO"
Lúcio Funaro	04/02/2013	R\$ 75.000,00	NF 676 - ALL WIN X VISCAYA
Lúcio Funaro	20/02/2013	R\$ 24.000,00	NF 284 - ALL WIN X VISCAYA
Lúcio Funaro	20/02/2013	R\$ 6.000,00	NF 284 - ALL WIN X VISCAYA
Lúcio Funaro	26/02/2013	R\$ 45.000,00	NF 284 - ALL WIN X VISCAYA - CH 121/122/123
Lúcio Funaro	02/04/2013	R\$ 200.000,00	ESPÉCIE "HUGO"
Lúcio Funaro	06/05/2013	R\$ 60.000,00	NF 687 ALL WIN X ARAGUAIA
Lúcio Funaro	06/06/2013	R\$ 225.000,00	NF 687 ALL WIN X ARAGUAIA
Lúcio Funaro	20/08/2013	R\$ 175.000,00	NF 687 ALL WIN X ARAGUAIA
Lúcio Funaro	28/10/2013	R\$ 150.000,00	NF 687 ALL WIN X ARAGUAIA
TOTAL:		R\$ 5.460.000,00	

Nesse quadro, o termo “espécie HUGO” representa os valores que foram pagos diretamente a Hugo, operador da campanha eleitoral de Chalita. Os valores indicados pelo termo “NF – ALL WIN” representam os valores que foram disponibilizados por meio de pagamentos de notas fiscais emitidas em favor da gráfica ALL WIN. Por fim, os termos “CIA” e “DOAÇÃO IVANILDO” representam os valores que foram repassados diretamente por Joesley Batista.



Outro exemplo de pagamento de propina no âmbito do esquema do FI-FGTS (da Vice-presidência da CEF) foi o caso da empresa Carioca. Quando da cobrança de propina da Carioca por parte de EDUARDO CUNHA em razão das obras no Porto Maravilha no Rio de Janeiro, os donos da construtora manifestaram interesse em pagar a propina no exterior EDUARDO CUNHA, então, passou os dados da conta LASTAL de Cleto para a Carioca realizar os pagamentos ilícitos em favor dele.

A Carioca, por sua vez, realizou os pagamentos nas contas indicadas por EDUARDO CUNHA sem saber quem era o verdadeiro titular da conta. Desse modo, EDUARDO CUNHA aproveitou a propina que seria paga pelos donos da construtora Carioca, Ricardo Pernambuco e Ricardo Pernambuco Júnior, para pagar a propina de Fábio Cleto relativa a todos os projetos.

EDUARDO CUNHA indicou apenas a Carioca para pagar o Fábio Cleto por ter mais valores a receber dela, não vincular as demais empresas e operações e simplificar o seu trabalho¹⁴⁵. Por essa sistemática, EDUARDO CUNHA passava um tempo sem liquidar os valores e fazia a liquidação a partir de um só depositante, em pagamento de propina de diversas operações e empresas. Em outras

¹⁴⁵Depoimentos colaboradores. Segundo Ricardo Pernambuco Junior, "o depoente solicitou ao seu filho, RICARDO JÚNIOR, que entrasse em contato com o Deputado EDUARDO CUNHA, para combinar tais pagamentos e se tais valores poderiam ser pagos no exterior, tendo em vista a dificuldade de pagar os valores internamente; QUE questionado por que seria difícil pagar internamente, respondeu que se tratavam de valores de aproximadamente R\$ 300.000,00 por mês, que deveriam ser pagos continuamente, por vários meses; QUE, além disso, o depoente já possuía duas contas não declaradas no exterior; QUE era mais fácil pagar os valores no exterior, até mesmo porque era mais fácil ocultar tais pagamentos no exterior e porque poderia ir liquidando os saldos de contas não declaradas no exterior; QUE o filho do depoente poderá esclarecer melhor como procurou EDUARDO CUNHA; [...] QUE a partir de junho de 2014, no entanto, deu autorização para que o Banco do depoente fizesse débitos regulares de US\$ 134.000,00; QUE a gerente do depoente no DELTA TRUST se chamava ANGELA e era brasileira, embora residente na Suíça" (Termo de Colaboração n. 2).



palavras, o valor de propina para Cleto no exterior relativo à sua atuação em todos os casos foi pago apenas pela Carioca e sempre a pedido de CUNHA.

De propina, nas duas contas em nome da LASTAL na Suíça, Cleto recebeu da Carioca total de USD 2,1 milhões. A tabela abaixo indica as datas, origem e destino de todas as transferências da Carioca a pedido de EDUARDO CUNHA para as contas da *offshore* LASTAL de Fábio Cleto¹⁴⁶:

DATA	CONTA / BANCO - REMETENTE	CONTA / BANCO - DESTINATÁRIO	DÉBITOS (US\$)
25/10/2012	CLIVER/DELTA TRUST	LASTAL/JULIUS BAER	333.217,84
5/3/2013	CLIVER/DELTA TRUST	LASTAL/JULIUS BAER	317.000,00
28/5/2013	CLIVER/DELTA TRUST	LASTAL/JULIUS BAER	160.000,00
26/8/2013	CLIVER/DELTA TRUST	LASTAL/JULIUS BAER	391.000,00
10/12/2013	CLIVER/DELTA TRUST	LASTAL/JULIUS BAER	150.000,00
25/6/2014	CLIVER/DELTA TRUST	LASTAL/BANK HERITAGE	134.000,00
8/7/2014	CLIVER/DELTA TRUST	LASTAL/BANK HERITAGE	134.000,00
25/7/2014	CLIVER/DELTA TRUST	LASTAL/BANK HERITAGE	134.000,00
6/8/2014	CLIVER/DELTA TRUST	LASTAL/BANK HERITAGE	134.000,00
20/8/2014	CLIVER/DELTA TRUST	LASTAL/BANK HERITAGE	134.000,00
19/9/2014	CLIVER/DELTA TRUST	LASTAL/BANK HERITAGE	134.000,00
Total			2.155.217,84¹⁴⁷

¹⁴⁶**Depoimentos colaboradores.** Segundo Ricardo Pernambuco Junior, “[...] *QUE, inclusive, houve uma transferência para a conta LASTAL GROUP/ BANK HERITAGE em 25 de junho de 2014 - ou seja, 15 dias após a reunião; QUE o depoente aponta que, até junho de 2014, as transferências eram feitas para a conta do LASTAL GROUP, no Banco JULIUS BAER; QUE, conforme pode ser visto na tabela ao final, após junho de 2014, embora a conta tenha sido ainda do LASTAL GROUP, o Banco passou a ser BANK HERITAGE; QUE acredita, portanto, que esta reunião de EDUARDO CUNHA no escritório em São Paulo da CARIOCA tenha sido para entregar esta nova conta do LASTAL GROUP, no BANK HERITAGE; [...]*” (Termo de Colaboração n. 2).

¹⁴⁷O montante equivale a R\$ 4.717.003,56. Essa conversão para a moeda brasileira se fez no sítio eletrônico do Banco Central e não inclui correção monetária.



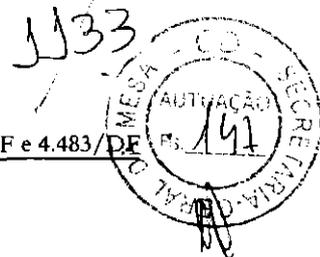
Ainda por ocasião da cobrança de vantagem indevida feita aos empresários da construtora Carioca, EDUARDO CUNHA indicou para o depósito da propina outra conta, esta de HENRIQUE EDUARDO ALVES.¹⁴⁸

Importante notar que a propriedade e a disposição dos montantes foram ocultados desde o início pelo grupo criminoso. Como narrado em depoimento, os sócios da Carioca acreditavam pagar a propina a EDUARDO CUNHA, que solicitou, negociou e forneceu os dados das contas para depósito. Em nenhum momento se indicou aos sócios da Carioca que os beneficiários seriam Fábio Cleto ou HENRIQUE EDUARDO ALVES.

A própria forma de pagamento da vantagem indevida evidencia a ocultação. De fato, o dinheiro partiu do Brasil para contas abertas na Suíça em nome de *offshores* não declaradas às autoridades brasileiras.

Sobre esse assunto, insta acrescentar terem sido localizados diálogos entre EDUARDO CUNHA e os empresários da Carioca no aparelho de telefone celular do mencionado político que confirma o esquema de pagamento de propina e lavagem de dinheiro em vir-

¹⁴⁸**Feitos outras instâncias.** Procedimento Investigatório Criminal n. 1.28.000.001968/2016-92/PRRN – Apenso I, VOL II, do Inquérito Policial n. 020/2017-SR/PF/RN, fls. 491/503; Processo n. 0001451-45.2016.4.05.8400/JFRN, Caso Simba 001-MPF-002353-44, Caderno Bancário n. 5, Relatório Tipo 4; prestações de contas eleitorais. Os dados telefônicos obtidos na medida cautelar objeto do Processo n. 0001451-45.2016.4.05.8400/JFRN evidenciam contatos mantidos em 2012 entre EDUARDO CUNHA e terminal cadastrado em nome da empreiteira (Processo n. 0001451-45.2016.4.05.8400/JFRN, Caso Sittel n. 2330, Relatório de Análise n. 017/2017-SPEA/PGR). Tais fatos foram imputados a EDUARDO CUNHA, HENRIQUE ALVES e outros em denúncia no Processo n. 001430-69.2016.4.05.8400/JFRN (corrupção passiva qualificada e lavagem de dinheiro).



tude da participação da Carioca Engenharia no empreendimento do Porto Maravilha, envolvendo CUNHA e o FI-FGTS¹⁴⁹.

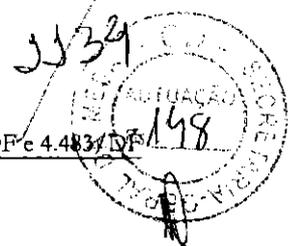
Devidamente sugeridas possibilidades de identidades de RICARDO PERNAMBUCO, retorna-se às informações do diálogo com EDUARDO CUNHA.

Emissor	Mensagem	Timestamp-Timo
Unknown PIN. ID: FFDCF018L	Nossa conversa semana passada ja foram tomadas as providencias. 2 turistas ja foram citnds. Favor checar! Abs	31/01/2012 21:36:48(UTC+0)
Unknown PIN. ID: FFDCF018L	Biz!!! Oq duvida estou a disposicao!! Abs	31/01/2012 21:37:58(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Abs	31/01/2012 21:39:25(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Ok para turista abs	01/02/2012 22:05:43(UTC+0)
Unknown PIN. ID: FFDCF018L	O bom!!! Obrigado!!! Abs	01/02/2012 22:06:32(UTC+0)

Ainda na data de dia 27.08.2012, EDUARDO CUNHA contata Ricardo Pernambuco Júnior com a finalidade de verificar a situação de repasses a HENRIQUE EDUARDO ALVES (*"Tem noticias la para demanda do Henrique?"*). Também relacionado ao bloco anterior de mensagens, durante as explicações que Ricardo Pernambuco Júnior fornecia a EDUARDO CUNHA, há a sugestão que seria repasses para atender diversas solicitações (*"Chefe, to ainda fechando o quadro como um todo. As demandas sao enormes e estou preocupado c espaço"*)¹⁵⁰.

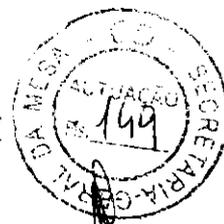
¹⁴⁹Feitos STF. Ver Relatório de Análise de Material Apreendido (RAMA) n. 137/2016, fl. 70, Ação Cautelar n. 4.044.

¹⁵⁰Feitos STF. Ver Relatório de Análise de Material Apreendido (RAMA) n. 137/2016, fl. 83, Ação Cautelar n. 4.044.



Emissor	Mensagem	Timestamp Time
221A988D Eduardo Cunha	Pode falar?	27/08/2012 14:24:16(UTC+0)
2890c414 Rico	Agora sim!!	27/08/2012 15:16:47(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Tudo bem?	27/08/2012 15:21:05(UTC+0)
2890c414 Rico	Caminhando!! Epoca difícil mas caminhando. Semana importante na capital esta. Espero q tranquil!!	27/08/2012 15:22:23(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Estamos trabalhando	27/08/2012 15:22:38(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Tem notícias lá para demanda do Henrique?	27/08/2012 15:22:51(UTC+0)
2890c414 Rico	Imagino!! Mas você eh craque e conseguiu!!	27/08/2012 15:23:06(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Vamos ver	27/08/2012 15:23:15(UTC+0)
2890c414 Rico	Chefe, to ainda fechando o quadro como um todo. As demandas sao enormes e estou preocupado c espaço. N1 nosso tb ta solicitando no nacional.	27/08/2012 15:25:16(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	OK querido aguardo abs	27/08/2012 15:25:56(UTC+0)
2890c414 Rico	Obrigado!! Abs	27/08/2012 15:27:53(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Abs	27/08/2012 15:30:24(UTC+0)

O Grupo Odebrecht também foi um dos beneficiados pelo esquema montado no âmbito da VIFUG na gestão de Fábio Cleto. No período de 2011 a 2014, o grupo pagou um valor estimado em propina de R\$ 24.300.000,00 em proveito do grupo de EDUARDO



CUNHA¹⁵¹, propina esta acertada diretamente entre executivos da Odebrecht e o ex-Deputado Federal.

Os pagamentos realizados pelo GRUPO Odebrecht ao ex-Deputado EDUARDO CUNHA, resumidamente, foram:

DATA	VALOR	MOTIVO
09/2011 a 09/2014	R\$19.700.000,00	Influenciar o voto de FABIO CLETO no tocante aos aportes futuros que deveriam ser realizados pelo FI-FGTS no Porto Maravilha.
03/06/2014	R\$4.285.700,00	Apoio na aprovação de aportes de recursos do FI-FGTS. Aquisição de debêntures emitidas pela Odebrecht TransPort.
03/06/2014	R\$ 314.300,00	Apoio na aprovação de aportes de recursos do FI-FGTS. Aquisição de debêntures emitidas pela Odebrecht TransPort.

151 Depoimentos colaboradores. Vide Termos de Colaboração n. 25 e 27 de Benedito Barbosa da Silva Júnior e os seguintes dados de corroboração: diálogo via WhatsApp com LEO PINHEIRO da OAS, transcrito no IP 5040565-93.2015.4.04.7000, no qual o colaborador pediu a LEO PINHEIRO que falasse com EDUARDO CUNHA sobre a liberação de recursos pelo FI-FGTS (ANEXO 25.A); atas de aprovação para liberação de recursos para o projeto (ANEXO 25.B – ata de 06/11/14 e ANEXO 25.C – ata de 26/05/2015); registros de programações e pagamento no Sistema Drousys em 14/08/2012, no valor de R\$ 547 mil, na data de 21/12/2013, o valor de R\$ 547 mil, 11/03/2014, no valor de R\$ 547 mil, 21/10/2013, no valor de R\$ 547 mil, 30/09/2014, no valor de R\$ 250 mil, 02/07/2014, no valor de R\$ 547 mil, 02/04/2014, no valor de R\$ 547 mil, 04/02/2014, no valor de R\$ 547 mil, 02/09/2013, no valor de R\$ 547 mil, 14/08/2012, no valor de R\$ 547 mil, sob o codinome “Caranguejo” (ANEXO 25.D); registro de ligações telefônicas para LEO PINHEIRO (ANEXO 25.E); registros de pagamentos no sistema Drousys a EDUARDO CUNHA, no dia 03/06/2014, os valores de R\$ 4.285.700,00, sob o codinome “Caranguejo Moda” e R\$ 314.300,00, sob o codinome “Caranguejo Roda” (ANEXO 27.A), agendas com telefones e endereços de EDUARDO CUNHA (ANEXO 27.B); registros de entrada de ANDRÉ DE SOUZA no escritório da CNO no Rio de Janeiro (ANEXO 27.C); os registros de pagamentos no sistema Drousys a ANDRÉ DE SOUZA no ano de 2010, nos meses de julho a setembro que totalizam R\$ 14 milhões, sob os codinomes “Quitação” e “Quitação2” (ANEXO 27.D); SWIFT para o codinome “Quitação” (ANEXO 27.E); Relatório de Análise n. 110/2017 – SPEA/PGR. Ainda, Termo de Colaboração n. 26 de Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis e Termo de Colaboração n. 1 de Paulo Henyan Cesena. Dado de corroboração nominado “1.A” de Paulo Cesena traz programação de pagamento para “Caranguejo Moda” e “Caranguejo Roda”, codinomes de EDUARDO CUNHA.

1136

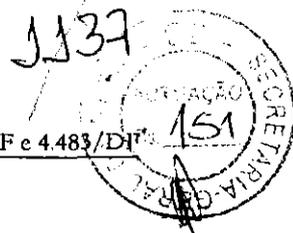


Nem sempre a relação com os representantes do PT era amistosa, especialmente com Marcos Vasconcellos, que respondia pela VITER (Vice-Presidência de Recursos de Terceiros), responsável pela parte técnica do projeto. O interlocutor de EDUARDO CUNHA com este representante do PT era André Vagas, conforme fica claro nessas mensagens trocadas por ambos¹⁵².

No dia 14.09.2012, EDUARDO CUNHA inicia uma conversa com André Vargas cujo conteúdo envolve citações ao PMDB e PT. A conversa aparentemente trata de compromissos aos partidos e envolvem um indivíduo referenciado como "Lazcano" (*"Nao ele falou que lazcano ia entrar contato conosco sera que ele quer separar pt e pmdb na forma de resolver?"*).

Alguns pontos da conversa indicam que podem ser valores acertados com "Lazcano" e direcionados aos partidos PT e PMDB, como exemplo o trecho pronunciado por EDUARDO CUNHA *"Eu disse já que podia separar e teartare direto com você a parte pf"*, entendido como *"Eu disse que podia separar e tratar direto com você a parte do PT"*. Outra frase que gerou estranheza quanto à natureza da suposta operação foi *"Sera que sera oficial como indicado ?"*, o que pode ser entendido como um questionamento se o repasse seria feito em forma de doação oficial.

¹⁵²Relatórios. Ver Relatório n. 137/2016 da PF (fl. 106).

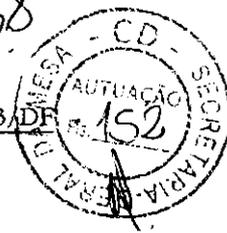


Emissor	Mensagem	Timestamp-Time
221A988D Eduardo Cunha	Ele falou com você? Porque me avisou que você iria combinar lazcano o pt	14/09/2012 22:36:49(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	Nao ele falou que lazcano ia entrar contato conosco sera que ele quer separar pt e pmdb na forma de resolver?	14/09/2012 22:38:00(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Não	14/09/2012 22:38:25(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Eu disse ja que podia separar e teitare direto com voce a parte pt	14/09/2012 22:38:45(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	E acrescentar o que combinamos	14/09/2012 22:38:57(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	Na verdade foi por msg	14/09/2012 22:39:02(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Ok	14/09/2012 22:39:35(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	Disse que talvez fosse a bsb quarta ou quinta vamos ver Ele deu uma dica para o pmdb?	14/09/2012 22:41:08(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Vou falar fds e to feito	14/09/2012 22:41:44(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	Sera que sera oficial como indicado ?	14/09/2012 22:42:57(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Sim	14/09/2012 22:45:42(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Certo	14/09/2012 22:45:48(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	Ok abs	14/09/2012 22:48:30(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Abc	14/09/2012 22:48:41(UTC+0)

Cumprе esclarecer que "Lazcano" é referência a Otávio Lazcano, presidente da LLX do Grupo EBX, citado no Termo de Colaboração nº 12 de FÁBIO CLETO e envolvido no esquema do FI-FGTS, consoante adiante será demonstrado.

No esquema montado no âmbito do FI-FGTS, entre 2011 e 2015, houve pagamento de propina relativas a projetos da empresa Haztec; da parceria público-privada Aquapolo; da operação do Porto Maravilha/RJ, que envolveu recebimento por parte de HENRIQUE ALVES; da empresa Saneatins¹⁵³; do grupo BR Vias; da empresa Eldorado, do grupo J&F; da empresa Lamsa (Linha Amarela S/A); da empresa Brado Logística; da empresa Moura Dubeux

153Vide, ainda, Relatório de Análise n. 139/2017 – SPEA/PGR.



e da empresa LLX do grupo do empresário Eike Batista. O Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 113/2017 identificou o montante de R\$ 135.874.886,00, pago entre os anos de 2011 e 2015, valor que agrega esquemas ilícitos dentro e fora da Caixa Econômica Federal¹⁵⁴ ¹⁵⁵.

Em dezembro de 2015, no bojo de medidas cautelares deferidas pelo STF¹⁵⁶, descobriram-se mensagens no celular indicando que a atuação ilícita de EDUARDO CUNHA não se restringia à Vice-Presidência de Fundos e Loterias de Fábio Cleto, mas abrangia

¹⁵⁴Feitos STF. A informação n. 252/2015-SPEA/PGR (Inquérito n. 4.266/STF, fls. 877/890) identificou o operador financeiro utilizado por EDUARDO CUNHA para abrir contas na Suíça, o uruguaio Luis Maria Pineyrua Pittaluga. Documentos enviados pela Suíça demonstraram que HENRIQUE ALVES era beneficiário econômico da conta *Bellfield*, que recebeu propina decorrente do projeto do Porto Maravilha/RJ. Inclusive, no formulário a respeito de quem indicou a instituição financeira, HENRIQUE ALVES declarou ter sido EDUARDO CUNHA. A *Bellfield* mostra várias outras coincidências com outra conta, a *Netherton*, também de EDUARDO CUNHA. A *Netherton Investments Pte. Ltd* é uma *offshore* aberta em 1/7/2008 em Cingapura. O endereço da *Netherton* é o mesmo da *Bellfield*, 163 Penang Rd # 02-01, Wilsand House 11. Ambas as *offshore* possuem como diretora Angela Nicolson, sendo Chiam Shu Xin Cindy a secretária. Essas representantes deram poderes para abrir a conta e assinar pela empresa para Jorge Haiek Reggiardo e Luis Maria Pineyrua Pittaluga. Portanto, estes atuaram como operadores financeiros contratados para realizar a intermediação junto ao banco suíço, ou seja, realizar transações em nome das *offshore*. Luis Maria Pineyrua Pittaluga foi operador também de Nestor Cervero. A *Netherton* e a *Bellfield* foram abertas no Banco Julius Bar, em Genebra, na Suíça, por meio do escritório *Posadas Y Vecino Consultores* do Uruguai, no mesmo dia. No campo "*place and date*" da *Bellfield*, lê-se "*montevideo 03.09.2008*". Os mesmos dados estão na *Netherton* de EDUARDO CUNHA. Ainda: termos de colaboração de Ricardo Pernambuco e de Delcídio do Amaral, além de comprovantes de pagamento de contas de Fábio Cleto, por parte de Lúcio Funaro, como parte da propina a que o primeiro tinha direito no esquema (Inquérito n. 4.266/STF; denúncia e fls. 877/890, mídia de fl. 1259, fls.1260/1293 e 1312/1322). Ainda: Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 113/2017.

¹⁵⁵Feitos STF. Inquérito n. 4.327, Relatório Conclusivo da Polícia Federal, pp. 67 e ss.

Depoimentos colaboradores. Sobre o empreendimento Porto Maravilha- Recursos FI-FGTS: Termo de Colaboração n. 2 de Ricardo Pernambuco e documentos de corroboração. No Processo n. 0001183-30.2017.4.01.3400/JFDF (originado dos Inquéritos 4.207/STF e 4.266/STF), EDUARDO CUNHA, Lúcio Funaro e Alexandre Margotto foram denunciados por corrupção passiva, prevaricação, violação de sigilo funcional e lavagem de dinheiro. HENRIQUE ALVES foi denunciado por corrupção passiva, lavagem de dinheiro e falsidade ideológica eleitoral. Fábio Cleto foi denunciado por corrupção passiva, violação de sigilo funcional e lavagem de dinheiro.

¹⁵⁶Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.044/STF.

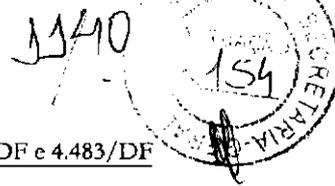


a Vice-Presidência de Pessoas Jurídicas, à época comandada por GEDDEL VIEIRA LIMA. As mensagens não deixam dúvidas em relação às tratativas ilícitas. Fábio Cleto denominava-se “Gordon Gekko”; Lúcio Funaro era “Lucky”. Em diálogo de 05/04/2012, “Lucky” pergunta se “Gordon Gekko” viu o e-mail de “Henrique” sobre o “*pontê*” e pede que “Gordon Gekko” repasse o material para o e-mail de GEDDEL VIEIRA LIMA, para que ele resolva a questão sob pena de “*queimá-lo*” com o “*Michel*”. “Henrique” trata-se, provavelmente, de Henrique Constantino, representante do Grupo BRVias. “*Pontê*” seria um empréstimo-ponte, ou *bridge loan*, que a BRVias tomaria com a Vice-Presidência relacionada a GEDDEL VIEIRA LIMA, até a obtenção do financiamento de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) que a BRVias procurava levantar junto à Vice-Presidência relacionada a Fábio Cleto.¹⁵⁷

Vê-se, assim que, além de operar ilícitamente na VIFUG, com o ingresso de GEDDEL VIEIRA LIMA na Vice-presidente de Pessoas Jurídicas da CEF, em março de 2011, EDUARDO CUNHA, Lúcio Funaro, HENRIQUE EDUARDO ALVES e MICHEL TEMER passaram a arrecadar propina também a partir dos contratos de financiamento vinculados ao cargo de GEDDEL. No caso de HENRIQUE EDUARDO ALVES e MICHEL TEMER, a

¹⁵⁷Feitos outras instâncias. Esses e outros diálogos encontram-se transcritos nos Relatórios de Análise de Material Apreendido n. 114/2016 e n. 16/2016 (Processo n. 75108-93.2016.4.01.3400/JFDF, fls. 50/141 e 143/275). A Operação Catilinárias foi deflagrada no bojo da Ação Cautelar n. 4.044/STF.

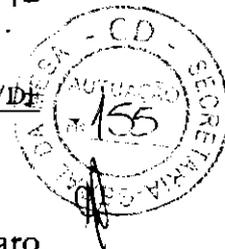
Depoimentos colaboradores. Termo de Depoimento Avulso de Lúcio Bolonha Funaro: “os apelidos *Gordon Gekko* pertenciam a Fábio Cleto, que o codinome *Lucky* referia-se ao depoente; que esses apelidos eram usado no aplicativo *BBM*”.



participação se dava em razão do apoio dado por eles para que GEDDEL fosse nomeado e se mantivesse na CEF.

A princípio, EDUARDO CUNHA e GEDDEL não tinham relacionamento próximo, porque disputavam espaço dentro do próprio "PMDB da Câmara". Contudo, na medida em que Lúcio Funaro identificou uma gama de negócios escusos que poderiam ser feitos a partir da Vice-Presidência de GEDDEL, os três passaram a operar esse nicho de arrecadação de propina. Lúcio Funaro fazia a interlocução com os empresários e EDUARDO CUNHA fazia a ponte com GEDDEL VIEIRA, que por sua vez repassa a EDUARDO CUNHA a informações sigilosas que propiciavam o acerto dos projetos submetidos à aprovação.¹⁵⁸

158 Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro: "GEDDEL LIMA, no começo, era adversário do EDUARDO CUNHA no PMDB, quando ele migrou para o PMDB, entre 2004 a 2005; QUE deixou de ser adversário a partir de 2011, quando assumiu a vice-presidência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, momento em que se aproximou de CUNHA; QUE, com a ida de LUCIO VIEIRA LIMA, irmão de GEDDEL, à Câmara, também ocorreu a aproximação de GEDDEL com CUNHA, pois seu irmão precisava de cargos; QUE após GEDDEL sair da vice-presidência da CEF, se candidata a senador, e, sendo eleito, queria formar uma dupla junto com EDUARDO CUNHA – um concorrente para presidente da Câmara e outro para presidente do Senado; QUE GEDDEL não foi eleito" (Termo de Depoimento n. 5). "Com relação à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, também houve ilicitudes na Vice-Presidência de Pessoa Jurídica – VIPJU; QUE o DEPOENTE atuou perante a VIPJU entre 2011 e 2015 durante a gestão de GEDDEL VIEIRA LIMA; QUE a primeira operação consistiu na liberação de uma linha de crédito de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para o grupo empresarial J&F; QUE foi paga uma propina no valor total de R\$ 9.750.000,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais) referente a essa operação; QUE os valores foram creditados na conta corrente de vantagens indevidas que o DEPOENTE tinha perante o grupo empresarial J&F; QUE os valores eram repassados ao DEPOENTE de forma oculta e disfarçada por meio de estratégias já explicadas em termo de colaboração anterior; QUE os beneficiários da propina foram o DEPOENTE, EDUARDO CUNHA, HENRIQUE ALVES e GEDDEL VIEIRA LIMA; QUE EDUARDO CUNHA funcionava como um "banco de propina", ou seja, pagava propina para deputados e depois virava "dono" dos mandatos dos beneficiários; QUE, na área de GEDDEL VIEIRA LIMA, o grupo conseguiu liberar recursos em torno de R\$ 5 a 8 bilhões de reais; QUE um valor igual ou ainda maior foi liberado na VIFUG; QUE, no grupo J&F, no âmbito da VPJU, foram beneficiadas perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pelo esquema do grupo do DEPOENTE as empresas J&F (holding), VIGOR, FLORA, ELDORADO, SEARA, ALPARGATAS; QUE os percentuais de propina cobrados destas empresas variavam de 2,7% a 3,4% do financiamento; QUE para a J&F (holding) foram feitas quatro operações no valor total de R\$ 1,35 bilhão de reais; QUE para a VIGOR foi feita uma operação no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); QUE para a FLORA foi feita uma operação no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); QUE para



A primeira operação realizada com o apoio de Lúcio Funaro e EDUARDO CUNHA na Vice-Presidência de GEDDEL VIEIRA LIMA foi a liberação de R\$ 300 milhões de reais em favor da J&F¹⁵⁹. O percentual de propina acertado foi novamente de 3%. A parte correspondente a GEDDEL, 65%, foi entregue por Lúcio Funaro em dinheiro no hangar da Aero Star, no aeroporto de Salva-

a ELDORADO foi feita uma operação (crédito para exportação) no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), além das debêntures de 940 milhões; QUE para a SEARA foi feita uma operação no valor de aproximadamente R\$ 1 bilhão de reais; QUE para a ALPARGATAS foi feita uma operação de R\$ 2,7 bilhões; QUE SEARA e ALPARGATAS foram as únicas que não pagaram propina; QUE essas duas últimas operações foram feitas em momento posterior à saída de GEDDEL VIEIRA LIMA da VIPJU; QUE tem certeza de que até o presente data GEDDEL VIEIRA LIMA continua a ter influência na área de crédito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; QUE a outra operação ilícita ocorrida na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, também na VIPJU, envolve a empresa MAFRIG; QUE o valor da operação foi de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais); QUE nessa operação também houve pagamento de propina para EDUARDO CUNHA, HENRIQUE ALVES, GEDDEL VIEIRA LIMA, o DEPOENTE e IVANILDO MIRANDA; QUE IVANILDO MIRANDA foi quem apresentou o DEPOENTE a MARCOS MOLINA, proprietário da MAFRIG; QUE IVANILDO MIRANDA era operador do ex e do atual Governador de Mato Grosso do Sul, ANDRÉ PUCCINELLI e REINALDO AZAMBUJA, respectivamente; QUE o valor da propina foi de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), entregues em espécie ao DEPOENTE; QUE quem ajudou o DEPOENTE a guardar o dinheiro foi o doleiro TONY; QUE, além desse valor, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) foram pagos a IVANILDO MIRANDA; QUE outra operação ilícita na VIPJU envolveu a empresa SPMAR, no valor de cerca de R\$ 2 bilhões de reais; QUE a SPMAR é concessionária do Rodoanel de São Paulo; QUE a propina foi recebida pelo DEPOENTE, EDUARDO CUNHA, HENRIQUE ALVES e GEDDEL VIEIRA LIMA; QUE as propinas eram pagas por meio da empresa CONTERN, que transferia valores para a empresa VISCAYA do DEPOENTE, com base em notas fiscais fictícias; QUE o DEPOENTE conversava sobre o assunto com os irmãos BERTIN, de prenomes SILMAR, REINALDO e NATALINO; QUE SPMAR pertence ao grupo BERTIN; QUE os pagamentos de propina eram feitos à medida que as liberações dos valores eram feitas pela Caixa Econômica Federal; QUE a primeira liberação foi feita em março de 2013 e a última em fevereiro de 2015; QUE GEDDEL VIEIRA LIMA saiu da VIPJU no primeiro semestre de 2014, porém continuou recebendo os valores das propinas até fevereiro de 2015, continuando a operar mesmo após sua saída do cargo; QUE, no início, ainda em 2011, como o DEPOENTE não conhecia GEDDEL VIEIRA LIMA, o fluxo de informações entre ambos era feito por EDUARDO CUNHA; QUE, depois, com o tempo, para trazer mais agilidade às operações, o DEPOENTE passou a tratar diretamente com GEDDEL VIEIRA LIMA, tendo inclusive inúmeras vezes feito entregas de dinheiro pessoalmente a este último, tanto em São Paulo/SP como em Salvador/BA; QUE auxiliou a Polícia Federal prestando informações sobre voos e hospedagens nas datas em que os pagamentos foram realizados; QUE, além de GEDDEL VIEIRA LIMA, o DEPOENTE chegou a entregar dinheiro pessoalmente a HENRIQUE EDUARDO ALVES, em São Paulo/SP e em Natal/RN; QUE o DEPOENTE apresentará elementos de prova das viagens feitas para repasse de dinheiro; QUE GEDDEL VIEIRA LIMA recebeu pelo esquema na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no mínimo, R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de propina" (Texto de Depoimento n. 6).

Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 101/2017:



dor, em diversas datas. Nas ocasiões subsequentes em que necessitou entregar recursos de propina a GEDDEL, Lúcio Funaro se valeu do mesmo hangar no aeroporto de Salvador, inclusive em uma delas usou o avião de Júlio Camargo para fazer a entrega, outras vezes, entregou o dinheiro no hotel Renaissance, na Alameda Santos, e outra vez no hotel Pestana em Salvador.¹⁶⁰

nas planilhas de Lúcio Funaro, GEDDEL VIEIRA LIMA era referenciado com as indicações “G”, “Ge”, “Gu”, “Ged” e “Gued”, “lf/g” e “lf-salv”. As entregas de valores a GEDDEL em dinheiro ocorriam em um hangar pertencente à empresa AERO STAR TAXI AEREO LTDA no aeroporto de Salvador/BA. Uma das planilhas demonstra pagamentos para GEDDEL VIEIRA LIMA, ocorridos entre os anos de 2014 e 2015, no valor total de R\$ 11.150.000,00 (onze milhões cento e cinquenta mil reais). Consta da planilha especificamente um pagamento de R\$ 1 milhão no dia 30/01/2014. Em ofício emitido pela empresa AERO STAR, verificou-se que Lúcio Funaro contratou, por meio de sua empresa VISCAYA HOLDING PARTICIPACOES, INTERMEDIACOES, ESTRUTURACOES E SERVICOS S/S LTDA, serviços de hangaragem no dia 29/01/2014, um dia antes da data registrada na planilha de pagamentos a GEDDEL. A aeronave, PI-MJC, de propriedade de Lúcio Funaro, permaneceu no hangar da empresa por apenas 30 minutos, entre 19:02h e 19:32h. Esse curto período de estadia, juntamente com os contextos apresentados, permitem inferir que o objetivo da viagem foi unicamente a entrega dos valores de propina indicados por Lúcio Funaro. Há nos autos comprovante de pagamento do serviço de hangaragem; ficha de atendimento no hangar, indicando o horário; contratos, entre outros documentos.

159 Depoimentos colaboradores. *“QUE, com relação à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, também houve ilícitudes na Vice-Presidência de Pessoa Jurídica – VIPJU; QUE o DEPOENTE atuou perante a VIPJU entre 2011 e 2015 durante a gestão de GEDDEL VIEIRA LIMA; QUE a primeira operação consistiu na liberação de uma linha de crédito de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para o grupo empresarial J&F; QUE foi paga uma propina no valor total de R\$ 9.750.000,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais) referente a essa operação; QUE os valores foram creditados na conta corrente de vantagens indevidas que o DEPOENTE tinha perante o grupo empresarial J&F; QUE os valores eram repassados ao DEPOENTE de forma oculta e disfarçada por meio de estratégias já explicadas em termo de colaboração anterior; QUE os beneficiários da propina foram o DEPOENTE, EDUARDO CUNHA, HENRIQUE ALVES e GEDDEL VIEIRA LIMA”* (Termo de Depoimento n. 6). Segundo Joesley Batista, “Funaro afirmava ter a mesma influência sobre liberação de financiamentos pela CEF, por ter, também juntamente com EDUARDO CUNHA, sido responsável pela nomeação de Giovanni e Derzié, que ocupavam cargos estratégicos na estrutura da instituição financeira; QUE as operações foram realizadas e a propina foi paga, por meio de um sistema de conta-corrente criado pelo depoente para registrar as entradas decorrentes da liberação dos financiamentos e as saídas, que se davam ora por meio de pagamentos em espécie em reais ou em dólares, ora contra notas fiscais emitidas contra empresas do grupo, por empresas titularizadas por Lúcio Funaro ou por outras empresas, indicadas por Lucia Funaro, titularizadas por terceiros” (Termo de Colaboração Unilateral n. 3).

Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 113/2017. Vide contrato e planilha de Lúcio Funaro.

160 Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro: *“QUE, no início, ainda em 2011, como o DEPOENTE não conhecia GEDDEL VIEIRA LIMA, o fluxo de informações entre ambos era feito por EDUARDO CUNHA; QUE, depois, com o tempo, para trazer mais agilidade às operações, o*



As empresas que pagaram propina em razão da aprovação de financiamento no âmbito da CEF, especificamente com a participação da Vice-Presidência comandada por GEDDEL foram: a MARFRIG, a J&F, a Seara, a SPMAR (Concessionária do Rodoanel de São Paulo do Grupo Bertin)¹⁶¹, a Eldorado, a Alpargatas, a Flora, a Vigor e a Imobiliária Oeste Sul Móveis, de Henrique Constantino, sendo que neste último caso como a operação era de menor monte e Henrique havia disponibilizado algumas vezes aeronave para transporte do pai de GEDDEL VIEIRA quando estava enfermo, não houve o pagamento de valores adicionais além do empréstimo do avião¹⁶².

DEPOENTE passou a tratar diretamente com GEDDEL VIEIRA LIMA, tendo inclusive inúmeras vezes feito entregas de dinheiro pessoalmente a esse último, tanto em São Paulo/SP como em Salvador/BA (Termo de Depoimento n. 6).

161 Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 111/2017: *"Observa-se que a maior soma de crédito liberado em favor da BERTIN e, por conseguinte, a maior entrada de dinheiro na "conta" FUNARO/BERTIN, ocorreu no ano de 2013, período em que GEDDEL QUADROS VIEIRA LIMA ocupava a VICE-PRESIDÊNCIA da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL [...] foram aqui abrangidos as movimentações operadas por Lúcio Funaro e o Grupo BERTIN entre março de 2013 e maio de 2015, encontradas no material apreendido. Realizando o somatório, foram identificadas um montante de R\$ 57.334.462,65 (cinquenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) provenientes das entradas de dinheiro na conta mantida entre FUNARO e a BERTIN, que viabilizaram o pagamento de propina efetuado pelo colaborador. Essa soma de valores corresponde aos valores positivos ("+" da tabela BERTIN.xls (entrada de dinheiro). Com base nas referidas entradas, FUNARO emitia diversas Notas Fiscais frias, que eram pagas pelo Gpo. Ademais, salienta-se que os valores de crédito liberados em benefício da BERTIN apontam um total de R\$2.028.092.043,00 (dois bilhões vinte e oito milhões noventa e dois mil e quarenta e três reais), acrescido do crédito de valor desconhecido referente a operação do dia 23/10/2013, que gerou isoladamente uma comissão ao FUNARO de R\$6.032.000,00".*

162 Depoimentos colaboradores. Segundo Lúcio Funaro, *"no grupo J&F, no âmbito da VPJU, foram beneficiadas perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pelo esquema do grupo do DEPOENTE as empresas J&F (holding), VIGOR, FLORA, ELDORADO, SEARA, ALPARGATAS; QUE os percentuais de propina cobrados dessas empresas variavam de 2,7% a 3,4% do financiamento; QUE para a J&F (holding) foram feitas quatro operações no valor total de R\$ 1,35 bilhão de reais; QUE para a VIGOR foi feita uma operação no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); QUE para a FLORA foi feita uma operação no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); QUE para a ELDORADO foi feita uma operação (crédito para exportação) no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), além das debêntures de 940 milhões; QUE para a SEARA foi feita uma operação no valor de aproximadamente R\$ 1 bilhão de reais; QUE para a ALPARGATAS foi feita uma operação de R\$ 2,7 bilhões; QUE SEARA e ALPARGATAS foram as únicas que não pagaram propina; QUE essas duas últimas operações foram feitas em momento posterior à saída de GEDDEL VIEIRA LIMA da VPJU; QUE tem certeza de*



A operação relacionada à empresa MARFRIG foi feita em 2012 e envolveu a liberação de R\$ 300 milhões de reais e o pagamento de 3%, ou seja, R\$ 9 milhões de reais a título de propina para EDUARDO CUNHA, GEDDEL VIEIRA LIMA, HENRIQUE EDUARDO ALVES e Lúcio Funaro. Os pagamentos foram feitos através de notas emitidas pela empresa VISCAYA e também em valores em espécie.¹⁶³ No Relatório de Análise de Polícia Judiciária

que até a presente data GEDDEL VIEIRA LIMA continua a ter influência na área de crédito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; QUE a outra operação ilícita ocorrida na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, também na VIPJU, envolve a empresa MAFRIG; QUE o valor da operação foi de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais); QUE nessa operação também houve pagamento de propina para EDUARDO CUNHA, HENRIQUE ALVES, GEDDEL VIEIRA LIMA, o DEPOENTE e IVANILDO MIRANDA' (Termo de Depoimento n. 6). No Termo de Depoimento n. 5, Lúcio Funaro menciona ainda que "HENRIQUE CONSTANTINO doou horas de voo em seu avião a GEDDEL, quando o pai deste encontrava-se doente e precisava ser transferido para São PAULO". Sobre o assunto, Joesley Mendonça Batista, no seu Termo de Depoimento n. 3, esclareceu que Lúcio Funaro tinha conhecimento de que a Eldorado estava tentando obter financiamento junto ao FI-FGTS, bem como que diversas empresas do grupo estavam iniciando tratativas para obter financiamento junto à CEF. Sempre mencionando que falava em nome de EDUARDO CUNHA e com apoio do então vice-presidente da República MICHEL TEMER, Lúcio Funaro ofereceu intervenção para aprovar o financiamento em associação com Fábio Cleto. Joesley Batista prometeu pagar a propina solicitada de 3 a 3,5% do valor referente ao financiamento. "[...] aí passou um pouquinho mais de tempo, o Lúcio chega dizendo que poderia, que na caixa eles tinham tomado conta da Caixa Econômica, do banco Caixa Econômica, que eles tinham tomado conta e tal, mesma coisa, EDUARDO CUNHA, e aí foi quando Lúcio... porque lá na caixa eles tinham operações com várias empresas, com a JBS, com a JCF, com a Eldorado, aí lá começou acho que a gente propôs uma operação pra Caixa pela holding JCF [...] na Caixa ele (Funaro) passou a cobrar a mesma coisa, entre 3 e 3,5% [...] ele dizia ter o Geddel, o Geddel eu já conhecia ele de anos [...] o Geddel Vieira Lima, eu falava pro Lúcio: 'ô Lúcio, o Geddel eu não preciso que você me ajude em nada com Geddel porque o Geddel eu conheci ele há 20 anos [...]' (Termo de Depoimentos n. 3, vídeo 9'43 a 10'40, 10'58 a 11'02, 11'27 a 11'33 e 11'40 a 11'47).

163 Feitos STF. Inquérito n. 4.327, Relatório Conclusivo da Polícia Federal, p. 129: "Dada a sequência cronológica, cumpre mencionar que na representação da PGR lançada nos autos da Ação Cautelar nº 4044 há menção às transações suspeitas ocorridas entre 31/05/2012 e 10/08/2012, registradas no RIF 16253 (Relatório de Investigação Financeira), envolvendo a empresa VISCAYA HOLDING, PARTICIPAÇÕES, INTERMEDIÇÕES, COBRANÇAS E SERVIÇOS S/S LTDA, de LÚCIO BOLONHA FUNARO, e a MARFRIG. É importante enfatizar que o dia da aprovação do voto da MARFRIG, isto é, 01/08/2012, coincide com mesmo dia em que a MARFRIG efetuou depósito na conta da empresa VISCAYA".

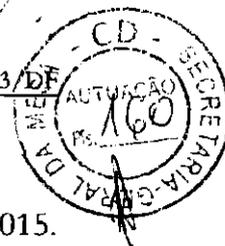
Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro: "QUE a propina foi recebida pelo DEPOENTE, EDUARDO CUNHA, HENRIQUE ALVES e GEDDEL VIEIRA LIMA; QUE as propinas eram pagas por meio da empresa CONTERN, que transferia valores para a empresa VISCAYA do DEPOENTE, com base em notas fiscais fictícias; QUE o DEPOENTE conversava sobre o assunto com os irmãos BERTIN, de prenomes SILMAR, REINALDO e NATALINO; QUE SPMAR pertence ao grupo BERTIN; QUE os pagamentos de propina eram feitos à medida que as liberações dos valores eram feitas pela Caixa Econômica Federal; QUE a primeira



ria n. 102/2017, demonstra-se que, no dia 14/09/2012, foi registrada na planilha de Lúcio Funaro uma entrada de valor de R\$ 500.000,00, pagos pela MARFRIG, e uma saída de valor para EDUARDO CUNHA de R\$ 800.000,00. Consta do relatório que “esse valor teria sido entregue por ALTAIR ALVES, pessoa de confiança de EDUARDO CUNHA, uma parte para GEDDEL em Salvador/BA e outra parte teria sido entregue a HENRIQUE ALVES em Natal/RN. Essas entregas foram feitas em voo fretado pela VISCAYA com a empresa GLOBAL TAXI AEREO. Segundo FUNARO, ALTAIR teria ido para São Paulo em helicóptero alugado também pela VISCAYA e de lá seguido com ele para Salvador/BA e Natal/RN. Foram localizados os voos fretados pela empresa referente a essas movimentações. Verifica-se que o avião permanece por menos de 30 minutos em Salvador, e pouco mais de uma hora em Natal/RN. Em seguida, pousa no Rio de Janeiro, possivelmente para o desembarque de ALTAIR, para só então retornar para São Paulo”. A consolidação dos pagamentos da MARFRIG a Lúcio Funaro aponta R\$ 8.977.350,00, valor coincidente com a propina de R\$ 9.000.000,00 relatada pelo doleiro, a qual se espraiou para integrantes do núcleo político da organização criminosa, entre os quais EDUARDO CUNHA, GEDDEL VIEIRA LIMA e HENRIQUE EDUARDO ALVES¹⁶⁴.

De outra parte, em uma das planilhas de Lúcio Funaro apreendidas na residência de sua irmã, Roberta Funato Yoshimoto, há registro de pagamentos a GEDDEL VIEIRA LIMA no mon-

liberação foi feita em março de 2013 e a última em fevereiro de 2015” (Termo de Depoimento n. 6).
Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 102/2017.
164 Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 102/2017.

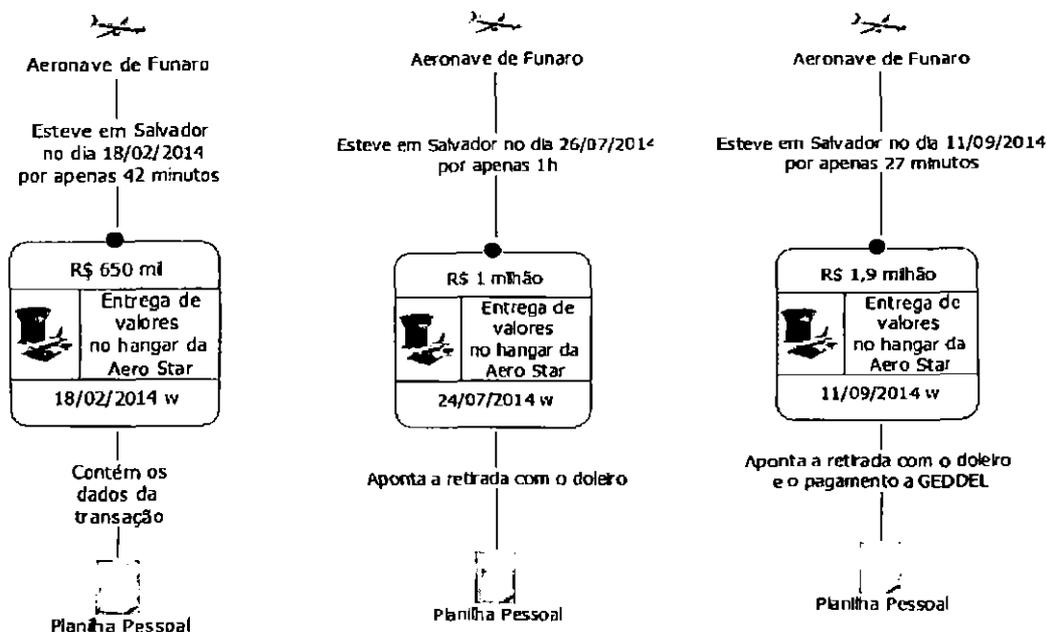


tante de R\$ 11.150.000,00, ocorridos entre os anos de 2014 e 2015. A letra “G” no topo da planilha refere-se a GEDDEL, assim como, em outros casos, as siglas “Ge”, “Gu”, “Ged” e “Gued”, “lf/g” e “lf-salv”.

G			
data	vir	historico	saldos
30/01/14	1.000.000,00	e	1.000.000,00
17/02/14	650.000,00	c	1.650.000,00
27/02/14	500.000,00	e	2.150.000,00
21/03/14	800.000,00	e	2.950.000,00
08/05/14	1.000.000,00	e	3.950.000,00
24/07/14	1.000.000,00	e	4.950.000,00
13/08/14	50.000,00	doação	5.000.000,00
13/08/14	50.000,00	doação	5.050.000,00
29/08/14	1.500.000,00	e	6.550.000,00
11/09/14	1.900.000,00	e	8.450.000,00
03/10/14	1.200.000,00	e	9.650.000,00
18/12/14	500.000,00	e	10.150.000,00
28/01/15	500.000,00	e	10.650.000,00
13/03/15	500.000,00	e	11.150.000,00

Lúcio Funaro mantinha as movimentações financeiras específicas para cada uma dessas entregas. Dessa forma, em sua contabilidade pessoal, localizada em seus HDs e com a indicação de arquivos apontados pelo próprio investigado, foi possível verificar a forma como se dava parte da movimentação dos valores, desde a liquidez bancária até a entrega a GEDDEL VIEIRA LIMA em Salvador. O Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 101/2017 resumiu as movimentações referentes a GEDDEL VIEIRA LIMA nos anos de 2014 e 2015, das quais são exemplos:

55247



Há outros registros de pagamentos nos documentos apreendidos com Roberta Funaro, pertencentes ao seu irmão, Lúcio Funaro. Em planilhas, apontam-se valores repassados em 2012, mais especificamente em 20/04, R\$ 500.000,00 a GEDDEL VIEIRA LIMA; e em 31/08, R\$ 1.000.000,00 a EDUARDO CUNHA, identificado nas planilhas como "BOB". Este último pagamento coincide com transações relacionadas à MARFRIG GLOBAL FOODS S.A, a qual efetuou depósitos na conta da VISCAYA, empresa de Lúcio Funaro, logo após a aprovação de financiamento na CEF¹⁶⁵. O relatório da Polícia ainda aponta outros pagamentos e o envolvimento de Altair Alves Pinto, ex-assessor e operador de EDUARDO CUNHA. No total, foram identificados pagamentos no

¹⁶⁵Feitos outras instâncias. Relatórios de Análise de Material Apreendido n. 114/2016 (Processo n. 75108-93.2016.4.01.3400/JFDF, fls. 50/141). A Operação Catilinárias foi deflagrada no bojo da Ação Cautelar n. 4.044/STF.



montante de R\$ 16.900.000,00, ocorridos entre os anos de 2012 e 2015¹⁶⁶.

Ao todo, entre 2011 e 2013, GEDDEL VIEIRA LIMA liberou em torno de R\$ 5 bilhões no âmbito do esquema montado na CEF¹⁶⁷ juntamente com o apoio de EDUARDO CUNHA e Lúcio Funaro, responsáveis pela negociação com os empresários, e de HENRIQUE EDUARDO ALVES e MICHEL TEMER, que davam sustentação à manutenção de GEDDEL no cargo. Ao todo, no período, esse grupo arrecadou por volta de R\$ 170 milhões de propina¹⁶⁸.

Só as empresas da *holding* J&F pagaram de propina a EDUARDO CUNHA, GEDDEL VIEIRA LIMA e Lúcio Funaro

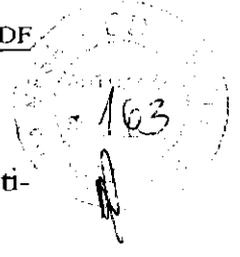
¹⁶⁶Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 101/2017.

¹⁶⁷Feitos outras instâncias. Processo n. 75108-93.2016.4.01.3400/JFDF, mídia de fl. 463.

¹⁶⁸Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro: "QUE GEDDEL VIEIRA LIMA recebeu pelo esquema na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no mínimo, R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de propina; QUE o DEPOENTE não sabe exatamente o valor de propina repassado a EDUARDO CUNHA, mas sabe que este sempre distribuía parte da propina recebida com HENRIQUE EDUARDO ALVES e MICHEL TEMER, fora outros deputados aliados de CUNHA; QUE o grupo todo deve ter negociado, na VIFUG e na VPJUR, em torno de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) de propina, fora o valor da propina referente ao empréstimo para a compra da ALPARGATAS que geraria uma propina de R\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais)" (Termo de Depoimento n. 6).

Feitos STF. Inquérito n. 4.327, Relatório Conclusivo da Polícia Federal. Veja-se resumo da operação policial que encontrou aproximadamente R\$ 51 milhões em apartamento ligado a GEDDEL VIEIRA LIMA. Consignou-se no relatório: "há que se considerar que os aproximados R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais), - considerando os valores em reais e dólares com cotação do dia 05/09/2017- em espécie, superam a já incrível marca de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) estimada de LUCIO BOLONHA FUNARO, que teriam sido pagos a título de propina em razão das negociações ocorridas em descrédito da Caixa Econômica Federal, o que nos faz inferir que o saldo remanescente podem ter se originado de outros esquemas ilícitos destacados ao longo deste relatório, relacionados com a atuação do grupo do "PMDB DA CÂMARA", inclusive envolvendo a ciência e participação do irmão de GEDDEL, o Deputado Federal LUCIO QUADROS VIEIRA LIMA".

11249



quase R\$ 90 milhões¹⁶⁹ em razão dos seguintes financiamentos obtidos por empresas do seu grupo junto à CEF e ao FI-FGTS's:¹⁷⁰

- a) em 11/2011, crédito de R\$ 300 milhões (propina de R\$ 9,75 milhões)¹⁷¹; b) J&F, em 08/2012, crédito de R\$ 250 milhões (propina de R\$ 5,8 milhões)¹⁷²; c) J&F, em 11/2012, crédito de R\$ 500 milhões (propina de R\$ 14,5 milhões)¹⁷³; d) Flora, em 07/2013, crédito de R\$ 250 milhões (propina de R\$ 7,5 milhões)¹⁷⁴; e) Vigor, em 07/2013, crédito de R\$

169 Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 113/2017.

No relatório, foi identificado montante de R\$ 135.874.886,00, pago entre os anos de 2011 e 2015, valor que agrega esquemas ilícitos dentro e fora da Caixa Econômica Federal.

170 Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 113/2017:

“Na planilha JOE.xls constam, em separado, registros das notas fiscais emitidas para as empresas do grupo J&F. As notas fiscais foram localizadas no HD de LÚCIO e encontram-se colacionadas junto às planilhas de “movimentação dia” que serão tratadas nesse relatório [...] Nas planilhas diárias de LÚCIO, o mesmo referia-se a JOESLEY como “JO”, “JOE”, “JBS”, “J&F” ou “ELDORADO”, constando, em cada registro, a informação de valores recebidos, bem como a forma, se por TED, depósito ou valores em espécie, e por vezes maiores informações da empresa/conta. Podemos verificar também que na maior parte dos dias em que há transferências de valores para LÚCIO há também a transferência destes valores para EDUARDO CUNHA, GEDDEL VIEIRA LIMA ou FÁBIO CLETO, a depender do facilitador dentro da CEF. Porém, a maioria dos pagamentos eram feitas através da entrega de valores em espécie, sacados com os doleiros “PRI” / “RIO” (CLAUDIO FERNANDO BARBOSA DE SOUZA).”

Depoimentos colaboradores. Segundo Joesley Batista, “embora as operações fossem legais e as empresas fizessem jus ao financiamento, Funaro deixou claro durante as tratativas que poderia criar dificuldades intransponíveis, caso a propina não fosse paga; QUE Lucio deixou claro, sem o pagamento da propina solicitada, as operações não seriam realizadas (...) QUE as operações foram realizadas e a propina foi paga, por meio de um sistema de conta-corrente criado pelo depoente para registrar as entradas decorrentes da liberação dos financiamentos e as saídas, que se davam ora por meio de pagamentos em espécie em reais ou em dólares, ora contra notas fiscais emitidas contra empresas do grupo, por empresas titularizadas por Lúcio Funaro ou por outras empresas, indicadas por Lúcio Funaro, titularizadas por terceiros; QUE no controle da conta-corrente, o depoente mantinha registro em planilha das entradas e das saídas (...) QUE durante o período das tratativas ora descritas, o depoente chegou a encontrar EDUARDO CUNHA em diversas oportunidades, principalmente após o início de 2015, quando este último passou a ocupar o cargo de Presidente da Câmara dos Deputados; QUE nessas ocasiões, EDUARDO CUNHA sempre tomava a iniciativa de tocar no assunto do FI-FGTS e da CEF, fazendo referência a pedidos de financiamentos que estavam em análise e eram, simultaneamente, objeto de tratativas entre o depoente e Lúcio Funaro; QUE nessas ocasiões EDUARDO CUNHA perguntava se o processo estava tramitando a contento (...)” (Termo de Colaboração Unilateral n. 3).

171 Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 113/2017.

Vide contrato e planilha de Lúcio Funaro.

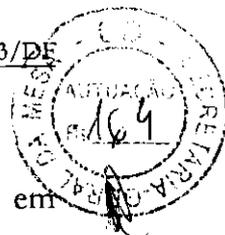
172 Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 113/2017.

Vide cédulas de crédito bancário e planilha de Lúcio Funaro.

173 Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 113/2017.

Vide contrato e planilha de Lúcio Funaro.

174 Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 113/2017.



200 milhões (propina de R\$ 6 milhões)¹⁷⁵; f) Eldorado, em 08/2013, crédito de R\$ 150 milhões (propina de R\$ 4,5 milhões)¹⁷⁶; g) J&F, em 09/2014, crédito de R\$ 300 milhões (propina de R\$ 9 milhões)¹⁷⁷. Além do financiamento concedido pelo FI-FGTS em favor da Eldorado, em 12/2012, crédito de R\$ 940 milhões (propina de R\$ 32,9 milhões)¹⁷⁸.

Para gerar dinheiro em espécie, Lúcio Funaro se valia dos serviços do doleiro Cláudio Fernando Barbosa (codinomes Tony e Peter). Cláudio Fernando fornecia boletos bancários, como de supermercados e lotéricas, para pagamento por parte de Lúcio Funaro. Este último recebia o equivalente em espécie. O crédito gerado com o pagamento dos boletos tinha uma taxa entre 2% e 5%. Entre os documentos apreendidos na residência de Roberta Funaro Yoshimoto, irmã de Lúcio Funaro, encontram-se boletos aparentemente referentes à conta de Lúcio Funaro com o doleiro Cláudio Fernando Barbosa¹⁷⁹. Outra sistemática de Lúcio Funaro era a formalização de retirada de valores de suas empresas na qualidade de dividendos ou por meio de contratos de mútuo¹⁸⁰.

Vide cédula de crédito bancário e aditamento correspondente, além de planilha de Lúcio Funaro.

175 Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 113/2017.

Vide cédula de crédito bancário e aditamento correspondente, além de planilha de Lúcio Funaro.

176 Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 113/2017.

Vide contrato e planilha de Lúcio Funaro.

177 Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 113/2017.

Vide contrato e planilha de Lúcio Funaro.

178 Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 113/2017.

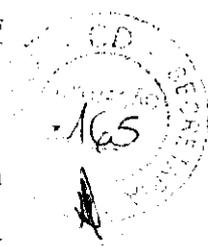
Vide planilha de Lúcio Funaro.

179 Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 100/2017.

180 Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 101/2017.

Vide exemplo de negócio em que Lúcio Funaro assina, ao mesmo tempo, como mutuante e mutuário.

1151



Os valores em espécie eram destinados, majoritariamente, à parcela da propina devida a EDUARDO CUNHA, GEDDEL VIEIRA LIMA, HENRIQUE EDUARDO E MICHEL TEMER. Vale ressaltar que a parcela destinada aos dois últimos nem sempre eram de conhecimento dos empresários, pois se tratava de um acerto direto de EDUARDO CUNHA e GEDDEL VIEIRA LIMA com HENRIQUE EDUARDO ALVES e MICHEL TEMER¹⁸¹.

Foram apreendidas planilhas e outros documentos pertencentes a Lúcio Funaro que demonstram pagamentos a HENRIQUE ALVES, diretamente ou por meio de intermediários de sua confiança, nominadamente Wellington Ferreira da Costa¹⁸² e Norton Domingues Maser.

No lançamento planilhado de 18/09/2014, há registro de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) em espécie (“e”) para “Chico Anísio”, um dos codinomes de HENRIQUE ALVES na contabilidade de Lúcio Funaro. Tal valor foi levado para Natal no avião PR-RNF. O ofício nº 1135/2017 enviado à INFRAERO obteve o registro de voo da aeronave PR-RNF e confirma o deslo-

¹⁸¹Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro: “Que Tony e Juca eram os seus fornecedores de dinheiro vivo, já que eles conseguiam suprir o volume de dinheiro vivo que o depoente precisava; Que eles usavam sistema de boletos de supermercado, que eles mandavam boletos de supermercado, e o depoente pagava os boletos e eles davam ao depoente dinheiro vivo” (Termo de Depoimento n. 10).

¹⁸²Feitos STF. “O assessor Wellington Ferreira da Costa ganhou visibilidade midiática quando foi roubado e levaram com ele uma mala contendo R\$ 100.000,00 [...] Insta ressaltar que na véspera do assalto, dia 12/06/2013, consta a movimentação de recebimento de valores por WELLINGTON (valor destinado a HENRIQUE ALVES), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em espécie [...]. A fim de confirmar a ida de Wellington à São Paulo foram oficiadas as companhias aéreas. Em resposta ao Ofício nº 1221/2017 – PF/MJC – GINQ/STF/DICOR/PF, a Gol Linhas enviou a movimentação solicitada, na qual consta que Wellington Costa embarcou para São Paulo no dia 12/06/2013, no voo G3 1411, tendo saído de Brasília às 11h44min e desembarcado no aeroporto de Congonhas às 13h26min [...] No dia 14/06/2013, WELLINGTON viajou de Brasília/DF para Natal/RN, por meio da Avianca” (Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 103/2017).



camento para Natal/RN em 18/09/2014. Corrobora esse fato a reserva no hotel de luxo Ocean Palace Beach Resort & Bungalows, em Natal, para os dias 18/09/2014 e 19/09/2014, tendo como hóspedes Lúcio Bolonha Funaro e Raquel A. Pitta, bem como pagamento da conta no Ocean Palace no cartão de crédito de Funaro¹⁸³.

Verificou-se nas planilhas de Funaro que os valores repassados para HENRIQUE ALVES no período de 2012 a 2014 totalizaram R\$ 6.308.800,00 (seis milhões trezentos e oito mil e oitocentos reais). Desse montante, só no ano de 2014, o valor pago foi R\$ 4.808.800,00 (quatro milhões oitocentos e oito mil e oitocentos reais). Segue tabela conforme consta do relatório policial:¹⁸⁴

EMISSOR	DATA DO PAGAMENTO	VALOR	RECEPTOR
Lúcio Funaro	15/08/2012	R\$ 150.000,00	Wellington
Lúcio Funaro	23/08/2012	R\$ 150.000,00	Wellington
Lúcio Funaro	24/08/2012	R\$ 200.000,00	Wellington
Lúcio Funaro	28/09/2012	R\$ 200.000,00	Wellington
Lúcio Funaro	27/12/2012	R\$ 100.000,00	Wellington
Lúcio Funaro	25/03/2013	R\$ 300.000,00	Wellington
Lúcio Funaro	19/04/2013	R\$ 1.000.000,00	Wellington
Lúcio Funaro	12/06/2013	R\$ 200.000,00	Wellington
Lúcio Funaro	18/09/2014	R\$ 3.500.000,00	Henrique Alves
Lúcio Funaro	24/09/2014	R\$ 12.500,00	Ehs
Lúcio Funaro	24/09/2014	R\$ 9.700,00	3s
Lúcio Funaro	24/09/2014	R\$ 20.800,00	Bergamini
Lúcio Funaro	25/09/2014	R\$ 250.000,00	Norton
Lúcio Funaro	25/09/2014	R\$ 31.000,00	Bergamini
Lúcio Funaro	25/09/2014	R\$ 22.500,00	Ehs
Lúcio Funaro	25/09/2014	R\$ 12.300,00	3s
Lúcio Funaro	26/09/2014	R\$ 350.000,00	Norton
Lúcio Funaro	29/09/2014	R\$ 35.000,00	Ehs
Lúcio Funaro	29/09/2014	R\$ 9.450,00	Ehs
Lúcio Funaro	30/09/2014	R\$ 30.000,00	Ehs
Lúcio Funaro	30/09/2014	R\$ 9.000,00	Ehs

183 Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 103/2017.

184 Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 103/2017.

1153

167

Lúcio Funaro	30/09/2014	R\$ 8.550,00	Ehs
Lúcio Funaro	07/10/2014	R\$ 8.000,00	Ehs
TOTAL:		R\$ 6.308.800,00	Henrique Eduardo Alves

Além do pagamento em dinheiro, a propina chegou a ser paga em algumas ocasiões por meio de doações eleitorais, como demonstram, por exemplo, as doações feitas pela empresa ARAGUAIA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, de propriedade de Lúcio Funaro (embora formalmente esteja em nome de terceiros) em benefício do Comitê do PTB e do Partido Social Cristão, em 26/06/2014¹⁸⁵. Registre-se que o Relatório de Análise de Material Apreendido n. 114/2016 já analisou conversas entre GEDDEL VIEIRA LIMA e EDUARDO CUNHA em que estes ajustavam pagamento para o Partido Social Cristão, referente a acordo com Pastor Everaldo¹⁸⁶.

Com relação às doações do Grupo Bertin a Cândido Vaccarezza e MICHEL TEMER, foram pedidas por EDUARDO CUNHA¹⁸⁷. Vale notar que Cândido Vaccarezza pertence aos quadros

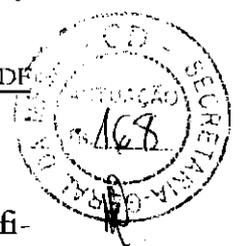
¹⁸⁵Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 103/2017.

¹⁸⁶Feitos outras instâncias. Processo n. 75108-93.2016.4.01.3400/JFDF, fls. 50/141. A Operação Catilinárias foi deflagrada no bojo da Ação Cautelar n. 4.044/STF.

¹⁸⁷Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro: "(...) gostaria de registrar que está anexando na colaboração o registro de doação de um milhão e meio de reais por parte de NATALINO BERTIN a TEMER, relativo a operação do Grupo BERTIN no FI-FGTS, referente a empresa NOVA CIBE, em 2009; QUE nessa agenda, de 2010, consta 1 milhão e meio para VACAREZZA, sendo que tem confirmado 700 mil (não sabe se 300 mil teria sido feito por caixa 2), além de 2 milhões de reais para TEMER, sendo 1 milhão e meio confirmado; QUE a parte de EDUARDO CUNHA foi 1 milhão, com todo valor confirmado; QUE essa operação da NOVA CIBE ou CIBEPAR se deu na época que MOREIRA FRANCO era Vice-Presidente da VIFUG da CEF; QUE nos cadernos que foram apreendidos pela PF, no ano de 2010, tem lembretes para cobrar de NATALINO as doações realizadas a VACAREZZA, TEMER e CUNHA" (Termo de Depoimento n. 05).

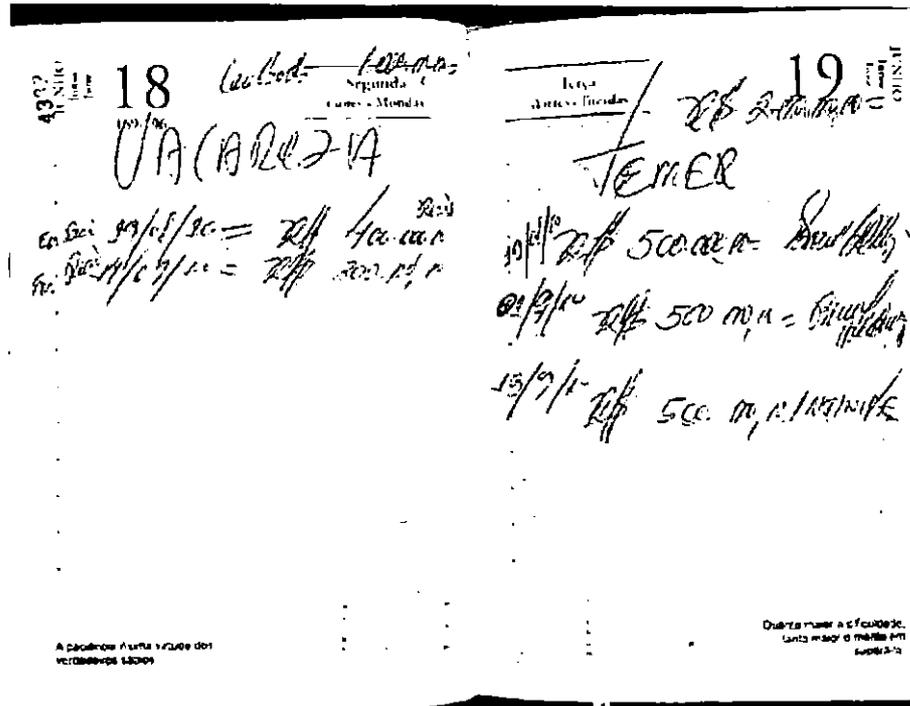
TSE. O Sistema de Prestação de Constas Eleitorais aponta duas doações de R\$ 500 mil cada ao Diretório Nacional do PMDB em 19/08/2010 e em 01/09/2010 pela Bracol Holding Ltda., Grupo Bertin; e uma doação de R\$ 500 mil em 13/09/2010 pela Disa Destilaria Itaunas S/A, também do Grupo Bertin.

3354



do PT, foi o líder do governo na Câmara entre 2010 e 2012, mas figurava entre os aliados de EDUARDO CUNHA¹⁸⁸, sendo um dos interlocutores deste no âmbito das tratativas espúrias da organização criminosa no bojo da Câmara dos Deputados no que diz respeito à venda de legislação.

Nos autos do Processo n. 5032634-05.2016.4.04.7000/JFPR, foi apreendida agenda de Natalino Bertim¹⁸⁹, onde constam as seguintes anotações:



[Handwritten signature]

188Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro: "Que para a aprovação de medidas legislativas, no PT o principal aliado de CUNHA era Vacarezza, e depois, André Vargas, até este ser cassado". (Termo de Depoimento n. 07).

189Feitos outras instâncias. Processo n. 5032634-05.2016.4.04.7000/JFPR, evento 1, anexo 2, página 63.

1155

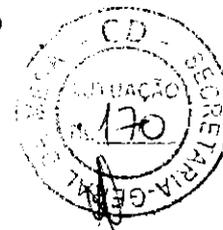


Importante frisar que o esquema continuou a funcionar mesmo após a saída de GEDDEL VIEIRA LIMA, em dezembro de 2013, da Vice-Presidência da CEF. Nesse sentido, o colaborador Lúcio Funaro afirmou que: “*tem certeza de que até a presente data GEDDEL VIEIRA LIMA continua a ter influência na área de crédito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL*”¹⁹⁰

Nesse sentido, vale ressaltar que em agosto do corrente ano foram apreendidos mais de R\$ 51 milhões em notas de real e de dólar que, embora pertencesse a GEDDEL VIEIRA LIMA, estavam acautelados num endereço de propriedade de terceiros com o claro propósito de se evitar a descoberta desta quantia em poder do denunciado¹⁹¹. Esses valores certamente guardam relação direta com os esquemas ilícitos operados pelos denunciados.

¹⁹⁰Depoimentos Colaboradores. Termo de depoimento n° 6 de Lúcio Funaro.

¹⁹¹Feitos STF. Inquérito n. 4.327, Relatório Conclusivo da Polícia Federal. Veja-se resumo da operação policial que encontrou aproximadamente R\$ 51 milhões em apartamento ligado a GEDDEL VIEIRA LIMA. Consignou-se no relatório: “há que se considerar que os aproximados R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais), - considerando os valores em reais e dólares com cotação do dia 05/09/2017- em espécie, superam a já incrível marca de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) estimada de LUCIO BOLONHA FUNARO, que teriam sido pagos a título de propina em razão das negociações ocorridas em descrédito da Caixa Econômica Federal, o que nos faz inferir que o saldo remanescente podem ter se originado de outros esquemas ilícitos destacados ao longo deste relatório, relacionados com a atuação do grupo do “PMDB DA CÂMARA”, inclusive envolvendo a ciência e participação do irmão de GEDDEL, o Deputado Federal LUCIO QUADROS VIEIRA LIMA”.



2.2.5 Secretaria de Aviação Civil

MOREIRA FRANCO¹⁹² foi nomeado para Secretaria de Aviação Civil em 16 de março de 2013, permanecendo no cargo até 1º de janeiro de 2015, quando foi sucedido por ELISEU PADILHA, que ficou na Pasta até 1º de dezembro de 2015.

As concessões dos aeroportos brasileiros foram feitas em duas etapas distintas, uma em 2012 e outra em 2013. Em 2012, durante a primeira rodada (com a concessão dos aeroportos de Gua-

¹⁹²**Biografia.** Moreira Franco também foi governador do Estado do Rio de Janeiro e Deputado Federal por três mandatos, além de ser um dos principais interlocutores do grupo político do PMDB ligado a MICHEL TEMER, conforme acima já demonstrado.



ruhos, Viracopos e Brasília), quando MOREIRA FRANCO não era ainda Ministro, a Odebrecht não teve sucesso.

Quando foi lançada, em 2013, a primeira versão do Edital da segunda rodada, havia dois itens que eram questionados pelos concorrentes da empresa, mas eram itens que a Odebrecht considerava que não deviam ser mudados, pois favoreciam suas chances de sagrar-se vencedora no certame. Tais itens eram: a) a necessidade de que a empresa vencedora estivesse associada a um operador de aeroportuário que comprovasse a capacidade de operar aeroportos com pelo menos 35 milhões de passageiros/ano e b) o impedimento de aquelas empresas vencedoras da rodada anterior participassem da segunda rodada.

Valendo-se de relação mantida entre Cláudio Melo e MOREIRA FRANCO, executivos da Odebrecht foram recebidos pelo Ministro e expuseram a necessidade do grupo de que fossem mantidas as duas exigências do edital acima referidas, esclarecendo que eventuais mudanças não eram de interesse da OTP (Odebrecht TRANSPORT).

Ao final do processo de concessão, os interesses da Odebrecht foram atendidos, pois não foram alteradas as cláusulas de interesse do grupo, sagrando-se vencedora na concessão do Aeroporto do Galeão¹⁹³.

¹⁹³Feitos STF. Inquérito n. 4.327, Relatório Conclusivo da Polícia Federal: “à vista do recente depoimento prestado no dia 06/09/2017, pelo ex-Ministro ANTONIO PALOCCI, que foi denunciado no inquérito que tratava da organização criminosa do PT, este afirmou que o enrijecimento das regras para a participação no leilão do Aeroporto do Galeão teria sido uma iniciativa do próprio Governo para favorecimento do Grupo Odebrecht, o qual, inclusive, sagrou-se vencedor do certame licitatório para a concessão do citado Aeroporto”.



A respeito de tais fatos, Paulo Cesena¹⁹⁴ destacou que na primeira rodada não houve reuniões diretamente com o Ministro da Secretaria de Aviação Civil à época Wagner Bittencourt, o que só foi ocorrer quando da realização da segunda rodada por conta do “acesso facilitado” de Claudio Melo Filho a MOREIRA FRANCO. Paulo Cesena afirma ainda que não era usual a apresentação dos argumentos técnicos das empresas sobre assuntos pertinentes ao edital diretamente ao ocupante do cargo de Ministro. A apresentação deste tipo de argumento era feita formalmente perante uma equipe técnica da ANAC. Importante destacar ainda que as cláusulas que a Odebrecht pressionou para constarem do edital realmente restringiam o caráter competitivo da licitação¹⁹⁵.

Estas duas questões deixam translúcida a relação promiscua entre o público e o privado, revelando um verdadeiro escambo por parte de MOREIRA FRANCO com a coisa pública. De um lado

194 Depoimentos colaboradores. Vide Termo de Colaboração n. 2 de Paulo Henyan Yue Cesena, em que o colaborador discorre sobre o pagamento indevido de R\$ 4 milhões a MOREIRA FRANCO como contrapartida pelas restrições inseridas no edital de licitação do Aeroporto do Galeão. Vide dado de corroboração nominado “2.A”, em que se demonstra tela do Drousys apontando pagamentos a “Primo”, codinome de MOREIRA FRANCO. Na planilha “Programacao semana 17 a 21.03.14”, por exemplo, constam 2 (dois) pagamentos em favor de “PRIMO”, ambos no dia 18/3/2014, nos valores de R\$ 1.062.000,00 e R\$ 1.438.000,00.

Relatório. Sobre isso, Relatório de Análise n. 98/2017 – SPEA/PGR.

195 Depoimentos Colaboradores. Vide Termo de Colaboração n. 2 de Paulo Henyan Yue Cesena, em que o colaborador discorre sobre o pagamento indevido de R\$ 4 milhões a MOREIRA FRANCO como contrapartida pelas restrições inseridas no edital de licitação do Aeroporto do Galeão. Em seu Termo de Colaboração n. 2, Cesena afirmou que “*Benedicto Junior me informou que Claudio Melo Filho havia ligado dizendo que Moreira Franco havia solicitado pagamentos. Foi feito então pagamento ao Ministro Moreira Franco sob pretexto de doação eleitoral. Um valor de R\$ 4 milhões seria alocado ao meu centro de custo no Odebrecht Transport como uma contrapartida por tudo aquilo que o Ministro Moreira Franco havia se empenhado nos temas relacionados à concessão do Galeão*”. Vide dado de corroboração nominado “2.A”, consubstanciado em tela do Drousys apontando pagamentos a “Primo”, codinome que por vezes designava MOREIRA FRANCO. Na planilha “Programação semana 17 a 21.03.14”, por exemplo, constam 2 (dois) pagamentos em favor de “PRIMO”, ambos no dia 18/3/2014, nos valores de R\$ 1.062.000,00 e R\$ 1.438.000,00.

Relatórios. Sobre o tema, ver Relatório de Análise n. 98/2017 – SPEA/PGR.



ele recebia os representantes da empresa em seu gabinete, demonstrando todo seu poderio em beneficiá-la em razão do cargo que ocupava e, de outro vértice, solicitava vantagem indevida a pretexto de contribuição de campanha eleitoral.

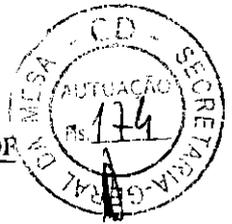
Em 2014, novas reuniões foram mantidas entre Paulo Cesena, Cláudio Melo Filho e MOREIRA FRANCO para discutir questões relativas à gestão do aeroporto do Galeão.

Neste contexto, MOREIRA FRANCO fez uma solicitação de vantagem indevida em relação à Odebrecht, pedindo recursos no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a pretexto da campanha de 2014.

A solicitação foi aceita por Benedicto Júnior, superior hierárquico de Paulo Cesena, em razão de ser MOREIRA FRANCO uma pessoa muito próxima do “núcleo duro” do governo federal, sendo um dos mais fortes representantes do PMDB ligado a MICHEL TEMER, além do temor de que houvesse risco de retaliação na área da aviação caso o pedido não fosse atendido, especialmente em relação ao Aeroporto do Galeão em que poderiam ser criadas dificuldades, pois havia um grande conflito no setor privado da aviação e MOREIRA FRANCO era a pessoa que podia pender para um dos lados do conflito.

Parte destes valores foram pagos com recursos não contabilizados e operacionalizados pelo Setor de Operações Estruturadas da Odebrecht. A pessoa indicada por MOREIRA FRANCO para receber o dinheiro foi ELISEU PADILHA¹⁹⁶.

¹⁹⁶Depoimentos colaboradores. Segundo Cláudio Melo Filho, “Na verdade quem fez o pedido



Assim, por orientação de ELISEU PADILHA, cujo codinome mais comum era PRIMO¹⁹⁷, os valores foram pagos da seguinte forma¹⁹⁸

Moeda	Valor	Data	Codinome	Observação
R\$	1.062.000,00	18/03/2014	PRIMO	Rua Siqueira Campos 1184 - Centro - 12o. Andar - Luciano Pavão
R\$	1.438.000,00	18/03/2014	PRIMO	Paulo Henrique Qua-

ao Paulo Cesena e a mim foi o então Ministro da SAC, o senhor Moreira Franco. Mas, depois ele saiu desse cargo e assumiu o senhor Eliseu Padilha. O senhor Eliseu Padilha me perguntou: Claudio, eu recebi a informação do senhor Moreira Franco de que a empresa poderia fazer uma contribuição de campanha para a eleição de 2014, isso procede? Eu disse: Senhor Eliseu Padilha, eu já falei isso, a empresa está ciente, mas se o senhor quiser eu posso voltar a falar com o responsável pela empresa. E ele me pediu que assim fizesse e eu procedi, falei com o Benedicto Junior, que é o chefe do Paulo Cesena, e com o próprio Paulo Cesena. E não tratei mais do tema." (Termo de Colaboração n. 12). Sobre o pagamento a pretexto de campanha feito em 2014, a pedido de Moreira Franco, Paulo Cesena disse que "Benedicto Junior me informou que Claudio Melo Filho havia ligado dizendo que Moreira Franco havia solicitado pagamentos. Foi feito então pagamento ao Ministro Moreira Franco sob pretexto de doação eleitoral. Um valor de R\$ 4 milhões seria alocado ao meu centro de custo no Odebrecht Transport como uma contrapartida por tudo aquilo que o Ministro Moreira Franco havia se empenhado nos temas relacionados à concessão do Galeão". (Termo de Colaboração n. 2). Vide dado de corroboração nominado "Anexo 2.A", que apresenta planilhas com a programação semanal de pagamento de propina referente aos períodos de 17 a 21.03.14 e de 24 a 28.03.2014. José de Carvalho Filho, por sua vez, relatou que "Benedicto Junior determinou um pagamento ao Eliseu Padilha na época em que ele era Ministro do SAC (...) pediu que eu procurasse o senhor Eliseu Padilha, assim o fiz, e passei exatamente a ele as informações, diretamente a ele. Ele forneceu o endereço e eu forneci a senha". (Termo de Colaboração n. 5). Vide dado de corroboração nominado "Anexo 5.A", que apresenta planilha com a programação de pagamentos relacionados a Eliseu Padilha ("Primo") e registro de ligações telefônicas com o então Ministro. Segundo Benedicto Júnior, "durante o período eleitoral de 2014, Moreira Franco solicitou a Claudio Melo Filho, executivo da CNO com atuação em Brasília, contribuições para a campanha do PMDB em 2014. Aprovei o pagamento solicitado por Moreira Franco a Claudio Melo Filho no valor de 4 milhões de reais em razão da posição de Moreira Franco, bastante ligado a Michel Temer e ao núcleo duro do PMDB". Vide dado de corroboração nominado "2.A", em que se demonstra tela do Drousys apontando pagamentos a "Primo", codinome mais associado a ELISEU PADILHA, mas que também era utilizado para descrever MOREIRA FRANCO. Na planilha "Programacao semana 17 a 21.03.14", por exemplo, constam 2 (dois) pagamentos em favor de "PRIMO", ambos no dia 18/3/2014, nos valores de R\$ 1.062.000,00 e R\$ 1.438.000,00.

Relatórios. Sobre o tema, ver Relatório de Análise n. 98/2017 – SPEA/PGR.

Feitos STF. O caso vem sendo investigado no Inquérito n. 4.462/DF, perante o Supremo Tribunal Federal. Ouvido em sede policial, Benedicto Junior ratificou os termos do seu acordo de colaboração premiada (fls. 111/113 do Inquérito n. 4462).

¹⁹⁷Relatórios. Vide Relatório de Análise n. 105/2017-SPEA/PGR.

¹⁹⁸Relatórios. Relatório de Análise n.º 048/2017 – SPEA/PGR sobre os pagamentos e dados de corroboração da Odebrecht. Vide também Relatório de Análise n. 137/2017-SPEA/PGR, que demonstra outro codinome de ELISEU PADILHA, "Fodão".



				resma
R\$	1.500.000,00	25/03/2014	PRIMO	Paulo Henrique Quarresma

Destaque-se que o endereço constante no *Drousys* como sendo de entrega é onde funciona o escritório de ELISEU PADILHA, qual seja, Rua Siqueira Campos, nº 1184, Rio Grande do Sul¹⁹⁹.

Foram identificadas 2 (duas) planilhas, denominadas "Programacao semana 17 a 21.03.14" e "Programacao (24 a 28.03.2014)", com os detalhes sobre 3 (três) pagamentos, no total de R\$ 4,0 milhões, feitos pela Odebrecht em favor de "PRIMO", codinome comumente utilizado para descrever ELISEU PADILHA. Na planilha "Programacao semana 17 a 21.03.14" constam 2 (dois) pagamentos em favor de "PRIMO", ambos no dia 18/3/2014, nos valores de R\$ 1.062.000,00 e R\$ 1.438.000,00. Conforme registros existentes na planilha, o primeiro pagamento, no valor de R\$ 1.062.000,00, foi programado para ocorrer em 18/3/2014 e o dinheiro entregue na cidade de Porto Alegre (POA) por ordem da Odebrecht Transport (OTP), referente à obra "AEROPORTOS". A senha para entrega do numerário foi "SARDINHA", o dinheiro saiu da conta da Odebrecht denominada "TUTAR" e constou a seguinte observação: "ENTREGAR NA RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1184 - CENTRO - 12. ANDAR, AO LUCIANO PAVÃO (500 DIA 14/3 - 562 19/3)".

¹⁹⁹Relatórios. Relatório de Análise n. 048/2017 - SPEA/PGR. Vide também: <
<http://www.eliscupadilha.com.br/advogado/>>.



Como se nota no campo "observação", os R\$ 1.062.000,00 foram entregues da seguinte forma: R\$ 500.000,00 em 14/3/2014 e R\$ 562.000,00 em 19/3/2014:

POA - R\$					
DS OTP	AEROPORTOS	C.14.415-396833	PRIMO		1.062.000,00
TOTAL POA - R\$					1.062.000,00

Sardinha	TUTAR	D	ENTREGAR NA RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1184 - CENTRO - 12. ANDAR, AO LUCIANO PAVÃO (500 DIA 14/3 - 562 19/3
----------	-------	---	---

Já o segundo pagamento, no valor de R\$ 1.438.000,00, também programado para 18/3/2014, foi entregue no Rio de Janeiro (RIO), por ordem da Odebrecht Transport (OTP) e referente à obra "AEROPORTOS". A senha usada para entrega do dinheiro foi "ÁGUA", e no campo observação constou: "CONTATO PAULO HENRIQUE QUARESMA". A planilha "Programacao semana 17 a 21.03.14" foi enviada por meio de correio eletrônico no dia 17/3/2014, às 10:24. O email teve como assunto "PROGRAMAÇÃO SEMANAL 17 A 21.03.14" e foi enviado por TULIA (tulias@drousys.com) para WATERLOO (waterloo@drousys.com).

No curso das investigações da Operação Lava Jato, apurou-se que, para viabilizar a comunicação de forma dissimulada entre executivos e funcionários do Setor de Operações Estruturadas da Odebrecht, as conversas travadas no Drousys eram feitas por meio de codinomes, sendo TULIA o codinome utilizado por MARIA LUCIA TAVARES, então Secretária do Setor de Operações

JJ63



Estruturadas da Odebrecht, e WATERLOO o codinome de FERNANDO MIGLIACCIO, executivo da Odebrecht.

A planilha "Programacao (24 a 28.03.14)" informa um pagamento em favor de "PRIMO", no dia 25/3/2014, no valor de R\$ 1.500.000,00. O pagamento foi feito em 25/3/2014 na cidade de São Paulo (SAO), por ordem da Odebrecht 'TRANSPORT (OTP) e referente a obra "AEROPORTOS". A senha usada para entrega do dinheiro neste caso foi "TUCANO", e no campo observação constou: "CONTATO PAULO HENRIQUE QUARESMA".

As planilhas do *Drousys* também apontam pagamentos no total de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) feitos pela Odebrecht a "ANGORÁ", codinome mais relacionado a MOREIRA FRANCO. Uma parte desse dinheiro é a relativa à entrega ocorrida no escritório de José Yunes, intermediário de MICHEL TEMER para o recebimento e repasse de propina.

	Data programada	Valor (R\$)	Codinome Beneficiário	Responsável pelo pagamento	Local do Pagamento	Observação
1	18/03/2014	1.062.000,00	PRIMO	Odebrecht Transportes (ODT)	Porto Alegre	Entregar na Rua Siqueira Campos 1184 - Centro - 12º. Andar - Ao Luciano Pavão (500 Dia 14/3 - 562 19/3)



2	18/03/2014	1.438.000,00	PRIMO	Odebrecht Transportes (ODT)	Rio de Janeiro	Contato: Paulo Henrique Quaresma
3	25/03/2014	1.500.000,00	PRIMO	Odebrecht Transportes (ODT)	São Paulo	Contato: Paulo Henrique Quaresma
Total		4.000.000,00				

	Data programada	Valor (R\$)	Codigono Beneficiário	Responsável pelo pagamento	Local do Pagamento	Observação
1	13/08/2014	1.500.000,00	ANGORÁ	Odebrecht Transportes (ODT)	Porto Alegre	
2	26/08/2014	1.000.000,00	ANGORÁ	Odebrecht Transportes (ODT)	São Paulo	Contato: José Carvalho
3	27/08/2014	1.000.000,00	ANGORÁ	Odebrecht Transportes (ODT)	São Paulo	Contato: José Carvalho
4	02/09/2014	1.000.000,00	ANGORÁ	Odebrecht Transportes (ODT)	São Paulo	Contato: José Carvalho
5	04/09/2014	1.000.000,00	ANGORÁ	Odebrecht Transportes (ODT)	São Paulo	Entregar na Rua Capitão Francisco, 90- Jd. Europa, procurar o Sr. Jose Yunes ou Srª Cida
6	10/09/2014	1.000.000,00	ANGORÁ	Odebrecht Transportes (ODT)	São Paulo	Contato: José Carvalho
7	30/09/2014	500.000,00	ANGORÁ	Odebrecht Transportes (ODT)	São Paulo	Entregar na Rua Geronimo da Veiga, 248, Apt. 1101, ao Sr. Altair ou Zabo (no dia 01/10)
Total		7.000.000,00				

O pagamento especificamente intermediado por José Yunes foi fruto, na verdade, de um ajuste direto de MICHEL TEMER

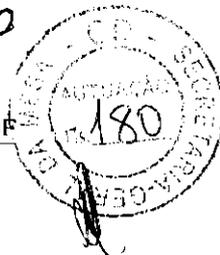
5165

179

com Marcelo Odebrecht, ocorrido no Palácio do Jaburu, em 28/05/2014.

Nessa reunião, que contou com a presença de MICHEL TEMER, ELISEU PADILHA, Cláudio Melo Filho e Marcelo Odebrecht, o então Vice-Presidente da República falou sobre “a perspectiva que se tinha da eleição de 2014, é... consequentemente da reeleição do próprio sr Vice-Presidente da República e... é... e se deu muito em função do que o PMDB pensava, é... ele tentou transmitir a Marcelo a importância do PMDB naquele processo eleitoral que ocorreria em 2014, ele dizia que tinha alguns candidatos e ele na condição de presidente do partido é... do partido PMDB nacional, gostaria de fazer uma solicitação a Marcelo, que Marcelo contribuisse com as campanhas do PMDB como um todo [...] Marcelo Odebrecht por seu turno, é, disse que já iria contribuir com algumas pessoas, já estava, é... no direcionamento dele e é... disse que atenderia dessa forma [...] não ele não solicitou valor, ele pediu ajuda ao Partido, ao partido, mas aí como Marcelo disse isso, aí entrou acho que o próprio presidente, Vice-Presidente MICHEL TEMER comentou do Estado de São Paulo, aí Marcelo disse que já estaria ajudando ao sr Paulo Scaf, que tinha relacionamento com ele, era amigo pessoal dele [...] aí nessa hora, Marcelo comentou que estaria destinando ao partido algo em torno de R\$ 10 milhões e nessa hora, aí foi perguntado o Estado de São Paulo como ficaria, aí Marcelo disse que o desejo dele era destinar dessa quantia, R\$ 6 milhões para o Estado de São Paulo, para a pessoa de Paulo Scaf, que era amiga dele, e aí ficou combinado dessa forma e ficou estabelecido que os outros R\$ 4 milhões Marcelo destinaria ao Partido, à pessoa do sr... ficou definida naquela reunião que a pessoa do sr. ELISEU PADILHA seria a pessoa que estaria responsável por é...





receptionar esse valor e dentro daquilo que eles achassem adequado, transmitissem à pessoa que eles iriam pelo Partido ajudar... isso fica ainda mais claro numa mensagem de Marcelo Odebrecht que ocorreu no dia 09/10, eu sou copiado nessa mensagem e como a sra. me pediu pra transcrever o e-mail, diz o seguinte... essa mensagem é pra Hilberto Silva, Hilberto Silva é o diretor da área de operações, é... estruturadas da empresa... está copiado Benedicto Jr., CF, que eu acredito que seja Carlos Fadigas, e CMF que são minhas iniciais, Cláudio Melo Filho, o assunto diz: 'sem assunto'. E Marcelo diz: 'PS', que é o sr. Paulo Scaf, 'ficou com a quele buraco de 4 reais com DM [...] entre outros, o que era óbvio, depois de muito choro, não tive como não ajudar na seguinte linha, abre parêntese, de ter algum conforto ainda que moral, fecha parênteses, vamos combinar o pagamento com DM via HS (Hilberto Silva) para fevereiro de 2015, entre parêntese, HS eu disse que você procuraria DM para confirmar, fecha parêntese. Aí ele bota depois, 'fico com este crédito para a próxima, onde não nos buscaria', não sei o que isso significa, e ele bota: 'ele', é o PS que tá aqui, 'avisaria o amigo de CMF (MT', que significa Michel Temer), que nada mais é o do que a continuidade do jantar, 'que este seria nossos únicos contas a pagar do time dele', entendo eu que o PMDB... [Procuradora da República: o sr. sabe informar se esses R\$ 10 milhões foram efetivamente pagos?] A parte que coube ao sr. ELISEU PADILHA, sim, foi pago, porque o José Carvalho Filho foi a pessoa orientada pela empresa a lidar, combinar com ele e realizar esses pagamentos... a outra parte eu não sei dizer porque eu não tratei em momento nenhum [Procuradora da República: como que se deu o pagamento para ELISEU PADILHA?] 100% dele veio do Setor de Operações Estruturadas [...] foi de forma não contabilizada [...] ao que me consta é... ele combinava com Carvalho, que eu também fui atrás



desse dados, é... o local da entrega, Carvalho passava, ele dava o local a Carvalho e Carvalho dava uma coordenada a ele... ao ELISEU PADILHA, agora, se foi ele que estava no local ou preposto dele eu acredito que Carvalho também não saiba como eu também não sei [...] nos dados de corroboração que a empresa verificou... um dos endereços que consta tratado por Carvalho com o sr. ELISEU PADILHA é o endereço que a empresa botou no google e nos informou que aquele endereço era o escritório de uma pessoa chamada José Yunes [Procuradora da República: esse valor foi parte do que foi definido no jantar?] foi a parte que coube à responsabilidade de recepcionar o sr. ELISEU PADILHA, foram os 4 milhões [...] houve um probleminha entre o ELISEU PADILHA e o Carvalho, o problema houve porque parece, segundo Carvalho me relatou depois, um valor foi entregue a pessoa dizia que não foi entregue e tal, e Carvalho comunicou isso para a Área de Operações Estruturadas e me pediu que também comentasse isso... eu avisei ao Hilberto que tinha havido esse problema e perguntei que solução dar.. a empresa assumiu e disse que resolveria e faria novamente.. é, nessa discussão, entendeu, a gente vai ao sr. ELISEU PADILHA pra comentar isso e nessa discussão a gente fica sabendo que esse valor era um valor é... que seria destinado, segundo ele, ao PMDB, ao sr. EDUARDO CUNHA... mas quem recepcionaria isso era o ELISEU PADILHA, e também Carvalho me relatou que houve, por parte do preposto que receberia esse valor, uma ligação pra ele, ou algo assim, entendeu, se queixando de forma muito veemente por isso que ele me pediu pra entrar no circuito e por isso que fui com ele ao sr. ELISEU PADILHA pra tentar esclarecer a situação que nós não sabíamos [...]' 200

200 Depoimentos colaboradores. Cláudio Melo Filho, Termo de Colaboração n. 14, vídeo, 9'52 a 18'00.

1168

182

Cláudio Melo Filho trouxe, como dado de corroboração, o e-mail em que Marcelo Odebrecht menciona “MT”, sigla para MICHEL TEMER.²⁰¹

De: MO

Para: Hilberto Silva

CC: BJ, CF, CMF

09/10/2014, 09h01

Assunto: sem assunto

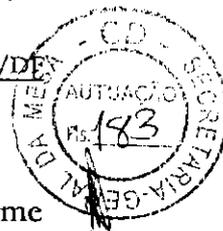
PS ficou com aquele buraco de 4 reais com DM (entre outros). O que era obvio. Depois de muito choro não tive como não ajudar na seguinte linha (de ter algum conforto ainda que “moral”) – Vamos combinar o pgto com DM via HS para fev/15 (HS: eu disse que vc procuraria DM para confirmar)

- fico com este crédito para a próxima, onde não nos buscaria*
- ele avisaria o amigo de CMF (MT) que este seria nosso únicos contas a pagar do time dele!*

José Carvalho Filho confirmou esses fatos, dizendo “fui informado por Cláudio Melo em maio de 2014 que Marcelo tinha negociado e aprovado e determinado uma ajuda de campanha ao PMDB [...] ele tinha determinado um pagamento ao PMDB de R\$ 4 milhões e quem ficou responsável por receber isso, segundo o Cláudio Melo, foi ELISEU PADILHA [...] a forma de estabelecer o pagamento foi exatamente essa [...] e o ELISEU informou Cláudio que parte desse dinheiro ele estaria disponibilizando para o deputado EDUARDO CUNHA [...] fiz isso, um belo dia me liga o deputado, chateado [...] porque não tinha recebido o dinheiro e brigou comigo de forma muito ostensiva e agressiva [...] eu tenho dois endereços aqui, um dos endereços eu consegui captar... no dia 11/08/2014, Angorá, entrega Rua Capitão Francisco 90, Jardim Europa, o sr. Yunes ou sra. Cida... são as pessoas que foram indicadas por ele pra receber,

²⁰¹Relatórios. Vide Relatório de Análise n. 109/2017-SPEA/PGR.

Depoimentos colaboradores. Cláudio Melo Filho, Termo de Colaboração n. 14, dado nominado “Anexo 14-C”.



ELISEU PADILHA, pra receber esse valor [...]”²⁰². O codinome Angorá, mais associado a MOREIRA FRANCO, foi utilizado nesse caso para descrever ELISEU PADILHA. O pagamento acabou sendo feito em 04/09/2014. A Secretaria de Análise da Procuradoria-Geral da República analisou dados do Drousys e encontrou registro desse pagamento: “No campo observação referente ao primeiro pagamento consta: “CONTATO: JOSÉ CARVALHO”, enquanto no pagamento do dia 04/09/2014 foi informado o seguinte: “ENTREGAR NA RUA CAPITÃO FRANCISCO,90-JD. EUROPA, PROCURAR O SR. JOSE YUNES OU SRA. CIDA”²⁰³.

O próprio José Yunes, amigo de longa data de MICHEL TEMER, confirmou o encontro com Lúcio Bolonha Funaro, conhecido lobista e criminoso, a pedido de ELISEU PADILHA, por volta de agosto/setembro de 2014. “É que o **Ministro PADILHA**, pela relação política que eu tenho com ele, em decorrência de eu ser também do PMDB, me telefonou, foi em 2014, não sei se em agosto ou setembro, não me lembro, pedindo se ele poderia mandar um documento pro meu escritório e depois uma outra pessoa pegaria, eu falei sem problema nenhum... é... aí foi uma pessoa... foi um a pessoa, que se identificou como... é.. Funaro. [...] eu recebi, era a pessoa que levou o documento, deixou o documento na mesa do meu escritório de advocacia e pediu que depois uma outra pessoa iria pegar o documento e levar, aí eu [...]

²⁰²Depoimentos colaboradores. José de Carvalho Filho, Termo de Colaboração n. 6, vídeo, 19'43 a 23'20.

²⁰³Relatórios. Relatório de Análise n. 048/2017 – SPEA/PGR. A planilha do Drousys consta dos termos de José de Carvalho Filho, nominada “Fotos Drousys JCF completo”, vide página 12 do pdf.

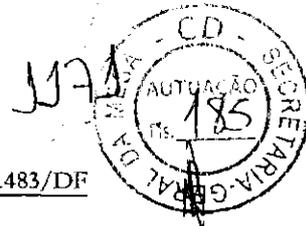
1070
184
A

[Procurador da República: o sr. consegue descrever essa pessoa chamada Lúcio, esse Lúcio Funaro..?] Ele é jovem né, jovem bem apessoado, bem falante [...] e tivemos uma conversa de uns 10, 12 minutos e ele falou que estaria em campanha pro EDUARDO, pra presidente da Câmara... falei que EDUARDO? Ele falou 'EDUARDO CUNHA', aí que eu me apercebi nessa hora que ele era ligado ao Deputado EDUARDO CUNHA [...] Procuradora da República: esse documento que o sr. disse que o Lúcio Funaro deixou lá na mesa do sr., ele era compatível com uma folha de papel, ele era compatível com... ou era um pacote?] Não, era um pacote, era um pacote. [Procuradora da República: poderia haver dinheiro ali dentro?] Poderia ser qualquer coisa [...] poderia ser documento, poderia ser dinheiro [...] era mais ou menos alto assim... mas muito bem embalado... até pra inibir de se abrir [...]"²⁰⁴.

O assunto subjacente a esse depoimento de José Yunes surgiu, como visto, no bojo das delações de executivos da Odebrecht e foi tema de conversa entre Joesley Batista e **RODRIGO LOURES: Joesley Batista: ...que trapalhada foi essa do Yunes? Que porra é essa? [...]** **RODRIGO LOURES: ...quando surgiu aquele episódio, aquela delação, ele ficou pessoalmente muito magoado. Porque [...] ele iria trazer um problema... Ele adora o presidente. Ele ama o Temer [...] ele. com o seu gesto [...] no gabinete, quis [...] sinalizar pros demais. Ge... el, Padilha. Moreira, que aquele [...] gesto que ele tava fazendo era um gesto de grandeza: Olha. eu tô saindo em [...] homenagem ao nosso amigo principal. E saiu. [...] confusão... Joesley Batista: Pois é, pô.** **RODRIGO LOURES: E vai derrubar o Padilha. Joesley Batista:**

JTB

²⁰⁴Documentos. Depoimento de José Yunes, PGR, 14/02/2017, Vídeo nominado "PGR-MCU01_14Feb17_15.27".



Cá entre nós, eu fiquei com medo. Nó deixamos dois milhão pra ele. [...] Um milhão uma vez. E um na outra. **RODRIGO LOURES:** *Lá no escritório dele?* **Joesley Batista:** *Lá no escritório dele.* **RODRIGO LOURES:** *Aqui em São Paulo?* **Joesley Batista:** *Naquela mesma situação.* **RODRIGO LOURES:** *Era... mas através do Lú...?* [...] **Joesley Batista:** (Ininteligível). **RODRIGO LOURES:** *É, então pronto.* **Joesley Batista:** *Através do... é, mas não corre o risco..., não corre dele falar? [...] Eu fiquei assustado com esse troço.* **RODRIGO LOURES:** *Tudo bem, mas ele sabe que a [...] (Ininteligível), mas ele sabe que.. quem pediu pra ele? Foi na época do Chalita, não foi? [...]* **Joesley Batista:** *Foi na época do Chalita [...] Mas ele sabe tudo.* **RODRIGO LOURES:** *Não, mas não vejo problema [...]* **Joesley Batista:** *E foi o Padilha que pedia esse dinheiro? No nosso caso não.* **RODRIGO LOURES:** (Ininteligível) *no de vocês., mas, no caso que ele me contou é que... [...] aquilo que ele disse pros jornais é verdade: o Padilha ligou, perguntou se ele poderia [...]* **Joesley Batista:** *Esse... ele fez isso... pra ele amanhã... e amanhã se esse doido ia lá 'não, o pessoal lá levou também e tá' [...]* *A pergunta é: o Michel tá bem com o Yunes?* **RODRIGO LOURES:** *Tá.* **Joesley Batista:** *Não corre do Yunes querer fuder o Michel não?* **RODRIGO LOURES:** *Não, não, não, não, não. Não, tá tudo bem.* **Joesley Batista:** *Que o Yunes fudeu o... o Eh... o Padilha, eu não sei. Agora, vai que esse doido quer fuder o Michel, me fode junto.* **RODRIGO LOURES:** *Não, não, não. Isso não. [...]* **Joesley Batista:** *Pronto.* **RODRIGO LOURES:** *Eu acho que...* **Joesley Batista:** *Deixa eu falar, desses assuntos aí, enfim, eu acho que nós temos [...]* *O negócio do*

JJA2

186

CADE, bem objetivo...²⁰⁵

Em determinado momento da gravação, Joesley Batista comenta com RODRIGO LOURES sobre o medo pela aparição pública de José Yunes em caso relacionado à intermediação de propina da Odebrecht. A razão do temor foi o fato de que o mesmo mecanismo fora utilizado pela JBS – “*eu fiquei com medo. Nós deixamos dois milhão pra ele. [...] Um milhão uma vez. E um na outra*”. A interlocução foi feita por outra pessoa, não RODRIGO LOURES, “*na época do Chalita [...]*” (Joesley Batista).

Observe-se que há vastos elementos de prova a respeito da atuação direta de MICHEL TEMER na solicitação de propina a pretexto de incrementar a campanha de Gabriel Chalita à Prefeitura de São Paulo em 2012. A Queiroz Galvão “doou” R\$ 1.500.000,00 ao Diretório Nacional do PMDB em 2012, a pedido de Sérgio Machado, que por sua vez recebeu solicitação direta de MICHEL TEMER²⁰⁶. Noutro episódio, MICHEL TEMER ligou para Henrique Constantino a fim de confirmar a solicitação de valores a

205 **Processos STF.** Inquérito n. 4.483, Laudo n. 1.247/2017 – INC/DITEC/DPE, pp. 121/128, transcrição do arquivo PR2 A 13032017.wav.

206 **Depoimentos colaboradores.** Sérgio Machado, Termo de Colaboração n. 12: “*próximo à eleição para prefeito de São Paulo em 2012, salvo engano em setembro, o depoente foi ao seu encontro no fim da tarde, início da noite; QUE o depoente se encontrou com TEMER na base militar em Brasília antes dele embarcar para São Paulo; [...] que MICHEL TEMER então disse que estava com problema no financiamento da candidatura do Gabriel Chalita e perguntou se o depoente poderia ajudar; que então o depoente disse que faria um repasse através de uma doação oficial no valor de R\$ 1 milhão e 500 mil reais; que a doação oficial feita pela construtora QUEIROZ GALVÃO a pedido do depoente ao diretório nacional do PMDB*”.

TSE. Registros do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais demonstram que a Construtora Queiroz Galvão S.A doou R\$ 11.830.000,00 ao Diretório Nacional do PMDB em 2012, uma delas no valor de R\$ 1.500.000,00 em 28/09/2012, mês em que houve a reunião entre MICHEL TEMER e Sérgio Machado, e outras três no valor total de R\$ 2.500.000,00 entre 1 e 4/10/2012. Observe-se que o Diretório Nacional doou R\$ 1.000.000,00 no dia 28/09/2012 para a campanha de prefeito de Gabriel Chalita e mais R\$ 500.000,00 no dia R\$ 02/10/2012, além de outros R\$ 670.000,00, no total, em 05/10/2012 e 24/10/2012.



serem destinados à campanha de Chalita.

Sobre a operacionalização da propina via José Yunes, que decorreu, como visto, de solicitação direta de MICHEL TEMER a Marcelo Odebrecht, Lúcio Bolonha Funaro divergiu das declarações de José Yunes, mas apenas sobre questões circunstanciais. O fato da intermediação financeira foi confirmado, e Lúcio Funaro adicionou o detalhe de que aquela parcela de propina foi direcionada a GEDDEL VIEIRA LIMA, o que fortalece o caráter central de MICHEL TEMER na organização criminosa, verdadeiro distribuidor de cargos estratégicos e vantagens indevidas, objetivando o desenvolvimento e a manutenção de uma estrutura paralela de poder²⁰⁷.

De volta a MOREIRA FRANCO, observe-se que, no aparelho celular apreendido na casa de Otávio Marques de Azevedo²⁰⁸, foram encontradas mensagens de texto travadas com José Henrique Braga Polido Lopes, então conselheiro suplente no conselho de administração do Grupo CCR e diretor de novos negócios da Andrade Gutierrez; Paulo Guedes, então vice-presidente de investimentos da Andrade Gutierrez; e Ricardo Coutinho de Sena, também da Andrade Gutierrez.

Nos diálogos, os interlocutores discutem atuação voltada a viabilizar o empreendimento Novo Aeroporto de São Paulo, por meio de alteração no regime de autorização dos aeroportos.

²⁰⁷Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro: "esteve por duas vezes com JOSÉ YUNES; QUE teve uma operação com o GEDDEL que passou pelo YUNES, no ano de 2014, envolvendo um repasse de caixa 2 que foi acertado entre Odebrecht, JOSÉ PADILHA e MICHEL TEMER" (Termo de Depoimento n. 5).

²⁰⁸Feitos STF. Ver Petição n. 7.099/STF, mídia de fl. 5 (Relatório de Polícia Judiciária n. 882/2015).



Identifica-se atuação de MOREIRA FRANCO no atendimento de interesses do grupo econômico. Seguem transcrições das mensagens:

De josepolido@icloud.com para Otávio Marques (14/11/2013), em que José Polido fala em reunião com MOREIRA FRANCO e preparação para conversa com o Executivo: “Reunião com o MF será na próxima segunda, à tarde. Preparação para conversa com o Executivo, na defesa do nosso argumento. Abs.”.

Em 26/11/2013, José Polido diz para Otávio Marques: “Hoje à tarde, em conversa com a presidenta, MF e Brig Saito recomendaram verbalmente o NASP. O comentário foi feito pelo MF, em resposta e consulta feita por ela, no início da reunião que tiveram para tratar de mais slots para Congonhas. O fato foi presenciado pelo Cel Bertolino.”, “Estamos caminhando”. Paulo Guedes fala em seguida: “A msg do MF ao SA foi: ‘entreguei o material para a PR, ela pediu o relatório completo. Agora vou agilizar o Decreto”.

No mesmo aparelho celular, foram encontradas mensagens de texto travadas com Ricardo Antonio Mello Castanheira, executivo da CCR e com MOREIRA FRANCO, então Ministro-chefe da Secretaria de Aviação Civil e atual Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República. Nos diálogos travados com Ricardo Castanheira, os interlocutores discutem licitações ocorridas no ano de 2013 relativas à concessão do aeroporto de CONFINS, vencidas por consórcio composto pela CCR, e de algumas rodovias. São mencionados nessas tratativas o Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República MOREIRA FRANCO e a



Senadora Gleisi Hoffman, vejamos:

De Ricardo Castanheira, em 12/11/2013: *“Existem rumores de adiamento do leilão de Confins por receio de que não tenha proposta. É ruim para nós. A CCR vai apresentar proposta. Por favor, confirme para o Ministro. Mesmo que não seja pessoalmente. Abs.”*. “Otavio-Adriana Azevedo” responde: *“Vou ao Ministro as 19h”*. Ricardo Castanheira: *“Não vou poder ir com você. Mas é importante saber se querem adiar e reforçar que vamos apresentar proposta. Não é bom adiar. Abs”*. Em 22/11/2013, Ricardo Castanheira continuou: *“Liguei para dar as boas notícias de Confins. Espetacular! Preciso ligar para o nosso amigo. Você me passa o celular dele? Abs.”*. “Otavio-Adriana Azevedo” respondeu: *“Você não quer vir, SP, na segunda em um almoço debate com o Moreira Franco na segunda?”*. Ricardo Castanheira: *“Já havia confirmado minha presença desde a semana passada, com a confiança na equipe que estudou e apresentou a proposta. Estarei presente!!!”*. Um pouco mais tarde, ainda no dia 22/11/2013, Ricardo Castanheira pediu a Otavio o telefone do Ministro: *“Preciso ligar para o Ministro. Por favor, me passe o contato. Não deixe para segunda. Abs”*. Em resposta, “Otavio-Adriana Azevedo”: *“Desculpe: 061 9823-4383. A Gleise acabou de ligar e disse que falou com você”*. Ricardo Castanheira: *“Acabei de falar com o Moreira. Muito bom. Encontramos na segunda. Abs”*. No dia 04/12/2013, “Otavio-Adriana Azevedo” volta a se comunicar com Ricardo Castanheira: *“Ganhamos hoje?”*. Ricardo Castanheira: *“Triunfo ganhou com 52% de desconto. CCR último com 21% de desconto”*. “Otavio-Adriana Azevedo”: *“Ok”*. Ricardo Castanheira concluiu: *“Você já deve saber. Ganhamos a 163 MS. Gleisi mandou um abraço e agradeceu.”*



Cesar Borges muito feliz. Abs". Em resposta, "Otavio-Adriana Azevedo": "*Parabéns a este time campeão*".

Segundo análises policiais, das mensagens acima transcritas, destacam-se as de Otávio Marques e Ricardo Castanheira (possivelmente Ricardo Antônio Mello Castanheira, executivo da CCR). Ricardo fala para Otávio que existem rumores sobre o adiamento do leilão de Confins por receio de falta de proposta, em 12/11/2013. Ricardo então pede a Otávio que confirme para o Ministro que a CCR irá apresentar proposta, e Ricardo diz que não pode ir junto mas que era importante saber se querem adiar ou reforçar que vão apresentar. Em 22/11/2013, Ricardo envia mensagem dizendo que tinha boas notícias de Confins e diz para Otávio que precisa ligar para "nosso amigo" e pede o telefone. Otávio então questiona Ricardo sobre interesse em comparecer na segunda a um almoço debate com MOREIRA FRANCO.

Em 22/11/2013, houve leilão referente à concessão do Aeroporto de Confins, vencido pelo consórcio integrado pela CCR. Registre-se que, anteriormente, o Governo havia alterado as regras do leilão do Aeroporto de Confins:



Leilão	Data	Participantes e deságio	Vencedora	Deságio vencedor
BR 163 MT	27/11/2013	- Consórcio Rota do Futuro (27,69%); - Invepar, Consórcio Integração (43%); - CCR (35,54%); - Galvão Engenharia S.A. (3%); - Triunfo Participações (46%); - Odebrecht (52,03%) ⁷¹	Odebrecht	52,03%
BR 060, 153 e 262	04/12/2013	- Invepar (42,13%); - Triunfo Participações (52%); - Consórcio Via Capital (41,19%); - Consórcio Rodovias Federais (Quelroz Galvão) (37,99%); - CCR (21,41%) ⁷²	Triunfo Participações e Investimentos	52%
BR 163 MS	17/12/2013	- CCR (52,74%); - Quelroz Galvão (41,11%); - Invepar (31%); - Odebrecht (8,50%); - Triunfo Participações; - Consórcio Rota do Futuro (44,17%) ⁷³	CCR	52,74%
BR 040	27/12/2013	- Consórcio Via Capital (44,63%); - CCR (15,22%); - Invepar (61,13%); - Triunfo (9,98%); - Consórcio Quelroz Galvão Infraestrutura (4,99%); - Consórcio Caminho Novo (29,99%); - Consórcio Integração (29,29%); - Contern Construções e Comércio Ltda (42,90%) ⁷⁴	Invepar Investimentos Participações e Infraestrutura	61,13%



Chama a atenção o fato de que nas três primeiras licitações a vencedora apresentou proposta com deságio semelhante, em torno de 52%. Também chama atenção a diferença de deságio entre a primeira colocada e as outras propostas bem como os percentuais de deságio que as vencedoras ofertaram nos processos em que foram perdedoras.

Ainda em relação a licitação da BR 163, o primeiro trecho licitado foi do MT, vencido pela Odebrecht, sendo que esta era considerada pelo mercado como favorita na licitação do trecho do MS⁷⁵. Contudo nesse leilão a Odebrecht apresentou o menor deságio entre os participantes, de apenas 8,50%.

Abaixo tabela comparando o deságio vencedor (**grifado**) e os deságios ofertados nos outros leilões:

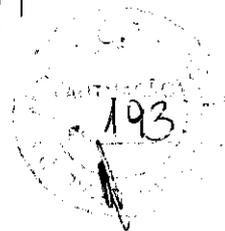
Licitação	Deságios Odebrecht	Deságios Triunfo	Deságios CCR	Deságios Invepar
BR 163 MT	52,03%	46%	35,54%	43%
BR 060, 153 e 262	Não participou	52%	21,41%	42,13%
BR 163 MS	8,50%	44,17%	52,74%	31%
BR 040	Não participou	9,98%	15,22%	61,13%

Finalmente, nos diálogos travados com MOREIRA FRANCO, nota-se a proximidade existente entre os interlocutores, que marcaram diversos encontros por meio das mensagens e, ainda, discutiram passageiramente o leilão do aeroporto de CONFINS. Seguem transcrições das mensagens:

Mensagem de “Otavio-Adriana Azevedo”, em 29/10/2013, com o seguinte teor: “*Ministro, exatamente ontem os números telefônicos do Rio e Espírito Santo, mudara. O meu número é (021) 98813-0207. Quando quiser eu ligo. Abs*”. MOREIRA FRANCO respondeu: “*Pode ser agora*”.

Em 12/11/2013, “Otavio-Adriana Azevedo” enviou a seguinte mensagem: “*Posso passar por aí em torno das 16:30?*”. MOREIRA FRANCO: “*Ok*”.

1179



Depois “Otavio-Adriana Azevedo” diz (22/11/2013): “Prezado Ministro, conforme prometido não apenas participamos mas compramos CONFINS. Abs, Otávio”. MOREIRA FRANCO: “Vocês são craques. Foi aonde houve competição. Vamos em frente. Abs e obrigado”.

No dia seguinte, “otavioa@me.com”: “Prezado Ministro, o voo das 8h foi cancelado aqui em SP e estou indo às 8h30. Se não se importar o Sr. poderia chegar às 10h15? Abs, Otávio”. E MOREIRA FRANCO responde: “Ok”. “otavioa@me.com”: “Nos vemos lá. Abs”.

Em 26/12/2013, “otavioa@me.com”: “Vamos encontrar amanhã às 10 da manhã? Pode ser na casa do Sergio? Abs”. MOREIRA FRANCO: “Pode ser às 11?”. “otavioa@me.com”: “Pode, ok. Na casa do Sergio. Abs”. No dia seguinte, “otavioa@me.com” busca confirmação: “Ministro, confirmado as 11h, na casa do Sergio? Abs”. E MOREIRA FRANCO reafirma: “Confirmado”.

Já em 7/2/2014, “otavioa@me.com” diz ao Ministro: “Prezado Ministro, podemos falar as 11h deste domingo na casa do Sergio? Estou decolando de Lisboa e chego em Confins hoje às 23h. Forte abraço, Otávio”. MOREIRA FRANCO: “Ok. Marcado”.

No dia 13/2/2014, “otavioa@me.com”: “Ministro, a FGV está aguardando a aprovação da proposta técnica para colocar o preço. O Guilherme sugeriu discutir internamente a proposta técnica”. MOREIRA FRANCO: “Já tomei providências. Segunda eu libero”.

Os diálogos sugerem a realização de encontros entre Otávio Marques e MOREIRA FRANCO, além de referirem-se a dois encontros entre ambos e Sérgio Andrade, presidente da Andrade

Gutierrez, na casa deste último, no dia 27/12/2013.



2.2.6 Ministério da Agricultura

No curso das negociações mantidas entre os integrantes do "PMDB da Câmara" ora denunciados e a cúpula do PT para manter o apoio daqueles à base aliada do governo federal, MICHEL TEMER obteve a nomeação de Wagner Rossi para o Ministério da Agricultura em abril de 2010. Antes disso, Wagner, também por indicação de MICHEL TEMER, havia ocupado a Presidência da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

Depois que assumiu o Ministério, Wagner Rossi, entre abril e maio de 2010, apresentou Joesley Batista a MICHEL TEMER. A partir daí, eles passaram a manter contatos frequentes a respeito de interesses comuns, inclusive escusos, tendo se encontrado em, pelo menos, outras vinte oportunidades.

Numa delas, após a saída de Wagner Rossi do Ministério da Agricultura, que ocorreu em agosto de 2011, MICHEL TEMER solicitou a Joesley Batista que pagasse uma espécie de mesada no valor de R\$ 100 mil para Wagner Rossi e de R\$ 20 mil a Milton Ortolan, o que foi feito por Joesley por aproximadamente um ano. A solicitação de MICHEL TEMER foi aceita por Joesley por que sabia que MICHEL tinha relação com as operações feitas pelo grupo J&F no âmbito da CEF²⁰⁹.

²⁰⁹Depoimentos colaboradores. Segundo Joesley Batista, "quando Wagner Rossi deixou de ser

1181
195
d

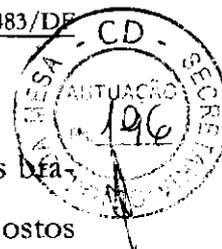
Em 2013, em razão da relação espúria construída no âmbito da CEF, EDUARDO CUNHA e Lúcio Funaro apresentaram Joesley Batista a Rodrigo Figueredo como sendo a pessoa que seria nomeada para o cargo de Secretário de Defesa da Agropecuária no Ministério da Agricultura, o que de fato ocorreu. A partir da nomeação, Joesley Batista pediu que fosse federalizado o sistema de inspeção animal no Brasil. A demanda de Joesley Batista foi objeto de calorosa discussão com EDUARDO CUNHA em reunião no gabinete do então Ministro da Agricultura Antônio Andrade, que intercedeu para acalmar os ânimos. O pedido de Joesley acabou avançando apenas em relação à exportação de despojos, que foi regulamentada em março de 2014. Em razão desse benefício, foi acertado, a título de propina, o valor de R\$ 2 milhões de reais por meio da inserção do crédito na “conta-corrente” mantida entre Lúcio Funaro e Joesley Batista.

No dia 05/02/2014, foi emitido o OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2014 DAS/MAPA, o qual revogou a CIRCULAR Nº 279/2004.

Ministro da Agricultura, Temer pediu ao depoente que pagasse mensalinho de 100 mil reais a Wagner Rossi e a Milton Ortolan um mensalinho de 20 mil reais; QUE Milton Ortolan era Secretário Executivo do Ministério da Agricultura e deixou o Ministério juntamente com Wagner Rossi; QUE o depoente aquiesceu e determinou o pagamento, que foi feito dissimuladamente por cerca de um ano; QUE no início dos pagamentos, chegou-se a tentar estabelecer relação profissional de consultoria entre Wagner Rossi, Milton Ortolan e a empresa; QUE, no entanto, o relacionamento profissional de consultoria não foi adiante e os pagamentos continuaram a ser realizados; QUE o relacionamento do depoente e Temer se estreitou a partir de então, ficando claro para o depoente que o então Vice-Presidente operava, além de Wagner Rossi, em aliança com Geddel Vieira Lima, Moreira Franco e EDUARDO CUNHA, entre outros”. (Termo de Colaboração Unilateral n. 39).

Feitos STF. Em 16/06/2017, ouvido pela autoridade policial nos autos no Inquérito n. 4.327 (fls. 250/262), Joesley disse que “o depoente já fez pagamentos de “propina” a pedido direto do Presidente MICHEL TEMER; QUE exemplo disso, foi o caso de mesada de aproximadamente de R\$ 100 mil que pagou para WAGNER ROSSI e de R\$ 20 mil pagos a MILTON HORTOLAN quando os mesmos deixaram o Ministério da Agricultura e ficaram contrariados com a dispensa, em razão de a permanência não ter sido defendida pelo Presidente MICHEL TEMER; QUE WAGNER ROSSI disse ao depoente que não ter sido ou leal da parte do Presidente MICHEL TEMER não tê-lo defendido para permanecer como Ministro, mesmo após quarenta anos de serviço prestados em favor do presidente”.

1182



A Circular revogada permitia a pequenos e médios frigoríficos brasileiros comercializarem para outros países, através dos Entrepósitos de Carnes Derivados (ECD's) e dos frigoríficos, ambos habilitados ao comércio internacional, os miúdos e despojos de bovinos que não são considerados consumíveis no Brasil. A revogação da circular constituiu reserva de mercado, beneficiando apenas os grandes frigoríficos, como a JBS. Tais subprodutos representam um faturamento de US\$ 300 milhões por ano.²¹⁰



As novas regras do governo federal para a exportação de couro, miúdos comestíveis e despojos bovinos bloqueiam a exportação de 61 mil toneladas de produtos que dificilmente serão absorvidos pelo mercado interno. As sobras passam a representar um passivo ambiental para 200 empresas, alerta a Associação Brasileira de Frigoríficos (Abrafrigo), que briga na Justiça para reverter a situação.



A restrição parte da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). O órgão decidiu bloquear produtos com origem em frigoríficos que não estão na lista de estabelecimentos exportadores, inclusive os que têm inspeção federal. O Mapa não quis argumentar sobre os motivos da decisão, que teria pegado o setor privado de surpresa.

As empresas bloqueadas são responsáveis por 60% dessas exportações, conforme a Abrafrigo. No ano passado, os embarques somaram 115 mil toneladas. Isso significa que 61 mil toneladas por ano não poderão ser remetidas ao exterior até que haja adaptação.

Segundo a Abrafrigo, as empresas terão de jogar fora o que não for vendido. "Parte dos despojos irá para granarias e fábricas de ração e parte para aterros e lixões."

Os frigoríficos e pecuaristas terão também perdas financeiras. A venda de miúdos e despojos bovinos representa cerca de 3,5% do valor de um boi. A exportação desses subprodutos rende US\$ 300 milhões ao ano ao Brasil, estima a Abrafrigo. Com o bloqueio, esse valor pode cair a US\$ 120 milhões.

A briga entre os frigoríficos e o governo entrou numa nova fase. Agora o setor privado acusa o Ministério da Agricultura de estar tentando driblar a Justiça. Depois de decisão judicial favorável ao setor privado, que suspendia o ato administrativo da Defesa Agropecuária, "o Mapa, por meio da edição dos artigos 6.º e 7.º da Instrução Normativa 10, restabeleceu as restrições e acabou por driblar o veredicto do juiz", acusa o presidente da Abrafrigo, Péricles Salazar. A resolução do Mapa, que regulamentaria apenas despojos, acabou por incidir também no mercado de couros, latices, tripas e embutidos.

²¹⁰Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 107/2017.

1183

197

Além deste pedido, Joesley também se valeu do esquema montado por EDUARDO CUNHA, com o aval de HENRIQUE EDUARDO ALVES e MICHEL TEMER, no âmbito do Ministério da Agricultura para obter a revogação do ato normativo que passara a autorizar a aplicação de vermífugos de longa duração e diluição. Com a revogação, voltou-se à sistemática anterior de aplicação de vermífugos de prazo de absorção total mais curto, o que auxiliava na exportação das carnes. No caso, o pagamento de propina ajustado foi de R\$ 5 milhões e foi incluído na planilha mantida entre Joesley Batista e Lúcio Funaro.

O Ministério da Agricultura, no dia 14/04/2014, por Rodrigo Figueiredo (funcionário indicado por EDUARDO CUNHA), propôs a inclusão das avermectinas de longa ação sob venda controlada por receituário emitido por veterinários. Em 29/05/2014, o Ministério publicou a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2014, proibindo temporariamente a produção e o uso das avermectinas de longa ação.

Os valores creditados nesta planilha eram repassados ao grupo de EDUARDO CUNHA de diferentes formas, mas principalmente por meio de dinheiro em espécie e emissão de notas fiscais contra empresas do Grupo JBS sem contrapartida de serviços ou bens.²¹¹

Na planilha de Lúcio Funaro chamada "JOE", referente às movimentações financeiras com Joesley Batista, foi identificada a

²¹¹ **Depoimentos Colaboradores.** Vide Termo de Colaboração n. 4 de Joesley Batista e dado de corroboração nominado "Anexo 4 - 5 - 6 - 9 - Funaro - Joesley Batista", especialmente a página 5 do pdf.

1184

198

referida movimentação no montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) no dia 18/03/2014, referente à questão do despojo e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) no dia 01/07/2014, referente à ivermectina, conforme segue:

18/03/14	2.000.000,00	cred despojos	-2.751.679,67
03/04/2014	-6.749.000,00	ref quitação casa quad	-9.500.679,67
03/04/14	-338.000,00	desap helicoptero	-9.838.679,67
16/04/14	-1.830.000,00	nf 106 visc/bs	-11.668.679,67
17/04/14	-783.000,00	nf 089 arag/bs	-12.451.679,67
06/05/14	-895.900,00	nf 110 visc/otorado	-13.347.579,67
07/05/14	-1.823.330,00	nf 094 arag/otorado	-15.170.809,67
03/06/14	-1.341.087,24	nf 113 visc/otorado	-16.511.896,91
01/07/14	5.000.000,00	ref verme	-11.511.896,91
01/07/14	-105.600,60	imposto helicoptero	-11.617.597,51
01/07/14	-1.577.800,00	nf 097 arag/bs	-13.195.397,51

Houve casos, contudo, em que o pagamento foi feito por meio de transferência de propriedade de bens, como aconteceu com o helicóptero Augusta, prefixo PRFMB, que foi dado para Lúcio Funaro como pagamento de propina²¹².

2.2.7 Câmara dos Deputados

O esquema montado dentro do Congresso Nacional para venda de medidas legislativas funcionava (e, possivelmente, ainda funcione) da seguinte forma: quando um projeto de lei ou medida provisória eram feitos, havia uma articulação por parte dos inte-

²¹²Depoimento Colaboradores. Vide Termo de Colaboração n. 4 de Joesley Batista e dado de corroboração nominado "Anexo 4 - 5 - 6 - 9 - Funaro - Joesley Batista", especialmente a página 5 do pdf.



grantes do núcleo político do PMDB da organização criminosa para que os setores do empresariado impactados com as propostas legislativas fossem contatados para que fosse feita a negociação do pagamento de propina em troca da aprovação ou não da medida. Essa articulação, no âmbito da Câmara dos Deputados, era feita por ELISEU PADILHA e, posteriormente, também por EDUARDO CUNHA. No âmbito do Senado Federal, era Romero Jucá e/ou Renan Calheiros quem fazia esse tipo de trativa. Já a articulação entre Câmara e Senado era sempre feita por Romero Jucá²¹³ em razão do relacionamento ruim mantido por EDUARDO CUNHA e Renan Calheiros.

Além da atuação coordenada dos integrantes do núcleo político da organização criminosa que atuavam no Congresso Nacional, havia também articulação com membros do PT. No caso de EDUARDO CUNHA, seus principais interlocutores eram Cândido Vaccarezza²¹⁴, André Vargas²¹⁵ e Arlindo Chinaglia²¹⁶. No mais das vezes, havia uma troca de favores entre os próprios membros do núcleo político da organização criminosa de forma a garantir que os projetos negociados por todos fossem aprovados.²¹⁷

213 **Biografia.** Documento – “Romero Jucá 2” Líder do governo no Senado Federal no período de 2007 a 2011.

214 **Biografia.** Foi líder do governo na Câmara dos Deputados no período 2010/2012 e chegou a receber, por meio de doação oficial, parcela da propina devida pelo grupo Bertin a EDUARDO CUNHA.

215 **Feitos STF.** Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016, pp. 56/57, Ação Cautelar n. 4.044/STF. Há diversos diálogos mantidos entre André Vargas e EDUARDO CUNHA degravados no Relatório de Análise n. 137/2016 que deixam claro que os dois trabalham de forma coordenada tanto no âmbito da Câmara dos Deputados, quanto da Caixa Econômica Federal.

216 **Biografia.** Foi Presidente da Câmara dos Deputados entre fevereiro de 2007 e fevereiro de 2009, quando recebeu o apoio de EDUARDO CUNHA para sua eleição.

217 **Depoimentos colaboradores.** Lúcio Funaro: *‘QUE CUNHA tinha um bom relacionamento com CANDIDO VACAREZA e ARLINDO CHINAGLIA; QUE, quando se trata de algum*

1186

200

Exemplo de como a organização criminosa agia na venda de projetos normativos foi a negociação em torno do Projeto de Lei n. 863/2015, que tratou da desoneração tributária de vários setores da economia.

Em 2011, a Lei n. 12.546 desonerou a folha de pagamento de empresas de alguns setores, visando à formalização das relações de trabalho e ao fomento das respectivas atividades econômicas. Esse ato foi alterado pela Lei n. 12.715/2012, que incluiu carnes de suínos (NCM 02.03)²¹⁸ no âmbito da desoneração. Depois, em 2013, foi novamente alterado para acrescentar carnes de aves (NCM 02.07), por meio da Lei n. 12.794²¹⁹.

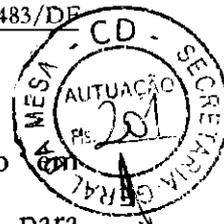
Já em 2015, o então presidente da Câmara dos Deputados, EDUARDO CUNHA, convidou Joesley Batista para reunião na residência oficial da Câmara, ocasião em que solicitou o pagamento de R\$ 15 milhões para garantir que o setor de aves mantivesse a sua alíquota na nova proposta legislativa do Executivo sobre as desonerações, que iria iniciar tramitação na Casa. De fato, o Projeto de

assunto que esses dois não podiam interferir, pediam o auxílio de TEMER, mas era incomum, pois os dois resolviam os problemas junto ao PT, também com a participação de ANDRÉ VARGAS; QUE com CANDIDO VACAREZA, CUNHA tinha um melhor relacionamento” (Termo de Depoimento n. 05).

218Nomenclatura Comum do Mercosul 02.03. Vide Lei n. 12.715/2012: “Art. 55. A Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações: [...] ‘Art. 8º. Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de 1% (um por cento), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi, aprovada pelo Decreto no 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos referidos no Anexo desta Lei. [...] Anexo (Anexo da Lei no 12.546, de 14 de dezembro de 2011) NCM [...] 02.03”.

219Lei n. 12.794/2013: “Art. 2º O Anexo I referido no caput do art. 8º da Lei no 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar: (Vigência) I - acrescido dos produtos classificados nos códigos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto no 7.660, de 23 de dezembro de 2011, constantes do Anexo I desta Lei; [...] ANEXO I (Acréscimo no Anexo I da Lei no 12.546, de 14 de dezembro de 2011) NCM 02.07”.

1187



Lei n. 863/2015 foi apresentado pelo Poder Executivo em 20/03/2015 e trazia a previsão de aumento da alíquota para 2,5%.²²⁰ A redação final, no entanto, foi aprovada com a inserção do art. 8º-A.²²¹ Essa emenda constou tanto do texto apresentado pelo Deputado Federal Newton Cardoso Jr. (bancada do PMDB de Minas Gerais e então 1º Vice-Líder do PMDB na Câmara)²²² quanto do substitutivo apresentado pelo Deputado Federal Leonardo Piccini (bancada do PMDB do Rio de Janeiro, então Líder do PMDB, relator do PI.)²²³.

O Projeto foi aprovado e transformou-se na Lei n. 13.161, de 31 de agosto de 2015. A propina foi paga em espécie a EDUARDO CUNHA, que inclusive cobrou um adicional de R\$ 5 milhões a Joesley Batista. Cerca de R\$ 17,5 milhões foram intermediados por Florisvaldo e Altair, operadores de Joesley Batista e EDUARDO CUNHA, respectivamente. O restante foi entregue pelo próprio Joesley Batista e EDUARDO CUNHA no aeroporto de Jacarepaguá/RJ. Os pagamentos deram-se entre o final de 2015 e o início de 2017.²²⁴

²²⁰Documentos. Tramitação em anexo.

²²¹Documentos. Art 8º – A: “A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 8º será de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), exceto para as empresas constantes dos incisos II a IX e XIII a XVI do § 3º do art. 8º e para as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi nos códigos 6309.00, 64.01 a 64.06 e 87.02, exceto 8702.90.10, que contribuirão à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), e para as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi nos códigos 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09, 02.10.1, 0210.99.00, 03.03, 03.04, 0504.00, 05.05, 1601.00.00, 16.02, 1901.20.00 Ex 01, 1905.90.90 Ex 01 e 03.02, exceto 0302.90.00, que contribuirão à alíquota de 1% (um por cento)”

²²²Documentos. Biografias. Tratou-se da Emenda Aditiva n. 84, apresentada em 24/06/2015.

²²³Documentos. Biografias. Tratou-se do Substitutivo n. 1, apresentado em 24/06/2015.

²²⁴Depoimentos colaboradores. Anexo complementar n. 10 de Joesley Batista.

1188
202
M

Em outros casos, as propostas legislativas eram negociadas com os grupos econômicos beneficiados antes mesmo de serem apresentadas, hipótese em que os articuladores no Congresso eram procurados pelas empresas interessadas na medida legislativa a ser confeccionada.

Nesse sentido, Joesley Batista, que já tinha relacionamento com EDUARDO CUNHA por conta dos negócios ilícitos mantidos no âmbito da CEF, apresentou João Alves de Queiroz Filho, conhecido como Júnior da Arisco, a EDUARDO CUNHA, ocasião em que lhe pediu que recebesse Nelson Melo, então Diretor Institucional da HYPERMARCAS para tratar de alguns pleitos do grupo. A reunião foi agendada e Nelson Melo apresentou as demandas. A primeira era a aprovação da Medida Provisória 549/2011, assunto este que já havia sido conversado também com Arlindo Chinaglia pelo grupo HYPERMARCAS. A Medida Provisória foi aprovada, mas como houve oposição da ANVISA, a presidente Dilma acabou vetando o texto²²⁵.

225 Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro: “*Que na MP 627/2013 foi inserido um “jabuti” pelo Dep. Sandro Mabel, que proíbia o arrolamento de bens de pessoas físicas em execuções fiscais de pessoas jurídicas cujo valor não ultrapassasse 30% do capital social da empresa ou do patrimônio líquido; Que João Alves Queiroz Filho, o Júnior da Arisco, foi quem encomendou tal MP, para que ele parasse de ter problemas em discussões de créditos tributários, o que acontecia toda vez que ele tinha que vender imóveis de sua incorporadora STAN empreendimento imobiliário?*”. (Termo de Depoimento n. 07).
Feitos STF. Sobre a MP 549/2011, vide Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 107/2017, Ação Cautelar n. 4.324: o “*objetivo principal era isentar de impostos (PIS/Parep e Cofins) produtos destinados a pessoas portadoras de deficiência. No entanto, ao tramitar pela Câmara foi proposta emenda pelo Deputado SANDRO MABEL (PMDB/GO), para permissão de comercialização de MIP’s (Medicamentos Isentos de Prescrição) em supermercados, armazéns, empórios e lojas de conveniência e similares. [...] No dia 16/05/2012, na movimentação bancária de FUNARO, há recebimento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor pago em espécie, por “ARISCO – JR”. [...] No dia 17/05/2012, a então Presidente DILMA ROUSSEFF vetou parcialmente a medida provisória. [...] Segundo FUNARO, o veto se deu porque NELSON MELLO, diretor de relações institucionais da HYPERMARCAS, acertou com CHINAGLIA, do Ministério da Saúde, mas não tinha conseguido acertar com a ANVISA”.*



Ainda no Relatório de Análise n. 137/2016, há comunicações telefônicas do ano de 2012 de EDUARDO CUNHA, inclusive com HENRIQUE ALVES, a respeito de várias medidas provisórias. Em 09/03/2012, por volta de 13:03(UTC+0), EDUARDO CUNHA disse ao Deputado correligionário Genecias Noronha: *“Saiu hoje a mp 561 pede essa relattoria liga para henrique pedir”*, *“Pede para entrar na comissao mixta das mps 563 e 564”*, *“Urgente por escrito agora cedo o prazo e hj”*.²²⁶ No dia 17/07/2012, EDUARDO CUNHA enviou uma mensagem SMS para HENRIQUE ALVES relacionando Renan Calheiros à MP 574 e Ideli Salvatti à MP 561: *“Nao esquece renan mp 574 e ideli veto da 561”*. Uma mensagem enviada de EDUARDO CUNHA, em 13/08/2012, por volta de 14:51(UTC+0), para o número +55 (83) 9315-5813, cadastrado na agenda do ex-parlamentar como “Hugo mota”, transparece a atuação sobre o veto da MP 561. EDUARDO CUNHA utilizaria o Deputado Federal Hugo Motta para interceder na referida MP: *“Vou por uma emenda para você assinar que e do veto da 561”*.²²⁷

Em conversa datada de 13/9/2012, EDUARDO CUNHA trata com HENRIQUE EDUARDO ALVES sobre a possibilidade de Romero Jucá ser o relator ou membro de comissão da Medida Provisória n. 579:

²²⁶Feitos STF. Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016, p. 49, Ação Cautelar n. 4.044/STF.

²²⁷Feitos STF. Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016, pp. 49/52, Ação Cautelar n. 4.044/STF.

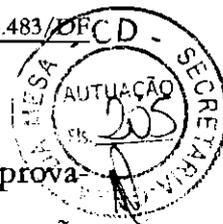
1190

204

Sentido da conversa	Mensagem	Time
To: +556181789547	Todos os empresarios nossos amigos desesperados com a mp 579	13/09/2012 12:29:30(UTC+0)
To: +556181789547	E pedem a nossa ajuda urgente	13/09/2012 12:29:42(UTC+0)
To: +556181789547	Primeiro relatoria se nao puder ser eu e ficar no senado querem Juca	13/09/2012 12:30:01(UTC+0)
To: +556181789547	Segundo querem de qualquer forma eu e Juca na comissao	13/09/2012 12:30:18(UTC+0)
To: +556181789547	Pode quebrar Cemig que e sociedade de Aecio e Andrade Gui	13/09/2012 12:30:52(UTC+0)
To: +556181789547	E quebra empreendimento em sociedade da Odeb e Andrade	13/09/2012 12:31:16(UTC+0)
To: +556181789547	Uma cagada federal querem bom senso	13/09/2012 12:31:27(UTC+0)
To: +556181789547	Alem de quebrarem a Cesp do gov SP	13/09/2012 12:31:48(UTC+0)
To: +556181789547	Sera a maior polemica da legislatura maior que o cod florestal	13/09/2012 12:32:07(UTC+0)
From: +556181789547	Veremos. Articular Sen e Camara.	13/09/2012 12:50:42(UTC+0)
To: +556181789547	Fundamental eu estudei e eles tem razao tem artigos la que e sacanagem pura	13/09/2012 12:53:00(UTC+0)
To: +556181789547	Precisam realmente serem modificados	13/09/2012 12:53:14(UTC+0)
To: +556181789547	Ve o Valor Economico de hj que vc entendera um pouco a cagada	13/09/2012 12:53:41(UTC+0)

EDUARDO CUNHA também atuou para conseguir a diminuição do ICMS sobre o combustível para aviação no Distrito Federal, gerando, com isso, ganhos expressivos para GOL TRANSPORTES AÉREOS. A redução de 25% para 12% do ICMS para gasolina foi feita pelo Governo do Distrito Federal em 18.04.2013. Nessa empreitada, EDUARDO CUNHA valeu-se de Tadeu Fillipelli mas contou também com o auxílio de HENRIQUE ALVES²²⁸.

²²⁸Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro: "Que Tadeu Filippelli era parceiro do grupo do CUNHA, e chegou a substituir CUNHA na presidência da CCJ; Que ambos atuaram na alteração da legislação distrital para redução do ICMS para querosene de aviação, reduzindo de 25% para, salvo engano, 15%; Que o depoente estava no avião de Henrique Constantino, com este último, quando em viagem para Brasília; Que quando chegaram em Brasília ambos foram para a casa de Henrique Eduardo Alves, onde estavam CUNHA e o próprio Henrique; Que nessa reunião eles trataram do pleito da redução das alíquotas; Que Henrique Constantino, o depoente e os demais foram então para a casa de Tadeu Felipe; Que se lembra que era uma casa com grade, no Lago Sul; Que, chegando lá, o depoente sabia o assunto que seria tratado, mas que ele não ficou na reunião e acabou saindo; Que, quando voltou, Henrique Constantino falou "está tudo certo", ou seja, eles combinaram com Tadeu sobre a medida



A outra demanda do Grupo HYPERMARCAS foi a aprovação da Medida Provisória 627/2013, que mudava a regulamentação do arrolamento de bens para dívidas fiscais. Em contrapartida, o grupo comprometeu-se a pagar R\$ 5 milhões a título de propina. O pleito acabou sendo atendido por meio da inserção do texto no art. 98 do Projeto de Lei de conversão da referida MP e da Emenda nº 200 ao texto da MP pelo Deputado Sandro Mabel²²⁹. Contudo, o Grupo Hypermarcas não quis pagar a propina alegando que o texto aprovado não contemplava na íntegra o interesse deles. Depois disso, várias reuniões foram feitas com a presença de EDUARDO CUNHA, de Lúcio Funaro e de Nelson Mello visando resolver o impasse do pagamento da propina, que acabou sendo renegociada para o patamar de R\$ 3 milhões e adiantada por Lúcio Funaro a EDUARDO CUNHA, que posteriormente foi ressarcido por Júnior da Arisco, em 2014, diante da iminência da candidatura de EDUARDO CUNHA à Presidência da Câmara dos Deputados. O pagamento foi feito por meio de um contrato fictício entre a empresa ARAGUAIA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, de

legislativa (Termo de Depoimento n. 07).

229 **Documentos. Depoimentos colaboradores.** O então Deputado Federal EDUARDO CUNHA foi o relator da Medida Provisória n. 627 e a alteração na regulamentação do arrolamento constou no art. 98 do Projeto de Lei de Conversão apresentado pelo parlamentar. O Deputado Sandes Junior apresentou a Emenda n. 200 à MP 627, a qual tinha o mesmo objetivo demandado pelo Grupo Hypermarcas. Lúcio Funaro chegou a afirmar no seu Termo de Colaboração n. 3 que “NELSON ainda informou ao DEPOENTE que outra empresa do GRUPO tinha uma rede de televisão e rádios em Goiás, a qual havia contribuído de forma fundamental para eleição do DEPUTADO SANDES JUNIOR – que este Deputado sempre propunha matérias de cunho tributário em projetos e medidas na Câmara; QUE NELSON MELLO E JÚNIOR DA ARISCO se utilizaram do DEPUTADO SANDES JÚNIOR para a inserção de jantais em legislações tributárias ou outras de interesses deles; QUE a medida provisória que NELSON MELLO solicitou para o depoente – a qual objetivava não arrolar bens de sócios de empresas pela Receita Federal do Brasil – tinha o intuito de facilitar as transações imobiliárias de JOÃO ALVES QUEIROZ JUNIOR, feitas através da empresa SLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS”.

1192
206
D

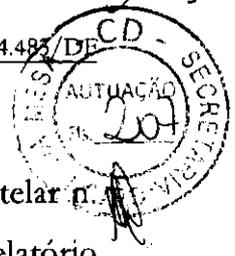
Lúcio Funaro, a BRAINFARMA e a COMESD, empresas do grupo Hypermarcas²³⁰.

Nelson Mello informou que tratou com diversos parlamentares sobre projetos de lei, exemplificando com assuntos tributários. Disse que chegou a enviar *e-mails* para servidores da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e do gabinete de Romero Jucá. Informou que MILTON LYRA foi copiado em alguns desses *e-mails* e que este “precisava entender os assuntos tratados pela Hypermarcas para ajudar na explicação dos posicionamentos aos parlamentares”. Também participou que MILTON LYRA sabia o que ele fazia nas frentes legislativas.²³¹


230 Depoimentos colaboradores. Lúcio Funaro: “*Que na compreensão do depoente, nesse caso CUNHA assinou a MP por que ele sabia que era uma medida que também envolvia interesses econômicos do governo, então ele não teve receio de assinar, como sempre ocorria; Que foi acertado o pagamento de 5 milhões pela inclusão do jabuti que favorecia a Hypermarcas; Que o acerto não foi honrado de início, e depois pagaram R\$ 2.940 milhões, por meio de 4 notas fiscais de 500 mil reais e 2 notas de 470 mil reais emitidas em favor da empresa do colaborador (Araguaia); Que as notas fiscais foram emitidas por duas empresas do grupo Hypermarcas: COSMED e BRAINFARMA*” (Termo de Depoimento n. 7).

Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 107/2017: “*Com relação aos mencionados pagamentos, foram localizados no HD de Lúcio Funaro as notas de pagamentos referentes ao contrato forjado entre a ARAGUAIA, COSMED e BRAINFARMA [...] Nota Fiscal Eletrônica COSMED valor R\$ 500.000,00 – Venc. 28/01/2015 [...] Nota Fiscal Eletrônica COSMED valor R\$ 500.000,00 – Venc. 26/02/2015 [...] Nota Fiscal Eletrônica COSMED valor R\$ 500.000,00 – Venc. 13/03/2015 [...] Nota Fiscal Eletrônica BRAINFARMA valor R\$ 500.000,00 – Venc. 28/01/2015 [...] Nota Fiscal Eletrônica BRAINFARMA valor R\$ 500.000,00 – Venc. 26/02/2015 [...] Nota Fiscal Eletrônica BRAINFARMA valor R\$ 500.000,00 – Venc. 13/03/2015*”.

231 Depoimentos colaboradores. Segundo Nelson Mello, “*em 2014 o depoente estava acompanhando a MP 627, de matéria tributária, para taxar lucros de empresas com subsidiárias fora do Brasil; que foi introduzida uma emenda, salvo engano 338, que tratava de arrolamento de bens; que isso despertou interesse porque a HYPERMARCAS vinha sofrendo autuações, inclusive com arrolamento de bens de diretores; que, por isso, os maiores grupos empresariais do Brasil acompanhavam a MP 627 como um todo, sendo a emenda 338 de maior interesse da HYPERMARCAS; que a MP deve ter tido em torno de 500 emendas; que uma dessas emendas tinha um texto que enquadrava empresas como a do depoente; que esse texto dizia que não se poderia avançar nos bens dos sócios se a autuação envolvesse valores inferiores a 30% dos bens da companhia; que em uma das visitas ao FUNARO perguntou sobre a chance de a MP andar; que FUNARO perguntou se o depoente estava disposto a pagar pelo apoio político, sem entrar em detalhes, mas o quantificando em R\$ 3.000.000,00; que o depoente queria a aprovação dessa emenda, cuja autoria ele desconhece; que deve ter havido em torno de 20 emendas sobre o tema do arrolamento; que os R\$ 3.000.000,00 não foram ditos claramente se destinam a EDUARDO CUNHA, mas foi dito que era para apoio nos gastos de campanha e toda a máquina; que ambos, o*



Em quebra de sigilo telemático e bancário (Ação Cautelar n. 4313), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) enviou relatório com diversos e-mails de Nelson Mello tratando sobre projetos de lei, inclusive diretamente com parlamentares e com Milton Lyra, operador de Senadores do PMDB. Abaixo, colam-se alguns deles:



Nelson Mello

em 10/01/2014, José Alvaro Filho da empresa Refrescos Bandeirantes informou para Antônio Carlos Moro (Superintendente de ADAL Brasil - Associação Brasileira Pró-Desenvolvimento Regional Sustentável) que o objetivo era ter o PLC aprovado até dia 11/05/14 e para isso teriam que seguir as atividades do cronograma e conquistar o apoio de políticos.

Dr. Antônio Carlos Moro (Superintendente de ADAL Brasil)
Endereço: Rua 27/3004 12-06
Fone: 3344-1111
Assunto: CPMO/2014 - DATAMARK - ADAI 2014

Precado Sr. José Alvaro

Condomínio Edifício há pouco, segue o Cronograma de Atividades que foi apresentado ao Conselho de Nelson Mello e Dr. Antônio Carlos Moro há pouco tempo. Creio que está, dentro das regras para melhor apresentação.

A respeito dos 6 Deputados foi enviado para o e-mail que você.
Aprovado para responder a uma pergunta sobre o projeto de Márcio Lenczowski sobre Presidente do STF, ocorreu em março/2014, em data a ser definida.

Se quiser a lista de nomes, veja o Anexo 7 do "Relatório de Atividades" em anexo.

ABRIL

O objetivo é ter o PLC aprovado até dia 31 de Maio de 2014.

As atividades e o cronograma terão que envolver os governadores MARCONI, PUCOFFER, ROBERTO ESTRELA, CÉSAR GONÇALVES, CÉSAR GONÇALVES, COLÓMBIO, EMBEL, de possível, através de viagens.

Formar um Comitê Gestor (com representantes dos executivos e suas respectivas Empresas Assessorias).

Dr. Antônio Carlos Moro (Superintendente de ADAL Brasil)
Endereço: Rua 27/3004 12-06
Fone: 3344-1111
Assunto: CPMO/2014 - DATAMARK - ADAI 2014

Precado Sr. José Alvaro

Condomínio Edifício há pouco, segue o Cronograma de Atividades que foi apresentado ao Conselho de Nelson Mello e Dr. Antônio Carlos Moro há pouco tempo. Creio que está, dentro das regras para melhor apresentação.

A respeito dos 6 Deputados foi enviado para o e-mail que você.
Aprovado para responder a uma pergunta sobre o projeto de Márcio Lenczowski sobre Presidente do STF, ocorreu em março/2014, em data a ser definida.

Se quiser a lista de nomes, veja o Anexo 7 do "Relatório de Atividades" em anexo.

As atividades e o cronograma terão que envolver os governadores MARCONI, PUCOFFER, ROBERTO ESTRELA, CÉSAR GONÇALVES, CÉSAR GONÇALVES, COLÓMBIO, EMBEL, de possível, através de viagens.

Formar um Comitê Gestor (com representantes dos executivos e suas respectivas Empresas Assessorias).

No e-mail a seguir, o objeto é a Medida Provisória n. 627/2013. Vale lembrar que o próprio Nelson Mello admitiu a

depoente e FUNARO, apenas tratavam a respeito de EDUARDO CUNHA, único que lhe foi apresentado; que o depoente concordou; que posteriormente começou a haver muitas críticas ao texto da MP, inclusive na imprensa, ao da emenda sobre arrolamento, que geraria muitas dúvidas; que FUNARO chamou o depoente para "um café" e disse que o texto tinha sido publicado conforme o acordado; que o depoente informou que o texto aprovado era diferente do que tinha sido acordado e interessava à empresa (...); que posteriormente viu na imprensa que CUNHA seria o provável presidente da Câmara dos Deputados; que então repensou o assunto e marcou um encontro com FUNARO; que disse a FUNARO que tinha repensado tudo; que então combinaram um contrato com uma empresa chamada ARAGUAIA, mediante dois contratos fictícios com duas subsidiárias da HYPERMARCAS, os braços industriais, de nome COMSMED S/A e BRAINFARMA S/A, no total de R\$ 2.940.000,00; que os contratos foram fictícios porque não houve a prestação de serviços (...)" (Termo de Colaboração n. 1). Vide dado de corroboração nominado "Contrato Brainfarma x Araguaia" e "Contrato Comsmcd x Araguaia".

1194
208
A

compra de emenda a essa Medida Provisória mediante pagamento a EDUARDO CUNHA:

Em 05/02/2014, Nelson enviou do seu e-mail pessoal para o e-mail corporativo o texto que deve constar no relatório sobre a Medida Provisória nº 627/2013. Vale destacar que esta MP foi responsável por uma série de alterações à legislação tributária e posteriormente foi convertida para a Lei nº 12.973, de 2014.

Assunto: MP 627/2013

De: Nelson Mello

Para: Eduardo Cunha

Segua o texto que pode constar no relatório.

<p>1.1 A proposta altera o artigo 111 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR/99), alterando o inciso III do parágrafo único, para estabelecer que o contribuinte que não tenha optado pelo regime de tributação simplificada poderá optar pelo regime de tributação simplificada, desde que o valor da base de cálculo do imposto não exceda o limite estabelecido no inciso III do parágrafo único do artigo 111 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR/99).</p>	<p>1.2 A proposta altera o artigo 111 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR/99), alterando o inciso III do parágrafo único, para estabelecer que o contribuinte que não tenha optado pelo regime de tributação simplificada poderá optar pelo regime de tributação simplificada, desde que o valor da base de cálculo do imposto não exceda o limite estabelecido no inciso III do parágrafo único do artigo 111 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR/99).</p>	<p>1.3 A proposta altera o artigo 111 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR/99), alterando o inciso III do parágrafo único, para estabelecer que o contribuinte que não tenha optado pelo regime de tributação simplificada poderá optar pelo regime de tributação simplificada, desde que o valor da base de cálculo do imposto não exceda o limite estabelecido no inciso III do parágrafo único do artigo 111 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR/99).</p>	<p>1.4 A proposta altera o artigo 111 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR/99), alterando o inciso III do parágrafo único, para estabelecer que o contribuinte que não tenha optado pelo regime de tributação simplificada poderá optar pelo regime de tributação simplificada, desde que o valor da base de cálculo do imposto não exceda o limite estabelecido no inciso III do parágrafo único do artigo 111 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR/99).</p>
--	--	--	--

Sobre o mesmo tema, no e-mail abaixo ele refere-se a “Lúcio”, ou seja, Lúcio Funaro, operador de EDUARDO CUNHA:



Nelson Mello

Em 13/02/2014, Nelson enviou do e-mail corporativo para seu e-mail pessoal em texto falando da redação de emenda 700 da MP 627 a substituindo a Regra que Impõe o encaminho ao Lúcio.

Assunto: MP 627/2013

De: Nelson Mello

Para: Eduardo Cunha

Olá Regis,

Faça imprimir e encaminhar ao Lúcio

TEXTO SUGERIDO

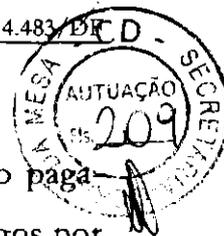
Descreva o substituto a redação da emenda 700 da MP 627 para o artigo:

Artigo 111

§ 11º O Imposto de Renda poderá ser formalizado contra pessoa física quando essa assumir a qualidade de contribuinte e deverá identificar, inclusive, os bens e direitos em nome do cônjuge, não garantidos com a cláusula de intransferibilidade.

Parágrafo único: que o artigo 111 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR/99), alterados os artigos 111 e 112 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR/99).

Art. 111. Este Lei terá seu vigor no dia de sua publicação.



A Medida Provisória 627/2013 foi objeto também do pagamento de propina pelo Grupo Gerdau, os valores foram pagos por meio de doações “oficiais” em favor do Diretório Nacional do PMDB e do Diretório Estadual do PMDB em Roraima – já à época presidido pelo Senador Romero Jucá.²³² Importa destacar, outrossim, que o Grupo Odebrecht também pagou propina para inserir emendas ao texto da MP 627/2013. Com efeito, tem-se que pessoas ligadas ao grupo Odebrecht – especificamente Marcelo Odebrecht, José de Carvalho Filho e Cláudio Melo Filho²³³ –, em sede de colaboração premiada, narraram a articulação e o pagamento de vantagens indevidas para obterem emendas favoráveis à Odebrecht na tramitação da Medida Provisória n. 627/2013.

Referidos colaboradores relataram que a tributação das operações comerciais no exterior sempre foi um tema do interesse do grupo Odebrecht, em especial pelo fato de a Construtora Norberto Odebrecht (CNO), a Odebrecht Óleo e Gás e a Braskem terem subsidiárias com forte e destacada atuação em outros países.

Em razão disso, Marcelo Odebrecht narra que negociou diretamente com o então Ministro Guido Mantega, dentro do contexto da relação construída à base do pagamento de vantagens indevidas entre o grupo Odebrecht e integrantes da cúpula do Governo Fede-

²³²Feitos STF. Analisando-se as doações eleitorais efetuadas pelo grupo Gerdau nos pleitos de 2010 e 2014, constata-se que os R\$ 1.333.333,00 doados aos diretórios nacional e estadual do PMDB em Roraima favoreceram diretamente o Senador Romero Jucá e seu filho Rodrigo de Holanda Menezes Jucá, conforme será detalhado adiante. Sobre o assunto, ver a Informação Policial nº 007/2017-GINQ/STF/DICOR/PF, acostada às fls. 178/193 do Inquérito n. 4.347/STF (Volume 5).

²³³Feitos STF. Vide depoimentos no Inquérito n. 4.426.

1196

210

ral à época dos fatos, o que culminou na edição da Medida Provisória n. 627/2013.

Com isso, o pleito da Odebrecht Óleo e Gás foi parcialmente atendido, uma vez que ficou definido que até 2019 não haveria tributação sobre lucros auferidos no exterior provenientes da atividade de afretamento ou da prestação de serviços diretamente relacionados à exploração de petróleo e gás.

No que tange às demais empresas do grupo, em especial a CNO, a medida provisória trouxe impacto negativo, pois estabeleceu a tributação dos resultados no exterior ao final de cada ano, independentemente da remessa dos lucros à matriz no Brasil.

Desse modo, o grupo Odebrecht continuou com gestão junto ao Ministério da Fazenda e passou também a atuar no Congresso Nacional para que, no momento de converter a medida provisória em lei ordinária, interesses da companhia fossem atendidos.

Era atribuição de Cláudio Melo Filho, diretor de relações institucionais em Brasília/DF, realizar contatos com parlamentares e ajustar a atuação deles em consonância com os interesses da Odebrecht, mediante o pagamento de valores ilícitos.

Após diversas rodadas de discussões, o Ministério da Fazenda encaminhou ao Relator da Medida Provisória na Câmara dos Deputados, o então deputado EDUARDO CUNHA, sugestão de modificação do texto original da MP n. 627/2013, o que foi acatado pelo relator e aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados em 26/3/2014.





Em abril de 2014, perante o Senado Federal, a interlocução da Odebrecht por intermédio de Cláudio Melo Filho foi realizada com o Senador Romero Jucá para a aprovação da MP n. 627/2013, que restou convertida na Lei n. 12.973/2014. Essa lei concedeu um crédito de imposto presumido de 9% sobre os lucros auferidos no exterior por investimentos em Controladas que exercessem determinadas atividades não prejudiciais aos investimentos das empresas brasileiras no Brasil, entre elas a construção de edifícios e de obras de infraestrutura (art. 87, §§ 10 e 11).

Considerando que a CNO possui relevantes atividades no exterior, o grupo Odebrecht beneficiou-se com as alterações realizadas na Medida Provisória n. 627/2013.

Em razão dessa atuação perante o Senado Federal, intercedendo em favor da Odebrecht, Romero Jucá solicitou vantagem indevida, para si e para Renan Calheiros no valor de R\$ 5.000.000,00. Tal montante foi entregue pessoalmente a Romero Jucá ou a terceiros em endereços por ele indicados. Embora não se sabe nesse momento o valor repassado ao grupo dos ora denunciados, é certo que houve pagamento de propina, do contrário não teria havido a aprovação, pois como vimos, os membros do PMDB do Senado e Câmara pertencentes à organização criminosa trabalhavam de forma coordenada.

Nesse sentido, Marcelo Odebrecht descreve como funcionava a negociação no âmbito da Câmara dos Deputados: “[...] na Câmara, tinha a questão do ELISEU PADILHA, certo, que era quem coordenava

1198

212

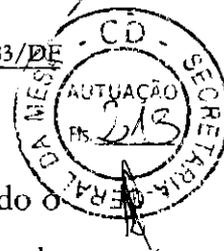
*um grupo, mas aí era um pouco mais difuso porque tinha o EDUARDO CUNHA; [...] então o Cláudio [Melo Filho] era mais... funcionava com o Jucá, coordenando os interesse do PMDB no Senado e o ELISEU PADILHA na Câmara [...] o que Cláudio sempre me dizia era o seguinte: 'olha, eu acerto com o Jucá, tá resolvido o PMDB lá do Senado; eu acerto com o PADILHA, tá resolvido o PMDB da Câmara'*²³⁴.

Sobre o assunto e a proximidade com ELISEU PADILHA, Cláudio Melo explicou que: “[...] Me tornei, posso dizer, com uma certa proximidade dele muito em função do relacionamento pessoal que eu tinha com o senhor GEDDEL VIEIRA LIMA que é amigo dele, companheiro dele como parlamentar e de dita estreita confiança de um com outro. Então através disso, o seu ELISEU PADILHA começou a perceber que de uma forma ou de outra ele podia ter um relacionamento comigo de uma certa confiança porque eu tinha confiança de uma pessoa que era próxima a ele e acredito, certamente, que ele deve ter perguntado, pedido referência minha e o próprio GEDDEL, senhor GEDDEL, deve ter dado essas referências[...]²³⁵

Segundo Cláudio Melo, a percepção de que ELISEU PADILHA concentrava as arrecadações financeiras do núcleo político do PMDB veio após jantar ocorrido no Palácio do Jaburu, com a presença do então Vice-Presidente da República Michel Temer, em que foi solicitado a Marcelo Odebrecht apoio a campanha do PMDB, sendo ELISEU PADILHA designado por MICHEL TEMER como responsável pelo recebimento de parte da doação. Ainda se-

²³⁴Feitos STF. Processo n. 4.462/STF, Marcelo Bahia Odebrecht, Termo de Colaboração n. 21, Vídeo, 2'00 a 2'28 e 7'24 a 7'34.

²³⁵Feitos STF. PET 6471/STF, Cláudio Melo, Termo de Colaboração n. 12, vídeo, 2'59 a 3'39.



gundo Cláudio Melo, a função de PADILHA restou clara quando o ex-ministro-chefe da Secretaria de Aviação Civil reforçou pedido de doação ao PMDB, que já havia sido realizado pelo seu antecessor Moreira Franco.²³⁶

Vários colaboradores da Odebrecht apontam também²³⁷, por meio de declarações e de provas documentais, que, entre 2009 e 2013, prometeram e pagaram vantagem indevida para políticos, na época pertencentes aos poderes Executivo e Legislativo, para elaboração, aprovação e promulgação da Medida Provisória n. 470/2009, que instituiu o chamado “*Refis da crise*”; da Medida Provisória n. 472/2009, posteriormente convertida na Lei n. 12.249, de junho de 2010; e da a Medida Provisória n. 613/2013, convertida na Lei 12.859, de 10 de setembro de 2013, que disciplinava o chamado “*REIQ – Regime Especial da Indústria Química*”, um regime de desoneração fiscal para a aquisição de matérias-primas.

Todas essas Medidas Provisórias beneficiariam diretamente a Braskem, sociedade empresária do ramo petroquímico pertencente ao grupo Odebrecht.

Segundo relata Marcelo Odebrecht, ao longo de 2008 e 2009, a Braskem e outras empresas do setor industrial apresentavam um passivo tributário expressivo. Em razão disso, o colaborador iniciou

²³⁶Feitos STF. PET 6471/STF, Cláudio Melo, Termo de Colaboração n. 12, vídeo, 04'02 a 05'00, 09'21 a 10'15 e 18'39 a 19'32.

²³⁷Feitos STF. Conforme exsurge dos termos de depoimento n. 21.2 do colaborador Alexandrino Alencar; n. 6 do colaborador Carlos Fadigas de Souza; n. 5, n. 6, n. 37 e n. 38 do colaborador Cláudio Melo Filho; n. 10 do colaborador Emílio Odebrecht; n. 18, n. 23 e n. 24 do colaborador José de Carvalho Filho; e n. 6, n. 17, n. 21 e n. 32 do colaborador Marcelo Odebrecht, há elementos que indicam crimes relacionados ao caso “MPs 470, 472 e 613” (Inquérito n. 4.437/STF, fls. 2/18).

1200
214

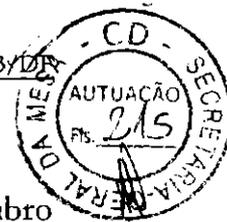
uma série de tratativas com o Ministro da Fazenda daquela época e com Antônio Palocci – que, apesar de não possuir cargo formal no governo, continuava a participar das deliberações deste. O tema, em razão da sua importância, foi tratado também por Emílio Odebrecht e Alexandrino Alencar diretamente com o ex-presidente, consoante se vê dos termos de depoimento n. 10 e n. 21.2, respectivamente.

O resultado dessas negociações foi a edição da MP n. 470/2009, que fixou um regime específico para tratamento do passivo do IPI alíquota 0% e crédito-prêmio de IPI, mediante contrapartidas, que só para membros da cúpula do Poder Executivo foi de R\$ 50 milhões²³⁸.

Ainda de acordo com Marcelo Odebrecht, depois da edição da MP n. 470/2009, a Braskem teve um novo pleito, desta vez relacionado à inclusão dos prejuízos fiscais de 2009 na referida medida provisória, o que também foi atendido por meio da MP n. 472/2009, posteriormente convertida na Lei n. 12.249, de junho de 2010²³⁹.

²³⁸**Depoimentos colaboradores.** Vide Termo de Colaboração n. 6 de Marcelo Odebrecht, em que o colaborador discorre sobre sua participação em várias reuniões com Guido Mantega e Antonio Palocci, a fim de obter, por meio da MP 470/2009, solução para pagamento do enorme passivo fiscal da Braskem oriundo do aproveitamento do crédito-prêmio de IPI. Marcelo afirmou que, pela relevância, Emílio Odebrecht tratou de tema pessoalmente com o então presidente Lula. Relatou, ainda, que, em função da edição das medidas provisórias 470 e 472, Guido Mantega solicitou a Marcelo Odebrecht o pagamento de R\$ 50.000.000,00, a pretexto de doação eleitoral em 2010, tendo os valores sido alocados do centro de custo da Braskem, com a concordância do seu presidente, Bernardo Gradin. Vide dados de corroboração nominados 6.A, 6.B, 6.C, 6.D, 6.E, 6.F, 6.G e 6.H.

²³⁹**Feitos STF.** Os fatos envolvendo pagamentos de propina feitos pela Odebrecht no contexto da elaboração e da tramitação das medidas provisórias n. 470/2009, 472/2009 e 613/2013 estão sendo investigados no Inquérito n. 4.437, que tramita perante Supremo Tribunal Federal.



Além das empresas já mencionadas, entre junho e outubro de 2013, EDUARDO CUNHA atuou também em favor dos interesses da OAS relacionados à rolagem da dívida pública do Município de São Paulo, na gestão do Prefeito Fernando Haddad. A questão foi tratada pelo Projeto de Lei Complementar n. 238/2013, no qual EDUARDO CUNHA apresentou subemenda substitutiva global à Emenda de Plenário n. 09, como relator²⁴⁰.

Sobre o caso, em diligência de busca e apreensão autorizada pelo Supremo Tribunal Federal, arrecadou-se em poder de EDUARDO CUNHA um computador pessoal em que se verificou e-mail tratando do tema: *“Foi identificado na análise deste aparelho um email em que o deputado EDUARDO CUNHA envia a claudia.510mederiso@gmail.com com a mensagem 'depois de conversar com Hadda fiz essas alteracoes, passe a ele, abs' e o arquivo 'plp 238 a vero.docx' anexoado que contém exatamente o projeto de lei Complementar 238/2013”*.²⁴¹

Em 23.10.2013, Léo Pinheiro mandou mensagem para EDUARDO CUNHA solicitando confirmação sobre a aprovação da rolagem da dívida pública de São Paulo, a qual fora noticiada na imprensa, ao que o então Deputado Federal respondeu: *“Sim”*; *“Aprovamos”*. Em 24/10/2013, o empresário finalizou a conversa afirmando ao parlamentar: *“Graças a você. Te devo mais esta! Abs.”*²⁴²

²⁴⁰Feitos outras instâncias. Vide tramitação da proposta na Câmara dos Deputados (fls. 44/47 do Processo n. 0001430-69.2016.4.05.8400 – Apenso II do Inquérito Policial n. 020/2017-SR/PF/RN).

²⁴¹Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.044/STF, Relatório de Análise de Material Apreendido n. 44/2016 – Equipe DF-07, v. 18, fl. 3747.

²⁴²Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.044/STF, Relatório de Análise de Material Apreendido n. 44/2016 – Equipe DF-07, v. 18, fl. 3747.

1202
216

Por essa atuação, pela tentativa de EDUARDO CUNHA de interceder a favor da empresa para eliminar restrições impostas às privatizações dos aeroportos do Galeão e de Confins e pela superação de entraves à liberação de financiamento do BNDES relativo à obra Arena das Dunas, em Natal/RN, a OAS pagou a título de propina o valor de R\$ 7.850.000,00 (sete milhões oitocentos e cinquenta mil reais) ao grupo de EDUARDO CUNHA.²⁴³

A Medida Provisória 656/2014, que permitiu a participação de capital estrangeiro em percentual majoritário em hospitais, laboratórios médicos e planos de saúde, foi outra negociada diretamente por EDUARDO CUNHA e os grupos AMIL, por meio de Edson Bueno, e o COPA D'OR, por meio de André Esteves do BTG. Em contrapartida à aprovação da norma houve pagamento de propina.²⁴⁴ No caso do COPA D'OR, uma parte do valor foi pago por intermédio de doação oficial do Banco BTG, sócio do COPA D'OR, para EDUARDO CUNHA.

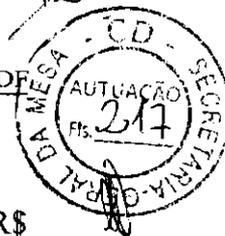
Realizado o cotejo dos dados do rastreamento societário dos grupos empresarias AMIL e REDE D'OR com os da prestação de contas de EDUARDO COSENTINO DA CUNHA, foi consta-

²⁴³**Feitos outras instâncias.** Processo n. 0001430-69.2016.4.05.8400/JFRN, mídia de fl. 42, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 13/2015, páginas 33/45; ver também, no mesmo processo, tramitação da proposta na Câmara dos Deputados, fls. 44/47. Tais fatos foram imputados a EDUARDO CUNHA em denúncia no Processo n. 001430-69.2016.4.05.8400/JFRN (corrupção passiva qualificada e lavagem de dinheiro).

²⁴⁴**Relatórios.** Relatório de Análise n. 117/2017 – SPEA/PGR.

Depoimentos colaboradores. Segundo Lúcio Funaro, “Que a MP 656/2014, sobre a liberação de empresas estrangeiras para participar de planos de saúde e hospitais, beneficiou a rede Copa D'Or, que é do grupo BTG, e o grupo AMIL, de propriedade do Edson Bueno, também amigo de CUNHA; Que CUNHA comentou sobre essa MP com o depoente e disse que “tava tudo resolvido” sobre essa ela, o que significava que havia um acordo a seu respeito para o pagamento de propina; Que o depoente sabe que teve pagamento de propina envolvendo a MP 656 porque Altair esteve em São Paulo para receber pagamento da propina da AMIL e comentou com o depoente” (Termo de Depoimento n. 7).

Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 107/2017.



tado que o candidato recebeu uma doação no valor de R\$ 500.000,00 do BANCO BTG PACTUAL S.A. por meio do Diretório Estadual do PMDB/RJ.

Segundo o "Comunicado ao Mercado" emitido em 27/05/2015, o BANCO BTG PACTUAL S.A. é acionista da REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. O referido "Comunicado ao Mercado", datado de 27/05/2015, informa a alienação de ações da Rede D'Or São Luiz S.A., sob propriedade do BANCO BTG PACTUAL S.A., a investidores no exterior.²⁴⁵ Chama a atenção o fato de a transação societária ter ocorrido poucos meses após a aprovação da Medida Provisória 656/2014, convertida na Lei nº 13.097 de 19 de janeiro de 2015, que alterou a legislação de forma a permitir o investimento de capital estrangeiro no setor hospitalar brasileiro.

Conforme Relatório de Análise nº 122/2017/SPEA/PGR, o então Deputado Federal EDUARDO CUNHA atuou de forma decisiva para aprovar a alteração legislativa supracitada, utilizando-se para tanto da Emenda 376, apresentada pelo Deputado Federal Manoel Júnior (PMDB/PB). Cabe acrescentar que, assim como EDUARDO CUNHA, o Deputado Federal Manoel Júnior também foi beneficiado por doação do BANCO BTG PACTUAL S.A.²⁴⁶. Ao todo, foram identificados 191 registros de doações eleitorais a políticos do PMDB realizadas por empresas vinculadas a AMIL ou

²⁴⁵Relatório. Relatório de Análise n. 117/2017 – SPEA/PGR.

²⁴⁶Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 107/2017: "Manoel Júnior, atual vice-prefeito de João Pessoa/PB, deputado federal à época do fato, aparece na movimentação financeira de Funaro com um dos desdobramentos da conta de EDUARDO CUNHA ("BOB"), com o codinome "bob-paruiba", conforme veremos nas planilhas. No dia 02/10/2014, foi pago em benefício de Manoel Júnior o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), entregues R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no escritório de Lício Funaro, e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) foi pago por meio de três TED".

3204

218

N

REDE D'OR, totalizando R\$ 25.880.357,53 (vinte e cinco milhões, oitocentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), destacando-se:

- a) duas doações de R\$ 500.000,00 cada para GEDDEL VIEIRA LIMA, em 16/09/2014 e 29/09/2014;
- b) três doações de R\$ 100.000,00 cada para RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES, em 17/09/2014, 29/09/2014 e 21/10/2014; e uma doação de R\$ 400.000,00 em 01/09/2014;
- c) quatro doações para HENRIQUE ALVES, nos valores de R\$ 200.000,00 em 01/08/2014, R\$ 50.000,00 em 08/08/2014, R\$ 250.000,00 em 14/08/2014 e R\$ 200.000,00 em 21/10/2014;
- d) duas doações de R\$ 750.000,00 cada para Paulo Antônio Skaf em 15/08/2014; e mais duas doações, uma de R\$ 150.000,00 em 27/10/2014 e outra de R\$ 500.000,00 em 01/09/2014.

Além dessas medidas legislativas acima mencionadas, foram também objeto de negociação a aprovação das MP's 449/2008, 470/2009, 472/2009, 595/2012 (dos portos), 613/2013, 651/2014, 656/2014, 677/2015.²⁴⁷

EDUARDO CUNHA, embora tenha ingressado, na Câmara dos Deputados, apenas em 2003, rapidamente conquistou prestígio



²⁴⁷Feitos STF. Inquéritos n. 4.437, 4.426, 4.389 e 4.413.

Depoimentos colaboradores. Termo de Colaboração Unilateral n. 27 de Ricardo Saud e dado de corroboração nominado "Anexo 33 e 26 - Eunício Oliveira - Senador - MP 656-2014 - Ricardo Saud", e Termo de Colaboração n. 7 de Lúcio Funaro.



entre seus pares, especialmente porque, ao longo do tempo, sempre dividiu com eles parte da propina obtida do núcleo econômico. Num primeiro momento, em razão da sua forte ligação com Antony Garotinho, EDUARDO CUNHA liderou a bancada do PMDB do Rio de Janeiro e do PSC na Câmara dos Deputados, eram estes os que receberam maior volume de recursos por parte de EDUARDO CUNHA. Depois, a eles se juntaram os deputados do PMDB de Minas Gerais liderados à época por Fernando Diniz, que se tornou um grande aliado de EDUARDO CUNHA. Além dos deputados do PMDB do RJ e de MG e do PSC, EDUARDO CUNHA também construiu uma forte relação com Arlindo Chinaglia²⁴⁸, Cândido Vaccarezza²⁴⁹ e André Vargas²⁵⁰, o que lhe ajudava também com o trânsito necessário com a bancada do PT na Câmara dos Deputados²⁵¹.

Nesse sentido, as conversas mantidas entre EDUARDO CUNHA e André Vargas que foram objeto do Relatório de Análise nº 137/2017 da Polícia Federal:²⁵²

²⁴⁸**Biografia.** Foi Presidente da Câmara dos Deputados entre fevereiro de 2007 e fevereiro de 2009, quando recebeu o apoio de EDUARDO CUNHA para sua eleição.

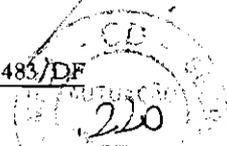
²⁴⁹**Biografia.** Foi líder do governo na Câmara dos Deputados no período 2010/2012 e chegou a receber, por meio de doação oficial, parcela da propina devida pelo grupo Bertin a EDUARDO CUNHA.

²⁵⁰**Feitos STF.** Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016, pp. 56/57, Ação Cautelar n. 4.044/STF. Há diversos diálogos mantidos entre André Vargas e EDUARDO CUNHA degravados no Relatório de Análise n. 137/2016 que deixam claro que os dois trabalham de forma coordenada tanto no âmbito da Câmara dos Deputados, quanto da Caixa Econômica Federal.

²⁵¹**Depoimentos colaboradores.** Lúcio Funaro: “CUNHA tinha um bom relacionamento com CANDIDO VACAREZA e ARLINDO CHINAGLIA; QUE, quando se trata de algum assunto que esses dois não podiam interferir, pediam o auxílio de TEMER, mas era incomum, pois os dois resolviam os problemas junto ao PT, também com a participação de ANDRÉ VARGAS; QUE com CANDIDO VACAREZA, CUNHA tinha um melhor relacionamento” (Termo de Depoimento n. 5).

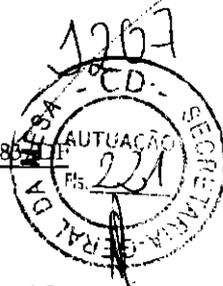
²⁵²**Feitos STF.** Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016, pp. 56/57, Ação Cautelar n. 4.044/STF.

1206



Emissor	Mensagem	Timestamp-Tz
261FDF76 André Vargas	Tenho reunião pela manhã toda o melhor hoje ou amanhã e tarde ?	28/08/2012 22:49:09(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	Pode ser 16 onde ?	28/08/2012 23:49:27(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	Qual mp?	28/08/2012 23:49:27(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	575	28/08/2012 23:50:26(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	A 574 ja foi instalada entao?	28/08/2012 23:52:02(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	Sou membro de uma delas tenho que ver	28/08/2012 23:52:03(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Nao	28/08/2012 23:52:32(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Amanha	28/08/2012 23:52:34(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	Vou ver	28/08/2012 23:57:25(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	1430	28/08/2012 23:57:49(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Procciso vc la	28/08/2012 23:57:54(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	Onde?	28/08/2012 23:58:31(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	574	28/08/2012 23:58:43(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	575 o 15	28/08/2012 23:58:51(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	574 1430. E 575 15 hrs	28/08/2012 23:59:07(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	Tudo no senado?	28/08/2012 00:01:28(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Sim	28/08/2012 00:02:06(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Tou liberado ja	29/08/2012 01:02:30(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Quer agora ou amanhj?	29/08/2012 01:02:37(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	To no seio de alguma familia Pode ser depois das MPs	29/08/2012 01:06:38(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Claro ans	29/08/2012 01:06:52(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	Gostaria de estar no seio da minha familia mas	29/08/2012 01:11:35(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	As vezes a gente arranja substituto rsrsrsrs	29/08/2012 01:12:03(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	Tem que estar de olho na retaguarda senao sabe como e	29/08/2012 01:18:09(UTC+0)

Nas eleições de 2010 e 2014, EDUARDO CUNHA consolidou-se como uma forte liderança na Câmara dos Deputados e não apenas em relação à bancada do PMDB e do PSC. Ele também tinha o apoio de diversos parlamentares do SD, PR, DEM, PP e, como já dito, do próprio PT. Só para sua campanha à Presidência da Câmara, entre agosto de 2014 e janeiro de 2015, ele gastou mais



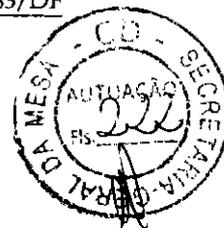
de R\$ 30 milhões de reais. O valor foi debitado da propina devida pelo grupo J&F em razão dos financiamentos obtidos na CEF e pelo menos R\$ 5.600.000,00 foram usados a fim de pagar depósitos em favor do PMDB Nacional e outros parlamentares indicados por EDUARDO CUNHA.²⁵³

Foram apreendidas diversas anotações de Lúcio Funaro no bojo da Ação Cautelar n. 4.324 com referência a pagamentos feitos a pedido de EDUARDO CUNHA para outros parlamentares²⁵⁴:

[...] "JM", que recebeu em espécie de FUNARO R\$400mil, em São Paulo, é o codinome utilizado para ANTONIO ANDRADE, ex-Ministro da Agricultura e atual vice-governador de Minas Gerais. Ademais, nas movimentações dessa data foram entregues a "BOB" um total de R\$ 800mil [...] salienta-se que "BOB/PARAÍBA" em verdade, refere-se a MANOEL JÚNIOR (Manoel Alves da Silva Júnior), atual vice-prefeito de João Pessoa/PB e deputado federal à época dos fatos.

253 Depoimento colaboradores. Sobre o assunto, Joesley Mendonça Batista esclareceu que: "[...] foi trinta, nós demos trinta, foi pago dez milhões com nota fria de fornecedores diversos [...] pelo que eu entendi, ele saiu comprando os deputados, saiu comprando um monte de deputado Brasil afora, pra isso seria esses trinta milhões, então um bocadinho de nota fria apresentada por esses deputados foi em torno de dez ou onze milhões. teve dinheiro em espécie entregue direto a ele [...] doze milhões em dinheiro, cinco e seiscentos foi feito em doação oficial para o PMDB [...]" (Termo de Colaboração Unilateral n.º. 6 de Joesley Batista, vídeo, 1'00 a 1'10, 1'26 a 1'46, 1'57 a 2'00). A respeito de tais pagamentos, a partir da planilha apresentada por Joesley Batista é possível verificar que foram emitidas notas fiscais a Moura Lima e Siqueira, Mauro Araújo Advogados Associados, Franco Oliveira Advogados e Associados, FGA Assessoria e Negócios Ltda., Soares Donato Advogados Associados, Cunha Pereira e Advogados Associados, Grafbelo Rvestimentos Ind. e Com., Persoft Informática Ltda., cujo valor totaliza R\$ 10.895.575,25, consoante depoimento do colaborador. No que tange às doações oficiais, consta na planilha doação ao PMDB/NACIONAL em 17/09/2014 e 17/10/2014, doações em 01/10/2014 para os candidatos Carlos Gomes de Bezerra (MT/PMDB), Vital do Rêgo Filho (PB/PMDB), Fernando Antônio Ceciliano (RJ/PMDB), Geraldo Resende Pereira (MS/PMDB) e em 07/10/2014 ao PMDB/RJ. Tais doações foram confirmadas no Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE) do Tribunal Superior Eleitoral, somando exatamente R\$ 5.600.000,00, em conformidade com o explanado por Joesley Batista. A planilha em questão, bem como as notas fiscais e comprovantes de pagamento encontram-se no anexo 4_5_6_7_8_-EDUARDO CUNHA – Ricardo Sauad 1 de 2. Segundo Lúcio Funaro, "[...] Que o depoente disponibilizou linha de crédito para CUNHA no valor de 30 milhões, para que este financiasse campanhas de políticos aliados; Que em 2014 emitiu 10 milhões de nota para CUNHA, e que o restante dos 20 milhões CUNHA tratou direto com Joesley; Que sabe que esses candidatos receberam valores por que após voltar de uma viagem encontrou com Denilton da JBS e conferiu com ele cada pagamento, para abastecer sua planilha de acompanhamento" (Termo de Depoimento n. 7).

254 Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 105/2017.



BRB VISC 0310

18.651,59 SDO

(4.700,00) ch No 333 sq
 (14.050,00) ch No 334 sq
 (45.000,00) ted env bob-paraiba
 (75,70) in teoraurant depm corrup ch gde vir

(45.174,11) SDO

BRBARAG 0310

(21.393,18) SDO

14.150,30 dep rec em dinh
 4.800,66 dep rec em dinh
 (24.000,00) ted env bob-paraiba
 (190,36) in ted
 (2.534,00) ch No 469 sq/dep elite-cx
 (2.000,00) mens bibcap

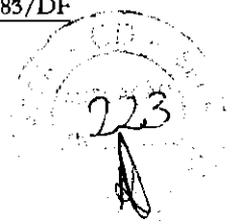
(31.166,59) SDO

Visc - Sico: 10.988,61 dep chs resp
 (7.103,03) pacto contas
 (31.000,00) ted env bob-paraiba
 (1.000,00) ted env circ vist bic
 (7.511,00) ted env aluguel
 (3.000,00) ch No 343 dep ademit rib
 (30,00) in ted
 10.988,61 parcial

saldo final (59.435,53)

Nos meses de junho a agosto de 2014, constatamos que há um aumento de R\$29.946.981,72 na dívida que FUNARO tinha na "conta corrente" referentes a negócios com a J&F/JOESLEY BATISTA ("JOE"), valor este relativamente próximo aos R\$30 milhões indicados por LÚCIO. As iniciais destacadas em verde na imagem acima, foram decifradas pelo investigado como sendo: "CE" - Cosentino Eduardo = EDUARDO CUNHA; "CE ASRG" - ALEXANDRE SANTOS e SORAYA SANTOS = Cônjuges e Deputados Federais pelo Rio de Janeiro/RJ, filiados ao PMDB. Segundo FUNARO, a presença das iniciais do CUNHA ("CE") nessa transação, deu-se pelo fato do pagamento ter sido efetuado a mando do ex-Presidente da Câmara; "CE PIAUI" - MARCELO COSTA E CASTRO = Político do Piauí, filiado ao PMDB e ex-Ministro do Governo Dilma Rouseff, reeleito Deputado Federal nas eleições de 2014. Assim como citado acima, as iniciais de CUNHA estão presentes; "CE SAND" - SANDRO MABEL = Deputado Federal de Goiás, filiado ao PMDB. Atenta-se para a presença das iniciais "CE"; "CE ARRUDA" - JOSÉ ROBERTO ARRUDA, filiado ao PR, ex-Deputado Federal e ex-Governador do DF. Também com

1209

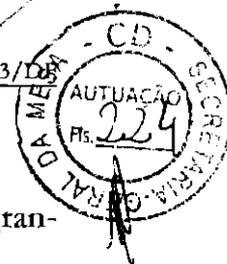


as iniciais "CE" ao lado; "CE SALDO" – Segundo FUNARO, seria o saldo dos R\$30 milhões prometidos por JOESLEY BATISTA ao ex-Presidente da Câmara.

150	03/08/14	-1.341.087,24	nf 113 viscj&f	-16.511.996,91
151	01/07/14	5.000.000,00	ref verme	-11.511.996,91
152	01/07/14	-105.600,60	imposto helicoptero	-11.617.597,51
153	01/07/14	-1.577.800,00	nf 097 aragj&f	-13.195.397,51
154	08/07/14	-1.382.988,49	desp casa guadalupe	-14.578.386,00
155	08/07/14	-30.592,76	correção helicoptero	-14.608.988,76
156	15/07/14	-1.486.800,00	nf 099 aragj&f CE*	-16.095.788,76
157	04/08/14	-518.780,00	nf 114 viscj&f CE*	-16.614.568,76
158	08/08/14	-3.280.000,00	nf 102 aragj&f CE*	-19.894.568,76
159	08/08/14	-732.000,00	nf 103 aragj&f CE*	-20.626.568,76
160	08/08/14	-3.854.000,00	nf 115 viscj&f CE*	-24.480.568,76
161	08/08/14	-711.000,00	nf 116 viscj&f CE*	-25.191.568,76
162	25/08/14	500.000,00	ref rodrigo bsb	-24.691.568,76
163	25/08/14	200.000,00	ref adv parecer bsb rodrigo	-24.491.568,76
164	28/08/14	-900.000,00	JM ADV NF *	-25.391.568,76
165	28/08/14	-4.000.000,00	JM ADV NF *	-29.391.568,76
166	28/08/14	-1.000.000,00	JM FGA *	-30.391.568,76
167	28/08/14	-2.000.000,00	JM SUPER BH *	-32.391.568,76
168	28/08/14	-900.000,00	JM ADV BH *	-33.291.568,76
169	28/08/14	-1.000.000,00	JM P/M.C. *	-34.291.568,76
170	28/08/14	-1.000.000,00	CE ASRG *	-35.291.568,76
171	28/08/14	-1.000.000,00	CE PIAUI *	-36.291.568,76
172	28/08/14	-2.000.000,00	CE SAND *	-38.291.568,76
173	28/08/14	-3.000.000,00	CE ARRU *	-41.291.568,76
174	28/08/14	-2.523.000,00	CE REF SALDO **	-43.814.568,76
175	28/08/14	-1.285.800,00	nf 117 viscj&f CF	-45.200.368,76

Os pagamentos via "caixa 2" encontram-se na planilha da JBS por estarem vinculados aos montantes repassados por tal empresa à EDUARDO CUNHA e debitados na planilha Lúcio Funaro.

Além da distribuição de valores por ele arrecadados, EDUARDO CUNHA conseguiu o apoio destes parlamentares por meio da distribuição de cargos dentro das comissões, das relatorias de projetos de interesse destes deputados, além de ter contribuído para obter novos cargos no âmbito do Poder Executivo Federal.



As relatorias dos projetos especialmente de interesse de grandes grupos econômicos eram sempre uma oportunidade para arrecadação de propina, assim como a participação em Comissões, no bojo das quais se pode negociar a apresentação ou retirada de requerimentos em troca de propina^{255 256}.

2.2.8 Outras áreas

Ainda em 2013, HENRIQUE ALVES atuou diretamente para satisfazer interesses da OAS pertinentes à obra Arena das Dunas, em Natal/RN. A continuidade da liberação de parcelas do financiamento da obra, concedido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), estava ameaçada em razão de entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão TCU n. 3270/2011. Formou-se um impasse que poderia levar à suspensão dos repasses de parcelas do crédito e à conse-

255 Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 105/2017. Entre outros nomes, o relatório identificou, nos registros de Lúcio Funaro: Manoel Júnior, GEDDEL VIEIRA LIMA, Antônio Andrade, Alexandre Santos, Soraya Santos, Marcelo Costa e Castro, Sandro Mabel, José Roberto Arruda. Há também menção genérica ao PSC. **Depoimentos colaboradores.** Lúcio Funaro: “[...] QUE todos os deputados narrados no anexo da DEPOENTE receberam propina ou relatorias ou cargos de CUNHA, para fazer dinheiro: ANDRÉ MOURA, FERNANDO DINIZ, LÚCIO VIEIRA LIMA, BALDY, ARLINDO CHINAGLIA; ELISEU PADILHA, SÉRGIO DE SOUZA, MOREIRA FRANCO, SANDRO MABEL, PRIANTE, MANOEL JR, FERNANDO JORDÃO, ANTONIO ANDRADE, CANDIDO VACAREZZA, ALEXANDRE SANTOS, HUGO LEAL, VLADIMIR COSTA, CARLOS BEZERRA, SORAYA SANTOS, TADEU FILIPELLI, TEREZA CRISTINA, SARAIVA FELIPE, MAURO LOPES, VALDIR MARANHÃO, ROGÉRIO ROSSO, WASHIGTON REIS, SOLANGE ALMEIDA, ROSE DE FREITAS E ANDRÉ VARGAS; QUE queria deixar claro que eles podem ter recebido dinheiro do FI-FGTS, da presidência de FURNAS, da diretoria internacional da Petrobras, propostas de medidas provisórias ou projetos de leis, de distribuição pela influência política de CUNHA de relatorias ou comissões de CPI'S [...]” (Termo de depoimento n. 5) (Termo de Depoimento n. 5).

256 Feitos STF. Sobre demais medidas negociadas, vide Relatório Conclusivo da Polícia Federal, Inquérito n. 4.327.

1211

225
[Handwritten signature]

quente paralisação das obras. HENRIQUE ALVES garantiu a Léo Pinheiro que iria agir perante o Tribunal de Contas da União para resolver o problema.

Em 22.06.2013, HENRIQUE ALVES mandou a seguinte mensagem para Léo Pinheiro, comprometendo-se a falar sobre o assunto com o presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, seu parente inclusive: *“Tenho sim. E resolvo. Sou como vc...! Charles poderia me procurar seg cedo em casa? Ja marcaria com o pres TC, irmão do Garibaldi. Discutiríamos problema. Se ele puder, 8 e 30! Ok?”*. Em 14/07/2013, HENRIQUE ALVES afirmou que iria agir perante o Tribunal de Contas da União para resolver o problema: *“Seg, em BSB, vou pra cima do TCU. Darei notícias!”*. As seguintes mensagens enviadas por EDUARDO CUNHA para Léo Pinheiro em outubro de 2014 trataram da contrapartida: *“Ve Henrique seg turno”*; *“Henrique amigo?”*; *“Amigo qual a saída para Henrique?”*; *“Mas amigo tem de encontrar uma solução senão todo esforço será em vao”*; *“Não dá para pedir aos alemaes?”*; *“Deixa falar tive com junior pedi a ele ppara doar por vc ao henrique acho que ele fará algo”*; *“Preciso que de um reforço ao junior ao menos 1 dele da. Sua conta precisava de emergencia”*; *“Ok bom tocando com junior aqui na pressão ele vai resolver e se entende com vc”*. A referência a “alemaes” é uma alusão à origem supostamente germânica do nome da Construtora Norberto Odebrecht, ao passo que a pessoa identificada como “Junior” é Benedicto Barbosa Silva Junior, ex-executivo de tal empreiteira. Em 16/10/2014, o próprio HENRIQUE ALVES efetuou cobrança desse tema diretamente a Léo Pinheiro,

[Handwritten signature]



como evidencia esta mensagem enviada pelo parlamentar ao empresário: “*Amigo, como Cunha falou, na expectativa aqui. Abs e obrigado!*”²⁵⁷

O repasse dos recursos do financiamento de fato continuou ocorrendo e a obra foi concluída. O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão TCU n. 530/2014, não identificou impropriedades no caso. No entanto, no ano de 2016, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte constatou sobrepreço e superfaturamento de R\$ 77.532.187,35 (setenta e sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Em razão do auxílio para atendimento dos interesses da OAS no caso, HENRIQUE ALVES recebeu considerável montante de doações eleitorais oficiais na sua campanha a Governador do Estado do Rio Grande do Norte em 2014. Inclusive, EDUARDO CUNHA atuou na solicitação e cobrança dos valores, viabi-

²⁵⁷Feitos outras instâncias. Em relação à Odebrecht, o executivo Benedicto Barbosa da Silva Junior foi ouvido na condição de colaborador e, embora tenha alegado não se recordar exatamente dos fatos, confirmou que recebeu de EDUARDO CUNHA pedido de auxílio à campanha de HENRIQUE ALVES ao Governo do Rio Grande do Norte em 2014, em face de dificuldades da OAS em realizar doações eleitorais. No mesmo dia da última mensagem de EDUARDO CUNHA a Léo Pinheiro informando que a Odebrecht poderia doar, no lugar da OAS, R\$ 1.000.000,00 à campanha de HENRIQUE ALVES, em 23 de outubro de 2014, a empreiteira realmente efetuou doações no valor total de R\$ 4.000.000,00 ao Diretório Nacional do PMDB, que, na mesma data, repassou as quantias ao Diretório Estadual do Rio Grande do Norte, o qual, de forma fracionada, direcionou o montante a Henrique Alves (Processo n. 0001430-69.2016.4.05.8400/JFRN, fls. 217/233, 286/289, 363/365 e mídia de fl. 42, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 001/2015, páginas 58/60, e Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 13/2015, páginas 53/57; Processo n. 0001451-45.2016.4.05.8400/JFRN, Caso Sittel n. 2330, Relatório de Análise n. 017/2017-SPEA/PGR, e Caso Simba 001-MPF-002353-44, Caderno Bancário n. 5, Relatório Tipo 4; Procedimento Investigatório Criminal n. 1.28.000.001968/2016-92/PRRN, fls. 240/248 e 488/490).

Tais fatos foram imputados a EDUARDO CUNHA, HENRIQUE ALVES e outros em denúncia no Processo n. 001430-69.2016.4.05.8400/JFRN (corrupção passiva qualificada e lavagem de dinheiro).

1213

227

lizando até mesmo que parte deles fosse repassada por meio da Odebrecht.²⁵⁸

Entre fevereiro e julho de 2013, EDUARDO CUNHA prometeu a José Aldemário Pinheiro Filho ("Léo Pinheiro") interferir em favor da empresa OAS – e efetivamente o fez – no tocante à concessão de aeroportos, especialmente mediante contatos com o então Ministro de Estado da Aviação Civil MOREIRA FRANCO, para eliminar restrições impostas pelo Conselho Nacional de Desestatizações (CND) às privatizações dos aeroportos do Galeão e de Confins, as quais estavam inviabilizando a participação do grupo empresarial nas respectivas licitações.

EDUARDO CUNHA encaminhou as seguintes mensagens para Léo Pinheiro a respeito do assunto: *"Ok. Seria bom uma conversa minha com MF?"*; *"Estou com você e vamos ajudar"*; *"Quinze de cem?"*. Em 2014, o então parlamentar reclamou que ele e o grupo de políticos do PMDB que teria atuado no caso em favor da OAS, inclusive

²⁵⁸**Feitos outras instâncias.** Em relação à Odebrecht, o executivo Benedicto Barbosa da Silva Junior foi ouvido na condição de colaborador e, embora tenha alegado não se recordar exatamente dos fatos, confirmou que recebeu de EDUARDO CUNHA pedido de auxílio à campanha de HENRIQUE ALVES ao Governo do Rio Grande do Norte em 2014, em face de dificuldades da OAS em realizar doações eleitorais. No mesmo dia da última mensagem de EDUARDO CUNHA a Léo Pinheiro informando que a Odebrecht poderia doar, no lugar da OAS, R\$ 1.000.000,00 à campanha de HENRIQUE ALVES, em 23 de outubro de 2014, a empreiteira realmente efetuou doações no valor total de R\$ 4.000.000,00 ao Diretório Nacional do PMDB, que, na mesma data, repassou as quantias ao Diretório Estadual do Rio Grande do Norte, que, de forma fracionada, direcionou o montante a Henrique Alves (Processo n. 0001430-69.2016.4.05.8400/JFRN, fls. 217/233, 286/289, 363/365 e mídia de fl. 42, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 001/2015, páginas 58/60, e Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 13/2015, páginas 53/57; Processo n. 0001451-45.2016.4.05.8400/JFRN, Caso Sittel n. 2330, Relatório de Análise n. 017/2017-SPEA/PGR, e Caso Simba 001-MPF-002353-44, Caderno Bancário n. 5, Relatório Tipo 4; Procedimento Investigatório Criminal n. 1.28.000.001968/2016-92/PRRN, fls. 240/248 e 488/490). Tais fatos foram imputados a EDUARDO CUNHA, HENRIQUE ALVES e outros em denúncia no Processo n. 001430-69.2016.4.05.8400/JFRN (corrupção passiva qualificada e lavagem de dinheiro).



HENRIQUE ALVES, estaria sendo preterido pela empresa quanto à destinação de doações eleitorais oficiais: *“E vc ter feito 5 paus para MICHEL direto de uma vez antes, todos souberam e da barulho sem resolver os amigos”*; *“Até porque Moreira tem mais rapidez depois de prejudicar vcs do que os amigos que brigaram com ele por vc, entende a lógica da turma? Ai inclui henrique, geddel, etc”*²⁵⁹.

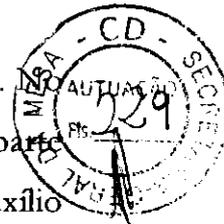
Por essa atuação, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n. 283/2013 (já descrita) e pela eliminação de restrições impostas às privatizações dos aeroportos do Galcão e de Confins, o valor total recebido da OAS foi de R\$ 7.850.000,00 (sete milhões oitocentos e cinquenta mil reais) em propina.

No mesmo ano, HENRIQUE ALVES intercedeu perante Léo Pinheiro para que a OAS celebrasse contratos de utilização da Arena das Dunas em condições mais favoráveis para o América Futebol Clube e o ABC Futebol Clube. Cada uma das equipes chegou a receber, somente de “luvas”, o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no segundo semestre de 2013. Os fatos foram confirmados pelo presidente do ABC no período, Rubens Guilherme Dantas. Na mesma época, como já narrado, HENRIQUE ALVES atuou em prol da OAS na superação dos entraves à liberação do fi-

²⁵⁹Feitos outras instâncias. Como mencionado em algumas das mensagens transcritas, a matéria foi submetida a decisão do Tribunal de Contas da União. O órgão de controle externo, por meio do Acórdão TCU n. 2246/2013, determinou que o Conselho Nacional de Desestatização apresentasse fundamentos técnicos para as restrições impostas no caso, relativas à exigência de um operador de aeroportos estrangeiro e à proibição de que os licitantes tivessem participação de mais de quinze por cento em outros aeroportos privatizados (Processo n. 0001430-69.2016.4.05.8400/JFRN, fls. 49/114 e mídia de fl. 42, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 13/2015, páginas 27/38 e 52). Tais fatos foram imputados a EDUARDO CUNHA, HENRIQUE ALVES e outros em denúncia no Processo n. 001430-69.2016.4.05.8400/JFRN (corrupção passiva qualificada e lavagem de dinheiro).

1215

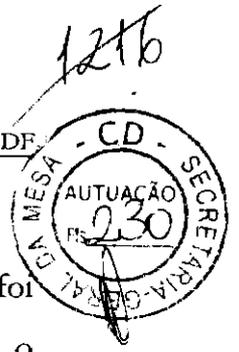
nanciamento do BNDES para construção da Arena das Dunas. Nesse caso, portanto, houve solicitação de vantagem indevida, por parte de HENRIQUE ALVES, em favor de terceiro, em razão do auxílio político e parlamentar prestado pelo então Deputado Federal ao grupo empresarial OAS, o que de fato veio a ocorrer. A propina, na situação, foi paga por meio de repasse de valores a pessoas jurídicas relacionadas ao então Deputado Federal, o que é uma das modalidades típicas de lavagem de dinheiro constatadas na Operação Lava Jato, e, somada aos R\$ 7.850.000,00, totalizou R\$ 9.850.000,00 (nove milhões oitocentos e cinquenta mil reais) em vantagens indevidas.²⁶⁰



Outro episódio que merece destaque refere-se à Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte (CAERN). Entre agosto e outubro de 2014, a Odebrecht repassou à campanha de HENRIQUE ALVES a Governador do Rio Grande do Norte R\$

AD

²⁶⁰Feitos outras instâncias. Diligências realizadas no Procedimento Investigatório Criminal n. 1.28.000.001968/2016-92/PRRN procuraram esclarecer o contexto e o significado da seguinte mensagem enviada por José Adelmário Pinheiro Filho para o executivo da OAS Antônio Carlos Mata Pires em 26/03/2013: "Henrique Alves me ligou x nossa negociação com o América de Natal.Falo-me do no de cadeiras: 1650 para 2000 E do valor mensal: 50mil para 100mil. Vc vê com Cadu? Bj". A oitiva do presidente do América Futebol Clube de Natal na época, Alex Sandro Ferreira de Melo, elucidou o fato, além do que os dados telefônicos obtidos na medida cautelar objeto do Processo n. 0001451-45.2016.4.05.8400/JFRN evidenciam vários contatos entre HENRIQUE ALVES e os terminais usados por Alex Sandro Ferreira Melo, presidente do América de Natal na época, e pelo representante do ABC Futebol Clube encarregado de tratar do assunto, Sílvio de Araújo Bezerra. Há também contatos telefônicos entre HENRIQUE ALVES e José Adelmário Pinheiro Filho, inclusive na época dos fatos, todos no ano de 2013. Sílvio de Araújo Bezerra, inclusive, manteve contato telefônico diretamente com Léo Pinheiro na data em que a negociação foi fechada, em 23/07/2013 (Processo n. 0001430-69.2016.4.05.8400/JFRN, mídia de fls. 42, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 001/2015, página 58; Procedimento Investigatório Criminal n. 1.28.000.001968/2016-92/PRRN, fls. 463/470, ver também fls. 471/472, cópia dos contratos nas fls. 251/403, matérias jornalísticas nas fls. 117/132 e 421/425; Processo n. 0001451-45.2016.4.05.8400/JFRN, Caso Sittel n. 2330, Relatório de Análise n. 017/2017-SPEA/PGR). Tais fatos foram imputados a HENRIQUE ALVES e outros em denúncia no Processo n. 001430-69.2016.4.05.8400/JFRN (corrupção passiva qualificada e lavagem de dinheiro).



2.000.000,00 (dois milhões de reais). O pagamento dos valores foi acertado entre EDUARDO CUNHA, HENRIQUE ALVES e o executivo da Odebrecht Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis em uma reunião na Câmara dos Deputados em 06/08/2014. As quantias foram pagas em razão do interesse da Odebrecht em investir na privatização da Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte (CAERN), um dos projetos de HENRIQUE ALVES, que seria implementado caso fosse eleito.

Constam do *Drousys* registros do pagamento das quantias em questão, associados ao codinome “Fanho”, em alusão ao característico timbre de voz de HENRIQUE ALVES. Foram pagos R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em 21/08/2014 e mais R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em 16/10/2014, valores repassados em espécie, em São Paulo/SP.²⁶¹

Outro episódio que ilustra a atuação da organização criminosa envolve o atual Presidente da República. Em 2016, MICHEL TEMER solicitou, um pouco antes de assumir a Presidência da República, a Joesley Batista, numa reunião realizada no escritório jurídico daquele no bairro de Itaim, em São Paulo, o pagamento de propina no valor de R\$ 300 mil para pagar despesas de marketing

²⁶¹ Feitos outras instâncias. Processo n. 0001430-69.2016.4.05.8400/JFRN, fls. 4/23 do Apenso III do Inquérito Policial n. 020/2017-SR/PF/RN; fls. 3/17 do Apenso IV do Inquérito Policial n. 020/2017-SR/PF/RN, inclusive relatório do Caso Sittel n. 2330; Processo n. 0001451-45.2016.4.05.8400/JFRN, Relatório de Análise de Mídia Apreendida – Equipe 01A – Item 01.

Relatórios. Relatório de Análise n. 101/2017 – SPEA/PGR: “Conclui-se, portanto, que os documentos obtidos no *Drousys*, sistema de comunicação utilizado pelo Setor de Operações Estruturadas do Grupo Odebrecht, corroboram as afirmações do executivo da Odebrecht Fernando Reis, em seu Termo de Colaboração n° 7, no que se refere a pagamentos em favor do codinome “FANHIO”. As planilhas encontradas no Sistema *Drousys* revelam dois pagamentos, no total de R\$ 2,0 milhões, feitos pela Odebrecht no ano de 2014 em favor do ex-Deputado Federal HENRIQUE ALVES, identificado pelo codinome “FANHIO”.”

1217
231
M

político pela internet. Os valores em espécie, por orientação de MICHEL TEMER, foram entregues à pessoa de nome Elcinho que buscou a quantia na casa de Joesley²⁶².

2.2.9 Da obstrução às investigações

Os resultados concretos das várias fases da “Operação Lava Jato” gerou preocupação em integrantes da organização criminosa, em especial pertencentes ao núcleo político e econômico do grupo do chamado “PMDB da Câmara dos Deputados”.

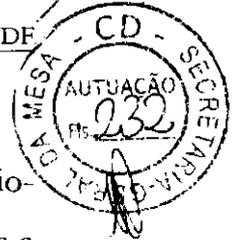
Esse temor, no caso do núcleo político e econômico, gestou vários planos e ações para obstrução da “Operação Lava Jato”, com utilização desvirtuada das funções e prerrogativas do Poder Legislativo, cooptação e tentativa de cooptação de membros do Poder Judiciário e desestruturação, por vingança e precaução, a futuras atuações do Ministério Público²⁶³, como articulação para aprovação de lei de abuso de autoridade ou anistias a crimes.

Dessarte, o silêncio de Lúcio Funado, um dos operadores financeiros do esquema do “PMDB da Câmara”, ligado a EDUARDO CUNHA, que dispõe de intimidade com esquemas ilícitos

²⁶²Feitos STF. Inquérito n. 4.483, Laudo n. 1.247/2017 – INC/DITEC/DPF, p. 77:

“RODRIGO LOURES: *Ai vocês se encontram. Joesley Batista: Isso, né? Mas foi bom, fiquei uma hora e ponco lá e tal, conversamos bastante... Muito bom... ia revê-lo, né? Porque desde quando ele assumiu. RODRIGO LOURES: Pois é, fazia um tempo. Ele mesmo e... você comentou aquele dia, desde as eleições e tal, eu falei: “Ué? Mas é muito tempo”. E de fato era, ele também: “Puxa, é mesmo! Eu não falo com o Joesley há muito tempo”. Joesley Batista: A última vez que eu vi ele, era, tipo assim, uns dez dias do impeachment, que ele me chamou lá (ininteligível) num negócio lá da Internet e tal. RODRIGO LOURES: Isso. (Ininteligível). Joesley Batista: Isso, né? Dá trezentos mil. RODRIGO LOURES: E melhorou?. Joesley Batista: resolveu”.*

²⁶³Vide, como exemplo, a colaboração de José Sérgio de Oliveira Machado, onde foi revelada a chamada “solução MICHEL” como meio de parar a “Operação Lava Jato”.



em torno do poder político, embarçaria a investigação do mencionado grupo criminoso organizado, deixando de trazer novos fatos e seu relevante aporte probatório decorrente de possível acordo de colaboração premiada.

Em razão desse temor, entre fevereiro e junho de 2016, Lúcio Funaro, antes de ser preso, entabulou com JOESLEY BATISTA, membro do núcleo econômico da parcela da organização criminosa ligada ao grupo do “PMDB da Câmara dos Deputados”, um “*pacto de silêncio*”.

O compromisso entabulado entre ambos era o de não firmar, em troca de recursos financeiros disponibilizados por JOESLEY BATISTA a serem usados para amparar a família de Lúcio Funaro caso este fosse preso, colaboração premiada. Foi, então, oferecido por JOESLEY BATISTA a Lúcio Funaro um contrato de R\$ 100 milhões de reais, com o escopo de, além de conferir verniz de legalidade a atos criminosos perpetrados por ambos, mantê-lo em silêncio. O contrato foi elaborado em dezembro de 2015 ou janeiro de 2016, mas foi assinado com data retroativa a 2012. Além disso, JOESLEY e Lúcio fizeram cópia do contrato e destruíram o original pra inviabilizar a perícia, consoante Relatório de Análise nº 113/2017 e Termo de Depoimento nº 1 de Lúcio Funaro.

JOESLEY BATISTA se preocupava com a possibilidade de Lúcio Funaro, em conjunto com EDUARDO CUNHA, levar às autoridades de persecução fatos criminosos que envolvessem o próprio JOESLEY BATISTA e o núcleo político do “PMDB da Câmara”,. Assim, na data em que fecharam tal acordo para paga-



12/19
233

mento dos valores, JOESLEY BATISTA dizia a Lúcio Funaro para irem "tocando juntos", "amarrando as pontas", tudo no sentido de que Lúcio Funaro deveria combinar versões para estorvar os trabalhos desenvolvidos pelos órgãos de persecução. Em troca, Lúcio Funaro se comprometia a não falar nada aos órgãos de persecução e a não firmar acordo de colaboração premiada (termo de colaboração de Lúcio Funaro).

Em razão de tal acordo entabulado entre Lúcio Funaro e JOESLEY BATISTA, com o objetivo de manter o silêncio de Lúcio Funaro, a J&F, por determinação de JOESLEY BATISTA, criou uma espécie de pagamento mensal no valor de R\$ 600.000,00 e, em outras oportunidades, R\$ 400.000,00, a serem pagos diretamente a Lúcio Funaro ou, se preso, a pessoas ligadas a eles.

Após a prisão de Lúcio Funaro, JOESLEY BATISTA continuou a pagar os montantes combinados, com o escopo de evitar que Lúcio Funaro colaborasse com as investigações e, assim, ajudasse a avançar nos casos de envolvimento do próprio JOESLEY BATISTA e o grupo político que o apoiava, do qual fazia parte MICHEL TEMER.

Dessa forma, após a prisão de Lúcio Funaro, Francisco de Assis, em nome de JOESLEY BATISTA, com o condão de manter o silêncio de Lúcio Funaro, efetivou dois pagamentos a Dante Funaro, seu irmão, no valor de R\$ 600.000,00, bem como mais um pagamento no montante de R\$ 600.000,00. Após, efetivou mais sete pagamentos mensais no valor de R\$ 400.000,00 a Roberta Funaro,





irmã de Lúcio Funaro, com o condão de mantê-lo “tranquilo”, no sentido de não tomar nenhuma medida contra os interesses de JOESLEY BATISTA e seu grupo de apoio político do PMDB (termo de declaração de Lúcio Funaro).

Nesse período de encarceramento, o ânimo de Lúcio Funaro em cumprir o “*pacto de silêncio*” era constantemente monitorado não só por JOESLEY BATISTA, mas também por integrantes do governo de MICHEL TEMER, um dos líderes da organização criminosa com atuação na Câmara dos Deputados, como GEDDEL VIEIRA LIMA e ELISEU PADILHA, por meio de contatos com sua esposa, bem como de membros de sua família, como, por exemplo, sua irmã Roberto Funaro.

Em resposta a tais sondagens, Lúcio Funaro enviava mensagens a JOESLEY BATISTA, tranquilizando-o quanto seu ânimo em não relatar fatos às autoridades que o comprometessem o núcleo político e econômico da organização criminosa (Termo de Colaboração de Lúcio Funaro).

Um desses recados foi enviado a JOESLEY BATISTA, por meio de Roberta Funaro, dentro de uma caneta bic, no intuito de tranquilizá-lo quanto ao cumprimento do compromisso firmado. Tal recado foi entregue por Roberta a Francisco de Assis, momento em que se apresentou como irmã de Lúcio Funaro e, ato contínuo, foi questionada por Francisco de Assis sobre o ânimo de Lúcio Funaro em permanecer em silêncio ou entabular acordo de colaboração premiada.

A handwritten signature, possibly of Francisco de Assis, consisting of stylized initials and a surname.

1221

235

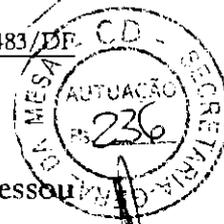
No dia 07 de março de 2017, JOESLEY BATISTA se encontrou com MICHEL TEMER, líder da organização criminosa do PMDB da Câmara dos deputados, para, entre outros assuntos, tratar da situação dos presos Lúcio Funaro e EDUARDO CUNHA. Havia certa preocupação de JOESLEY BATISTA, porque o saldo de vantagem indevida, acima referido, outrora pactuada com Lúcio Funaro estava se esgotando, após prolongado pagamento em parcelas mensais (em TD 2, a partir de 7min20s).

Mais claramente ainda, JOESLEY BATISTA informa, em declarações, que o motivo principal da conversa com MICHEL TEMER era obter sua opinião acerca da necessidade de continuar efetivamente o pagamento a EDUARDO CUNHA e a Lúcio Funaro para mantê-los em silêncio.

Destarte, em razão do receio que o grupo político do chamado “PMDB da Câmara” tinha quanto aos avanços de investigações relacionadas à operação Lava jato, MICHEL TEMER instigou a ideia já preexistente de JOESLEY BATISTA para continuidade de pagamentos a Lúcio Funaro, como forma de que este não celebrasse acordo de colaboração premiada, mantendo-o “calmo” e, em consequência, incentivando-o, com o pagamento dos recursos, a não relatar às autoridades as operações espúrias da J&F ou ilicitudes que envolvessem o próprio JOESLEY BATISTA e o grupo político de MICHEL TEMER.

Com feito, na data mencionada, JOESLEY BATISTA se encontrou com MICHEL TEMER, em sala localizada no subsolo do palácio do Jaburu, aposento este utilizado por MICHEL TEMER





para tratar de assuntos mais sensíveis. JOESLEY BATISTA acessou a garagem sem identificação na portaria e sem registro na agenda oficial da presidência²⁶⁴. MICHEL TEMER e JOESLEY BATISTA conversaram sobre o encontro velado, ressaltando, inclusive, suas vantagens:

00:32:04	JOESLEY: Segundo, estamos lá nos defendendo. Terceiro, o negócio do HENRIQUE, ótimo. E, enfim, se surgir alguma coisa, uma novidade...
	TEMER: (...)
	JOESLEY: E se for urgente, eu...
	TEMER: (...) (pensa) mais.
	JOESLEY: Eu gostei desse jeito aqui.
	TEMER: Desse jeito aqui.
	JOESLEY: Eu vim dirigindo. Nem vim com motorista.
	TEMER: É
	JOESLEY: Eu mesmo dirijo.
	TEMER: Ou você vem com o RODRIGO.
	JOESLEY: Também.

264O Decreto n. 4.081/2002, que “institui o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República”, estabelece em seu art. 2º o dever de transparência às atividades da Presidência e Vice-Presidência da República. Mais especificamente, o art. 4º, V e VI, do Decreto prevê que o agente público deverá “V - divulgar e manter arquivada, na forma que for estabelecida pela CEPR, a agenda de reuniões com pessoas físicas e jurídicas com as quais se relacione funcionalmente” e “VI - manter registro sumário das matérias tratadas nas reuniões referidas no inciso V, que ficarão disponíveis para exame pela CEPR”. A própria ocorrência da reunião demandava requerimento prévio escrito, cautela também não observada. Os deveres de transparência e probidade incidem com especial força no tocante ao Presidente e ao Vice-Presidente da República. Nessa esteira, o art. 12 do Decreto prevê: Art. 12. As audiências com pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de organismo internacional do qual o Brasil participe, interessada em decisão de alçada do agente público, serão: I - solicitadas formalmente pelo próprio interessado, com especificação do tema a ser tratado e a identificação dos participantes; [...]

Outrossim, esses deveres eram de ser observados porque se cuidava de encontro com o presidente e proprietário de empresas investigadas em distintos casos, inclusive pela Polícia Federal, órgão da Administração Pública federal, chefiada por MICHEL TEMER.

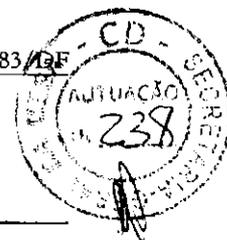
1223

237

	TEMER: Identifica, o RODRIGO se identifica lá.
	JOESLEY: Eu tinha combinado de vir com ele.
	TEMER: Ah, você veio sozinho?
	JOESLEY: Eu vim sozinho. Mas aí eu liguei pra ele, era dez e meia, então, por isso que eu atrasei uns cinco minutinhos. Aí deu nove e cinquenta eu mandei mensagem pra ele. Eu falei. Aí ele não respondeu. Deu dez e cinco, eu liguei pra ele, falei, ô RODRIGO, cadê? Puta, eu tô num compromisso aqui. Vai lá, fala... eu passei a placa do carro.
	TEMER: (Sim, sim)
	JOESLEY: Eles, eu fui chegando, eles abriram, eu nem dei meu nome.
	TEMER: Ah, você não deu nome, ótimo...
	JOESLEY: Não, fui chegando, eles viram a placa do carro, abriram. Entrei. Entrei aqui na garagem.
	TEMER: Melhor então
	JOESLEY: Funcionou super bem. Você não vai mudar pro outro?

Tal encontro, às escondidas, também foi mencionado no diálogo entre RODRIGO LOURES e JOESLEY BATISTA:

00:01:57	RODRIGO: A conversa com ele foi boa lá aquele dia?
	JOESLEY: Muito boa. Muito boa. Eu tava precisando ter aquela conversa lá com ele. Primeiro...obrigado.
	RODRIGO: Imagina...
	JOESLEY: Super...
	RODRIGO: Ccertinho né?
00:02:08	JOESLEY: Super discreto ali. Bem, não dei meu nome, nada. Entrei, entrei direto na garagem, desci, fui ali naquela salinha ali.
	RODRIGO: Protege você, te deixa a vontade.
	JOESLEY: É.
	RODRIGO: Dá pra fazer sempre assim. Quando for, quando



você chegar e o cara pergunta, o teu nome é RODRIGO.

JOESLEY: Isso.

RODRIGO: Menino como aqueles militares ali da portaria são controlados por nós.

JOESLEY: Uhum.

RODRIGO: A gente nunca sabe quem vai tá naquela posição. Porque os comandantes saem trocando esses caras. Então quando você chega a placa (...) JO e avisa, ó, o RODRIGO vai chegar aí com o carro tal. O menino que tá na porta não sabe nada.

JOESLEY: Pronto. Não, funcionou super bem.

À época do encontro espúrio, as empresas presididas por JOESLEY BATISTA já eram alvo de investigação na chamada “Operação Greenfield”, que apura a irregularidade no uso de fundos de pensão em favor dessas pessoas jurídicas; na denominada “Operação Sepsis”, que investiga o uso de propina para a liberação de recursos do fundo de investimentos do FGTS (FI-FGTS) e na designada “Operação Cui Buono”, que apura irregularidades em créditos de outras linhas da Caixa Econômica Federal.

Em determinado momento de seu diálogo com MICHEL TEMER, JOESLEY BATISTA informa o motivo do encontro²⁶⁵. No decorrer da conversa, JOESLEY BATISTA, no afã de se certificar se continuaria a pagar pelo silêncio de EDUARDO CUNHA e Lúcio Funaro, já que tinha o interesse em cessar os pagamentos, com o afã de que MICHEL TEMER, por ser líder do núcleo criminoso do “PDMB da Câmara”, determinasse a sua interrupção, diz que

²⁶⁵ A partir dos 8min15s da conversa.



1225

239

está bem com EDUARDO CUNHA e que continuava pagando Lúcio Funaro²⁶⁶. Ato contínuo, MICHEL TEMER instiga-o a continuar os pagamentos, ao afirmar, com ênfase e vontade livre e consciente, que “*precisa manter isso, viu?*”, estimulando-o, assim, a dar continuidade ao pagamento de vantagem, com o escopo de evitar que as investigações em face do grupo político de MICHEL TEMER, que apoiava a própria JBS, bem como do próprio JOESLEY BATISTA, avançassem. Anote-se o diálogo:

JOESLEY: Rede social, não sei que, você lembra e tal.

TEMER: Você tem razão.

JOESLEY: Né? O negócio de golpe e tal. E aí, mas tudo bem. E aí, enfim, de lá pra cá. Eu vinha falando com o GEDDEL, enfim, aí, também não lhe oportunci

00:09:02 TEMER: Deu aquele problema com ele

JOESLEY: É. Também não quis lhe incomodar.

TEMER: Aquele... um idiota daquele. Foi confiar nos outros deu nisso

JOESLEY: Qual bobagem?

TEMER: Foi uma bobagem que ele fez.

JOESLEY: Uma bobagem.

TEMER: Bobagem sem consequência nenhuma.

JOESLEY: Não precisava daquilo, né?

TEMER: O cara fez, aproveitou pra fazer um carnaval.

JOESLEY: Mas eu vinha falando com o GEDDEL ali, tudo bem, enfim, andei falando algumas vezes com o PADILHA também, mas, agora também o PADILHA adoeceu.

TEMER: Adoeceu.

JOESLEY: Ficou adoentado.

²⁶⁶Joesley Mendonça afirma em suas declarações: “*Eu fui lá falar com o presidente exatamente isso, que tinha acabado o saldo do Eduardo, que eu tinha pago tudo, que estava tudo em dia, mas que tinha acabado. Por outro lado, que eu seguia pagando o Lúcio, R\$ 400.000,00 por mês, e que eu queria informar isso a ele e saber a opinião dele, foi onde ele, de pronto, me disse que era importante continuar isso, enfim*” (em TD 02 Joesley Mendonça 20170407.mp4, a partir de 08min28s).



TEMER: É.

JOESLEY: É, enfim, aí eu fiquei meio, falei, deixa eu ir lá

TEMER: Claro.

JOESLEY: Para dar uma. Quero primeiro dizer o seguinte, estamos juntos aí, o que o senhor precisar de mim.

TEMER: Isso, tá bom

JOESLEY: Viu?

TEMER: Tá.

JOESLEY: Me fala. É...

TEMER: Passar, esperar passar.

JOESLEY: Queria te ouvir um pouco, Presidente, como é que tá? Como que o senhor tá nessa situação toda aí, do EDUARDO, não sei o que, Lava Jato.

00:09:48 TEMER: O EDUARDO resolveu me, me fustigar, né, você viu que...

JOESLEY: Eu não sei, como é que tá essa relação?

TEMER: Está (...) na defesa. O MORO indeferiu vinte e uma perguntas dele que não tem nada a ver com a defesa dele.

JOESLEY: Pois é.

TEMER: Era para me (amendrotar). Eu não fiz nada (contra ele) e no Supremo Tribunal Federal...posso falar com um ou dois (...). É daí, rapaz, é... mas...temos onze ministros.

00:10:16 JOESLEY: É, eu queria falar assim, muito assim na...dentro do possível, eu fiz o máximo que deu ali, zerei tudo, o que tinha de alguma pendência daqui pra ali, zerou tal, liquidou tudo e ele foi firme em cima, ele já tava lá, veio, cobrou, tá, tá, tá. Pronto! Acelerei o passo e tirei da frente. O outro menino companheiro dele que tá aqui, né? Que o GEDDEL sempre tava.

TEMER: O Lúcio Funaro

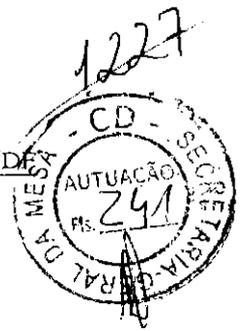
JOESLEY: Isso, isso. O GEDDEL é que andava sempre ali

TEMER: É.

JOESLEY: Mas o GEDDEL também com esse negócio agora, eu perdi o contato, porque ele virou investigado, agora eu não posso, também.

TEMER: É, é complicado, é complicado.

JOESLEY: Eu não posso encontrar ele.



TEMER: É complicado, vai parecer obstrução de justiça

JOESLEY: Isso, isso.

TEMER: Todos esses (...)

00:11:16 JOESLEY: O negócio dos vazamentos. O telefone lá do EDUARDO com o GEDDEL, volta e meia citava alguma coisa meio tangenciando a nós, a não sei o quê. Eu tô lá me defendendo. Como é que eu.. o quê que eu mais ou menos dei conta de fazer até agora: Eu tô de bem com o EDUARDO.

00:11:39 TEMER: Tem que manter isso, viu?

JOESLEY: Todo mês...

TEMER: (...) É.

Em conversa com RODRIGO LOURES, JOESLEY BASTISTA confirma que está mantendo pagamentos a Lúcio Funaro e EDUARDO CUNHA para fazer com que permaneçam em silêncio. Anote-se:

00:38:12	JOESLEY: É o caso do LÚCIO. Lúcio Funaro está lá preso. Já fui, já dei reportagem na Folha, no Estadão, o Promotor me chama, a Polícia Federal me chama, não sei o quê. Eu tenho a estória, eu conto, eu vou, e pah, e falo e pronto...
	RODRIGO: E ele tá alinhado?
	JOESLEY: E ele do outro lado também...
	RODRIGO: Como é que...como é que é a cabeça dele nesse momento? Como é que tá a cabeça dele?
	JOESLEY: RODRIGO...
	RODRIGO: Eu não conheço pessoalmente.
	JOESLEY: Não? Então...é...isso eu vou falar o que eu acho, tá? Porque também o cara tá lá, né?
	RODRIGO: Claro. Não dá pra saber.
00:38:52	JOESLEY: Nunca mais vi o cara na vida. Falei com o MICHEL, desde quando o EDUARDO foi preso, e ele, quem

1228
242

tá segurando as pontas sou eu. Eu tô...

RODRIGO: Sim, cuidando deles lá

JOESLEY: Dos dois, tanto da família de um quanto da família do outro. Pahhh. Isso, aparentemente, está...

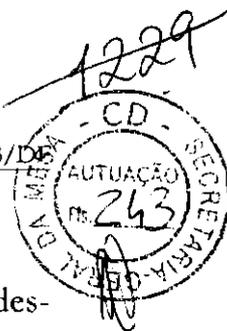
RODRIGO: Estabilizou.

00:39:14

JOESLEY: Trazendo uma certa (paz). De um lado é isso. Agora, o que eu até comentei com o MICHEL, o problema é o seguinte: ô RODRIGO, a gente tem que pensar que essa situação não dá pra ficar o resto da vida. Um mês vai, dois meses, três meses, seis meses, né? Mas vai chegando uma hora que assim, você vai indo, vai indo. Eu, por exemplo, eu tô tomando umas pancadas que ainda estou me segurando. Estou e tal. Eu acho que eu me blindei ali no primeiro estágio, ali. Por enquanto, eu tô, enfim, mas é o tipo da situação que se não parar de bater, né? Vai batendo, vai batendo...

JOESLEY BATISTA confirmou que o motivo dos pagamentos era *“garantir o silêncio deles, para manter eles calmos, manter o Lúcio calmo lá na penitenciária, e o Eduardo também”*. Disse que sempre recebia sinais claros, inicialmente de GEDDEL VIEIRA LIMA, de que era importante mantê-los, financeiramente. Após as investigações da “Operação Lava Jato” alcançarem GEDDEL VIEIRA LIMA, JOESLEY BATISTA foi tratar diretamente com MICHEL TEMER (em TD 2, a partir de 9min45s).

A seu turno, RICARDO SAUD informou que MICHEL TEMER sempre pedia para manter o pagamento de vantagem indevida a EDUARDO CUNHA e Lúcio Funaro. Para tanto, MICHEL TEMER se valia de linguagem cifrada, dizendo: *“Está dando alpiste para os passarinhos, os passarinhos estão tranquilos na gaiola”*. RICARDO SAUD confirma que a intenção era manter EDUARDO CUNHA e



Lúcio Funaro em silêncio, de modo a não revelar fatos que pudessem prejudicar “a República e a empresa” (TD 2, 7min).

Assim, após MICHEL TEMER instigar a continuidade dos pagamentos das vantagens indevidas para viabilizar o silêncio de EDUARDO CUNHA e Lúcio Funaro, este realmente chegou a se efetivar.

Isso porque, caso os pagamentos acertados fossem suspensos, Lúcio Funaro teria quebrado o pacto e firmado o acordo de colaboração premiada bem antes daquele ajustado, após a iniciativa de JOESLEY de romper com aliança com Lúcio Funaro.

Com efeito, em 20/04/2017, em continuidade aos pagamentos feitos a Lúcio Funaro, Roberta Funaro compareceu à sede da JBS para receber uma das parcelas mensais dos recursos destinados a seu irmão para garantir seu silêncio no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

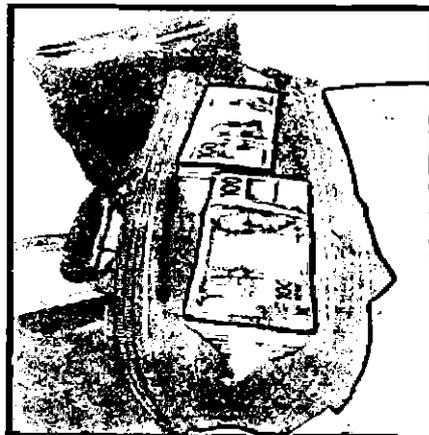
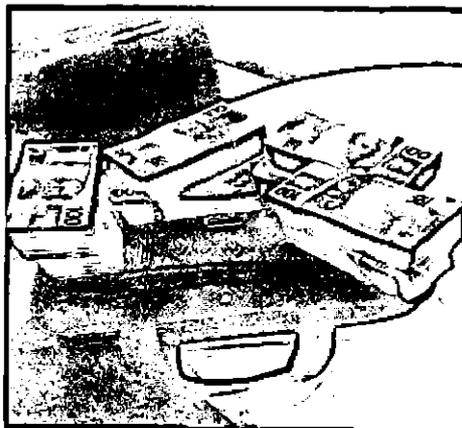
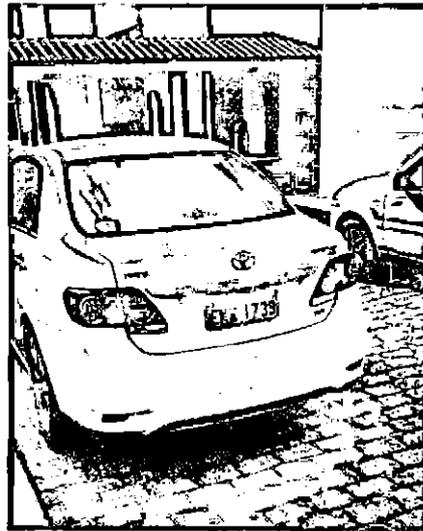
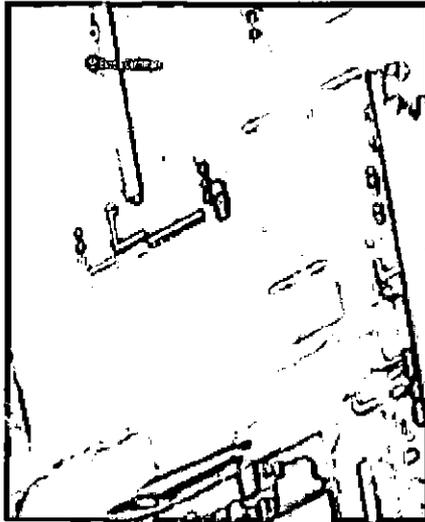
Durante todo período em que recebeu os montantes espúrios, Roberta Funaro, habitualmente, não ingressava no prédio da presidência da JBS, preferindo receber os valores em locais aleatórios e mais remotos, como o estacionamento da escola GERMINARE, que se situa no interior do complexo empresarial do Grupo J & F Investimentos S/A.

Buscando seguir, então, a dinâmica mais próxima da que habitualmente era observada, RICARDO SAUD, ciente de que os valores entregues teriam por objetivo manter o silêncio de Lúcio Funaro, informou que deixaria os mencionados valores a serem repassados a Roberta Funaro no interior de um veículo da empresa,

A handwritten signature in black ink, appearing to be "R. Saud".



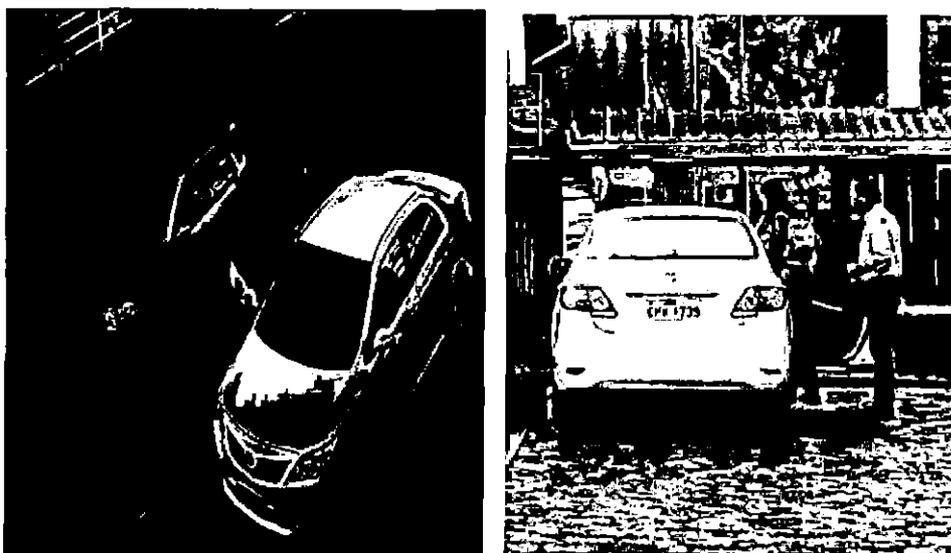
que permaneceria estacionado nos fundos da escola GERMINARE. Ato contínuo, após encontrá-la em uma sala de espera, ambos seguiriam até aquele local. As fotos abaixo demonstram o início da ação controlada, com as imagens do dinheiro entregue e do automóvel utilizado para a escuta ambiental.



[Handwritten signature]

1235
245

Destarte, em torno das 15h do dia 20 de abril de 2017, tal como combinado, Roberta Funaro chegou à sede da JBS, sendo conduzida por um táxi, que permaneceu à sua espera no estacionamento. Há registros do momento em que Roberta Funaro e RICARDO SAUD entram no veículo Toyota Corolla, antes mencionado, que se encontrava estacionado:



Como o *modus operandi* havia sido passado antecipadamente à Polícia Federal, providenciou-se a captação ambiental autorizada juridicamente no interior do veículo. Assim, RICARDO SAUD passou a conduzir o veículo até o estacionamento principal da empresa, onde o táxi que trouxera Roberta Funaro continuava a aguardando. Foi possível acompanhar o desembarque de Roberta Funaro do veículo, de posse da mala de dinheiro:

VB



Durante o recebimento da mala com os valores utilizados para calar Lúcio Funaro por Roberta Funaro, foi possível registrar o seguinte diálogo entre a mencionada denunciada e RICARDO SAUD:

ROBERTA: RICARDO, obrigada

RICARDO: eu queria só que você... quatrocentos né?

ROBERTA: huhum

RICARDO: só pra você (ininteligível) dinheiro não

ROBERTA: mas tá tudo certinho, certinho

RICARDO: precisa abrir não?

ROBERTA: não, de jeito nenhum

RICARDO: vá com Deus viu. Olha, tô às ordens... O que precisar

ROBERTA: RICARDO, obrigada por tudo viu. Nossa, como disse a Luísa, você foi nota dez

RICARDO: ah, obrigado. Desculpa alguma coisa.

Posteriormente ao mencionado diálogo, Roberta Funaro ingressou no táxi e saiu da empresa, dirigindo-se ao estacionamento



do Shopping Villa Lobos, Zona Oeste de São Paulo, onde entrou num veículo Jaguar de placa FHK 7477. Ao sair do shopping, dirigiu-se diretamente ao endereço situado à Rua Conde D'Eu, 1539, São Paulo/SP, onde reside.

Ademais, durante execução de busca e apreensão realizada a residência de Roberta Funaro (ação cautelar nº 4324), foi encontrada a quantia de R\$ 1.699.800,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), acondicionada em bolsas e mochilas, valores recebidos pela mencionada denunciada que estavam sendo pagos mensalmente para comprar o silêncio de Lúcio Funaro.

Com o rompimento do pacto de pagamento por JOESLEY BATISTA, a partir da colaborações firmadas com o Ministério Público Federal por JOESLEY BATISTA e outros executivos da J&F, Lúcio Funaro começou a sinalizar a possibilidade de também firmar acordo de colaboração premiada com o Ministério Público Federal (termo de declaração nº 1 de Lúcio Funaro). Ao tomar conhecimento das tratativas, GEDDEL VIEIRA LIMA, político ligado ao grupo de MICHEL TEMER, contactou Lúcio Funaro para sondá-lo se começara a tratar da colaboração com a Procuradoria-Geral da República. Ao negar a informação, Lúcio Funaro questionou a razão da indagação, momento em que GEDDEL VIEIRA LIMA informou que a notícia tinha chegado ao Palácio do Planalto.

Não fosse pelo recebimento dos pagamentos realizados por JOESLEY BATISTA com o aval de MICHEL TEMER, o que incentivou a Lúcio Funaro a manutenção do "pacto de silêncio", Lúcio teria adotada, há mais de um ano, como estratégia de defesa, a cola-

1239
248
W

boração premiada e possivelmente teria contribuído com a Justiça desde ali para evitar a prática de novos delitos por parte do grupo do “PMDB da Câmara” que, como visto, continuou a agir ilícitamente.

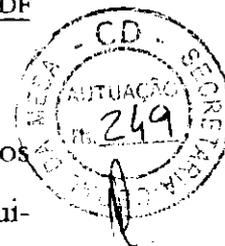
2.2.10 Dos demais crimes praticados na atual gestão de MICHEL TEMER

O PMDB formalizou sua saída da base aliada do governo federal um pouco antes, em 29.3.2016. Em 17.04.2016, a Câmara dos Deputados autorizou a instauração de processo de impeachment contra Dilma Rousseff, o que culminou no seu afastamento provisório da Presidência da República, em 15.05.2016, e definitivo, em 31.08.2016. Com isso, MICHEL TEMER assumiu a Presidência da República, em caráter provisório, em maio de 2016, e definitivo em agosto de 2016.

Junto com a ascensão ao poder de MICHEL TEMER, houve um rearranjo no núcleo político da organização criminosa. Os integrantes, com exceção dos membros do PT, que outrora fizeram parte da organização se unitam novamente em torno dos mesmos interesses espúrios que motivaram à aliança firmada com o governo de Lula e Dilma.

Nesse sentido, o novo núcleo político da organização criminosa negociou com o PP a Presidência da Caixa Econômica Fede-





ral, o Ministério da Agricultura e o Ministério da Saúde²⁶⁷, tendo os nomes para os cargos sido indicados por Ciro Nogueira e Aguiinaldo Ribeiro, ambos membros da organização criminosa e, respectivamente, Presidente e Líder do Partido na Câmara à época.

Além de contemplar os interesses do PP, MICHEL TEMER como já dito, trouxe para o primeiro escalão os denunciados ELISEU PADILHA, MOREIRA FRANCO, GEDDEL VIEIRA LIMA e HENRIQUE EDUARDO ALVES. Nomeou ainda Osmar Serraglio para Ministro da Justiça a fim de que RODRIGO LOURES assumisse a cadeira na Câmara dos Deputados. Contudo, em razão das investigações, GEDDEL VIEIRA LIMA e HENRIQUE EDUARDO ALVES tiveram contra si expedidos mandados de prisão em razão do envolvimento com os crimes praticados no âmbito da presente organização criminosa. GEDDEL e HENRIQUE ALVES foram presos no corrente ano por envolvimento em fatos ilícitos relacionados à atuação da organização criminosa.

Com relação a EDUARDO CUNHA, em 05.06.2016, o Supremo Tribunal Federal determinou a suspensão do seu mandato e o seu afastamento da Presidência da Câmara. Posteriormente, em

²⁶⁷**Depoimento colaboradores.** Vide Termo de Colaboração n. 10 do ex-senador Delcídio do Amaral, em que o colaborador discorre sobre a migração dos esquemas de corrupção para o Ministério da Saúde: “*QUE há verdadeira “queda de braços” para indicação de nomes para as agências reguladoras relacionadas à área da saúde, até pela visibilidade negativa que o Caso Lava Jato impôs aos setores de energia, engenharia e petróleo; QUE, atualmente, está a cargo do PMDB do Senado indicar nomes para agências reguladoras ligadas à área da saúde; QUE os Senadores EUNÍCIO DE OLIVEIRA, ROMERO JUCA e RENAN CALHEIROS possuem papel e força incontestável quanto a essas indicações; QUE o depoente recorda que as indicações mais recentes para as agências reguladoras voltadas ao setor da saúde aconteceram em maio de 2015; QUE o depoente rememora que houve queda de braço “tremenda” para a indicação de JOSÉ CARLOS DE SOUSA ABRAÃO, apadrinhado do PMDB do Senado, para o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde*”.

1236



13.09.2016, teve o seu mandato cassado e desde 19.10.2016 esta preso preventivamente.

Embora o núcleo político do "PMDB da Câmara" na organização criminosa tenha se abalado com os desdobramentos das investigações criminais envolvendo os seus membros, isso não teve influência nos negócios escusos mantidos pela organização, apenas novos articuladores foram escalados para o papel daqueles que foram afastados de suas funções.

Prova disso são as tratativas espúrias mantidas entre Joesley Batista e MICHEL TEMER. A relação entre os dois teve início em 2010, quando foram apresentados por Wagner Rossi e passaram a ter encontros frequentes para tratar de interesses privados e escusos.

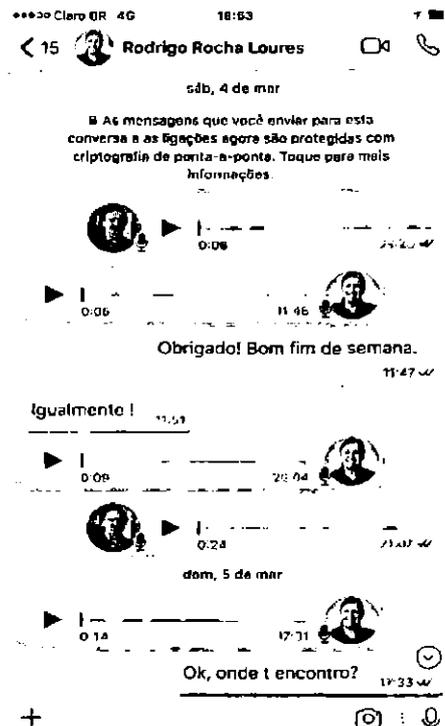
Após a assunção de MICHEL TEMER à Presidência da República, a interlocução com Joesley Batista passou a ser feita por ELISEU PADILHA e GEDDEL VIEIRA LIMA, especialmente por este que sempre questionava Joesley sobre Lúcio Funaro e EDUARDO CUNHA, com receio de que eles pudessem firmar acordo de colaboração premiada e prejudicar o núcleo político do "PMDB da Câmara" na organização criminosa. Joesley disse a GEDDEL VIEIRA LIMA que, apesar de Funaro e CUNHA terem sido presos, manteve os pagamentos de valores ilícitos a eles com o intuito de desincentivá-los a firmar acordo com o Ministério Público Federal.²⁶⁸

²⁶⁸Depoimentos colaboradores. Vide Termo de Colaboração Unilateral n. 39 de Joesley Batista, em que o colaborador discorre sobre os pagamentos feitos a EDUARDO CUNHA e Lúcio Funaro a fim de impedir que eles firmassem acordo de colaboração premiada com o

1237

251

Com a saída de GEDDEL VIEIRA LIMA do primeiro escalão do governo em razão do seu envolvimento com irregularidades praticadas no âmbito da CEF, e as suspeitas em torno também da atuação de ELISEU PADILHA, Joesley Batista procurou interlocução com RODRIGO LOURES, pessoa próxima ao presidente da República, através de trocas de áudios de celular no dia 04.03.2017:

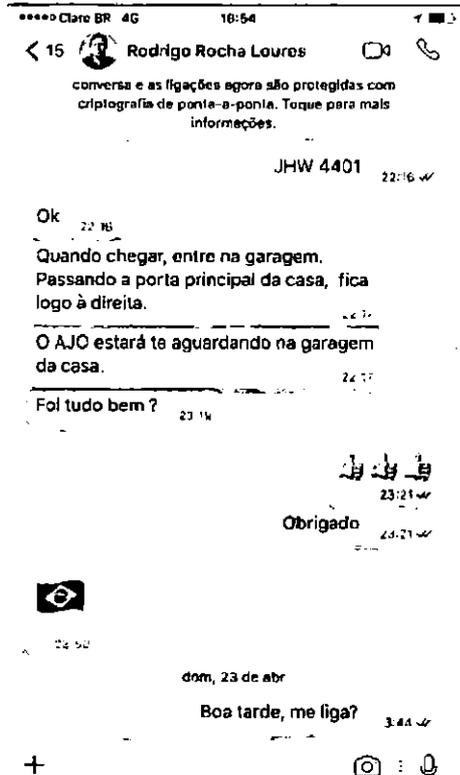
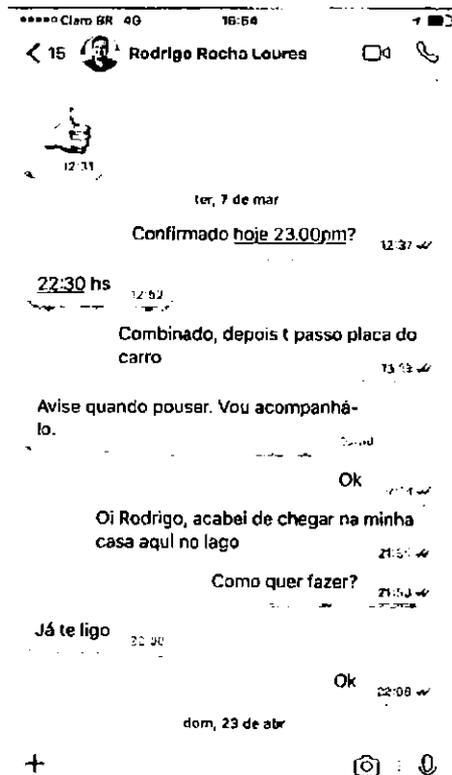


Ministério Público Federal. Segundo Joesley, “quando Temer assumiu a Presidência, o depoente e Geddel Vieira Lima inauguraram canal de interlocução; QUE por esse canal, o depoente enviava pedidos a Temer, podendo lembrar, em especial, de pedido para que ele intervesse no BNDES a fim de que o banco não vetasse a mudança da sede da JSS para o exterior; QUE ainda por esse canal, Geddel, embora Ministro de Estado, buscava atualização constante sobre a situação de EDUARDO CUNHA e Lício Funaro, sabedor de que o depoente previa ao sustento de ambos; QUE Geddel era explícito quanto ao temor de que Cunha e Funaro se tornassem colaboradores; QUE Geddel sempre perguntava ao depoente, a respeito de Funaro: “E o passarinho? Está calmo?” (vídeo TD 02 Joesley Mendonça 20170407).

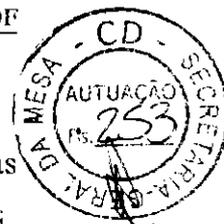
1238

252

No dia 6 de março de 2017, Joesley Batista, em um hotel de luxo em São Paulo/SP, encontrou RODRIGO LOURES e solicitou que fosse atendido pessoalmente pelo Presidente MICHEL TEMER. RODRIGO LOURES conseguiu agendar esse encontro para o dia seguinte, às 22h30 no Palácio do Jaburu. RODRIGO LOURES, ao avisar da reunião, pediu o número da placa do carro do Joesley para que fosse providenciada a liberação do veículo na portaria do Palácio do Jaburu. Para isso, RODRIGO LOURES disse a Joesley que diria à segurança do Presidente que seria ele que iria à reunião naquele veículo, evitando assim que Joesley se identificasse.



1239



Só esta estratégia utilizada já nos autoriza a fazer algumas afirmações. Primeiro que o encontro não deveria ser do conhecimento de terceiros, inclusive os próprios seguranças, o que denota que o Presidente sabia de antemão que os assuntos que seriam tratados não eram republicanos (motivo pelo qual também não constou em sua agenda); segundo, RODRIGO LOURES, além de pessoa de relacionamento próximo com MICHEL TEMER, é assíduo no Palácio, tanto que se valeu do próprio nome para liberar, sem necessidade de verificação, o carro de Joesley; terceiro, havia interesse de MICHEL TEMER nessa reunião, tanto que conseguiu no dia seguinte um espaço na sua agenda para atender Joesley.

O procedimento indicado por RODRIGO LOURES foi observado por Joesley que foi recebido por MICHEL TEMER no Palácio do Jaburu sem qualquer identificação. A esse respeito importa relatarmos as observações de MICHEL TEMER: “*ah você não deu nome? Ótimo*”²⁶⁹. Em outra conversa, agora entre Joesley Batista e RODRIGO LOURES, no dia 13/03/2017, este último deu a entender que a prática era comum – “*E como aquele, ali da portaria, não são controlados por nós, fica tudo em off*” – e que seria a adotada para futuros encontros entre Joesley Batista e MICHEL TEMER no Palácio do Jaburu – “*Quando for, quando você chegar, e o cara pergunta, teu nome é Rodrigo*”²⁷⁰.

269Feitos STF. Disse MICHEL TEMER a Joesley Batista (Inquérito n. 4.483/STF, Áudio PR114032017.wav, entre 32'04 e 33'07).

270Feitos STF. Inquérito n. 4.483/STF, Áudio PR2A13032017.wav e fls. 846/917, relatório policial n. 91/2017.

1240

254

Na conversa entre MICHEL TEMER e Joesley Batista foram tratados vários assuntos de cunho ilícito, inclusive foi antecipado a Joesley a queda dos juros em 1% pelo COPOM na reunião que aconteceria a seguir e foi dito, desta vez por Joesley, sobre pagamentos ilícitos que estava fazendo a autoridades com influência na Operação Greenfield. Num determinado momento, Joesley questiona MICHEL TEMER sobre qual seria a pessoa com quem ele, Joesley, poderia tratar de seus interesses, agora que GEDDEL VIEIRA estava sendo envolvido nas investigações em curso no âmbito do Ministério Público.

Após a confirmação de MICHEL TEMER de que as tratativas sobre assuntos de interesse de Joesley deveriam ser tratados com RODRIGO LOURES, o empresário teve mais dois encontros com o interlocutor do Presidente para dar continuidade às tratativas entabuladas no Palácio do Jaburu: no dia 13/3/2017, Joesley Batista recebeu RODRIGO LOURES em sua residência, na cidade de São Paulo/SP; no dia 16/3/17, reuniram-se na casa do ex-parlamentar, em Brasília/DF. No último encontro, o empresário reportou a existência de um procedimento de seu interesse no CADE, relacionado à Empresa Produtora de Energia (EPE) de Cuiabá²⁷¹. De pronto, RODRIGO LOURES se disponibilizou a resolvê-lo, e efetivamente praticou atos nesse sentido.²⁷²

[Handwritten signature]

271O nome da empresa é Ambar Energia Limitada (UTE Mário Covas), de propriedade do Grupo J&F.

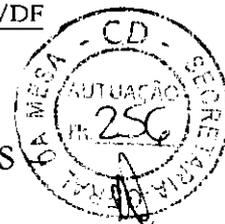
272Feitos STF. Inquérito n. 4.483, Laudo n. 1247/2017 – INC/DITEC/DPF: Joesley: E é... pera aí, deixa eu ler o resto aqui. Reunião com o superintendente adjunto e sua equipe na próxima segunda, dia 20. Já tá agendado, ou seja, nosso advogado tem uma reunião com o Superintendente Adjunto na segunda e, imediatamente após a reunião, protocolo da petição.....documentos requerendo a imediata concessão de medida preventi... preventiva. RODRIGO LOURES: Hmm hum. JOESLEY: falei errado, quem concede a liminar é o

1241

255

A partir daí RODRIGO LOURES explica a demanda de Joesley e pede que Gilvandro ou Eduardo acompanhe o caso de perto, que promete fazê-lo e conversar com o Kenys, que seria a pessoa com quem a empresa da J&F teria reunião. Joesley ainda afirma a respeito do contrato a ser firmado com a Petrobras: *E... enfim... se der certo é um fantasma que eu tirei da minha frente. A gente resolve um problema no curto prazo. O pro.... .um ano, dois ano aí, um ano. E no final arrebatou: – “O TEMER mandou eu falar, eu vou falar é com cê,*

RODRIGO: Pois é, você viu que... é... nem eu esperava, mas recebi a nova missão e soldado só tem... Gilvandro É... RODRIGO:... uma alternativa: tem que cumprir, né? Tem que, tem que aten... Gilvandro: É... eu sei disso porque eu também sou assim. RODRIGO: (Risos). Gilvandro: É, né? RODRIGO: Mas ficou duas... Gilvandro: Eu sou assim também. RODRIGO: É... é você sabe que nessa virada, é... da função anterior, aí, na semana passada eu tomei posse, ficaram duas pendências. Eu queria até ajustar isso com você. Você tem um minutinho. pode falar? Gilvandro: Com certeza. Posso.



nós vamos abrir nesse negócio aí, cinco por cento”, RODRIGO LOURES

“Tudo bem, tudo bem”^{273, 274}

Em troca da intervenção do governo federal, a *holding* assumiu o compromisso de pagar R\$ 500.000,00 por semana no mínimo, mas a propina poderia chegar ao patamar de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) ao longo de aproximadamente nove meses a depender do valor da energia.²⁷⁵

273 Feitos STF. Inquérito n. 4.483/STF, Áudio PR216032017.wav (mídia de fl. 59), a partir de 5'35; degravação constante da fl. 20 do Relatório de Análise n. 66-SPEA/PGR. Ver também depoimento do Presidente do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. RODRIGO LOURES deixou claro, no diálogo com Gilvandro Araújo, que falava em nome de MICHEL TEMER e no interesse deste, ao aludir que era apenas um “soldado” que cumpria “missões”. O montante de propina poderia variar entre R\$ 19 milhões e R\$ 38 milhões, a depender do valor do gás durante a vigência do contrato. No Laudo de degravação n. 1247/2017 – INC/DITEC/DPF, transcreveu-se outra parte da conversa entre Joesley Batista e RODRIGO LOURES, dessa feita sobre o ânimo de EDUARDO CUNHA e Lúcio Funaro: RODRIGO LOURES: “E como é que tá... e de resto as outras coisas lá... Os nossos outros amigos tá tudo calmo?” Joesley Batista: “o menino aqui de Brasília... Ele deu notícia, é... fresquinha. Mandei... ele teve ontem... tá no escritório... Quatrocentos mil pra ele... Porque atrasei uma semana, aí o advogado chegou: ‘Quê que é?’ ‘Não não, é só porque você atrasou, só porque atrasou uma semana.’ ‘Não tá tudo bem’... ‘tá resolvido. tá tranquilo’”. RODRIGO LOURES: “Eu acho que sim e... e... e o caso... Eduardo... e...”. Joesley Batista: “tô fazendo a minha...”. RODRIGO LOURES: “Qual que é teu sentimento? Quê que cê acha?”. Joesley Batista: “Acho que tá calmo”. RODRIGO LOURES: “É porque, eu... até vi que o Eduardo resolveu só... soltou nota contra o Renan”. Joesley Batista: “Eu acho que tanto o Eduardo quanto o Lúcio tão calmos... daí não vem...”. RODRIGO LOURES: “Problema”. Joesley Batista: “É. Daí eu não vejo problema não” (Inquérito n. 4.483/STF; fls. 68/69 do Laudo n. 1247/2017 – INC/DITEC/DPF).

Documentos. Sobre a nota de EDUARDO CUNHA a que RODRIGO LOURES se referiu, observe-se que, no dia 14/03/2017, dois dias antes do diálogo, de fato EDUARDO CUNHA soltou nota questionando a proibidade de Renan Calheiros. Vide: <<http://www2.valor.com.br/politica/4899760/preso-cunha-rebate-renan-e-diz-que-pais-conhece-probidade-do-rival>>.

274 Feitos STF. Laudo n. 1247/2017 – INC/DITEC/DPF e cópia da denúncia oferecida contra Temer e Rodrigo Loures.

275 Feitos STF. Inquérito n. 4.483/STF. Entre os elementos de prova, destacam-se gravações ambientais em áudio efetivadas por Joesley Mendonça Batista: (i) gravação de conversa mantida com RODRIGO LOURES em 06/03/2017 (Áudio PR206032017.wav); (ii) gravação de conversa com o Presidente da República MICHEL TEMER realizada em 07/03/2017, por volta de 22h40, no Palácio do Jaburu, Brasília/DF (Áudio PR114032017.wav), gravação autêntica, conforme Laudo n. 1103/2017-INC/DITEC/PF; (iii) gravação de conversa com o então Deputado Federal RODRIGO LOURES, realizada em 13/03/2017, na residência de Joesley Batista, localizada em São Paulo/SP (Áudio PR2A13032017.wav); (iv) gravação de conversa com o então Deputado Federal RODRIGO LOURES, na residência dele, localizada em Brasília/DF, realizada no dia 16/03/2017 (Áudio PR216032017.wav). Degrações no Relatório de Análise n. 056/2017-

1243

257

Em suma, o interesse de Joesley Batista era que a Petrobras fosse obrigada a vender o gás da Bolívia para a empresa, pertencente à *holding* J&F. O processo já se arrastava há quase dois anos em razão da discussão travada no processo a respeito da obrigatoriedade da venda do gás por parte da Petrobras. A empresa (EPE) de Cuiabá havia solicitado, no final de 2015 (21.09.2015), mais uma vez, o deferimento de liminar para que, com o fornecimento de gás garantido, ela pudesse participar de um leilão de energia que aconteceria ainda este ano.

Um mês após a conversa de Joesley e MICHEL TEMER e, depois, com RODRIGO LOURES, a Petrobras apresentou uma proposta de acordo com a empresa contemplando o interesse da J&F, possibilitando, assim, a participação no leilão e aquisição de gás pelo valor que a empresa queria. Antes das tratativas levadas a efeito por Joesley Bastista com MICHEL TEMER e RODRIGO LOURES, a oferta da Petrobras para o fornecimento de gás era num outro patamar de valor²⁷⁶.



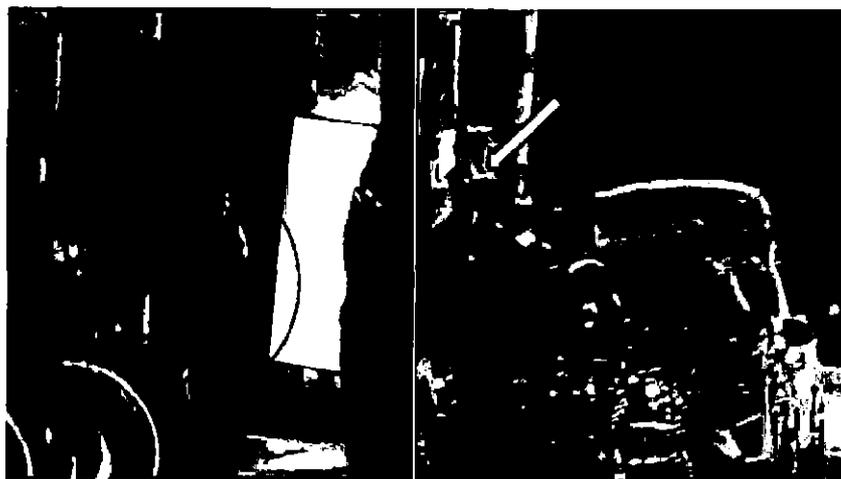
SPEA/PGR. Além disso, houve ação controlada (Ação Cautelar n. 4.315/STF) e interceptação (Ação Cautelar n. 4.316/STF), em que a Polícia Federal desenvolveu ações de campo e escutas ambientais e telefônicas para acompanhar, registrar e comprovar os pagamentos de propina.

276 Depoimentos colaboradores. Contrato firmado entre a Petrobras e ÂMBAR ENERGIA LTDA (UTE MÁRIO COVAS) anexo à denúncia (3_5 Contrato AMBAR-EPE UTE Mario Covas Firme Inflexível 2017.04.13), bem como o ofício n.º. 2092/2016/CADE expedido nos autos do Inquérito Administrativo n.º. 08700.009007/2015-71 (5_11 Petrobras CADE_PUBLICA_19_05_2016). Frisa-se que no bojo do Autos n.º 08700.009007/2015-04 em trâmite perante o CADE, a Petrobras alegou em petição que *“mostra-se totalmente desarrazoado cogitar-se de qualquer efeito competitivo da controvérsia existente entre a EPE/GOM e a Petrobras. Mais que isso, mostrar-se-ia verdadeiramente temerário determinar à Petrobras em sede de cautelar e mediante cognição precária, fornecimento de gás natural à UTE Cuiabá em condições desvantajosas à Petrobras e em detrimento dos compromissos assumidos pela Petrobras com terceiros, apenas para aumentar os ganhos privados da EPE/GOM.”* (Vide ainda TC Unilateral 39 Joesley Mendonça Batista; TD 02 20170407 Joesley Mendonça Batista; Anexos 01 a 10 Joesley Mendonça Batista).

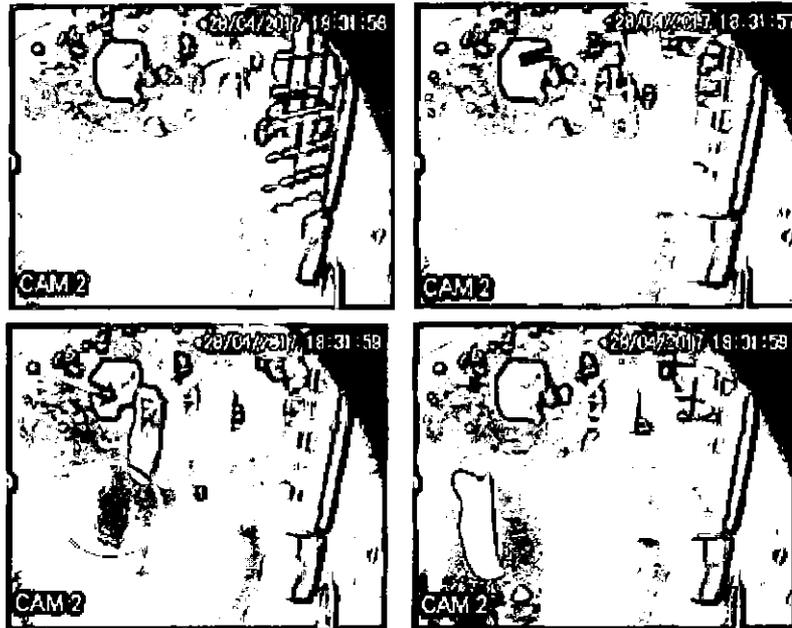
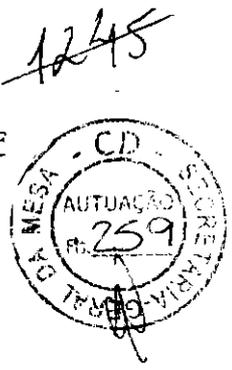
1249



Em contrapartida ao acordo firmado, no dia 28 de abril de 2017, na Pizzaria Camelo, em São Paulo/SP, o grupo J&F, por meio de Ricardo Saud, paga a primeira parcela da propina acertada, no valor de R\$ 500.000,00 a **RODRIGO LOURES**.



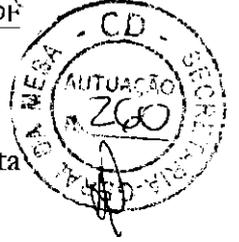
[Handwritten signature]



As demais parcelas apenas não foram pagas em virtude do acordo de colaboração firmado entre Joesley Batista e o Ministério Público Federal, o que permitiu que fosse feita, pela Polícia Federal com autorização do Supremo Tribunal Federal, uma ação controlada que comprovou a entrega dos valores e as conversas mantidas entre Ricardo Saud e RODRIGO LOURES.

Os fatos ilícitos deram ensejo à propositura de ação penal contra MICHEL TEMER e RODRIGO LOURES, Autos 4517/STF. Em relação à imputação de corrupção passiva em desfavor de MICHEL TEMER, a Câmara dos Deputados decidiu pelo não prosseguimento da ação.

Mas esse não foi o único crime praticado durante a gestão de MICHEL TEMER. Como já visto, houve também a prática de crime de embate à Justiça, cuja imputação é objeto da presente



denúncia e há ainda um terceiro grupo de fatos envolvendo suposta atuação ilícita de MICHEL TEMER e outros.²⁷⁷

Em um dos encontros realizados entre RODRIGO LOURES, homem de confiança de MICHEL TEMER, e RICARDO SAUD, diretor de relações institucionais do grupo J&F, com o objetivo de tratar sobre o pagamento da propina que é objeto de denúncia apresentada no bojo do Inquérito n° 4483, uma terceira pessoa de nome “Ricardo” apareceu e conversou com os interlocutores^{278 279}

Em encontro seguinte, RODRIGO LOURES, ao debater as formas de efetivar os pagamentos da propina, volta a mencionar o nome de “Ricardo”, que compareceu ao encontro supramencionado, bem como das pessoas de “Celso”, “Edgar” e “Coronel”.²⁸⁰

Depreende-se dos diálogos que “Ricardo”, “Celso”, “Edgar²⁸¹” e “Coronel²⁸²” eram pessoas que poderiam intermediar

277Feitos STF. Ver fls. 19/54 da Petição n. 7.123 (Volume 1).

278Depoimentos colaboradores. Em depoimento prestado na Procuradoria-Geral da República em 10.05.2017, sobre os fatos relacionados a RODRIGO LOURES e MICHEL TEMER, denunciados no inquérito n° 4483, RICARDO SAUD esclareceu o seguinte: “A hora em que eu estava levantando para ir embora, veio uma pessoa de nome Ricardo, que eu até conheço, ele é diretor também de relações institucional do grupo RODRIMAR, lá de Santos (...) O RODRIGO pegou e falou 'olha, esse aí é seu xará, você sabe? (...) Depois eu quero te falar sobre ele' (...)” (vide a partir dos 09min45s).

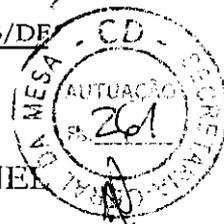
Feitos STF. Vide Relatório Circunstanciado n° 03, de 08/05/2017, constante da AC n. 4315, fls. 289 e ss. (Volume 1).

279Feitos STF. Diálogo referente a encontro ocorrido em 24/04/2017, na cafeteria Santo Grão, bairro Itaim Bibi, em São Paulo, conforme descrição do Relatório Circunstanciado n° 03, de 08 de maio de 2017, constante no bojo da AC n. 4315 (fls. 266-357).

280Feitos STF. A conversa ora transcrita ocorreu inicialmente no café Il Barista, no Shopping da Vila Olímpia, e, em seguida, no Restaurante Pecorino, no dia de 28/04/2017, por volta das 16h23min, conforme informações constante no bojo da AC n° 4315, volume 2, fl. 314.

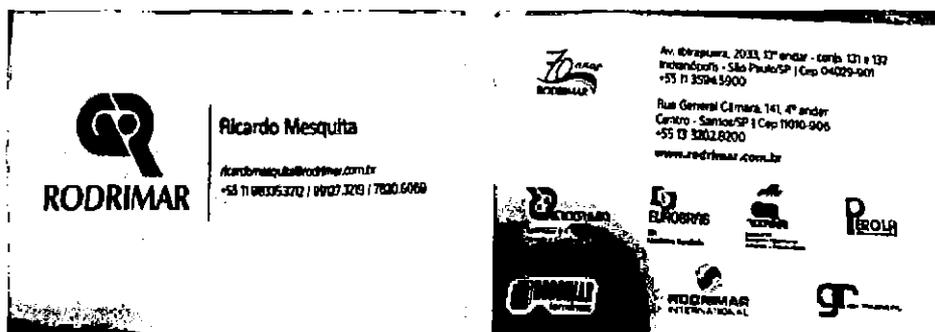
281Feitos STF. Segundo a polícia federal, a identidade de “EDGAR” seria EDGAR RAFAEL SAFDIE, conforme mencionado em Relatório Parcial da Polícia Federal constante do inquérito n° 4483 (fls. 846/917).

282Feitos STF. Em relação à pessoa identificada no diálogo como “Coronel”, RICARDO SAUD também esclarece: “Como eu tinha entregado, eu não, eu autorizei o Florivaldo entregar 1 milhão de reais a mando do MICHEL TEMER, para o Coronel Lima, lá, cara que foi Secretário de Segurança de São Paulo, eu entendi que ia ser ele que ia continuar, né, aí eu falei como ele então vamos



pagamentos ilícitos para RODRIGO LOURES e MICHEL TEMER. No diálogo resta explicitado que a pessoa identificada como “Celso” é também da total confiança de MICHEL TEMER. Neste contexto é que a RODRIMAR S/A – Transportes, Equipamentos e Armazéns Gerais surge no bojo da investigação.

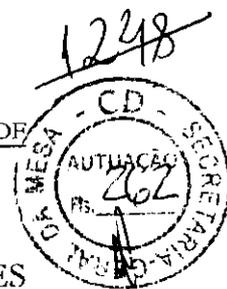
A terceira pessoa que chegou ao final da conversa realizada em 24/04/17, na cafeteria Santo Grão, em São Paulo, era RICARDO CONRADO MESQUITA, diretor da RODRIMAR S/A. No encontro seguinte, ao indicar RICARDO MESQUITA como alternativa para operar os valores de que tratavam, RODRIGO LOURES repassou a RICARDO SAUD o cartão abaixo:



A pessoa citada no diálogo acima como “Celso”, referido como “muito amigo” do Presidente da República, MICHEL TEMER, é, na verdade, ANTÔNIO CELSO GRECCO, sócio e presidente da mesma RODRIMAR S/A.

Ainda no decorrer das investigações do Inquérito n° 4.483,

continuar onde eu já entreguei, não, não, lá os canais estão congestionados. Era lá na ARGEPLAN” (a partir de 20min47 – mídia constante da AC 4315 e degravada às fls. 312-316). Constata-se, portanto, que o coronel referido é JOÃO BATISTA LIMA FILHO, proprietário da empresa ARGEPLAN ARQUITETURA e ENGENHARIA.



foram interceptadas ligações telefônicas de RODRIGO LOURES que indicam a promulgação de, pelo menos, um ato normativo recente que beneficiaria diretamente a RODRIMAR S.A., empresa na qual atuam RICARDO CONRADO MESQUITA, diretor, e ANTÔNIO CELSO GRECCO, sócio e presidente. Foi o chamado “Decreto do Portos”.

Em Auto Circunstanciado²⁸³, a Polícia Federal identificou várias evidências de que as tratativas diziam respeito à edição do Decreto nº 9.048/2017, o qual “*Altera o Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, que regulamenta o disposto na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias*” e que teria beneficiado indevidamente a RODRIMAR S.A nas pessoas de RICARDO CONRADO MESQUITA, diretor, e ANTÔNIO CELSO GRECCO, sócio e presidente.

O inquérito relativo a estes fatos foi autorizado, no dia 12 de setembro de 2017, pelo Ministro Relator²⁸⁴.

283 Feitos STF. Ação Cautelar n. 4316, referente ao inquérito n. 4483, Auto Circunstanciado nº 02/2017, datado de 08 de maio de 2017, fl. 320 e ss.

284 No dia 12/09/2017, “O ministro Luis Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), autorizou nesta terça-feira (12) a abertura de inquérito contra o presidente da República, Michel Temer, para investigação de suposta prática dos crimes de corrupção ativa e passiva e de lavagem de dinheiro. O novo inquérito, requerido pelo procurador-geral da República, Rodrigo Janot, na Petição (PET) 7123, envolve possível repasse de valores a Michel Temer e a Rocha Loures e eventual vinculação de serviços prestados por representantes da Rodrimar S/A à edição do Decreto dos Portos (Decreto 9.048/2017), assinado pelo presidente da República. Ao deferir o pedido, o ministro Barroso observou que, para a abertura de inquérito, basta a existência de indícios plausíveis de materialidade e autoria. No caso dos autos, o relator considerou que os elementos colhidos pela Procuradoria-Geral da República revelam que Rodrigo Rocha Loures, “homem sabidamente da confiança do presidente da República”, menciona pessoas que poderiam ser intermediárias de repasses ilícitos para o próprio presidente, em troca da edição de ato normativo de específico interesse de determinada empresa, no caso, a Rodrimar S/A, demonstrando haver razoabilidade no pedido de abertura de inquérito formulado pelo procurador-geral”. Notícia do STF, disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=355387>>.

Feitos STF. Vide Petição 7.123 em anexo.

1249

263

3. Adequação típica das condutas narradas

Assim agindo, **MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA, EDUARDO COSENTINO DA CUNHA, HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES, GEDDEL QUADROS VIEIRA LIMA, RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES, ELISEU LEMOS PADILHA e WELLINGTON MOREIRA FRANCO**, ao promoverem, constituírem e integrarem dolosa e pessoalmente organização criminosa formada por mais de quatro pessoas, inclusive agentes públicos que se utilizaram de suas funções para cometer infrações penais, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, preordenada a obter vantagens no âmbito da Administração Pública direta e indireta e da Câmara dos Deputados, cometeram o crime de pertinência a organização criminosa qualificado, previsto no art. 2º, § 4º, II, III e V, da Lei n. 12.850/2013, sendo que, em relação a MICHEL TEMER, incide também o art. 2º, § 3º, daquele diploma legal por ter atuado como líder da organização criminosa desde maio de 2016.

A organização criminosa nesse caso se caracteriza pela associação de bem mais de quatro pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta e indiretamente, vantagem econômica e política, mediante a prática de infrações penais de penas máximas superiores a quatro anos (ao menos corrupção ativa e passiva, evasão de divisas e lavagem de dinheiro), todos sancionados com pe-



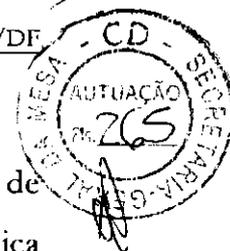
nas máximas superiores a quatro anos de privação de liberdade, e de caráter transnacional.

Parte do produto ou proveito do crime se destinava ao exterior. Outrossim, há transnacionalidade dos delitos. Outra causa de aumento de pena decorre do concurso de funcionário público (art. 2º, § 4º, II, III e V).

De outra parte, **MICHEL TEMER**, com vontade livre e consciente, instigou **JOESLEY BATISTA** a pagar, por meio de **RICARDO SAUD**, vantagens indevidas a Lúcio Funaro, com a finalidade de impedi-lo de firmar acordo de colaboração. Com essa conduta, **MICHEL TEMER**, **JOESLEY BATISTA** e **RICARDO SAUD** embaraçaram as investigações de infrações praticadas pela organização criminosa, e cometeram, assim, o crime previsto no art. 2º, § 1º, da Lei n. 12.850/2013.

Além do embaraço, foram descritos vários outros fatos ilícitos que demonstram que a organização criminosa continua a operar. Nesse sentido, aplica-se a lei vigente a partir de setembro de 2013 (Lei n. 12.850/13). Conduta permanente, mesmo iniciada antes dessa data, passa a ser regida pela nova lei, nos termos do enunciado da Súmula n. 711 do Supremo Tribunal Federal. A organização criminosa não esgotada até setembro de 2013 se encaixa no crime surgido após essa data, tipificado no art. 2º do referido ato normativo.

4. Requerimentos e pedidos



Assim, demonstrada a existência de elementos suficientes de materialidade e autoria delitivas, o Procurador-Geral da República oferece a presente denúncia contra **MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA, EDUARDO COSENTINO DA CUNHA, HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES, GEDDEL QUADROS VIEIRA LIMA, RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES, ELISEU LEMOS PADILHA, WELLINGTON MOREIRA FRANCO, JOESLEY MENDONÇA BATISTA e RICARDO SAUD**, bem como requer:

1) a notificação dos denunciados para oferecerem resposta escrita no prazo de 15 (quinze dias), na forma do art. 4º da Lei n. 8.038/1990 adotando-se a providência prevista no art. 5º, se for o caso;

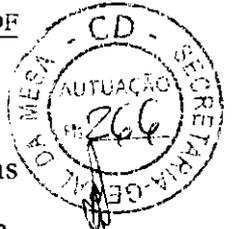
2) a submissão da presente ao que dispõe o art. 86, *caput*, da Constituição Federal;

3) o recebimento da denúncia;

4) a citação dos acusados para acompanhamento da instrução, nos termos dos arts. 1º a 12 da Lei n. 8.038/1990 e do disposto no Código de Processo Penal;

5) durante a instrução do feito, a adoção das seguintes diligências: a) oitiva das testemunhas abaixo arroladas; b) outras medidas que venham a ser consideradas necessárias;

6) confirmada na instrução a prova até agora produzida, o acolhimento da pretensão punitiva estatal ora deduzida, com a condenação ao final dos acusados da seguinte forma:



a) **MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA** às penas previstas no art. 2º, § 1º, § 3º e § 4º, inciso II, da Lei n. 12.850/2013;

b) **EDUARDO COSENTINO DA CUNHA** às penas previstas no art. 2º, § 4º, inciso II, da Lei n. 12.850/2013;

c) **HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES** às penas previstas no art. 2º, § 4º, inciso II, da Lei n. 12.850/2013;

d) **GEDDEL QUADROS VIEIRA LIMA** às penas previstas no art. 2º, § 4º, inciso II, da Lei n. 12.850/2013;

e) **RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES** às penas previstas no art. 2º, § 4º, inciso II, da Lei n. 12.850/2013;

f) **ELISEU LEMOS PADILHA** às penas previstas no art. 2º, § 4º, inciso II, da Lei n. 12.850/2013;

g) **WELLINGTON MOREIRA FRANCO** às penas previstas no art. 2º, § 4º, inciso II, da Lei n. 12.850/2013;

h) **JOESLEY MENDONÇA BATISTA** às penas do art. 2º, § 1º, da Lei n. 12.850/2013, na forma do 29, do Código Penal;

i) **RICARDO SAUD** às penas do art. 2º, § 1º, da Lei n. 12.850/2013, na forma do 29, do Código Penal.

7) a decretação da perda da função pública para os condenados detentores de cargo ou emprego público ou mandato eletivo, principalmente por terem agido com violação de seus deveres para

1253



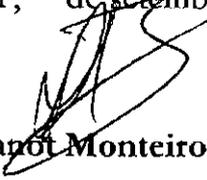
com o Poder Público e a sociedade, nos termos do art. 92 do Código Penal;

8) o perdimento dos valores ilícitos em favor da União, nos termos do art. 91, II, b, do Código Penal;

9) a condenação dos acusados à reparação dos danos materiais causados por suas condutas, nos termos do art. 387, IV, do Código de Processo Penal, fixando-se um valor mínimo de R\$ 587.101.098,48²⁸⁵;

10) a condenação dos acusados à reparação dos danos morais causados por suas condutas, nos termos do art. 387, IV, do Código de Processo Penal, fixando-se um valor mínimo equivalente ao montante cobrado a título de vantagem indevida no caso, no patamar de R\$ 55.000.000,00, já que os prejuízos decorrentes da corrupção são difusos (lesões à ordem econômica, à administração da Justiça e à administração pública, inclusive à respeitabilidade do parlamento perante a sociedade brasileira), sendo dificilmente quantificados.

Brasília/DF, de setembro de 2017


Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Procurador-Geral da República

ac/ds/pj/rt/sb

²⁸⁵Valor de parte do montante recebido a título de vantagem indevida. O restante do valor pode ser cobrado nos processos que tenham por objeto os crimes praticados pelos membros das organizações criminosas.

1259

**ROL DE TESTEMUNHAS**

ALBERTO YOUSSEF (colaborador), brasileiro, nascido em 6/10/1967, CPF 532.050.659-72, RG 35064702 – SSP/PR, residente na Rua Dr. Elias César, n. 155, ap. 601, Jd. Petrópolis, Londrina/PR;

ALEXANDRINO DE SALLES RAMOS DE ALENCAR (colaborador), brasileiro, filho de Fernando Ramos de Alencar e Julita de Salles Ramos de Alencar, nascido em 05/05/1948, CPF 067.609.880-00, RG 7298135, residente na Rua Coronel Bento Noronha, nº 165, Jardim Paulistano, São Paulo-SP;

BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR (colaborador), brasileiro, nascido em 30/8/1960, CPF 015.225.538-94, RG 7.730.356-8 SSP/SP, residente na Rua Codajas n. 372, Condomínio Jardim Pernambuco, Leblon, Rio de Janeiro/RJ;

CLÁUDIO MELO FILHO (colaborador), brasileiro, nascido em 18/8/1967, CPF 358.882.885-00, RG 1867619/SSP/BA, residente no SHIS, QI 7, Conjunto 14, Casa 20, Brasília/DF;

DELCÍDIO DO AMARAL GOMEZ (colaborador), brasileiro, casado, nascido em 8/2/1955, CPF 011.279.828-42, RG 46900134/SSP/SP, residente na Rua Rodolfo José Pinho, 1330, casa 4, Jardim Bela Vista, Centro, Campo Grande/MS;

EMÍLIO ALVES Odebrecht (colaborador), brasileiro, filho de Yolanda Alves Odebrecht, nascido 25/01/1945 (72 anos), CPF 004.403.965-49, residente na Alameda das Catabas, 156, apartamento, 302, Caminho das Arvores, Salvador – BA;

FLORISVALDO CAETANO DE OLIVEIRA (colaborador), brasileiro, filho de Carmem Stefano de Oliveira, CPF 098.272.341-53, RG 250.889/SSP/DF, residente na Rua Jorge Americano, 380, Alto da Lapa, São Paulo/SP;



LÚCIO BOLONHA FUNARO, brasileiro, CPF 173.318.908-40, RG 11659179-1/SSP/SP, residente na Rua Guadalupe, 54, Jardim América, São Paulo/SP, atualmente recolhido no Presídio da Papuda em Brasília/DF;

MARCELO BAHIA Odebrecht (colaborador), brasileiro, casado, engenheiro, filho de Emilio Alves Odebrecht e Regina Amélia Bahia Odebrecht, nascido em 18/10/1968, natural de Salvador-BA, RG 2598834/SSP/BA, CPF 487.956.235-15, residente na Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques, 750, Jardim Pignatari, São Paulo-SP, atualmente preso na Superintendência de Polícia Federal em Curitiba/PR;

MÔNICA REGINA CUNHA MOURA (colaboradora), brasileira, divorciada, filha de Benjamin Silva Moura e Fidelice Cunha Moura, nascida em 09/08/1961, natural de Feira de Santana/BA, CPF 441.627.905-15, RG 01199250-60, residente no Condomínio Parque Interlagos, Rua do Mé, Quadra F, Lote 5, Casa 105, Camaçari/BA;

PEDRO DA SILVA CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO, brasileiro, nascido em 07/01/1948, filho de Clarice Roma de Oliveira Andrade, inscrito no CPF/MF sob o n° 004.458.604-30, atualmente recolhido na carceragem da Superintendência de Polícia Federal em Curitiba/PR;

PEDRO AUGUSTO RIBEIRO NOVIS (colaborador), brasileiro, casado, filho de Renato Augusto Novis e Maria Elisa Ribeiro Novis, nascido em 24/05/1947, natural do Rio de Janeiro, RG 565.091-70/SSP/BA, CPF 002.272.345-53, residente na Av. Prof. Fonseca Rodrigues, n.º 960, apt. 25, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP;

JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO (colaborador), brasileiro, casado, nascido em 18/12/1946, filho de Expedito Machado da Ponte e Daisy de Oliveira Machado, com terceiro grau



completo, CPF 108.841.497-49, RG 2004002118924 – SSP/CE, residente na rua Dr. Pedro Sampaio, 180, Delurdes, Fortaleza/CE;

CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA (colaborador), brasileiro, CPF 325.470.564-53, residente na Rua Estrada de Aldeia, s/n., Condomínio Clube Alvorada, Camaragibe, Pernambuco;

CÉSAR RAMOS ROCHA (colaborador), brasileiro, casado, filho de Valdemar Barbosa Rocha e Estelina Ramos Rocha, nascido em 30/05/1966, natural de Itumbiara/GO, CPF 363.752.092-53, RG, 2892909/SSP/GO, residente na Rua Carlos Weber, 663, apto 24-A, Vila Leopoldina, São Paulo/SP;

EDUARDO COSTA VAZ MUSA, brasileiro, divorciado, CPF 425.489.187-34, e RG 6107069, residente na Avenida Alexandre Ferreira, número 76, apto 501, Bairro Lagoa, na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

FERNANDO ANTÔNIO FALCÃO SOARES (colaborador), brasileiro, nascido em 23/7/1967, CPF n. 490.187.015-72, residente na Avenida Lúcio Costa, n. 3600, Bl. 1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

JÚLIO GERIN DE ALMEIDA CAMARGO (colaborador), brasileiro, CPF 416.165.708-06, RG 32183495 - SSP/SP, com endereço na rua Oscar de Almeida, n. 40, Morumbi, São Paulo/SP;

LUIZ EDUARDO DA ROCHA SOARES, brasileiro, casado, filho de Paulo Soares e Elza Joanna da Rocha Soares, nascido em 23/02/1962, natural de São Paulo/SP, RG 12.617.267 SSP/SP, CPF 036.210.248-16, residente na Rua Leme do Prado, 200, apto 232-c, São Paulo/SP (colaborador);

MARCIO FARIA DA SILVA (colaborador), brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 293.670.006-00, RG 162775/SSP/MG, filho de Augusto Batista da Silva e Iva Faria Gontijo da Silva, nascido em



02/12/1953, natural de Arcos/MG, residente na Rua Joaquim José Esteves, 60, ap. 41-A, Alto da Boa Vista, São Paulo/SP;

NESTOR CUÑAT CERVERÓ (colaborador), brasileiro e espanhol, filho de Nestor Cuñat Sancho e Carmen Cerveró Torrejon, nascido em 15/8/1951, CPF 371.381.207-10, RG 2.427.971/SSP/RJ, residente na Estrada Neuza Goulart Brizola, n. 800, casa 2, Itaipava, Petrópolis/RJ;

PAULO ROBERTO COSTA (colaborador), brasileiro, nascido em 1/1/1954, CPF n. 302.612.879-15, documento de identidade n. 1708889876/CREA/RJ, com endereço na Rua Ivando de Azambuja, casa 30, condomínio Rio Mar IX, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

RICARDO RIBEIRO PESSOA (colaborador), brasileiro, CPF n. 063.870.395-68, com endereço na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n. 872, apartamento 141, Jardins, São Paulo, São Paulo, com endereço profissional na sede da empresa UTC Engenharia S/A, localizada na Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, n. 384, Chácara Santo Antônio, São Paulo, São Paulo;

ROGÉRIO SANTOS DE ARAÚJO (colaborador), brasileiro, casado, filho de Lauro Lacaille de Araújo e Yolanda Santos de Araújo, nascido em 19/09/1948, natural do Rio de Janeiro/RJ, CI DETRAN RJ 031027738-6, CPF 159.916.527.91, residente na Rua Igarapava, 90, apartamento 801, Rio de Janeiro/RJ,

AUGUSTO ROQUE DIAS FERNANDES FILHO (colaborador), brasileiro, nascido em 2/7/1953, CPF 509.161.067-72, RG 039999560/SSP/RJ, residente na Rua Comandante Marcolino de Souza 443, bloco 3, apto. 302, Itaipava, Petrópolis/RJ;

HENRIQUE SERRANO DO PRADO VALLADARES (colaborador), brasileiro, divorciado, filho de Francisco Miguel do Prado Valladares e Maria Isaura Serrano do Prado Valladares, 08/09/1956, natural de Salvador-BA, CREA/BA 11404D, CPF



133.336.315-04, residente na Av. Epitácio Pessoa, 2300, apt. 701, bloco 1, Rio de Janeiro/RJ;

ROGÉRIO NORA DE SÁ (colaborador), ex-executivo da ANDRADE GUTIERREZ, brasileiro, nascido em 21/04/1949, filho de Idalina Dias Nora de Sá, inscrito no CPF/MF sob o nº 189.039.917-53, residente da Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 1274, apartamento 161, Itaim Bibi, São Paulo/SP;

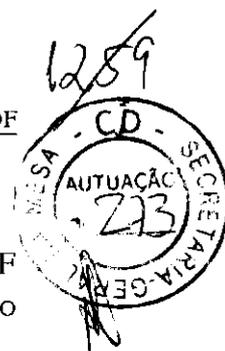
SÉRGIO LINS ANDRADE, brasileiro, casado, engenheiro, filho de Sonia Pimentel Lins de Andrade, carteira de identidade 18.049/D-CREA-RJ, CPF 235.755.577-72, residente na Rua Embaixador Graça Aranha, 76, Condomínio Jardim Pernambuco, Leblon, Rio de Janeiro/RJ;

ARIEL PARENTE COSTA (colaborador), brasileiro, casado, filho de Francisco Manoel Ferreira Costa e Benvinda Parente Costa, nascido em 28/09/1944, Cruzeiro do Sul/Acre, RG 561043 SDS/PE, CPF 043.430.264-34, residente na Avenida Boa Viagem, nº 4610, ap. 1200, Recife/PE;

JOÃO ANTÔNIO PACÍFICO FERREIRA (colaborador), brasileiro, nascido em 16/11/1953, CPF 093.964.114-34, RG 956.622 – SSP/PE, residente na Rua dos Sapotis, s/n, Reserva do Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, Condomínio Vila dos Corais, Torre 4, ap. 102, Norte.

ALEXANDRE ROSA MARGOTTO (colaborador), brasileiro, filho de Elisabeth Rosa Margotto, nascido em 24/11/1973, CPF 990.799.689-00, RG 16.633.968-4, residente na Rua Dr. Mario Ferraz, 95, Apto. 104, Jardim Europa, São Paulo/SP;

FÁBIO FERREIRA CLETO (colaborador), brasileiro, filho de José Waldemar Junqueira Cleto e Cylka Ferreira Cleto, nascido em 12/05/1971, CPF 15306436862, residente na Alameda dos Sombrieros, 297, Quinta da Baroneza, Bragança Paulista/SP;



RICARDO PERNAMBUCO (colaborador), brasileiro, CPF 005.994.687/34 e RG 1.511.390 (IFP/RJ), residente e na Rua do Parque, 31, São Cristóvão Rio de Janeiro/RJ;

RICARDO PERNAMBUCO JÚNIOR (colaborador), brasileiro, portador do CPF 002.219.087-22 e RG 082429663 (IFP/RJ), residente na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, 50, 1º andar, São Paulo/SP;

ANTONIO PALOCCI FILHO, brasileiro, casado, médico, filho de Antonio Palocci e Antonia de Castro Palocci, nascido em 04/10/1960, portador da identidade civil 10530521/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 062.605.448-63, residente na Alameda Itu, 593, ap. 131, bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP, atualmente preso na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba/PR;

HILBERTO MASCARENHAS ALVES DA SILVA FILHO (colaborador), RG 68486561, CPF 105.062.765-20, brasileiro, casado, filho de Hilberto Mascarenhas Alves da Silva e Neyde Silva da Silva, nascido em 16/11/1955, natural de Salvador/BA, residente na Rua Sabino Silva, 443, apartamento 901, Salvador/BA;

JOSÉ DE CARVALHO FILHO (colaborador), brasileiro, nascido em 11/7/1950, CPF 077.483.375-00, RG 0045379980 – SSP/BA, residente na Avenida Orlando Gomes S/N, Condomínio Parque Costa Verde, Rua A, Quadra F, Lote 1, Piatã, Salvador/BA;

PAULO HENYAN YUE CESENA (colaborador), brasileiro, divorciado, filho de Carlos Cesena e Cheng Faun Yue Cesena, nascido em 11/09/1972, natural de São Paulo, RG 19.951.448-3, CPF 173.429.088-94, residente na Rua Desembargador Amorim Lima, nº 250, apartamento 61, São Paulo/SP;

OTÁVIO MARQUES DE AZEVEDO (colaborador), brasileiro, nascido em 31/5/1951, CPF 129.364.566-41, RG M479057 SSP/MG, residente na Rua Afonso Braz, 115, ap. 91, São Paulo/SP;

1260

274

JOSÉ YUNES, OAB/SP 13.580, com endereço profissional na Rua Capitão Francisco Padilha, 90, Jardim Europa, São Paulo/PS

NELSON JOSÉ DE MELLO (colaborador), brasileiro, casado, CPF 130.110.221-00, RG 493340/SSP/GO, residente na Rua Cardoso de Almeida, 841, bloco A, apto 181, Perdizes, São Paulo/SP;

JOSÉ ADELMÁRIO PINHEIRO FILHO [LÉO PINHEIRO], brasileiro, filho de Izalta Ferraz Pinheiro e de José Adelmário Pinheiro, nascido em 29/09/1951, CPF 078.105.635-72, com residência na Rua Roberto Caldas Kerr, nº 151, Edifício Planalto, Alto de Pinheiros, em São Paulo/SP, atualmente recolhido na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba/PR;

MARCOS DE QUEIROZ GRILLO (colaborador), brasileiro, natural de São Paulo, SP, divorciado em união estável, filho de Odair Grillo e Sylvia de Queiroz Grillo, nascido em 14 de julho de 1951, economista, identidade número 2.107.536 IFP, CPF número 219.496.467-34, residente à Estrada Nemésio Schmidt, Km 3,1, São Pedro da Serra, Nova Friburgo/RJ;

FLÁVIO DAVID BARRA (colaborador), brasileiro, nascido em 6/5/1962, CPF n. 533.858.226-34, com endereço na Rua Inhambú, 97/21, Moema, São Paulo/SP.

